SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 10 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2354

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2018, DE 09 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO os Artigos 84, 85 e 86 da Lei Orgânica do Município de Alvarães, que dispõe sobre a nomeação dos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração - Setor de Terras;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de COORDENADOR DO SETOR DE TERRAS, o Sr. **HELIOMAR DA SILVA MEIRELES**;

Art. 2º - Fica **REVOGADO** e **SEM EFEITO** o Decreto nº 067/2017 de 24 de fevereiro de 2017;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 09 de maio de 2019.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:C77D7E8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO os Artigos 84, 85 e 86 da Lei Orgânica do Município de Alvarães, que dispõe sobre a nomeação dos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Alvarães;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para assumir o cargo de COORDENADOR DO CÓDIGO DE POSTURA do Município de Alvarães, o Sr. **HELIOMAR DA SILVA MEIRELES**, com a garantia de plena execução dos serviços de sua competência, em subordinação à Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 09 de maio de 2019.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:BF144373

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para julgamento do seguinte certame:

DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1384/2019 - SEMSA
Objeto: **AQUISIÇÃO DE 400 UNIDADES DE CAMISETAS COM O MENOR VALOR GLOBAL PARA ATENDER AS CAMPANHAS DE PREVENÇÕES DO MINISTERIO DA SÁUDE DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ- AM.**

Data da abertura de envelopes. Menor Preço global.
Data da abertura da sessão: 10 de Maio de 2019. Hora: 08:00 hs.

Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: Comissão Municipal de Licitação, através do e-mail: pma-licita2013@hotmail.com.

Apuí/AM, 25 de Janeiro de 2019.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA.
Presidente da CML

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:DE6EDF46

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL - N.º 016/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - N.º 016/2019.

Objeto: **Contratação de empresa especializada, para fornecimento**, **pelo menor preço por lote, de combustível destinados à implantação da Ação Brincando com Esporte, oriundo do convênio federal nº 879142/2018**, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Atalaia do Norte/AM.

Abertura da Seção: 21/05/2019 ás 10:00h

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sala de reuniões da CML – Rua Augusto Luzeiro, nº 65, Centro – Atalaia do Norte/AM, podendo ser retirado mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de DAM ou depósito identificado, a ser recolhido na agência do Banco Bradesco nº 0736-6, Conta Corrente nº 510879-9 – Arrecadação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, com o valor de acordo com os gastos referentes aos custos de reprodução (R$ 50,00 – Cinquenta Reais), ou gratuitamente mediante apresentação de uma mídia óptica (CD/DVD), ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos, no :horário de 08:00h as 12:00h e de 14:00h ás 17:00h.

Atalaia do Norte (AM), 09 de maio de 2019.

ROZÁLIA DA SILVA NÓBREGA
Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:038A9F83

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
DECRETO Nº 012/GP, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Nomeação da nova Comissão Municipal de Licitação, do Município de Atalaia do Norte/AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei orgânica do Município de Atalaia do Norte/AM e nos termos da Lei Federal 8.666/1993.
CONSIDERANDO, o principio da legalidade que deve nortear a administração publica, preconizado no Art. 37 da Constituição Federal e outros diplomas legais;
CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder discricionário do administrador publico na gestão em prol do bem comum;
CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 51 da Lei Federal 8.666/1993.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR os senhores (as) abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Municipal de Licitação do Município de Atalaia do Norte/AM.
Presidente: Rozália da Silva Nobrega;
Membro: Osvan Luzeiro Rodrigues;
Membro: Zivaldo Castro;
Membro: Júlio Juscelino de Souza Mesquita.
Art. 2º Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores desta Municipalidade, sua alteração e cancelamento.
Art. 3º A Comissão receberá assessoria técnica e jurídica da procuradoria jurídica do Município.
Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.
Art. 5º O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/ 1993.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, 09 DE MAIO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:FCF22B68

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 074 DE 06 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 2581/2019, de 06 de Maio de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Sr. ***Ailson Gouvêa Freires Cargo*: *Secretário Municipal de Finanças,*** para participar do Curso de Licitações e Contratos, junto ao Centro de Estudos Jurídicos PGE-AM e o mesmo também ficará à disposição da contabilidade para entrega de documentos e fechamento dos balanços, em Manaus-AM, no período de 06 a 13 de Maio de 2019.

Art. 2º. Conceder-lhe 08 (oito) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 2.000,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.

Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 06 DE MAIO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:D902E4DF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 075 DE 09 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 2580/2019, de 06 de Maio de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Sra. ***Maria Edmar Tenazor Ferreira Cargo*: *Secretária Municipal de Educação,*** para participar da Oficina Regional da Agricultura Familiar de Microrregião do alto Solimões, em Tabatinga-AM, no dia 09 de Maio de 2019.

Art. 2º. Conceder-lhe 01 (uma) Diária no Interior do Estado no valor de **R$ 250,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.

Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE MAIO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:69E03E5C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 076 DE 09 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 2580/2019, de 06 de Maio de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Sr. ***Manoel Costa dos Santos Cargo*: *Coordenador da Merenda Escolar,*** para participar da Oficina Regional da Agricultura Familiar de Microrregião do alto Solimões, em Tabatinga-AM, no dia 09 de Maio de 2019.

Art. 2º. Conceder-lhe 01 (uma) Diária no Interior do Estado no valor de **R$ 200,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.

Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE MAIO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:273BEFB4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 077 DE 09 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 2580/2019, de 06 de Maio de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Sra. ***Aldileni Honório Ribeiro Cargo*: *Nutricionista,*** para participar da Oficina Regional da Agricultura Familiar de Microrregião do alto Solimões, em Tabatinga-AM, no dia 09 de Maio de 2019.

Art. 2º. Conceder-lhe 01 (uma) Diária no Interior do Estado no valor de **R$ 100,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.

Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE MAIO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:A805FB37

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 078 DE 09 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 2539/2019, de 03 de Maio de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Edmar Chagas da Silva Cargo*: *Secretário Municipal de Produção e Abastecimento,*** para participar da Oficina Regional da Agricultura Familiar de Microrregião do Alto Solimões, em Tabatinga-AM, no dia 09 de Maio de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 01 (uma) Diária no Interior do Estado no valor de **R$ 250,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE MAIO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:AAEEBB7F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS - EDITAL N° 001/2019.

RETIFICAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS - EDITAL N° 001/2019.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares de acordo Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a lei municipal n° 148/2015 – PMA-GP de 02 de abril de 2015 e seu Regimento Interno, torna público a retificação do calendário de eventos do Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares do Quadriênio 2020/2024 do município de Autazes/AM.

Publicação do Edital.	04 de abril de 2019.
Período de Inscrição.	22 de abril a 03 de maio de 2019 de 8h as 14h.
Resultado e divulgação da análise de documentos.	10 de maio de 2019.
Convocação dos Candidatos para reunião do Processo Unificado de Escolha, conforme edital 001/2019.	28 de maio de 2019, as 8h, Auditório da SEMED.
Aplicação da Prova Escrita.	04 de Agosto de 2019 de 8h as 12h.
Divulgação do Gabarito.	12 de Agosto 2019.
Interposição de recurso do Gabarito.	12 a 16 de agosto de 2019.
Homologação Final do Resultado da Prova Escrita.	19 de agosto de 2019.
Eleição.	06 de outubro de 2019
Curso de Formação.	Dezembro
Posse.	10 de janeiro de 2020.

Autazes, 09 de maio de 2019.

WAGNER SANTOS CARVALHO
Presidente da Comissão do CMDCA

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:0D785AE2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019-CPL/PMB

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barreirinha/AM, através do Gabinete do Executivo, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
OBJETO: Locação de um imóvel para o funcionamento da Escola São Pedro (Área Indígena Sateré Mawé), pelo período de 09 (Nove) meses, em decorrência do Calendário Escolar do ano 2019, a contar do dia 10/04/2019.
CONTRATADA: DIOCESE DE PARINTINS
CNPJ Nº 04.594.537/0001-88
VALOR GLOBAL de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 04-Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE 12.361.0210.2.011-Encargos com o FUNDEB. ELEMENTO: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 011-Fundeb 40%.
FUNDAMENTO DO ATO: Dispensa de Licitação nº 017/2019-CPL/PMB.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

BARREIRINHA/AM, 10 de abril de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:D8C597AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019-CPL/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará abertura do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019-CPL/PMB.**
OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Motores de Popa e Acessórios, a fim de atender as necessidades e demandas da Prefeitura de Municipal de Barreirinha/AM, conforme condições descritas no Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: Menor preço por item.
DATA DA ABERTURA: 22 de maio de 2019 às 10h:00min.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000**,** das 08:00 horas às 12:00 horas, valor da reprodução é de R$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive.

BARREIRINHA - AM, 09 de maio de 2019.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 450/2017 – GPMB

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:85AB9FD3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 239/2018-PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 11 de janeiro de 2019, sob o Código Identificador: 797F5ABC, Edição 2272, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
VALOR: O valor do presente contrato importa na quantia de R$ 4.686,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais), mediante apresentação de nota fiscal e recibos de quitações.

Leia-se:
VALOR: O valor do presente contrato importa na quantia de R$ 171,60 (cento e setenta e um reais e sessenta centavos), mediante apresentação de nota fiscal e recibos de quitações.
FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Chamada Pública nº 001/2018-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 28 de dezembro de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

OBS: Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:8C9F7B0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0390/2019 - PMB

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do prazo de execução do Contrato nº 0390/2019-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha/AM e F J SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - EPP, CNPJ Nº 20.226.529/0001-35, referente a Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Bom Destino, localizada na Comunidade São Thomé do Doce, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 28.05.2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.00-Poder Executivo. UNIDADE: 02.04-Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0240.1.006- Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 0011-FUNDEB 40%/ 0101- Recursos Destinados a Manutenção da Educação 20%.
AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 015/2018-CPL/PMB.
RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

BARREIRINHA/AM, 09 de maio de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

OBS: Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:25C8FA02

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161-2019 - ANULAÇÃO DE ATO APOSENTATÓRIO

DECRETO N.º 161, DE 07 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES DO DECRETO Nº 282, DE 18 DE JUNHO DE 2015, QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL SANDRA MARIA ALMEIDA BICHARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO a Decisão nº 1519/2018 – TCE/AM – **PRIMEIRA CÂMARA** que **JULGOU ILEGAL** a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora municipal **SANDRA MARIA ALMEIDA BICHARA,** concedida pelo Decreto Nº 282, de 18 de junho de 2015**;**
CONSIDERANDO ainda que a referida Decisão daquela Corte de Contas, determina que a Prefeitura Municipal de Benjamin providencie a **ANULAÇÃO** do Ato Aposentatório, bem como adote as providências cabíveis ao caso.

DECRETA

Art. 1º ANULA-SE o **DECRETO Nº 282, DE 18 DE JUNHO DE 2015,** que concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora municipal **SANDRA MARIA ALMEIDA BICHARA,** portadora do RG nº 318366 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 214.659.402-00**.**

Art. 2º A servidora deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração, onde ficará à disposição do secretário daquela pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant/AM, 07 de maio de 2019.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:F1DEF746

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162-2019 - ANULAÇÃO DE ATO APOSENTATÓRIO

DECRETO N.º 162, DE 07 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES DO DECRETO Nº 284, DE 18 DE JUNHO DE 2015, QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL

RAIMUNDA ZENAIDE FERREIRA DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO a Decisão nº 1212/2018 – TCE/AM – **SEGUNDA CÂMARA** que **JULGOU ILEGAL** a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora municipal **RAIMUNDA ZENAIDE FERREIRA DO NASCIMENTO,** concedida pelo Decreto Nº 284, de 18 de junho de 2015**;**
CONSIDERANDO ainda que a referida Decisão daquela Corte de Contas, determina que a Prefeitura Municipal de Benjamin providencie a **ANULAÇÃO** do Ato Aposentatório, bem como adote as providências cabíveis ao caso.

DECRETA

Art. 1º ANULA-SE o **DECRETO Nº 284, DE 18 DE JUNHO DE 2015,** que concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora municipal **RAIMUNDA ZENAIDE FERREIRA DO NASCIMENTO,** portadora do RG nº 0461952-8 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 099.308.252-15**.**

Art. 2º A servidora deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração, onde ficará à disposição do secretário daquela pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant/AM, 07 de maio de 2019.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:B456F0A5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº. 05/2018 - CPL/PMB

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 18 de abril de 2019, Edição 2340, que trata do extrato do termo aditivo N°. 05/2018 - CPL/PMB.

ONDE SE LÊ:Dotação orçamentaria 0212.122.0011.2015
LEIA-SE:Dotação orçamentaria 021001.10.122.0011.2035
Ficando inalterados os demais dados.

Beruri, em 08 de maio de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:887B194B

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 003/2019-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BERURI

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIASOCIAL DE BERURI, CNPJ Nº 14.720.662/0001-40.
Contratada: A L R LAURIA – ME (CNPJ 08.679.463/0001-33)
Objeto: SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO MENSAL E TRANSMISSÃO DE DADOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS: FOLHA DE PAGAMENTO, GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL – GFIP/SEFIP, RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO EM FONTE – DIRF.
VALOR:R$ 13.680,00 (Treze Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)
Dotação:
Unidade: 01.01.01 – Fundo Municipal
Atividade: 031.0001.2.001 – Manutenção do Fundo
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro. Pessoa jurídica
Fonte: 10 – Recursos ordinários
Prazo de execução:12 (doze) meses.
,
Beruri, Amazonas, 01 de março de 2019.

FRANCISCO OLIVEIRA VIDEIRA
Diretor Geral do Fundo

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:3E6FBAA4

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2018 – SRP

Referência: Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 006/2018 – SRP, Resultante do Pregão Presencial Nº. 006/2018 – CML/SRP Prefeitura Municipal de Jutaí. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Beruri. **CONTRATADA:** R M Naveca - EPP**. Objeto:** Aquisição de Materiais Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL**: R$ 133.454,00 (Cento e Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 030101 – Fundo Municipal de Saúde; **Programa de Trabalho:** 10.301.0052.2037 – Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo; **Fonte:** 002 – SUS / PAB, 027 – SUS / FARMACEUTICA BASICA.

Gabinete da Prefeita, em Beruri – AM 24 de Maio de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:50A5A1F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº GPMB016/2019

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor MANUEL PINHEIRO FEITOZA – Vice-Prefeito/Prefeito do Município de Beruri/AM, Estado do Amazonas, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando, a solicitação feita por meio do Ofício nº SEMED 109/2019, datado de 08 de maio de 2019.
Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor JOÃO BATISTA PEREIRA PICANÇO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para participar da realização da 3º Edição do Mais Brasil, a ser realizada nos dias 14 e 15 de maio, em Brasília-DF, promovido pelo FNDE que tem a proposta de atender e capacitar agentes municipais envolvidos na gestão da educação em suas regiões, orientar os participantes acerca da execução dos programas educacionais gerenciados pelo Governo Federal, bem como a correta utilização dos recursos repassados, no período de 13 a 17/05/19, no Estado de Brasília/DF;
Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, ao Senhor JOÃO BATISTA PEREIRA PICANÇO, RG: 0962919-0, CPF:346.167.302-10, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para participar da realização da 3º Edição do Mais Brasil, a ser realizada nos dias 14 e 15 de maio, em Brasília-DF, promovido pelo FNDE que tem a proposta de atender e capacitar agentes municipais envolvidos na gestão da educação em suas regiões, orientar os participantes acerca da execução dos programas educacionais gerenciados pelo Governo Federal, bem como a correta utilização dos recursos repassados, no período de 13 a 17/05/19, no Estado de Brasília/DF, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
13/05/19	06h00	SAÍDA DO TERMINAL HIDROVIÁRIO DA CIDADE DE BERURI-AM, COM DESTINO A CIDADE DE BRASÍLIA-DF
14/05/19	08h00	AUDITÓRIO EDIFÍCIO SEDE DO FNDE – BRASÍLIA, 3º EDIÇÃO DO MAIS BRASIL.
15/05/19	08h00	AUDITÓRIO EDIFÍCIO SEDE DO FNDE – BRASÍLIA, 3º EDIÇÃO DO MAIS BRASIL.
16/05/19	08h00	EDIFÍCIO SEDE DO FNDE – BRASÍLIA: - TRATAR DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DAS OBRAS INACABADAS DAS CRECHES; - NOTIFICAÇÕES DE INABILITAÇÕES PELO SIMEC; - HABILITAÇÃO DA SEMED AO RECEBIMENTO DOS RECURSOS DO FNDE; - OUTROS ASSUNTOS CORRELATOS Á PRESTAÇÃO DE CONTAS;
17/05/19	18h00	RETORNO/CHEGADA Á CIDADE DE BERURI-AM

Art. 2º - Determinar processar e pagar ao Senhor JOÃO BATISTA PEREIRA PICANÇO, a importância de R$ 1.075,00 (Hum mil e setenta e cinco reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 05 (cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da Prefeitura Municipal Beruri/AM.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 09 de maio de 2019.

MANUEL PINHEIRO FEITOZA
Vice-Prefeito/Prefeito em Exercício
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:9AB72906

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº GPMB017/2019

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor MANUEL PINHEIRO FEITOZA – Vice-Prefeito/Prefeito do Município de Beruri/AM, Estado do Amazonas, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando, a solicitação feita por meio do Ofício nº SEMED 109/2019, datado de 08 de maio de 2019.
Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor ANTÔNIO TOMÉ DA SILVA SOUZA, ASSESSOR TÉCNICO do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para participar da realização da 3º Edição do Mais Brasil, a ser realizada nos dias 14 e 15 de maio, em Brasília-DF, promovido pelo FNDE que tem a proposta de atender e capacitar agentes municipais envolvidos na gestão da educação em suas regiões, orientar os participantes acerca da execução dos programas educacionais gerenciados pelo Governo Federal, bem como a correta utilização dos recursos repassados, no período de 13 a 17/05/19, no Estado de Brasília/DF;
Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, ao Senhor ANTÔNIO TOMÉ DA SILVA SOUZA, RG: 1066795-4, CPF: 597.250.442-15, ASSESSOR TÉCNICO do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para participar da realização da 3º Edição do Mais Brasil, a ser realizada nos dias 14 e 15 de maio, em Brasília-DF, promovido pelo FNDE que tem a proposta de atender e capacitar agentes municipais envolvidos na gestão da educação em suas regiões, orientar os participantes acerca da execução dos programas educacionais gerenciados pelo Governo Federal, bem como a correta utilização dos recursos repassados, no período de 13 a 17/05/19, no Estado de Brasília/DF, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
13/05/19	06h00	SAÍDA DO TERMINAL HIDROVIÁRIO DA CIDADE DE BERURI-AM, COM DESTINO A CIDADE DE BRASÍLIA-DF
14/05/19	08h00	AUDITÓRIO EDIFÍCIO SEDE DO FNDE – BRASÍLIA, 3º EDIÇÃO DO MAIS BRASIL.
15/05/19	08h00	AUDITÓRIO EDIFÍCIO SEDE DO FNDE – BRASÍLIA, 3º EDIÇÃO DO MAIS BRASIL.
16/05/19	08h00	EDIFÍCIO SEDE DO FNDE – BRASÍLIA: - TRATAR DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DAS OBRAS INACABADAS DAS CRECHES; - NOTIFICAÇÕES DE INABILITAÇÕES PELO SIMEC; - HABILITAÇÃO DA SEMED AO RECEBIMENTO DOS RECURSOS DO FNDE; - OUTROS ASSUNTOS CORRELATOS Á PRESTAÇÃO DE CONTAS;
17/05/19	18h00	RETORNO/CHEGADA Á CIDADE DE BERURI-AM

Art. 2º - Determinar processar e pagar ao Senhor ANTÔNIO TOMÉ DA SILVA SOUZA, a importância de R$ 715,00 (Setecentos e quinze reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 05 (cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da Prefeitura Municipal Beruri/AM.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 09 de maio de 2019.

MANUEL PINHEIRO FEITOZA
Vice-Prefeito/Prefeito em Exercício
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:DC4E29B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº GPMB018/2019

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor MANUEL PINHEIRO FEITOZA – Vice-Prefeito/Prefeito do Município de Beruri/AM, Estado do Amazonas, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando, a solicitação feita por meio do Ofício nº SEMED 109/2019, datado de 08 de maio de 2019.

Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor RODRIGO COIMBRA DE LIMA, SECRETÁRIO ADJUNTO do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para participar da realização da 3º Edição do Mais Brasil, a ser realizada nos dias 14 e 15 de maio, em Brasília-DF, promovido pelo FNDE que tem a proposta de atender e capacitar agentes municipais envolvidos na gestão da educação em suas regiões, orientar os participantes acerca da execução dos programas educacionais gerenciados pelo Governo Federal, bem como a correta utilização dos recursos repassados, no período de 13 a 17/05/19, no Estado de Brasília/DF;
Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, ao Senhor RODRIGO COIMBRA DE LIMA, RG: 2060789-0, CPF: 013.239.192-95, SECRETÁRIO ADJUNTO do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para participar da realização da 3º Edição do Mais Brasil, a ser realizada nos dias 14 e 15 de maio, em Brasília-DF, promovido pelo FNDE que tem a proposta de atender e capacitar agentes municipais envolvidos na gestão da educação em suas regiões, orientar os participantes acerca da execução dos programas educacionais gerenciados pelo Governo Federal, bem como a correta utilização dos recursos repassados, no período de 13 a 17/05/19, no Estado de Brasília/DF, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
13/05/19	06h00	SAÍDA DO TERMINAL HIDROVIÁRIO DA CIDADE DE BERURI-AM, COM DESTINO A CIDADE DE BRASÍLIA-DF
14/05/19	08h00	AUDITÓRIO EDIFÍCIO SEDE DO FNDE – BRASÍLIA, 3º EDIÇÃO DO MAIS BRASIL.
15/05/19	08h00	AUDITÓRIO EDIFÍCIO SEDE DO FNDE – BRASÍLIA, 3º EDIÇÃO DO MAIS BRASIL.
16/05/19	08h00	EDIFÍCIO SEDE DO FNDE – BRASÍLIA: - TRATAR DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DAS OBRAS INACABADAS DAS CRECHES; - NOTIFICAÇÕES DE INABILITAÇÕES PELO SIMEC; - HABILITAÇÃO DA SEMED AO RECEBIMENTO DOS RECURSOS DO FNDE; - OUTROS ASSUNTOS CORRELATOS Á PRESTAÇÃO DE CONTAS;
17/05/19	18h00	RETORNO/CHEGADA Á CIDADE DE BERURI-AM

Art. 2º - Determinar processar e pagar ao Senhor RODRIGO COIMBRA DE LIMA, a importância de R$ 715,00 (Setecentos e quinze reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 05 (cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da Prefeitura Municipal Beruri/AM.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 09 de maio de 2019.

MANUEL PINHEIRO FEITOZA
Vice-Prefeito/Prefeito em Exercício
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:011626F0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº SEMED0146/2019

Espécie: **CONTRATO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**. **Partes**: Contratante – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. Contratado (a): GELLY NOGUEIRA DO CARMO. **Objeto**: Contratação de serviço por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. **Valor global**: R$ 3.375,82 (TRES MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). **Vigência**: 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias, **Suporte legal**: Processo Administrativo nº SEMED0002/2019. **Dotação Orçamentária**: 12.361.0062.2016.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 3.1.90.04.00 – Contrato por Tempo Determinado.

Beruri/AM, 15/04/2019.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:66E0C59F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº SEMED0147/2019

Espécie: **CONTRATO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**. **Partes**: Contratante – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. Contratado (a): JACKSON NASCIMENTO DAS CHAGAS. **Objeto**: Contratação de serviço por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. **Valor global**: R$ 3.375,82 (TRES MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). **Vigência**: 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias, **Suporte legal**: Processo Administrativo nº SEMED0002/2019. **Dotação Orçamentária**: 12.361.0062.2016.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 3.1.90.04.00 – Contrato por Tempo Determinado.

Beruri/Am, 15/04/2019.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:76B551D0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº SEMED0148/2019

Espécie: **CONTRATO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**. **Partes**: Contratante – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. Contratado (a): FRANCELANE FELEX DA FONSECA. **Objeto**: Contratação de serviço por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. **Valor global**: R$ 3.375,82 (TRES MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). **Vigência**: 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias, **Suporte legal**: Processo Administrativo nº SEMED0001/2019. **Dotação Orçamentária**: 12.361.0062.2016.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 3.1.90.04.00 – Contrato por Tempo Determinado.

Beruri/Am, 15/04/2019.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:F30AF894

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº SEMED0149/2019.

Espécie: **CONTRATO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**. **Partes**: Contratante – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. Contratado (a): ARASSANDRA FEITOSA RICARDO. **Objeto**: Contratação de serviço por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. **Valor global**: R$ 3.375,82 (TRES MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). **Vigência**: 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias, **Suporte legal**: Processo Administrativo nº SEMED0001/2019. **Dotação Orçamentária**: 12.361.0062.2016.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 3.1.90.04.00 – Contrato por Tempo Determinado.

Beruri/Am, 15/04/2019.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:2FE09F69

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº SEMED0150/2019.

Espécie: **CONTRATO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**. **Partes**: Contratante – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. Contratado (a): FRANCIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA. **Objeto**: Contratação de serviço por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. **Valor global**: R$ 3.375,82 (TRES MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). **Vigência**: 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias, **Suporte legal**: Processo Administrativo nº SEMED0001/2019. **Dotação Orçamentária**: 12.361.0062.2016.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 3.1.90.04.00 – Contrato por Tempo Determinado.

Beruri/Am, 15/04/2019.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:28833522

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº SEMED0151/2019.

Espécie: **CONTRATO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**. **Partes**: Contratante – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. Contratado (a): CRISTIANE GOMES DE CASTRO. **Objeto**: Contratação de serviço por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. **Valor global**: R$ 3.375,82 (TRES MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). **Vigência**: 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias, **Suporte legal**: Processo Administrativo nº SEMED0001/2019. **Dotação Orçamentária**: 12.361.0062.2016.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 3.1.90.04.00 – Contrato por Tempo Determinado.

Beruri/Am, 15/04/2019.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:2C5C2A05

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº SEMED0152/2019.

Espécie: **CONTRATO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**. **Partes**: Contratante – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. Contratado (a): JESSE FERREIRA DUARTE. **Objeto**: Contratação de serviço por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. **Valor global**: R$ 3.375,82 (TRES MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). **Vigência**: 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias, **Suporte legal**: Processo Administrativo nº SEMED0001/2019. **Dotação Orçamentária**: 12.361.0062.2016.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 3.1.90.04.00 – Contrato por Tempo Determinado.

Beruri/Am, 15/04/2019.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:EF3CAC98

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº SEMED0153/2019

Espécie: **CONTRATO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**. **Partes**: Contratante – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. Contratado (a): GREISSON VIANA DE SOUZA. **Objeto**: Contratação de serviço por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. **Valor global**: R$ 2.659,74 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). **Vigência**: 02 (dois) meses, **Suporte legal**: Processo Administrativo nº SEMED0001/2019. **Dotação Orçamentária**: 12.361.0062.2016.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 3.1.90.04.00 – Contrato por Tempo Determinado.

Beruri/AM, 02/05/2019.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:9E314BB2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº SEMED0154/2019.

Espécie: **CONTRATO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**. **Partes**: Contratante – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. Contratado (a): DOUGLAS VEZA DE OLIVERIA. **Objeto**: Contratação de serviço por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. **Valor global**: R$ 2.659,74 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). **Vigência**: 02 (dois) meses, **Suporte legal**: Processo Administrativo nº SEMED0001/2019. **Dotação Orçamentária**: 12.361.0062.2016.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 3.1.90.04.00 – Contrato por Tempo Determinado.

Beruri/AM, 02/05/2019.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:CF3E1D6C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº SEMED0155/2019.

Espécie: **CONTRATO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**. **Partes**: Contratante – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. Contratado (a): ALEARDO LESSA LARANJEIRA. **Objeto**: Contratação de serviço por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. **Valor global**: R$ 2.659,74 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). **Vigência**: 02 (dois) meses, **Suporte legal**: Processo Administrativo nº SEMED0001/2019. **Dotação Orçamentária**: 12.361.0062.2016.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 3.1.90.04.00 – Contrato por Tempo Determinado.

Beruri/AM, 02/05/2019.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:51E5011F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº SEMED0156/2019.

Espécie: **CONTRATO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**. **Partes**: Contratante – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. Contratado (a): ROMISE SILVA DE SOUZA. **Objeto**: Contratação de serviço por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. **Valor global**: R$ 2.659,74 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). **Vigência**: 02 (dois) meses, **Suporte legal**: Processo Administrativo nº SEMED0001/2019. **Dotação Orçamentária**: 12.361.0062.2016.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 3.1.90.04.00 – Contrato por Tempo Determinado.

Beruri/Am, 02/05/2019.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:8795F327

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AO TERMO ADITIVO Nº 018/2018

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável do Termo Aditivo à Carta Contrato nº 018/2018-PMBVR - DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS e a Senhor: **PEDRO DE JESUS DA SILVA SOUZA.**
OBJETO: Rescisão amigável do Termo Aditivo de Contrato à Carta Contrato nº 018/2018, com amparo na disposição da Cláusula Vigésima Segunda, inciso II Contratual, e ainda nos termos do inciso XII do Artigo 78 e Inciso II, do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93, e em todas as demais razões constantes no Processo Administrativo Nº003/2018- SEMAP/PMBVR.

Boa Vista do Ramos, 12 de abril de 2019.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:F9BEC190

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO No. 003/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Locação de Imóvel não-residencial para atender as necessidades essenciais e estruturais, visando o funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

CONSIDERANDO ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer emitido pela assessoria jurídica interna do órgão, a qual sugere, diante da situação concreta, que as contratações ocorram via dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93;

ADJUDICAR à Pessoa Física o Senhor: ROBERTO SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 576.533.052-53, residente na Avenida Manaus, nº 1241- Bairro – Esperança - CEP: 69.195 -000 – Boa Vista do Ramos/AM.

RESOLVE:

I- **RATIFICAR e HOMOLOGAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO,** o presente processo licitatório para Prestação de Serviços de Locação de Imóvel não residencial para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, visando atender as necessidades estruturais para funcionamento da Secretaria, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93;

II- **AUTORIZAR** o empenho da despesa que trata o item anterior no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) em favor de ROBERTO SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 576.533.052-53.
Unidade Orçamentaria: 02.05.01- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Programa de Trabalho: 20.608.0124.2015- Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Fonte de Recurso: 010 – Recursos Próprios.

DETERMINAR a Publicação desse ato nos mecanismo de imprensa e no Quadro de Aviso da prefeitura municipal, consoante determina a Lei Orgânica do Município para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, AM, 06 de maio de 2019.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:362323D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 042/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS
.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o edital nº 03/2018 e decreto de homologação nº 099/2018-GPMB datado em 02 de julho de 2018, não atendendo o preenchimento de vagas para a composição do quadro de profissionais do magistério deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, os (as) professores (as) nível I, **conforme relacionados (as) em anexo,** lotados na Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas escolas da rede municipal de ensino Zona do **Campo Indígena**, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2019.

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ
Secretaria Municipal de Borba
Decreto Nº 097/2018-CPMB

RELAÇÃO DOS PROFESSORES CONTRATOS EXCEPCIONAIS QUE SERÃO INCLUIDOS NA FOLHA 60% FUNDEB EM: 01/04/2019.

ANILTON MOREIRA MACIEL

MARCINILDO FERREIRA RIBEIRO

Visto do prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ
Secretaria Municipal de Borba
Decreto Nº 097/2018-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:96BDEA7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 048/2019– SEMED, 12 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso IV e Art. 4º inciso I, da Lei Municipal nº 160 de 16.12.2015 - GPMB e Art. 100, inciso I, III da Lei Orgânica do Município de Borba
.
CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado pela secretaria municipal de educação, conforme o edital nº 03/2018 e decreto de homologação nº 099/2018-GPMB datado em 02 de julho de 2018, não atendendo o preenchimento de vagas para a composição do quadro de profissionais do magistério deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, os (as) professores (as) **conforme relacionados (as) em anexo,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas escolas da rede municipal de ensino, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 12 de Abril de 2019.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ
Secretaria Municipal de Borba
Decreto Nº 097/2018-CPMB

PROFESSORES – ZONA DO CAMPO - I

Nº	NOME	NÍVEL
01	DEILZA SILVEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I
02	NICELIO GUERREIRO NUNES	PROFESSOR I

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ
Secretaria Municipal de Borba
Decreto Nº 097/2018-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:7DE60028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 049/2019– SEMED, 03 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso IV e Art. 4º inciso I, da Lei Municipal nº 160 de 16.12.2015 - GPMB e Art. 100, inciso I, III da Lei Orgânica do Município de Borba
.
CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado pela secretaria municipal de educação, conforme o edital nº 03/2018 e decreto de homologação nº 099/2018-GPMB datado em 02 de julho de 2018, não atendendo o preenchimento de vagas para a composição do quadro de profissionais do magistério deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, o (a) professor (a) **JORGE RODRIGUES PEREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar nas escolas da rede municipal de ensino, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 03 de Abril de 2019.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ
Secretaria Municipal de Borba
Decreto Nº 097/2018-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:B49E592C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 022-2019.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 022-2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Receber Diárias para Custear Despesas durante sua PERMANÊNCIA na Capital do Estado; e Dá Outras Providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, Excelentíssima Senhora ***Zonaira Carvalho Pereira*** e Artigos 58; 59 Inciso II da Lei Orgânica Municipal e Artigo 62 Inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 1.121/2016 de 03.08.2016 em seu artigo 1º Inciso I Letra "A"; e amparado pela Resolução nº 19 de 23.08.2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em seu Artigo 9º e seguintes;

DECRETA

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a receber 09 (nove) diárias no valor unitário de R$750,00(setecentos e cinquenta reais) que perfazem o valor de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais); para que o mesmo possa custear despesas durante sua ***PERMANÊNCIA*** na Capital do Estado do Amazonas; onde o mesmo se encontra tratando de assuntos de interesse desta municipalidade durante o período de:***07.05.2019 à 15.05.2019.***

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, *em 09 de maio de 2019.*

ZONAIRA CARVALHO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:D63E9E1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL NO 1.171/2019

Autoriza o Poder Executivo do Município de Carauari Estado do Amazonas, a Firmar Convênios e Contratos, com os Governos Federal e Estadual , através dos Ministérios, Secretarias, Entidades, Autarquias, Instituições e Empresas Estatal, no Exercício de 2019 ; e Dá Outras Providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AMAZONAS, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Carauari-Amazonas aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo do Município de Carauari, Estado do Amazonas, C.N.P.J. nº 04.530.044/0001-84, representado pelo seu titular, Excelentítissimo Senhor ***BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO***, Prefeito Constitucional – portador de RG nº 640.703 e C.P.F nº 166.622.612-20, ou a quem outorgar legalmente poderes de representação como se o mesmo fosse, a firmar Convênios e Contratos com os Governos Federal e Estadual, através dos Ministérios, Secretarias, Entidades, Autarquias, Instituições e Empresas Estatal, no exercício de 2019.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo, com a obrigatoriedade de encaminhar ao Poder Legislativo, uma via dos Convênios e Contratos firmados pelo Município, após 60 (sessenta) dias de sua assinatura, acompanhado do Plano de Trabalho, para o devido conhecimento dos Senhores Vereadores.
Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AMAZONAS, em 09 de maio de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:7E0CA82F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2019 - GP, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **RAIMUNDA BRAGA RORIGUES,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 15.04 a 14.05.2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de abril de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:AD6AFAE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2019 – GP, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 02 (duas) diárias, a Servidora Municipal, Sra. **THAYME TEIXEIRA PRESTES,** Assessora, para tratar de assuntos de interesse da administração municipal, na Capital do Estado, no período de 12 a 13.04.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 12 de abril de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:278AE7B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2019 – GP, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 06 (seis) diárias, ao Servidor Municipal, Sr. **JOEL ARAÚJO DE LIMA,** Assessor de Informática, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, na Capital do Estado, no período de 15 a 20.04.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 12 de abril de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D2AE2306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2019 – GP, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 04 (quatro) diárias, ao Servidor Municipal, Sr. **MANOEL BRITO DE OLIVEIRA,** Diretor da Unidade Hospitalar de Carauari, para participar de treinamento em Produção de AIH'S/SIH no Complexo Regulador do Amazonas, na Capital do Estado, no período de 15 a 18.04.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 12 de abril de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:1F5A496F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2019 – GP, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 04 (quatro) diárias, ao Servidor Municipal, Sr. **JOSAFÁ DE OLIVEIRA SAMPAIO,** Agente Administrativo da Unidade Hospitalar de Carauari, para participar de treinamento em Produção de AIH'S/SIH no Complexo Regulador do Amazonas, na Capital do Estado, no período de 15 a 18.04.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 12 de abril de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C20D65C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2019 – GP, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 05 (cinco) diárias, ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO,** para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, na Capital do Estado, no período de 15 a 19.04.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 12 de abril de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:24C8BF55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2019 - GP, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **SEBASTIÃO PIRES DA SILVA,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente aos períodos aquisitivos 2016/2017 e 2017/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de abril de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:DB55C0B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2019 - GP, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 40 (quarenta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **EULÁLIA DO NASCIMENTO PEREIRA,** Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente aos períodos aquisitivos 2016/2017 e 2017/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de abril de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:3A164DEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2019 - GP, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **ANTONIO GOMES MESQUITA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de abril de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:EF06EB7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2019 - GP, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **ANTONIO GOMES MESQUITA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de abril de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C77BAD3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2019 - GP, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **VANUSIA FREITAS CAVALCANTE,** Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 09.04.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de abril de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:3E3479C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2019 – GP, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Concede Diárias ao Procurador do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 05 (cinco) diárias, ao Procurador do Município, Sr. **JOSÉ PEREIRA DE MOURA NETO,** para tratar de assuntos de interesse da administração municipal, junto a Empresas Prestadoras de Serviços no Município, com sede na Capital do Estado, no período de 10 a 15.04.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 18 de abril de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:AF1AF04F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2019 – GP, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 04 (quatro) diárias, ao Servidor Municipal, Sr. **JOSÉ CARDOSO VIANA NETO,** Coordenador de Apoio ao Gabinete do Prefeito, para tratar de assuntos de interesse do município, no período de 18 a 21.04.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 18 de abril de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C07952D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2019 – GP, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, a Servidora Municipal, Sra. **TÂMELA BRUNA VIANA DE MEDEIROS,** Enfermeira Coordenadora de Atenção Básica**,** para participar do IV Seminário Estadual Alusivo ao Dia Mundial de Luta Contra a Malária 2019, na Capital do Estado, no período de 25 a 27.04.2019.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 22 de abril de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:9EC1AB9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2019 – GP, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, ao Servidor Municipal, Sr. **EVERTON MARTINS HONORATO,** Enfermeiro Coordenador da UBS Michiê Takeda**,** para participar do IV Seminário Estadual Alusivo ao Dia Mundial de Luta Contra a Malária 2019, na Capital do Estado, no período de 25 a 27.04.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 22 de abril de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:40B44D37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2019 – GP, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal em Exercício, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **VERA COSTA PEREIRA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2008/2013.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 22 de abril de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:CE2D1B05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2019 – GP, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal em Exercício, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **FRANCISCA OTALINA SILVA DO NASCIMENTO,** Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2009/2014.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 22 de abril de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:4A73BEC7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL Nº 001/2019 - CMDCA

ERRATA Nº01 DO EDITAL Nº 001/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE CAREIRO

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA do edital nº 01/2019, publicado no dia 11 de abril de 2019, que abre inscrições para o Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Careiro – Amazonas, nos seguintes termos:

Onde lê-se:
1 – DAS INSCRIÇÕES
1.1 As inscrições serão realizadas no período de 15 de abril a 10 de maio do ano de 2019, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, na sede do CMDCA, situada na Av. Mario Jorge Guedes, S/N, (no mesmo prédio do INSS Digital), Bairro: Centro, CEP nº 69.250.000. Município Careiro.
Leia-se:
1 – DAS INSCRIÇÕES
1.1 As inscrições serão realizadas no período de 15 de abril a 17 de maio do ano de 2019, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, na sede do CMDCA, situada na Av. Mario Jorge Guedes, S/N, (no mesmo prédio do INSS Digital), Bairro: Centro, CEP nº 69.250.000. Município Careiro.

Onde lê-se:
1.2 candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo arrolados:

g) declaração comprovando experiência mínima de 2 (dois) anos, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente com indicação da entidade e dos dados pessoais do declarante, com especificação das atividades exercidas;

Leia-se:
1.2 candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo arrolados:

g) declaração comprovando experiência mínima de 1 (um) ano, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente com indicação da entidade e dos dados pessoais do declarante, com especificação das atividades exercidas;

Careiro, Amazonas, 09 de maio de 2019

CATICILENE RIBEIRO SILVA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA – RETIFICADO	
1ª. ETAPA	
DATA	**ATIVIDADES**
11/04/2019	Publicação do Edital de abertura da Eleição
15/04/2019 a 17/05/2019	Período de INSCRIÇÃO
20/05/2019 a 24/05/2019	Vista ao Ministério Público para eventual impugnação e homologação pela Comissão Do Processo de Escolha.
28/05/2019	Publicação no Diário Oficial do Município, do nome dos candidatos inscritos no pleito.
29/05/2019 a 04/06/2019	Prazo para eventual impugnação por parte de qualquer cidadão, caso queira, com base nos critérios do registro de candidato, oferecendo, se possível, prova do alegado
05/06/2019 a 10/06/2019	Vista ao Ministério Público das impugnações impetradas e período para que a Comissão do Processo de Escolha profira sua decisão, dando ciência dela aos interessados.
13/06/2019 a 19/06/2019	Prazo para recurso junto ao CMDCA, pelas partes interessadas contra a decisão da Comissão do Processo de Escolha.
24/06/2019 a 28/06/2019	Prazo para julgamento pelo CMDCA dos recursos, porventura interpostos.
01/07/2019	Encerramento da primeira etapa do processo de escolha.
2ª. ETAPA	
DATA	**ATIVIDADES**
02/07/2019	Publicação do Edital no Diário Oficial do Município com os nomes dos candidatos habilitados à prova escrita.
14/07/2019	Realização da Prova escrita
15/07/2019	Publicação do Gabarito
05/08/2019	Divulgação do resultado da prova
06/08/2019	Prazo para recurso
09/08/2019	Encerramento da 2º Etapa do Processo de Escolha
3º. ETAPA	
DATA	**ATIVIDADES**
18/08/2019 a 02/10/2019	Publicação no Diário Oficial do Município, da lista dos candidatos aptos à Eleição e período em que os candidatos podem realizar campanhas eleitorais com base nas permissões legais.
06/10/2019	ELEIÇÃO – de 08h às 17h, em locais a serem definidos pelo CMDCA
06/10/2019	**APURAÇÃO DO PLEITO**
07/10/2019	Divulgação do resultado do processo de escolha, através de publicação oficial
07/10/2019 a 08/10/2019	Prazo para recursos junto ao CMDCA, pelas partes interessadas contra o resultado do processo de escolha.
09/10/2019	**RESULTADO FINAL**
25/10/2019 29/10/2019	Curso de Formação dos Conselheiros Titulares e Suplentes
10/01/2020	Posse dos Conselheiros Eleitos

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:658DB793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PP Nº 017/2019 - SRP

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019/SRP

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML da Prefeitura de Careiro/AM, torna público aos interessados que o procedimento licitatório a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019/SRP - PROCESSO Nº 044/2019. OBJETO: Registro de preços para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Careiro**. **ABERTURA**: 03/05/2019, às 11:00 Horas. Atendendo à solicitação da Secretaria Requisitante, encontra-se **SUSPENSO** para readequação do Edital e Termo de Referência, Anexo I, oportunamente será divulgada, por meio dos mesmos veículos de comunicação, a nova data de abertura da licitação, na forma da Lei.

Careiro/AM, 02 de maio de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:BB79B6E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA 1º CHAMADA PÚBLICA INDÍGENA Nº 01/2019

1º CHAMADA PÚBLICA INDIGINA Nº 01/2019 DO EDITAL Nº 01/2019 CONFORME **A NOTA TÉCNICA Nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM. PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS INDIGENAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL E/OU MUNICIPAL DE ENSINO DO ESTADO DO AMAZONAS ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DA 1º CHAMADA PUBLICA INDIGINA Nº 01/2019

O Município de Careiro da Várzea, por meio da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, torna publico o Edital de 1º Chamada Publica Indí Sr.;/,]gena Nº 01/2019 PMCV/SEMED, para credenciamento de grupos formais, informais e individuais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais indígenas, ou suas organizações interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiaria do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com fundamentos estabelecidos nas resoluções Nº 26 de 17 de junho de 2013, Nº 4 de 02 de abril de 2015 e Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009/FNDE e de acordo COM A NOTA TÉCNICA Nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM. PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS INDIGENAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL E/OU MUNICIPAL DE ENSINO DO ESTADO DO AMAZONAS ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE e demais normas que regem a matéria.

Data e Local para entrega dos envelopes de 10 a 26 maio de 2019 nos horários de 08:00 as 13:00 horas na Secretaria Municipal da Educação/SEMED Careiro da Várzea Amazonas situada na Rua Walmir Bezerra – Coordenação de Alimento e Nutrição Escolar.
Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estão disponíveis no Edital de chamada Publica Nº 01/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA – AM/SEMED – COORDENACAO DE ALIMENTOS E NUTRICAO ESCOLAR (FONE 99201-9200 – 99238-6978 – 99519-7471)

Careiro da Várzea, AM 07 maio de 2019.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador:305423C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 006/2019, DE 8 DE MAIO DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO N 012/2018, E INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COARI/AM, NOVA COMPOSIÇÃO PARA A COMISSÃO PROCESSANTE, N 003/2018, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI-AMAZONAS, através do seu Presidente, Vereador, **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, consoante o **art. 36,** do Regimento Interno da Casa, **art. 50**, da Lei Orgânica Municipal de Coari-Amazonas;

CONSIDERANDO, resultado da realização da eleição no plenário, durante sessão ordinária do dia **07/05/2019**, com a finalidade de escolher um vereador para substituir o Vereador titular e membro da **Comissão Processante n 003/2018**, instituída na Sessão Legislativa do dia 26 de junho de 2018, para apurar Denúncia, apresentada por; **JOABE DE LIMA ROCHA,** contra os Vereadores, **SAMUEL PEREIRA DE CASTRO - PSL, EWERTON RODRIGO ALVES DE MEDEIROS – DEM, ADEMOQUE REBOUÇAS DA SILVA FILHO – PSDC E ALDERVAN DE SOUZA CORDOVIL - PTB** através de sorteio, assim ficou constituída:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA nº 006/2019:

Art. 1º - Fica recomposta a **Comissão Processante n 003/2018**, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Coari/AM, pelos senhores vereadores, como segue:

I – CRISTIAN PEREIRA RODRIGUES – PROGRASSISTA - Presidente
II – CARLOS ENDRICK DOS SANTOS NASCIMENTO – PSB - Relator
III — MÁRCIO SILVA DE ALMEIDA - PRTB - Membro

Art. 2º - A **COMISSAO PROCESSANTE** ora recomposta retomará seus trabalhos normais, passando a fase de inquirição de denunciante e denunciados, finalmente emitirá parecer final e solicitará ao Presidente da Câmara Municipal, que *CONVOQUE* a Câmara Municipal para deliberar sobre o Parecer Final, objeto da denúncia, apresentada pelo senhor **JOABE DE LIMA ROCHA**, contra os Vereadores, **SAMUEL PEREIRA DE CASTRO, EWERTON RODRIGO ALVES MEDEIROS, ADEMOQUE REBOUÇAS DA SILVA FILHO E ALDERVAN DE SOUZA CORDOVIL** , por quebra de decoro, para com a função pública da qual estão investidos.
Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos, consoante acordo celebrado pelos envolvidos, conforme ata do dia 18 de setembro de 2018, seguirá seu curso normal, a fim de atender a legislação pertinente.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI-AMAZONAS, em 8 de maio de 2019.

CARLOS ENDRICK DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Coari, em Exercício

CRISTIAN PEREIRA RODRIGUES
1º Secretário

ORLEILSON DE OLIVEIRA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:682FC000

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO PARLAMENTAR PROCESSANTE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COARI
A COMISSÃO PARLAMENTAR PROCESSANTE, constituída, por sorteio, na sessão do dia 26 de junho de 2018, sob a Resolução Legislativa de nr. 012/2018, vem analisar e emitir parecer sobre requerimento de **ADIAMENTO DAS OITIVAS DE TODOS OS INTIMADOS,** proposto por: **ADEMOQUE REBOUÇAS DA SILVA FILHO, ALDERVAN DE SOUZA CORDOVIL, EWERTOWN RODRIGO ALVES DE MEDEIROS e SAMUEL PEREIRA DE CASTRO**, com base nos fatos e fundamentos descritos abaixo:
Sob protocolo de nr. 183/2919, as 12hrs, foi apresentado requerimento dos acusados pedindo adiamento das oitivas dos intimados, e recebido por esta comissão as 14hrs.
Ocorre que, as oitivas foram iniciadas as 8:30hrs, muito antes do recebimento do requerimento, como é de conhecimento de todos os intimados e seu patrono, já que foram cientificados no dia 07/05/2019.
Além disso, no dia 08/05/2019, foi protocolado pedido de arquivamento do processo de cassação por decurso de prazo, não se tratando em nenhum momento sobre possível adiamento, ou qualquer outro pedido neste sentido.
A comissão, respondendo, com celeridade, ao requerimento de arquivamento em 09/05/2019, e indeferindo-o, prosseguiu os trabalhos, ouvindo o denunciante e fazendo três chamadas de todos os intimados, que não se fizeram presentes, apesar de devidamente intimados, concluindo seus trabalhos as 13hrs.
Como pode ser visto, por meio da ata de reunião, realizada no dia 08/05/2019, aonde todos os acusados compareceram, os vereadores já diziam que talvez seu patrono não pudesse comparecer por estar com enfermidade grave e acamado, concluindo, ainda, que entregariam, naquele dia, atestado médico comprovando que não poderia se locomover ou ficar sentado por muito tempo.
Com base nos relatos dos acusados, sobre agrave doença de seu patrono e afim de privilegiar a ampla defesa e contraditório, esta comissão requereu a presidência contratação de advogado dativo, e teve pedido deferido. Sendo nomeado o Dr. Francisco Rodrigo Eden para esta função, advogado conhecido por sua idoneidade moral e postura apolítica. Importante mencionar que o advogado dativo já atou como advogado contratado de alguns dos acusados, como o Sr. Aldervan Cordovil.
Concluindo:
1- O pedido de adiamento foi protocolado nesta Casa muito depois do início das oitivas, e foi recebido somente após seu encerramento;
2- Os acusados tiveram todas as chances de fazer tal requerimento durante a audiência do dia 08/05/2019, ou em requerimento apresentado no mesmo dia, mas não o fizeram;
3- Como já dito, primeiramente teria sido alegado que o patrono estaria muito doente, falando-se até em atestado médico, para depois ser levantada a questão temporal, o que causa estranheza;
4- Foram entregues, a todos os acusados, perguntas que seriam feitas em audiência, para, caso quisessem, apresenta-las por escrito;
5- Esta comissão nomeou defensor dativo, que acompanhou as oitivas, em favor dos acusados;

6- Nenhum dos acusados avisou ou justificou sua ausência, nem mesmo para informar que o advogado não iria comparecer; e
7- É de conhecimento geral que existem várias lanchas saindo todos os dias de Manaus a Coari e Manaus a Tefé, não tendo qualquer tipo de impedimento em conseguir uma vaga, até porque não juntou nenhum tipo de comprovante que ao menos tentou comparecer as oitivas.
Por todo o exposto, INDEFERE O PEDIDO DE ADIAMENTO, já que o pedido foi recebido após a conclusão dos trabalhos, restando-se, portanto, PRECLUSO. Entendendo também que NÃO HOUVE PREJUÍZO A DEFESA, pois advogado esteve presente e podem se manifestar nas razoes escritas e em plenário. Importante também mencionar que, se fosse tão importante a defesa, os acusados poderiam ter se manifestado por escrito.
Aproveita para informar sobre o prazo de cinco dias para apresentação das razoes escritas, que se expira dia 14/05/2019, as 14hrs.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI – AMAZONAS, em 09 de maio de 2019.

CRISTIAN PEREIRA RODRIGUES
Presidente

CARLOS ENDRICK DOS SANTOS NASCIMENTO
Relator

MARCIO ALMEIDA
Membro.

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:9B2EF0BA

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
ATA DA COMISSÃO PROCESSANTE DO DIA 09 DE MAIO DE 2019 DR. WESLEY

Aos nove (09) dias do mês de maio de 2019, às 10h15min na sala das Comissões da Câmara Municipal de Coari-AM. A Comissão Processante que trata do Processo nº 003/2018, composta pelos vereadores: Cristian Pereira Rodrigues, Carlos Endrick dos Santos Nascimento e Márcio Silva de Almeida. Na presença dos senhores: Secretário: Antonio Soares dos Santos, Dr. Raphael Martins Borges, Procurador da Câmara Municipal de Coari, Dr. Francisco Rodrigo Eden do Nascimento - Advogado contratado para acompanhar a oitiva, considerando que os acusados: Ademoque Rebouços da Silva Filho, Aldervan Souza Cordovil, Ewertonw Rodrigo Alves Medeiros e Samuel Pereira de Castro não se fizeram presentes, assim como os seus advogados. Houve a primeira chamada às 09h45min, a segunda chamada às 10h00min e a terceira chamada às 10h15min e o senhor Promotor Dr. Wesley ausente na audiência, porém esclarecer que o referido doutor foi intimado apenas como informante não se comprometendo a falar a verdade além da prova ser totalmente documental, não existindo matéria de fato a ser discutida. Não havendo mais assunto a tratar nesse momento, o presidente encerrou a reunião. Para constar Eu Antonio Soares dos Santos, secretariando os trabalhos desta comissão, lavrei a presente ata que será assinada por todos os participantes da audiência.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Coari-AM, em 09 de maio de 2019.

CRISTIAN PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão

CARLOS ENDRICK DOS SANTOS NASCIMENTO
Relator da Comissão

MÁRCIO SILVA DE ALMEIDA
Membro da Comissão

_____
DR. FRANCISCO RODRIGO EDEN DO NASCIMENTO

RAPHAEL MARTINS BORGES
Procurador da Câmara

ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Secretário

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:8A3E7AC0

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
ATA DA COMISSÃO PROCESSANTE DO DIA 09 DE MAIO DE 2019 VR. ADEMOQUE

Aos nove (09) dias do mês de maio de 2019, às 11h30min na sala das Comissões da Câmara Municipal de Coari-AM. A Comissão Processante que trata do Processo nº 003/2018, composta pelos vereadores: Cristian Pereira Rodrigues, Carlos Endrick dos Santos Nascimento e Márcio Silva de Almeida. Na presença dos senhores: Secretário: Antonio Soares dos Santos, Dr. Raphael Martins Borges, Procurador da Câmara Municipal de Coari, Dr. Francisco Rodrigo Eden do Nascimento - Advogado contratado para o ato de oitiva em razão do não comparecimento do advogado do denunciado, apesar de ter sido devidamente intimado, que foi intimado e não compareceu a audiência. Houve a primeira chamada às 11h15min, a segunda chamada às 11h30min e o vereador Ademoque Rebouços da Silva Filho não se fez presente, e ainda o seu advogado que também foi intimado e até o momento não apresentou a resposta escrita sobre as perguntas previamente disponibilizadas. Em seguida concedeu a palavra ao advogado Dr. Francisco Rodrigo Eden do Nascimento que se expressou dizendo que tendo em vista que não há na prova pericial conversações com os demais envolvidos a defesa requer que seja retirado o nome do senhor Ademoque Rebouços da Silva Filho no presente procedimento, caso isso não ocorra no prazo legal à defesa empretará abi escopos para trancamento do referido procedimento em nome do senhor Ademoque, essa é a manifestação da defesa. Não havendo mais assunto a tratar nesse momento, o presidente encerrou a reunião. Para constar Eu Antonio Soares dos Santos, secretariando os trabalhos desta comissão, lavrei a presente ata que será assinada por todos os participantes da audiência.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Coari-AM, em 09 de maio de 2019.

CRISTIAN PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão

CARLOS ENDRICK DOS SANTOS NASCIMENTO
Relator da Comissão

MÁRCIO SILVA DE ALMEIDA
Membro da Comissão

_____
DR. FRANCISCO RODRIGO EDEN DO NASCIMENTO

RAPHAEL MARTINS BORGES
Procurador da Câmara

ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Secretário

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:0ACDA29C

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
ATA DA COMISSÃO PROCESSANTE DO DIA 09 DE MAIO DE 2019 VR. ALDERVAN

Aos nove (09) dias do mês de maio de 2019, às 11h45min na sala das Comissões da Câmara Municipal de Coari-AM. A Comissão Processante que trata do Processo nº 003/2018, composta pelos vereadores: Cristian Pereira Rodrigues, Carlos Endrick dos Santos Nascimento e Márcio Silva de Almeida. Na presença dos senhores: Secretário: Antonio Soares dos Santos, Dr. Raphael Martins Borges, Procurador da Câmara Municipal de Coari, Dr. Francisco Rodrigo

Eden do Nascimento - Advogado contratado para o ato de oitiva em razão do não comparecimento do advogado do denunciado, apesar de ter sido devidamente intimado, que foi intimado e não compareceu a audiência. Houve a primeira chamada às 11h45min, a segunda chamada às 12h00min e o vereador Aldervan Souza Cordovil não se fez presente, apesar de ter sido devidamente intimado e até o momento não apresentou a resposta escrita sobre as perguntas previamente disponibilizadas. Em seguida concedeu a palavra ao advogado Dr. Francisco Rodrigo Eden do Nascimento que se expressou dizendo que com relação a prova pericial juntada nos autos, técnica por isso irá apresentar as suas alegações e manifestar a respeito da sua legalidade tempestivamente, a defesa entende também que a ausência do senhor Aldervan e a não apresentação das respostas das perguntas entregue a ele, não é causa de nulidade desse procedimento tendo em vista que que o senhor Aldervan não está obrigado a constituir prova contra si. Não havendo mais assunto a tratar nesse momento, o presidente encerrou a reunião. Para constar Eu Antonio Soares dos Santos, secretariando os trabalhos desta comissão, lavrei a presente ata que será assinada por todos os participantes da audiência.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Coari-AM, em 09 de maio de 2019.

CRISTIAN PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão

CARLOS ENDRICK DOS SANTOS NASCIMENTO
Relator da Comissão

MÁRCIO SILVA DE ALMEIDA
Membro da Comissão

_____
DR. FRANCISCO RODRIGO EDEN DO NASCIMENTO

RAPHAEL MARTINS BORGES
Procurador da Câmara

ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Secretário

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:8A740661

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
ATA DA COMISSÃO PROCESSANTE DO DIA 09 DE MAIO DE 2019 VR. EWERTONW

Aos nove (09) dias do mês de maio de 2019, às 12h30min na sala das Comissões da Câmara Municipal de Coari-AM. A Comissão Processante que trata do Processo nº 003/2018, composta pelos vereadores: Cristian Pereira Rodrigues, Carlos Endrick dos Santos Nascimento e Márcio Silva de Almeida. Na presença dos senhores: Secretário: Antonio Soares dos Santos, Dr. Raphael Martins Borges, Procurador da Câmara Municipal de Coari, Dr. Francisco Rodrigo Eden do Nascimento - Advogado contratado para acompanhar a oitiva. O presidente nesse momento mencionou que considerando que o acusado Ewertonw Rodrigo Alves Medeiros não se fez presente, assim como o seu advogado, que foi intimado e não compareceu a audiência. Houve a primeira chamada às 12h15min, a segunda chamada às 12h30min e o vereador Ewertonw Medeiros está ausente, apesar de ter sido devidamente intimado e até o momento não apresentou a resposta escrita sobre as perguntas previamente disponibilizadas. Em seguida concedeu a palavra ao advogado Dr. Francisco Rodrigo Eden do Nascimento que se expressou dizendo que a defesa requer que seja retirado dos autos o nome do senhor Ewertonw Rodrigo Alves Medeiros tendo em vista que a própria perícia juntada aos autos não consta nenhum envolvimento do senhor Ewertonw com os demais envolvidos. Não mais a defesa irá se manifestar no momento oportuno. Não havendo mais assunto a tratar nesse momento, o presidente encerrou a reunião. Para constar Eu Antonio Soares dos Santos, secretariando os trabalhos desta comissão, lavrei a presente ata que será assinada por todos os participantes da audiência.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Coari-AM, em 09 de maio de 2019.

CRISTIAN PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão

CARLOS ENDRICK DOS SANTOS NASCIMENTO
Relator da Comissão

MÁRCIO SILVA DE ALMEIDA
Membro da Comissão

_____
DR. FRANCISCO RODRIGO EDEN DO NASCIMENTO

RAPHAEL MARTINS BORGES
Procurador da Câmara

ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Secretário

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:55B1DFEA

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
ATA DA COMISSÃO PROCESSANTE DO DIA 09 DE MAIO DE 2019 VR. SAMUEL

Ata da Comissão Processante

Aos nove (09) dias do mês de maio de 2019, às 13h00min na sala das Comissões da Câmara Municipal de Coari-AM. A Comissão Processante que trata do Processo nº 003/2018, composta pelos vereadores: Cristian Pereira Rodrigues, Carlos Endrick dos Santos Nascimento e Márcio Silva de Almeida. Na presença dos senhores: Secretário: Antonio Soares dos Santos, Dr. Raphael Martins Borges, Procurador da Câmara Municipal de Coari, Dr. Francisco Rodrigo Eden do Nascimento - Advogado contratado para o ato de oitiva em razão do não comparecimento do advogado do denunciado, mesmo sendo intimado, que foi intimado e não compareceu a audiência. Houve a primeira chamada às 12h45min, a segunda chamada às 13h00min e o vereador Samuel Pereira de Castro está ausente, apesar de ter sido devidamente intimado e até o momento não apresentou a resposta escrita sobre as perguntas previamente disponibilizadas. Em seguida concedeu a palavra ao advogado Dr. Francisco Rodrigo Eden do Nascimento que se expressou dizendo que o investigado não está obrigado a produzir provas contra si mesmo, por essa razão deixou de responder as perguntas previamente aplicadas por essa comissão, quanto a prova pericial juntada aos autos, a defesa irá se manifestar no momento oportuno, assim se manifesta a defesa. Não havendo mais assunto a tratar nesse momento, o presidente encerrou a reunião. Para constar Eu Antonio Soares dos Santos, secretariando os trabalhos desta comissão, lavrei a presente ata que será assinada por todos os participantes da audiência.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Coari-AM, em 09 de maio de 2019.

CRISTIAN PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão

CARLOS ENDRICK DOS SANTOS NASCIMENTO
Relator da Comissão

MÁRCIO SILVA DE ALMEIDA
Membro da Comissão

DR. FRANCISCO RODRIGO EDEN DO NASCIMENTO

RAPHAEL MARTINS BORGES
Procurador da Câmara

ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Secretário

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:0FB4971D

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
ATA DA COMISSÃO PROCESSANTE DO DIA 09 DE MAIO DE 2019_JOABE ROCHA

Aos nove (09) dias do mês de maio de 2019, às 09h05min na sala das Comissões da Câmara Municipal de Coari-AM. A Comissão Processante composta pelos vereadores: Cristian Pereira Rodrigues, Carlos Endrick dos Santos Nascimento e Márcio Silva de Almeida. Na presença dos senhores Joabe de Lima Rocha, acompanhado de seu advogado Dr. Luiz Otávio Verçosa Sham. O Dr. Raphael Martins Borges – Procurador da Câmara Municipal de Coari. Reuniram-se na Sala das Comissões e ficaram aguardando os vereadores acusados: Ademoque Rebouços da Silva Filho, Aldervan Souza Cordovil, Ewertonw Rodrigo Alves Medeiros e Samuel Pereira de Castro. E foram feitas três chamadas, nos seguintes horários: 1ª Chamada – Às 08h30min os acusados não compareceram a reunião. 2ª Chamada Às 08h45min os acusados não compareceram a reunião. 3ª Chamada Às 09h00min os acusados não compareceram a reunião. Com o não comparecimento dos acusados: Ademoque Rebouços da Silva Filho, Aldervan Souza Cordovil, Ewertonw Rodrigo Alves Medeiros e Samuel Pereira de Castro, e dos seus advogados, foi contratado o Dr. Francisco Rodrigo Eden do Nascimento CPF 407.065.832-72, para acompanhar a Oitiva. Ao iniciar a reunião, o presidente logo abriu espaço para os membros da comissão que quisessem fazer alguma pergunta. O vereador Carlos Endrick dos Santos Nascimento, disse que como relator não há nada para indagar. O vereador Márcio Silva de Almeida, afirmou que como membro não há nada a perguntar. O presidente então passou a palavra ao Dr. Francisco Rodrigo Eden do Nascimento que se dirigiu ao senhor Joabe de Lima Rocha e perguntou se o senhor Raione teria feito uma delação premiada ao ministério público? Respondeu o senhor Joabe, que tem conhecimento, mais não sabe informar a fundo e não tem como comprovar. O advogado Rodrigo disse que como houve uma conversa entre o Raione e o Promotor, essa conversa salve engano, foi num horário fora do expediente? Respondeu o senhor Joabe que as conversas já estavam havendo entre o Raione e o promotor, tem uma parte que está nas gravações da denuncia que o Raione diz: que o promotor já fez a parte dele e que vocês, ele se refere ao Raione e aos vereadores: vocês têm que fazer a parte de vocês que é a parte politica (que são os vereadores), porém a parte politica é com os vereadores e a jurídica ele já fez. Novamente o Dr. Rodrigo Eden informou que não tinha nada mais a questionar. O presidente concedeu a oportunidade ao denunciante Joabe de Lima Rocha o qual informou manter os fatos alegados na denuncia, pois são verdadeiros e disse ainda que antes de trazer a Câmara, fez uma denúncia ao ministério público que consta nos autos do processo. Não havendo mais assunto a tratar nesse momento, o presidente encerrou a audiência. Para constar Eu Antonio Soares dos Santos, secretariando os trabalhos desta comissão, lavrei a presente ata que será assinada por todos os participantes da audiência.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Coari-AM, em 09 de maio de 2019.

CRISTIAN PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão

CARLOS ENDRICK DOS SANTOS NASCIMENTO
Relator da Comissão

MÁRCIO SILVA DE ALMEIDA
Membro da Comissão

JOABE DE LIMA ROCHA
Denunciante

DR. LUIZ OTÁVIO VERÇOSA SHAM
Advogado do Denunciante

RAPHAEL MARTINS BORGES
Procurador da Câmara

ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Secretário

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:D6B9D830

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
ATA DA COMISSÃO PROCESSANTE DO DIA 09 DE MAIO DE 2019 RAIONE QUEIROZ

Ata da Comissão Processante

Aos nove (09) dias do mês de maio de 2019, às 09h45min na sala das Comissões da Câmara Municipal de Coari-AM. A Comissão Processante que trata do Processo nº 003/2018, composta pelos vereadores: Cristian Pereira Rodrigues, Carlos Endrick dos Santos Nascimento e Márcio Silva de Almeida. Na presença dos senhores: Secretário: Antonio Soares dos Santos, Dr. Raphael Martins Borges, Procurador da Câmara Municipal de Coari, Dr. Francisco Rodrigo Eden do Nascimento - Advogado contratado para acompanhar a oitiva, considerando que os acusados: Ademoque Rebouços da Silva Filho, Aldervan Souza Cordovil, Ewertonw Rodrigo Alves Medeiros e Samuel Pereira de Castro não se fizeram presentes, assim como os seus advogados. Houve a primeira chamada às 09h15min, a segunda chamada às 09h30min e a terceira chamada às 09h45min e o senhor Raione Queiroz ausente, porém é importante esclarecer que o senhor Raione seria ouvido nessa comissão apenas como informante, portanto não se comprometendo com a verdade, além da prova ser totalmente documental, não existindo matéria de fato a ser discutida. Não havendo mais assunto a tratar nesse momento, o presidente encerrou a reunião. Para constar Eu Antonio Soares dos Santos, secretariando os trabalhos desta comissão, lavrei a presente ata que será assinada por todos os participantes da audiência.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Coari-AM, em 09 de maio de 2019.

CRISTIAN PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão

CARLOS ENDRICK DOS SANTOS NASCIMENTO
Relator da Comissão

MÁRCIO SILVA DE ALMEIDA
Membro da Comissão

RAPHAEL MARTINS BORGES
Procurador da Câmara

ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Secretário

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:9D8751B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO EDITAL DO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019-CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que no edital do Pregão Presencial nº 33/2019, que tem como objeto o Registro de preço para eventual aquisição de insumos asfálticos para atender as necessidades do Município de Coari-AM.

Onde se lê: HORA às 08hs:30.

Leia – se: HORA às 14hs:30 (conforme Aviso publicado no diário oficial dos Municípios do Amazonas - Ano X nº 2345 página 30 do dia 26 de abril de 2019).

Coari-AM, 08 de maio de 2019.

JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:F0F72CA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 817, DE 06 DE MAIO DE 2019.

DISPOE sobre a nomeação da Comissão de Contingenciamento e Enfrentamento a Enchente no Munícipio de Coari, Estado do Amazonas.

O Prefeito do Município de Coari em Exercício, o senhor KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA, no uso da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Munícipio,
CONSIDERANDO o prognóstico de uma grande enchente no Munícipio de Coari;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e monitoramento das ações preventivas a serem executadas em prol dos moradores das áreas passíveis de serem afetadas;
CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de forma integrada dos órgãos públicos municipais, para adotar medidas através de um levantamento prévio e antecipado,
RESOLVE:
I - NOMEAR a Comissão de Contingenciamento e Enfrentamento aos efeitos da enchente no Munícipio de Coari, composta pelos seguintes membros:
JULIO DOS SANTOS SALES – Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – Presidente da Comissão;
ANDRE LUIZ PINHEIRO DE MELO – Secretário Municipal de Infraestrutura;
RUI GUILHERME MODESTO BORGES – Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
JACKSONEY LIMA DA ROCHA – Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente;
VANIA GOES VIEIRA – Secretária Municipal Adjunta de Desenvolvimento Social;
JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO – Secretária Municipal de Educação;
LUIZ FERREIRA DINIZ JUNIOR – Secretário Municipal Adjunto de Agroeconomia e Produção Rural;
ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO – Procurador Adjunto do Município;
JOSE CARLOS FERREIRA PINHEIRO – Coordenador da Gerência de Endemias;
CICERO ANDRADE DE ARAUJO – Secretário Municipal de Comunicação;
EDIVALDO GONÇALVES DE HOLANDA – Secretário Municipal da Casa Civil.
II - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 06 dias do mês de maio de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:BA4D66DF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **7028/2018-SEMSA**
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo nº **7028/2018-SEMSA** de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, e Decreto N° 9.412 de 18 de junho de 2018, a contratação da empresa JETAH CONSTRUÇÕES LTDA inscrita sob o CNPJ 13.212.483/0001-30, referente a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de grades de proteção para portas e janelas, para atender a demanda e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. Prazo de execução imediato.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Coari, solicitando ratificação.

Coari-AM, 03 de abril de 2019.

FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Pelo exposto, Ratifico a dispensa de licitação pertinente ao processo nº 7028/2018-SEMSA no valor total de R$ 15.945,25 (Quinze mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Coari-AM, 03 de abril de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:1EF85DD0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

PROCESSO Nº **343/2019-SEMSA**
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo nº **343/2019-SEMSA** de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Decreto N° 9.412 de 18 de junho de 2018, a contratação da empresa CLINICA DE OFTALMOLOGIA ESPECIALIZADA DO AMAZONAS LTDA – CNPJ 16.596.915/0001-41, referente a contratação de empresa especializada em cirurgia de implante de anel intra estromal em ambos os olhos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. Prazo de execução imediato.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Coari, solicitando ratificação.

Coari-AM, 11 de abril de 2019.

FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Pelo exposto, Ratifico a dispensa de licitação pertinente ao processo nº 343/2019-SEMSA no valor total de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

Coari-AM, 11 de abril de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:AE94AB25

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **1619/2019-SEMSA**
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo nº **1619/2019-SEMSA** de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Decreto N° 9.412 de 18 de junho de 2018, a contratação da empresa N G VASQUEZ - ME, CNPJ 22.102.912/0001-07, referente a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de grupo gerador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. Prazo de execução imediato.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Coari, solicitando ratificação.

Coari-AM, 28 de março de 2019.

FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Pelo exposto, Ratifico a dispensa de licitação pertinente ao processo nº 1619/2019-SEMSA no valor total de R$ 17.586,00 (Dezessete mil quinhentos e oitenta e seis reais).

Coari-AM, 28 de março de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:48604926

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

PROCESSO Nº 1372/2019 – PMC
INTERESSADO: Procuradoria Geral Do Município - PGM.

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 1372/2019 de interesse da Procuradoria Geral Do Município - PGM.

Fica declarado INEXIGÍEL o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, II c/c art. 13, V da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, para a contratação da empresa **CORDEIRO, LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.710.758/0001-62**, para realizar o acompanhamento das ações judiciais que tenham por objeto a revisão e incremento dos repasses de royalties em favor do Município contra a Agência Nacional Do Petróleo, Biocombustível e Gás Natural (ANP) e a União Federal, visando recuperar, revisar os repasses mensais e em atraso de royalties não pagos ao Município de Coari, com fundamento nas Leis nºs 5.225/86, 7.990/89 e 9.478/97 e alterações posteriores, assegurar o recebimento dos royalties pelos critérios de instalação IED, bem como afastar os efeitos da RD 624/2013da ANP, realizar a desoneração da incidência do PIS/PASEP nos repasses relativos aos royalties, além da elaboração e acompanhamento de quaisquer outras medidas judiciais e/ou administrativas necessárias ao alcance do objeto da presente contratação, com importância mensal correspondente a 20% (vinte por cento) do real incremento financeiro em favor do Município em razão das decisões judiciais ou administrativas obtidas, a contar da data do primeiro repasse, conforme justificativas constantes no processo em epígrafe.

À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Coari, solicitando ratificação.

Coari-AM, 09 de maio de 2019.

LAURA MACEDO COELHO
Procuradora Geral do Município

Pelo exposto ratifico, nos termos do art. art. 25, II c/c art. 13, V da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993a inexigibilidade de licitação pertinente ao processo nº 2321/2017, com importância mensal correspondente a 20% (vinte por cento) do real incremento financeiro em favor do Município em razão das decisões judiciais ou administrativas obtidas, a contar da data do primeiro repasse.

Coari-AM, 09 de maio de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:46C283D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 818, DE 09 DE MAIO DE 2019

DISPOE sobre a criação do Grupo de Análise de Empreendimentos para avaliação da viabilidade dos projetos incluídos no Plano Nacional de Habitação - Programa Minha Casa, Minha Vida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI em Exercício, Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de criação do Grupo de Análise de Empreendimentos, com representante das áreas de habitação, assistência social, educação, saúde, planejamento e transporte, para elaboração do relatório de Diagnóstico de Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos, acompanhando o processo de implantação do Programa Minha Casa minha Vida, interlocução com o governo Federal e encaminhamento de informações para monitoramento e avaliação e resultados do Programa Minha Casa Minha Vida;
CONSIDERANDO a necessidade de agilização do processo de licenciamento dos empreendimentos habitacionais atendidos pelo Plano Nacional de Habitação denominado "Minha Casa, Minha Vida", lançado pelo Governo Federal e, a necessidade de diminuir o déficit habitacional no Município;
CONSIDERANDO, a Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades; e
CONSIDERANDO ainda, a solicitação contida no Oficio n. 351/2019-SMDES e o que mais consta do processo n. 1223/2019-SMCC.

DECRETA

Art. 1º. Fica criado no município de Coari o Grupo de Análise de Empreendimentos, com a finalidade de analisar e aprovar os projetos atendidos pelo Plano Nacional de Habitação denominado "Minha Casa, Minha Vida".
Art. 2º. Fica composto, para integração do Grupo de Análise de Empreendimentos voltados para o Programa "Minha Casa, Minha Vida", representantes técnicos das seguintes pastas:
I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II - Secretaria Municipal de Planejamento;
III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Educação;
V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI – Controladoria Geral do Munícipio;
VII – Procuradoria Geral do Munícipio.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, EM 09 DE MAIO DE 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:67E74E2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 819, DE 09 DE MAIO DE 2019

DISPOE sobre a criação do Grupo de Governança Local-GGL para acompanhamento das intervenções do Trabalho Social do Empreendimento Caracol - Programa Minha Casa, Minha Vida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI em Exercício, Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade criação do Grupo de Governança Local-GGL, composto por representantes dos beneficiários, grupos organizados e lideranças locais para o acompanhamento das intervenções do Trabalho Social e interlocução, negociação, visando o desenvolvimento sustentável do Empreendimento Caracol - Programa Minha Casa, Minha Vida;
CONSIDERANDO, a Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades; e
CONSIDERANDO ainda, a solicitação contida no Oficio n. 350/2019-SMDES e o que mais consta do processo n. 1217/2019-SMCC.

DECRETA

Art. 1º. Fica criado no município de Coari o Grupo de Governança Local-GGL para acompanhamento das intervenções do Trabalho Social do Empreendimento Caracol - Programa Minha Casa, Minha Vida.
Art. 2º. Fica composto o Grupo de Governança Local-GGL, com representantes das seguintes Secretarias, Conselhos Municipais e Associação de Moradores:
I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II - Secretaria Municipal de Planejamento;
III - Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Secretaria Municipal de Educação;
V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI – Controladoria Geral do Munícipio;
VII – Procuradoria Geral do Munícipio;
VIII – Secretaria Municipal de Agroeconomia e Produção Rural;
IX – Secretaria Municipal de Segurança Publica e Defesa Social;
X – Secretaria Municipal de Fazenda;
XI – Conselho Municipal de Assistência Social;
XII – Conselho Municipal de Saúde;
XIII – Associação de Moradores do Bairro da União;
XIV – Associação dos Moradores do Empreendimento CARACOL.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, EM 09 DE MAIO DE 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D4109338

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 703/2019-PMC
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 703/2019-PMC de interesse da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, e Decreto N° 9.412 de 18 de junho de 2018, a contratação da empresa **S R ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 25.265.142/0001-01,** referente a eventual aquisição de acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do município de Coari, conforme especificações constantes no termo de referência,

À consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Coari, solicitando ratificação.

Coari-AM, 11 de março de 2019.

JÚLIO DOS SANTOS SALES
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Coari-AM

Pelo exposto, **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente ao processo nº 703/2019-PMC, no valor total de R$ 8.804,50 (Oito mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Coari-AM, 11 de março de 2019.

LAURA MACEDO COELHO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E5EE9996

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 820, DE 09 DE MAIO DE 2019

DISPOE sobre a criação Cria o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, constituído por representantes das Secretarias e demais órgãos responsáveis por políticas públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI em Exercício, Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de criação do Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, constituído por representantes das Secretarias e demais órgãos responsáveis por políticas públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, transporte, geração de trabalho e renda, limpeza, iluminação, segurança pública, entre outras;
CONSIDERANDO, a Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades; e

CONSIDERANDO ainda, a solicitação contida no Oficio n. 348/2019-SMDES e o que mais consta do processo n. 1189/2019-SMCC.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído no Município de Coari, o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, constituído por representantes das Secretarias e demais órgãos responsáveis por políticas públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, transporte, geração de trabalho e renda, limpeza, iluminação, segurança pública, entre outras.
Art. 2º. O Grupo Institucional do Poder Público - GIPP será constituído por representantes das seguintes Secretarias:
I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II - Secretaria Municipal de Planejamento;
III - Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Secretaria Municipal de Educação;
V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI – Controladoria Geral do Munícipio;
VII – Procuradoria Geral do Munícipio;
VIII – Secretaria Municipal de Agroeconomia e Produção Rural.
IX – Secretaria Municipal de Segurança Publica e Defesa Social;
X – Secretaria Municipal de Fazenda;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, EM 09 DE MAIO DE 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:F601E99B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 821, DE 09 DE MAIO DE 2019

DISPÕE sobre o Comitê Intersetorial das Ações Estratégicas do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil).

O Prefeito do Município de Coari em Exercício, o senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no uso da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Munícipio,
Considerando a Lei nº 8.742 de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 2011, o qual institui o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
Considerando a Resolução nº 8 de 18 de abril de 2013 e Resolução nº 10 de 15 de abril de 2014, ambas aprovadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social, que dispõe sobre as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Art. 1º Fica instituído no Município de Coari, o Comitê Intersetorial das Ações Estratégicas do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), de caráter propositivo e consultivo vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de apoiar o órgão gestor da Assistência Social na articulação intersetorial e interinstitucional com vistas ao enfrentamento ao trabalho infantil.
Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê Intersetorial das Ações Estratégicas do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil):

ORDEM	NOME	SECRETARIAS/INSTITUIÇÃO
01	ELIJANE FERREIRA DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02	ADRIANILSON CORREA DA SILVA	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
03	MARICELIA DOS SANTOS MORAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04	DAMAZIO LIZA DA CRUZ JUNIOR	CONSELHO TUTELAR ZONA – I
05	EDLEUZA SANTOS DE MELO	CONSELHO TUTELAR ZONA – II
06	FRANCISCO JEAN DE OLIVEIRA	CONSELHO TUTELAR ZONA – III
07	EVANIRA DANTAS DOS SANTOS	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COARI
08	LENILZA SOUZA DA SILVA	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 3º Em conformidade com o Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil deste Município, o Comitê Intersetorial das Ações Estratégicas do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) terá funções de acompanhamento, monitoramento e articulação para execução do referido plano municipal.
Art. 4º Compete ao Comitê Intersetorial das Ações Estratégicas do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) acompanhar a execução das ações estratégicas do PETI no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, as quais se estruturam a partir dos seguintes eixos:
I - informação e mobilização nos territórios de incidência do trabalho infantil para propiciar o desenvolvimento de ações para sua prevenção e erradicação;
II - identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
III - proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias;
IV - apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização; e
V - monitoramento das ações do PETI.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 09 dias do mês de maio de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:4C93DCCF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 115/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Conforme publicação do dia 06/05/2019, da PORTARIA Nº 115/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019, que dispõe de Auxílio Doença.

Onde se lê: **Art. 1º CONCEDER** aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora **MARIA GEZILDA FELICIANO BERNARDO**, efetiva, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 06, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que prova a prestação de 14.073 (quatorze mil e setenta e três dias), equivalente a 38 (trinta e oito) anos, 06 (seis) meses e 23 (vinte e três) dias de serviços prestados.

Lê-se: **Art. 1º CONCEDER** aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora **MARIA GIZELDA FELICIANO BERNARDO**, efetiva, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 06, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que prova a prestação de 14.073 (quatorze mil e setenta e três dias), equivalente a 38 (trinta e oito) anos, 06 (seis) meses e 23 (vinte e três) dias de serviços prestados.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:2D056ADE

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557/2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede benefício previdenciário a servidor para fins de afastamento por Auxílio-Doença e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal nº 240/2010, Incisos I e II, combinados com Art. 33, Inciso I, Alínea f, da referida Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de Fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO os Artigos 22 e 30 do Regimento Interno da Junta Oficial de Perícia Médica do Município, instituído pelo Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de Julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 120/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio - Doença a servidora **LINDALVA JOEL PINHEIRO,** pelo período de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, a contar de **06.10.2018 à 19.03.2019,** nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 do **Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - A partir desta data a servidora **LINDALVA JOEL PINHEIRO**, passará a receber seu benefício pelo órgão previdenciário do qual é segurada.
Art. 3º - Esta portaria **retroage seus efeitos em 06 de Outubro de 2018**, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 09 dias do mês de Outubro do ano de 2018.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado no quadro de avisos por afixação no dia 09.10.2018, conforme dispõe na Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:77F0231B

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede benefício previdenciário a servidor para fins de afastamento por Auxílio-Doença e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal nº 240/2010, Incisos I e II, combinados com Art. 33, Inciso I, Alínea f, da referida Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de Fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO os Artigos 22 e 30 do Regimento Interno da Junta Oficial de Perícia Médica do Município, instituído pelo Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de Julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 121/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio - Doença o servidor **CATESON ROGER DO NASCIMENTO LIMA,** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de **06.10.2018 à 19.11.2018,** nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 do **Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - A partir desta data o servidor **CATESON ROGER DO NASCIMENTO LIMA**, passará a receber seu benefício pelo órgão previdenciário do qual é segurada.
Art. 3º - Esta portaria **retroage seus efeitos em 06 de Outubro de 2018**, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 09 dias do mês de Outubro do ano de 2018.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado no quadro de avisos por afixação no dia 09.10.2018, conforme dispõe na Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:26761B7E

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede benefício previdenciário a servidor para fins de afastamento por Auxílio-Doença e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal nº 240/2010, Incisos I e II, combinados com Art. 33, Inciso I, Alínea f, da referida Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de Fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO os Artigos 22 e 30 do Regimento Interno da Junta Oficial de Perícia Médica do Município, instituído pelo Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de Julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 122/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio - Doença a servidora **SEBASTIANA DA SILVA GOMES,** pelo período de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, a contar de **06.10.2018 à 19.03.2019,** nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 do **Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - A partir desta data a servidora **SEBASTIANA DA SILVA GOMES**, passará a receber seu benefício pelo órgão previdenciário do qual é segurada.
Art. 3º - Esta portaria **retroage seus efeitos em 06 de Outubro de 2018**, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 09 dias do mês de Outubro do ano de 2018.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado no quadro de aviso por afixação no dia 09.10.2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:A7A375D0

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede benefício previdenciário a servidor para fins de afastamento por Auxílio-Doença e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal nº 240/2010, Incisos I e II, combinados com Art. 33, Inciso I, Alínea f, da referida Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de Fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO os Artigos 22 e 30 do Regimento Interno da Junta Oficial de Perícia Médica do Município, instituído pelo Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de Julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 124/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio - Doença o servidor **FRANCISCO ALVES DE SOUZA,** pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, a contar de **06.10.2018 à 19.12.2018,** nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 do **Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - A partir desta data o servidor **FRANCISCO ALVES DE SOUZA** passará a receber seu benefício pelo órgão previdenciário do qual é segurada.
Art. 3º - Esta portaria **retroage seus efeitos em 06 de Outubro de 2018**, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 09 dias do mês de Outubro do ano de 2018.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado no quadro de aviso por afixação no dia 09.10.2018, conforme dispõe na Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:51A79179

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede benefício previdenciário a servidor para fins de afastamento por Auxílio-Doença e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal nº 240/2010, Incisos I e II, combinados com Art. 33, Inciso I, Alínea f, da referida Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de Fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO os Artigos 22 e 30 do Regimento Interno da Junta Oficial de Perícia Médica do Município, instituído pelo Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de Julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 127/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio - Doença a servidora **MARIA ANTONIA GOMES CAVALCANTE,** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de **05.11.2018 à 19.12.2018,** nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 do **Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - A partir desta data a servidora **MARIA ANTONIA GOMES CAVALCANTE**, passará a receber seu benefício pelo órgão previdenciário do qual é segurada.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 05 dias do mês de Novembro do ano de 2018.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado no quadro de avisos por afixação no dia 05.11.2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:0185A17F

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede benefício previdenciário a servidor para fins de afastamento por Auxílio-Doença e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal nº 240/2010, Incisos I e II, combinados com Art. 33, Inciso I, Alínea f, da referida Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de Fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO os Artigos 22 e 30 do Regimento Interno da Junta Oficial de Perícia Médica do Município, instituído pelo Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de Julho de 2017;

CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 128/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio - Doença a servidora **MARIA LAÍS DE PAULA BARBOSA,** pelo período de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, a contar de **05.11.2018 à 18.04.2019,** nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 do **Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - A partir desta data a servidora **MARIA LAÍS DE PAULA BARBOSA**, passará a receber seu benefício pelo órgão previdenciário do qual é segurada.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 05 dias do mês de Novembro do ano de 2018.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado no quadro de avisos por afixação no dia 05.11.2018, conforme dispõe na Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:886D5CB2

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede benefício previdenciário a servidor para fins de afastamento por Auxílio-Doença e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal nº 240/2010, Incisos I e II, combinados com Art. 33, Inciso I, Alínea f, da referida Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de Fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO os Artigos 22 e 30 do Regimento Interno da Junta Oficial de Perícia Médica do Município, instituído pelo Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de Julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 129/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio - Doença a servidora **MARIA SILVIA ANGELICA PEREIRA,** pelo período de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, a contar de **05.11.2018 à 18.04.2019,** nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 do **Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - A partir desta data a servidora **MARIA SILVIA ANGELICA PEREIRA**, passará a receber seu benefício pelo órgão previdenciário do qual é segurada.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 05 dias do mês de Novembro do ano de 2018.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado no quadro de avisos por afixação no diaa 05.11.2018, conforme dispõe na Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:21D9A2C0

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 596/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede benefício previdenciário a servidor para fins de afastamento por Auxílio-Doença e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal nº 240/2010, Incisos I e II, combinados com Art. 33, Inciso I, Alínea f, da referida Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de Fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO os Artigos 22 e 30 do Regimento Interno da Junta Oficial de Perícia Médica do Município, instituído pelo Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de Julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 130/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio - Doença o servidor **SEBASTIÃO ALVES DA SILVA,** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de **05.11.2018 à 19.12.2018,** nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 do **Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - A partir desta data o servidor **SEBASTIÃO ALVES DA SILVA**, passará a receber seu benefício pelo órgão previdenciário do qual é segurado.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 05 dias do mês de Novembro do ano de 2018.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado no quadro de avisos por afixação no dia 05.11.2018, conforme dispõe na Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:48ACF437

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 599/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 6º da EC 41/03 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Voluntário por Idade e Tempo de Contribuição.
CONSIDERANDO o art. 8º, inciso I, combinado com os art. 38º, da Lei Municipal 240/2010, Regime Próprio Previdenciário Social – RPPS;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 039/98 que dispõe o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Envira;
CONSIDERANDO a conclusão do Processo nº 001/2018 de Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de Contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora LUIZA SOUZA DA SILVA, efetiva, Cargo Professora Nível I, matrícula nº 979, Lotada na Secretária Municipal de Educação, que prova a prestação de 11.273 (onze mil, duzentos e setenta e três dias) equivalente a 30 anos e 10 meses e 23 dias, de serviços prestados.
Art. 2º Este Benefício está fundamentado no art. 6º da EC/03, art. 38º, da lei Municipal nº 240/2010, forma de reajuste do provento com paridade ao servidor da ativa, com base de cálculo pela última remuneração – Provento Integral, ficando estabelecido o valor da aposentadoria, salário base R$-954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), acrescido de 100% (cem por cento) de Gratificação Regência de Classe no valor de R$-954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), em conformidade com o art. 46º da lei nº 039/98, totalizando o provento a ser pago no valor de **R$ 1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais)**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 06 dias do mês de Novembro do ano de 2018.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado no quadro de avisos por afixação no dia 06.11.2018, conforme dispõe na Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:A279E1F6

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 6º da EC 41/03 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Voluntário por Idade e Tempo de Contribuição.
CONSIDERANDO o art. 8º, inciso I, combinado com os art. 38º, da Lei Municipal 240/2010, Regime Próprio Previdenciário Social – RPPS;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 039/98 que dispõe o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Envira;
CONSIDERANDO a conclusão do Processo nº 002/2018 de Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de Contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora FRANCISCA SOUZA DA SILVA, efetiva, Cargo Professora Nível I, matrícula nº 690, Lotada na Secretária Municipal de Educação, que prova a prestação de 11.693 (onze mil, seiscentos e noventa e três) dias, equivalente a 32 anos, 0 meses e 13 dias, de serviços prestados.
Art. 2º Este Benefício está fundamentado no art. 6º da EC/03, art. 38º, da lei Municipal nº 240/2010, forma de reajuste do provento com paridade ao servidor da ativa, com base de cálculo pela última remuneração – Provento Integral, ficando estabelecido o valor da aposentadoria, salário base R$-954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), acrescido de 100% (cem por cento) de Gratificação Regência de Classe no valor de R$-954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), em conformidade com o art. 46º da lei nº 039/98, totalizando o provento a ser pago no valor de **R$ 1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais)**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 06 dias do mês de Novembro do ano de 2018.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado no quadro de avisos por afixação no dia 06.11.2018, conforme dispõe na Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:4F31AC13

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o art. 8º, inciso I, combinado com os art. 47º, da Lei Municipal 240/2010, Regime Próprio Previdenciário Social – RPPS.
CONSIDERANDO a conclusão do Processo de Concessão de Pensão por Morte da ex-servidora a Sra. **Armanda Ferreira de Almeida** de nº 003/2018 atendido as disposições legais vigente:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Pensão por Morte da ex-servidora **ARMANDA FERREIRA DE ALMEIRA**, CPF nº 345.165.902-63, RG 716.819-SESEG/AM, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO, NÍVEL IB, Matricula nº 217, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Envira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o seu esposo Senhor **SILDOMAR PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Portadora do RG 1356013-1 SSP/AM e CPF nº 464.926.232-15, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 240/2010.
Art. 2º Este Beneficio está fundamentado no art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, art. 47, inciso I e II da lei Municipal nº 240/2010 de 12 de Fevereiro de 2010, provento integral até o teto do RGPS, sem paridade, última remuneração ou provento, ficando estabelecido o valor da pensão em R$- 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), acrescido de 10% (dez por cento) de

quinquênio no valor de R$-95,40 (noventa e cinco reais e quarenta centavos), totalizando a remuneração no valor de R$ **1.049,40 (um mil, quarenta e nove reais e quarenta centavos)**, com vigência a partir de 01 de junho de 2018 (data do requerimento).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 06 dias do mês de Novembro do ano de 2018.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado no quadro de avisos por afixação no dia 06.11.2018, conforme dispõe na Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:B8673DB7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 09 DE 09 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a Nomeação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Guajará e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, JOSE ALTEMIR CARVALHO DE LIMA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear com fundamentos no art. 51 da Lei nº 8.666/93, os membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Guajará, Estado do Amazonas, a partir da vigência deste decreto, ficando assim constituída:

Brenda Larissa de Lima Melo – Presidente
Elenice Maria Alves de Pinho – Secretaria
Jose Dias Ribeiro – Membro

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará, aos 09 dias do mês de Maio do ano de 2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSE ALTEMIR CARVALHO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará/AM

Publicado por:
Luiz Liberman Enes de Melo
Código Identificador:941E84EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 002-2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo licitatório, nos termos do inciso VII, do art. 38, da Lei 8.666/93, para que produza todos os efeitos legais em sua plenitude.

Homologo, portanto, todos os atos praticados pela Comissão de Licitação da Prefeitura decorrentes da habilitação e julgamento relativos à Carta Convite n° 02/2019, que foi adjudicada em favor de: C. M. RODRIGUES PEREIRA EIRELI CNPJ Nº 22.312.265/0001-68, no valor total de R$ 124.454,00 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais.

Guajará/AM, 09 de maio de 2018.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:8B162CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 002-19

EXTRATO DO CONTRATO

Convite nº 002-2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019
Espécie: Contrato **Nº 002/2019**
Contratada: **J. E. M. DOS SANTOS CNPJ Nº 11.835.192/0001-72**, no valor total de **R$** 49.555,00 (quarenta e nove mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar e Hospital do município de Guajará-Am. Objeto da CONVITE Nº 002/19, com valor de R$ 49.555,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e cinqüenta e cinco reais), Tipo de Licitação: CARTA CONVITE. Vigência: 40 (quarenta) dias a partir da data da assinatura, conforme dotação orçamentária abaixo:
DETALHAMENTO: 02.08.12.368.07.2018.339030.80; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 8 – Secretaria Mun. de Educação – SEMED; Função: 12 – Educação; Subfunção: 368 – Educação Básica; Programa: 7 – Assistência a Alimentação e Nutrição; Projeto/Atividade: 2018 – Atenção a Alimentação Escolar do Ensino Público; Elemento: 339030 Material de Consumo; Recurso: 80 PNAE/MEC

DETALHAMENTO: 02.08.12.368.07.2018.339030.10; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 8 – Secretaria Mun. de Educação – SEMED; Função: 12 – Educação; Subfunção: 368 – Educação Básica; Programa: 7 – Assistência a Alimentação e Nutrição; Projeto/Atividade: 2018 – Atenção a; Alimentação Escolar do Ensino Público; Elemento: 339030 Material de Consumo; Recurso: 10 Recursos Ordinários

DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.2058.339030.10; Órgão 03 – Fundos Municipais; Unidade 2 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 12 – Atenção a Saúde Pública de Qualidade; Projeto/Atividade: 2058 – Encargos com o Fundo Municipal de Saude Elemento: 339030 - Material de Consumo; Recurso: 10 Recursos Ordinários.

DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.2058.339039.241; Órgão 03 – Fundos Municipais; Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 12 – Atenção a Saúde Publica de Qualidade; Projeto/Atividade: 2058 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 339030 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Recurso: MAC Hospitalar, Assinam: **JOSE ELDER MESQUITA DOS SANTOS** – CONTRATADO, **ORDEAN GONZAGA DA SILVA** - CONTRATANTE.

Guajara-AM, 10 de maio de 2019.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:6709159D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003-2019

EXTRATO DO CONTRATO

Convite nº 002-2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019
Espécie: Contrato **Nº 003/2019**
Contratada: **C. M. RODRIGUES PEREIRA - EIRELI CNPJ Nº 22.312.265/0001-68**, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar, Assistência Social e Hospital do município de Guajará-Am. Objeto da CONVITE Nº 002/19, de /04/2015 – com valor de R$ no valor total de R$ 124.454,00 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais), Tipo de Licitação: CARTA CONVITE. Vigência: 40 (quarenta) dias a partir da data da assinatura, conforme Dotação Orçamentária abaixo:
DETALHAMENTO: 02.08.12.368.07.2018.339030.80; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 8 – Secretaria Mun. de Educação – SEMED; Função: 12 – Educação; Subfunção: 368 – Educação Básica; Programa: 7 – Assistência a Alimentação e Nutrição; Projeto/Atividade: 2018 – Atenção a Alimentação Escolar do Ensino Público; Elemento: 339030 Material de Consumo; Recurso: 80 PNAE/MEC

DETALHAMENTO: 02.08.12.368.07.2018.339030.10; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 8 – Secretaria Mun. de Educação – SEMED; Função: 12 – Educação; Subfunção: 368 – Educação Básica; Programa: 7 – Assistência a Alimentação e Nutrição; Projeto/Atividade: 2018 – Atenção a; Alimentação Escolar do Ensino Público; Elemento: 339030 Material de Consumo; Recurso: 10 Recursos Ordinários

DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.2058.339030.10; Órgão 03 – Fundos Municipais; Unidade 2 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 12 – Atenção a Saúde Pública de Qualidade; Projeto/Atividade: 2058 – Encargos com o Fundo Municipal de Saude Elemento: 339030 - Material de Consumo; Recurso: 10 Recursos Ordinários.

DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.2058.339039.241; Órgão 03 – Fundos Municipais; Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 12 – Atenção a Saúde Publica de Qualidade; Projeto/Atividade: 2058 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 339030 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Recurso: MAC Hospitalar; Assinam: **C. M. RODRIGUES PEREIRA** – CONTRATADO, **ORDEAN GONZAGA DA SILVA** – CONTRATANTE

Guajara-AM, 10 de MAIO de 2019.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:736C260B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PROCESSO LICITATÓRIO / CONVITE Nº 010/2019
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Cumpridas as formalidades legais, o resultado desta Licitação ficou assim:

I - OBJETO: O presente procedimento licitatório – modalidade CONVITE - destina-se a **"*Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e apoio técnico jurídico, consubstanciado no acompanhamento administrativo e judicial dos processos que tenham a Câmara Municipal de Humaitá como parte, junto a todos e quaisquer órgãos e/ou tribunais na Capital do Estado do Amazonas, bem como assessoria para a interposição de medidas judiciais e extrajudiciais necessários para a competente defesa deste Poder Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Convite nº 010/2019.*"**

II - ABERTURA: 09/05/2019, as 09:00 horas.
III - PAGAMENTO: conforme Edital.
IV – VENCEDORA: LUCIVALDO BREVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ Nº 33.205.101/0001-58
V – VALOR MENSAL: R$ 3.900,00.

Humaitá-AM, em 09 de maio de 2019.

REGINALDO SANTOS MACIEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Compras

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:B42948B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 1682/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1682/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (Plotagem Monocromática e Colorida) de Plantas dos projetos arquitetônicos.

CREDOR: L. CAVALHEIRO EIRELI

CNPJ: 32.577.214/0001-11

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 07/05/2019

VALOR: R$ 16.600,00 (Dezesseis mil seiscentos reais).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:0D9A74DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 742/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **742/2019**, referente ao Pregão Presencial**: 017/2019-SRP**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a **Fornecimento e entrega de agua mineral, para atender as necessidades diárias e dos eventos desenvolvidos pelas secretarias municipais (SEMED, SEMAS (SEDE, SCFV, PAINF), SEMPLAD, SEMFAZ, SEMCULT, SEMEL, SEMGAB, SEMAPA, SEMINT E SEMDAS), da Prefeitura Municipal de Humaitá, Estado do Amazonas,** conforme consta na ATA, datada em 16 de abril de 2019, onde se classificaram com as melhores propostas as empresas: **M DE P TOSCANO DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ: 01.848.085/0001-25, vencedor dos itens: 3 e 8** pelo valor global de **R$167.862,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais), L H CHAVES DE SÁ-EPP, inscrita no CNPJ: 10.494.195/0001-27, vencedor dos itens: 1, 2, 4, 5, 6 e 7** pelo valor global de **R$137.894,64 (Cento e Trinta Sete Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 06 de maio de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:CF162FB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **168/2019**, referente ao Pregão Presencial**: 009/2019-SRP**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a eventual aquisição de **Material Esportivo, para atender as necessidades do bom andamento dos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais (SEMUP, SEMEL e SEMED), da Prefeitura Municipal de Humaitá, Estado do Amazonas,** conforme consta na ATA, datada em 17 de abril de 2019, onde se classificaram com as melhores propostas as empresas: **F. L. NASCIMENTO-ME, inscrita no CNPJ: 07.196.129/0001-66, vencedor dos itens: 2, 4, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 29, 30, 32, 33, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65** pelo valor global de **R$151.238,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais), EDIMAR LOPES DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ: 63.685.739/0001-02, vencedor dos itens: 1, 3, 5, 6, 8, 12, 15, 16, 18, 20, 22, 26, 27, 28, 31, 34, 36, 37, 38, 40 e 46** pelo valor global de **R$104.409,00 (Cento e quatro Mil Quatrocentos e Nove Reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 07 de maio de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:5F3D7A1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 737/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município nos processos administrativos nº. **737/2019** referente ao Pregão Presencial**: 019/2019-SRP**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a eventual **DEMANDA DEMATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMED, SEMINT, SEMAS E SEMINF, POR UM PERIODO DE 12 MESES,** conforme consta na ATA, datada em 23 de abril de 2019, onde se classificaram com as melhores propostas as empresas: **HILGERT & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 22.881.858/0001-45, vencedora do itens:** 2, 13, 14, 15, 16, 30, 33, 34, 36, 38, 40, 42, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 57, 64, 66, 73, 74, 80, 83, 84, 86, 88, 95, 100, 103, 108, 110, 115, 120, 121, 130, 133, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 188, 189, 194, 202, 204, 209, 211, 212, 215, pelo valor global de **R$ 282.468,85 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos), FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 20. 000.904/0001-24,** vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 25, 37, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 50, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 85, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 109, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 162, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 205, 206, 207, 208, 210, 213, 214, 216, 217, 218, 219 220, pelo valor global de **R$ 1.891.495,60** (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos), por terem sido classificadas no aludido certame.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 23 de abril de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:80D54831

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 799/2019

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 799/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 021/2019-PR

O Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município, após analisado o resultado do julgamento da Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 08 de maio de 2019, tipo menor preço global, devidamente lavrada em ata, observado o resultado do julgamento do recurso, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa: **JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.936.420/0001-38, vencedor do Lote: 1** pelo valor global de **R$100.500,00 (Cem Mil e Quinhentos Reais),** por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-Am., 08 de maio de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:354DAFCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 799/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **799/2019** referente ao Pregão Presencial**: 021/2019-PR**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO E REFORMA DA EMBARCAÇÃO ONDE FIUNCIONA A UNIDADE BASICA DE SAÚDE FLUVIAL IRMÃ ANGELICA TONETA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE HUMAITA-AM,** conforme consta na ATA, datada em 08 de maio de 2019, onde se classificou com a melhor proposta a empresa: **JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.936.420/0001-38, vencedor do Lote: 1** pelo valor global de **R$100.500,00 (Cem Mil e Quinhentos Reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 08 de maio de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:5ECE56F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1356/2019

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e
CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitações – CPL e parecer jurídico referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Convite, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, critério de julgamento menor preço global por item, n.º 004/2019, processo administrativo nº. 1356/2019;
CONSIDERANDO ainda os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei de Licitações e a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao aludido certame,
RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto do Convite n.º 004/2019 para contratação de empresa para prestação dos serviços de apoio administrativo e produção para a comemoração do aniversário dos 150 anos do Município de Humaitá (AM), para suprir as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Humaitá(AM) - SEMCULT, à empresa W M OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.174.016/0001-41, pelo valor de R$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais).

II – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitações - CPL relativa ao supracitado procedimento licitatório;

Gabinete do Prefeito do Município de Humaitá (AM), 30 de abril de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:6AEC5C2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1347/2019

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e
CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitações – CPL e parecer jurídico referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Convite, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, critério de julgamento menor preço global por item, n.º 005/2019, processo administrativo nº. 1347/2019;
CONSIDERANDO ainda os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei de Licitações e a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao aludido certame,
RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto do Convite n.º 005/2019 para contratação de empresa para prestação dos serviços de organização de exposição de fotos históricas do Município, contratação de grupos artísticos regionais de teatro, dança e música e organização de exposição de artesanatos, artes plásticas e trabalhos manuais, para comemoração dos 150 anos do Município de Humaitá (AM), para suprir as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Humaitá(AM), à empresa L CAVALHEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.577.214/0001-11, pelo valor de R$ 44.050,00 (Quarenta e Quatro Mil e Cinquenta Reais).
II – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitações - CPL relativa ao supracitado procedimento licitatório;

Gabinete do Prefeito do Município de Humaitá (AM), 30 de abril de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:64726679

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 017/2017

DESPACHO

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);

Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.

Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93)**;**

Considerando a existência de novos preços registrados, que tomaram por base licitação mais recente, e, portanto, correspondente ao preço praticado no mercado local;

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE:**

REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 017/2017 – HORAS MÁQUINAS;

Proceda-se o necessário.
Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 25 de fevereiro de 2019.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A2D7DD2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2019 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 07 de maia de 2019.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto nº. 046/2016, de 27 de abril de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA RELVAS,** para o cargo de Supervisão Escolar, de caráter comissionado.

Parágrafo Único - A nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Educação e será remunerado com recursos do FUNDEB 40%.

Art. 2º - A nomeada que trata o artigo 1º deste Ato, exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com orientações superiores.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de abril de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:823EAA27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.412/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 22 de março de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS O SERVIDOR DEANDERSON SILVA BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 078/2019-SEMINF

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **DEANDERSON SILVA BRASIL** – Secretário Municipal de Infraestrutura, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3448AECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 22 de março de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ALDEMIR LIMA CELESTINOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 146/2019/SEMGAB, de 22 de março de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **ALDEMIR LIMA CELESTINO, Assistente Administrativo** 03 (três) diárias, no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), despesas de viagem a cidade de Manaus-AM, no período de 27.03.2019 a 30.03.2019**,** para participar da Capacitação do Protocolo Digital da Junta Comercial do Amazonas-JUCEA

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 01.04.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:10C5ABBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 14 de março de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE MANOEL SOARES DE OLIVEIRAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 061/2019/SEMINF, de 12 de março de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **MANOEL SOARES DE OLIVEIRA, Eletricista** 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), despesas de viagem a Comunidade Lago do Antonio, no período de 14.03.2019 a 18.03.2019**,** para a realização de serviços de Instalação do Filtro de Tratamento de Água.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 19.03.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B9F581F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 04 de abril de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 188/2019-GAB.PREF, de 04 de abril de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito de Humaitá, autorização de 04 (quatro) diária, no valor total de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) para custear despesas de viagem à cidade Brasília -DF, nos dias 08.04.2019 a 11.04.2019, para participar da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 15.04.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EEF7ACD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 08 de abril de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE CAMILA MALTA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 204/2019/SEMGAB, de 08 de abril de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **CAMILA MALTA SOARES, Procuradora Geral do Município** 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), despesas de viagem a cidade de Porto Velho - RO, no período de 09.04.2019 a 10.04.2019**,** para a audiência referente ao Processo n° 56.46.2019 – Vara do Trabalho/RO.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 11.04.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:581CE3D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.442/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 03 de abril de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS O SERVIDOR CLEIDSON STRALIOTTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 0256/2019-SEMED

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **CLEIDSON STRALIOTTO** – Gerente de Departamento, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:02B9BD4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 14 de março de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS A SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Gabinete em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor da servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GOMES** – Gerente de Departamento, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear pequenas despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D59A5615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2019 - GAB/PREF

Humaitá-AM, 05 de abril de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE FRANCISCO CRISTOVO DA FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 012/2019/SEMINT, de 05 de abril de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor FRANCISCO CRISTOVO DA FONSECA ALMEIDA, Secretário Municipal de Interior, 07 (sete) diárias, no valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para custear despesas de viagem a cidade de Manaus-AM, no período de 16/04/2019 a 23/04/2019, onde cumprirá compromisso institucional.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 25.04.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8DE3F56D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 460/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 12 de abril de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR ROMILDO DE SOUZA DE AZEVEDOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 052/2019-SEMCULT.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Cultura, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ROMILDO DE SOUZA DE AZEVEDO** – Secretário Executivo, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3976BB0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 29 de março de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS A SERVIDORA JOSE MARIA SIMPSON SANTIAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor da servidora **JOSE MARIA SIMPSON SANTIAGO** – Gerente Administrativo, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear pequenas despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1CF10067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 980/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 07 de novembro de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR JOÃO LEITE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do ofício nº 147/2018/SEMPLAD, de 07 de novembro de 2018;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **JOÃO LEITE DE ALMEIDA, Mat. N° 2116** – Funcionário Público Municipal, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear pequenas despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CD1A7FEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 02 de abril de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR PEDRO DE OLIVEIRA NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **PEDRO DE OLIVEIRA NEVES** – Controlador Adjunto, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear pequenas despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B6736B55

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA N.º 14/2019 - GP/CMI

PORTARIA N.º 14/2019, de 29 de abril de 2019.

DESIGNAR a Vereadora LARISSA RUFINO GOMES, e dá outras providências.

.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Vereadora Larissa Rufino Gomes, constante em seu expediente datado de 29 de abril de 2019.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da Vereadora **LARISSA RUFINO GOMES**, a Cidade de Manaus, no dia 02 de maio de 2019, para participar de uma Audiência Pública alusiva às condições de trabalho da categoria dos Taxistas dos Municípios da Região Metropolitana de Manaus-RMM – na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas/ALEAM.

Art. 2º DETERMINAR ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Iranduba, a efetuar o pagamento de 1/2 (meia) diária.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 29 de abril de 2019.

JOSUÉ LOMAS DE RIBAMAR
Presidente

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:B03103A2

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA N.º 15/2019 - GP/CMI

PORTARIA N.º 15/2019, de 29 de abril de 2019.

DESIGNAR a Vereadora GEININVAN DE OLIVEIRA SILVA RODRIGUES, e dá outras providências.

.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Vereadora Larissa Rufino Gomes, constante em seu expediente datado de 29 de abril de 2019.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da Vereadora **GEININVAN DE OLIVEIRA SILVA RODRIGUES**, a Cidade de Manaus, no dia 02 de maio de 2019, para participar de uma reunião no Instituto Federal do Amazonas – IFAM, sobre a implantação do Instituto no município de Iranduba/AM.

Art. 2º DETERMINAR ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Iranduba, a efetuar o pagamento de 1/2 (meia) diária.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 29 de abril de 2019.

JOSUÉ LOMAS DE RIBAMAR
Presidente

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:9F9FD822

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 - CMI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 - CMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta **no Processo Administrativo nº 019/2019-CMI**, referente à Dispensa de Licitação **Nº 005/2019 – CMI**;
CONSIDERANDO que no referido processo teve seus tramites respeitados conforme estabelecido nos dispositivos legais vigente;
CONSIDERANDO a adjudicação do processo pela Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO, por fim, o parecer emitido pela Controladoria desta Câmara Municipal, em favor da empresa com melhor proposta;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à Dispensa de Licitação para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ÁUDIO/VÍDEO E AMPLIAÇÃO PARA OS GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**,** em favor da empresa**:**

ON TECNOLOGIA DE SERVIÇOS, CNPJ nº 28.376.438/0001-98, sediada na Rua 5 de setembro, 258, Bairro São Raimundo, Manaus/AM, os itens conforme Projeto Básico, perfazendo o valor global de R$ 17.158,00 (dezessete mil, cento e cinquenta e oito reais).

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 22 de abril de 2019.

JOSUÉ LOMAS DE RIBAMAR
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:485CD221

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL – N° 018/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 212

A Comissão Geral de Licitação/CGL da Prefeitura de Iranduba torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL – N° 018/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E UMA PICK UP CABINE DUPLA 4X4 A DIESEL PARA ESTRUTURAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE SAÚDE – CAP'S DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 12699.291000/1177-13.**

ABERTURA: 22 de maio de 2019 às 09:00 horas (horário do Município de Iranduba)

Local: Auditório da Prefeitura, localizado na Travessa Jaraqui, S/N – Praça dos Três Poderes – Centro/Iranduba-AM.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Iranduba, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE

Iranduba AM, 09 de Maio de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:A1181EE2

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL – N° 019/2019 - SRP

ATO ADMINISTRATIVO Nº213

A Comissão Geral de Licitação/CGL da Prefeitura de Iranduba torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL – N° 019/2019 - SRP Nº 011/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCO, DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMEI.**

ABERTURA: 22 de maio de 2019 às 11:00 horas (horário do Município de Iranduba)

Local: Auditório da Prefeitura, localizado na Travessa Jaraqui, S/N – Praça dos Três Poderes – Centro/Iranduba-AM.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Iranduba, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE

Iranduba AM, 09 de Maio de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:6BD2D4BD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 406-A, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

Dispensa servidor sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 12 de agosto de 2018, a servidora abaixo relacionada, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%		
Nº	**NOME**	**CARGO**
	RAIKCELANE CALHEIRO MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 06 de agosto de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:9EC5C482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 416-C, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Contrata profissional, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de15 de agosto de 2018, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área da saúde – CONVÊNIO, vinculado(a)à**SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE**,sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – CONVÊNIO		
Nº	***NOME***	***CARGO***
1.	DARCLEI VIEIRA PERDIGÃO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 09 de agosto de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:1D71019D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 416-D, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Contrata profissional, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 15 de agosto de 2018, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área da saúde – RECURSO PRÓPRIO, vinculado(a) à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	HENRIK MOREIRA REIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 09 de agosto de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:D9977DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 416-E, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Contrata profissional, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de16 de agosto de 2018, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área da saúde – RECURSO PRÓPRIO, vinculado(a) à **SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE**,sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	RAYANNE LOPES BRAGA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAÚDE - ZU

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 09 de agosto de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:E9A4BDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 421-A, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Dispensa servidora sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 29 de agosto de 2018, a servidora abaixo relacionada, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%		
Nº	NOME	CARGO
	LEONIZE ANDRADE BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 29 de agosto de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:62F35115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 421-B, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Dispensa servidores sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 30 de agosto de 2018, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60%		
Nº	NOME	CARGO
	ALCILANE DA COSTA FARIAS FERNANDES	PROFESSOR(A) 40 HS
	SALUM FURTADO REIS	PROFESSOR(A) 40 HS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 29 de agosto de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:B4B38E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 421-C, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Dispensa servidor sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 30 de agosto de 2018, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, servidor – RECURSO PRÓPRIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	EVERSON LOPES DE LUCENA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 29 de agosto de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:A4CF698F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 422-A, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Dispensa servidores sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 31 de agosto de 2018, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%		
Nº	NOME	CARGO
	ELIELTON GLORIA NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	JANE DE JESUS GARCIA MENEZES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
	JELIANE FERNANDES LIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	SIENE PEREIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 30 de agosto de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:C7576729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 422-B, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Dispensa servidores sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 31 de agosto de 2018, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60%		
Nº	NOME	CARGO
	ALCINETE XAVIER OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
	CLEIDIANE MIRANDA BARBOSA	PROFESSOR(A) 20HS
	FLÁVIA PESSOA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
	MISAEL DE OLIVEIRA BARBOSA	PROFESSOR(A) 20HS
	VALDECY GONZAGA BORGES	PROFESSOR(A) 20HS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 30 de agosto de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:4588A3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 422-C, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Dispensa profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 31 de agosto de 2018, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissionais da área de saúde - CONVÊNIOS, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	ANNE CAROLINE DA SILVA MENEZES	MÉDICO(A) DA FAMILIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
1.	ANNE CAROLINE DA SILVA MENEZES	MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	ODINÉIA NOGUEIRA DE ARAÚJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 30 de agosto de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:558F0869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 422-D, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Dispensa servidores sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 31 de agosto de 2018, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, servidores – RECURSO PRÓPRIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	INEZILA RIBEIRO REGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
2.	MARIA GRANA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinetedo Prefeito de Itacoatiara, em 30 de agosto de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:8852E7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 422-E, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Exonera servidora, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a contar do dia 31 de agosto de 2018, a servidora abaixo elencada, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**.

Nº	*NOME*	*CARGO*
	ALESSANDRA FERREIRA REIS	ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) II

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de agosto de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:C764BF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 422-F, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Exonera servidor, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SEMED.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a contar do dia 31 de agosto de 2018, o servidor abaixo elencado, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

NOME	*CARGO*
WALTERNEY ALENCAR DE SOUZA	ASSESSOR(A) TECNICO(A) I

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de agosto de 2018.
.
ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:41BBB0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 424-A, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.NOMEAR, a contar do dia 1º de setembro de 2018, o servidor abaixo elencado, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

NOME	*CARGO*
ISAAC FARIAS DE OLIVEIRA	DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de agosto de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:343BE382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 424-B, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.NOMEAR, a contar do dia 1º de setembro de 2018, o servidor abaixo elencado, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	JUAN MATHEUS PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR(A) OPERACIONAL V

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de agosto de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:B499D9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 424-C, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia servidor, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDE.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.NOMEAR, a contar de1º de setembro de 2018, o servidor abaixo elencado, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDE.**

Nº	*NOME*	*CARGO*
	JUCINEI PANTOJA VALENTE	ASSESSOR(A) ESPECIAL V

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de agosto de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:DF56CA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 424-D, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia servidores, ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão vinculados, à SECRETARIA MUNICIPAL DOINTERIOR – SEMIN.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.NOMEAR, a contar do dia 1º de setembro de 2018, os servidores abaixo elencados, ocupantes de cargos de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DOINTERIOR– SEMIN.**

Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	EVERSON LOPES DE LUCENA	ASSESSOR(A) OPERACIONAL IV
2.	GENESI COLARES ALFAIA	ASSESSOR(A) OPERACIONAL IV

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de agosto de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:86B4CE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 424-E, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Contrata profissionais da área de saúde, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 1º de setembro de 2018, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissionais da área de saúde - CONVÊNIOS, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	ANGELA MARIA GOMES DE SOUZA	MÉDICO(A) DA FAMÍLIA
2.	EUSTAQUIO TABAJARA SARAIVA DE ARAÚJO FILHO	CIRURGIÃO-DENTISTA DA FAMILIA
3.	FABIANO PEIXOTO DA COSTA	MEDICO(A) DA FAMILIA
4.	LIDIOMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM ESF
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
1.	ANGELA MARIA GOMES DE SOUZA	MÉDICO(A) CLINICO(A) GERAL
2.	FABIANO PEIXOTO DA COSTA	MÉDICO(A) CLINICO(A) GERAL

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 30 de agosto de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:10C91206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 424-F, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Contrata profissionais, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. CONTRATAR, a contar de1º de setembro de 2018, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissionais da área de Saúde – RECURSO PRÓPRIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAUDE		
Nº	*NOME*	*CARGO*
	ALESSANDRA FERNANDES VALENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	JOÃO BATISTA BRASIL DA SILVA	VIGIA
	MANOEL SIMPLICIO GALVÃO DE SOUZA	VIGIA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 30 de agosto de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:C754C700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 424-G, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Contrata servidores sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 1º de setembro de 2018, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%		
Nº	NOME	CARGO
	ALCIRLON SOARES CASTELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	CLAUDIONE MENDONCA ULEON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	DILA CLAUDIO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	JEAN LUCAS ROLIM SIMOES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	SIENE PEREIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 30 de agosto de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:93E54053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 424-H, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Contrata servidores, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 1º de setembro de 2018, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60%		
Nº	NOME	CARGO
	ELIDIANE AZEVEDO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
	JOELMA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR(A) 20HS
	MARIJANE SOARES DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
	ALCINETE XAVIER OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
	ALDENICE MEDEIROS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
	FLÁVIA PESSOA DA SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
	JANE DE JESUS GARCIA MENEZES	PROFESSOR(A) 40 HS
	JILCILENE DA CRUZ SOUZA	PROFESSOR(A) 40 HS
	MARIA LUZINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40 HS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 30 de agosto de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:64E571A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 425, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Dispensa profissionais, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 1º de setembro de 2018, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissionais da área da saúde – RECURSO PRÓPRIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	ADNA DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM S3-A
PROFISSIONAIS DA SAÚDE - MÉDICOS		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	ANNA PAULA AQUINO DE ARAÚJO	MEDICO(A) CLINICO(A) GERAL

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 30 de agosto de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:30041A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 187/18

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 187/2018, celebrado em 22.10.2018.
2. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, com sede localizada na Av. Conselheiro Rui Barbosa, nº 177, Centro – Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa ADRIANO MARQUES FRANCO - ME, com sede localizada nesta cidade, situada na Rua Armindo Auzier, n° 238, Bairro Jauary, CEP 69.100-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.265.623/0001-84, neste ato representado pelo Sr. ADRIANO MARQUES FRANCO, portador do RG n° 1468138-2 SSP/AM e do CPF n° 649.786.722-87, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Matérias de Consumo do tipo Combustível e Derivados (Diesel Comum, Gasolina Comum, Óleos Lubrificantes, Graxas e Gás Liquefeito de 13 e 45 KG), de modo a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 493.002,00 (quatrocentos e noventa e três mil e dois reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 22 de outubro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:1367B3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 186/18

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 186/2018, celebrado em 22.10.2018.
2. PARTES: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, através da Secretaria de Infraestrutura, neste ato representado pelo Sr. EDUARDO BRTONI DE SOUZA, Secretário Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a Portaria n° 005/2017 GP/PGMI, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa ADRIANO MARQUES FRANCO - ME, com sede localizada nesta cidade, situada na Rua Armindo Auzier, n° 238, Bairro Jauary, CEP 69.100-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.265.623/0001-84, neste ato representado pelo Sr. ADRIANO MARQUES FRANCO, portador do RG n° 1468138-2 SSP/AM e do CPF n° 649.786.722-87, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Matérias de Consumo di tipo Combustível e Derivados (Diesel Comum, Gasolina Comum, Óleos Lubrificantes, Graxas e Gás Liquefeito de 13 e 45 KG, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 1.209.684,00 (hum milhão, duzentos e nove mil e setecentos e oitenta e quatro reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 22 de outubro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:4438658D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 182/18

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 182/2018, celebrado em 22.10.2018.
2. PARTES: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, através da Secretaria de Finanças e Planejamento, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa ADRIANO MARQUES FRANCO - ME, com sede localizada nesta cidade, situada na Rua Armindo Auzier, n° 238, Bairro Jauary, CEP 69.100-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.265.623/0001-84, neste ato representado pelo Sr. ADRIANO MARQUES FRANCO, portador do RG n° 1468138-2 SSP/AM e do CPF n° 649.786.722-87, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Matérias de Consumo do tipo Combustível e Derivados (Diesel Comum, Gasolina Comum, Óleos Lubrificantes, Graxas e Gás Liquefeito de 13 e 45 KG, de modo a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal do Interior, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Abastecimento, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Administração e Representação do Município na Capital, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 3.737.407,80 (três milhões, setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sete reais e oitenta centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 22 de outubro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:F10DD0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 189/18

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 189/2018, celebrado em 22.10.2018.
2. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL, inscrita no CNPJ n° 15.153..212/0001-86, neste ato representado pela Sra. ZENE FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa ADRIANO MARQUES FRANCO - ME, com sede localizada nesta cidade, situada na Rua Armindo Auzier, n° 238, Bairro Jauary, CEP 69.100-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.265.623/0001-84, neste ato representado pelo Sr. ADRIANO MARQUES FRANCO, portador do RG n° 1468138-2 SSP/AM e do CPF n° 649.786.722-87, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Matérias de Consumo do tipo Combustível e Derivados (Diesel Comum, Gasolina Comum, Óleos Lubrificantes, Graxas e Gás Liquefeito de 13 e 45 KG, de modo a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 124.588,80 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 22 de outubro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ZENE FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:883D76C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 182/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 182/2018, celebrado em 02.01.2019.
2. PARTES: O Município de Itacoatiara, inscrita no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225 – Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa ADRIANO MARQUES FRANCO-ME, com sede localizada nesta cidade, situada na Rua Armindo Auzier, n° 238 – Bairro Jauary, inscrita no CNPJ n° 03.265.623/0001-84, representada neste ato pelo Sr. ADRIANO MARQUES FRANCO, portadora do RG n° 1468138-2 SSP/AM e do CPF n° 649.786.722-87, residente e domiciliado na cidade, denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: A redução de quantitativo mensal de derivados de petróleo tipo Gasolina Comum, item 2 da Ata de Registro de Preços 026/2018, alterando o consumo mensal de 150 litros para 72 litros, conforme oficio n° 013/19 – GSMDE, cuja finalidade é atender as necessidades do Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Articulação Política.
4. VALOR GLOBAL: Fica suprimido o valor global do presente contrato para R$ 3.845,40 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
5. PRAZO: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência durante 12 meses, a contar da data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 02 de janeiro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:17C9DA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS
PORTARIA 0002/2019-GSEMPAB

PORTARIA N° 0002/2019–GSEMPAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso da competência que lhe confere o art. 86, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**
CONSIDERANDO, o que consta do Processo Administrativo n° 1471/2019 – **GS/SEMPAB/PMI**.

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento ao servidor MISAEL SANTOS DE SOUZA, matricula 16592, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) sendo R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por intermédio da função programática 20.608.0402.2042.0000 (Implement. e/ou Implant. De Ações de Apoio e Assistência a Produção, Beneficiamento e Escoamento – Produção Vegetal) - 339030 – Material de consumo e R$ 3.000,00 (três mil reais) por intermédio da função programática 20.122.0402.2041.0000 (Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento e de Políticas Fundiárias) - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, a fim de atender despesas miúdas de pronto pagamento.
II – **DESIGNAR** de acordo com o Art. 37°, caput § 2°, Decreto n° 3 de 02.01.2009, o servidor MISAEL SANTOS DE SOUZA, Diretor de Departamento de Abastecimento, matrícula nº 16592, para atestar o recebimento dos materiais e serviços relativos ao adiantamento.
III - **ESTABELECER** de acordo com a lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Decreto n° 3, de 02 de janeiro de 2009, o prazo de aplicação de adiantamento é de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do numerário e o prazo de 10 (dez) dias para comparação de prestação de contas, contados do termino do período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo.
IV - **ORIENTAR** ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – Cópia do ato de concessão do adiantamento;
II - Cópia de Nota de Empenho;
III - Comprovante de Ordem Bancária;
IV- Comprovante de entrega de numerário pelo banco ao servidor;
V- Comprovante de recolhimento do saldo financeiro, recolhido no prazo de aplicação, quando houver;
VI- Demonstrativo de aplicação do adiantamento com devidas Justificativas, quando for o caso;
VII – Comprovantes originais das despesas realizadas, em ordem Cronológica, numeradas seguidamente e devidamente atestada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias de Itacoatiara, em 12 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito De Itacoatiara

RUDSON ASSIS ARAÚJO
Secretário Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias

Publicado por:
Misael Santos de Souza
Código Identificador:2BEF18F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 005, DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso da competência que lhe confere o art. 86, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO, o que consta do Processo Administrativo n° 1505/2019 – GS/SEMSA.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR, a liberação de adiantamento a servidora ELISAMA SANTOS ARAÚJO MELO, matricula n° 1159-2, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) sendo por intermédio da funcional programática 10.122.0402.2032 (Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde) - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, a fim de atender despesas miúdas de pronto pagamento.

II – DESIGNAR de acordo com o Art. 37°, caput § 2°, Decreto n° 3 de 02.01.2009, a servidora ELISAMA SANTOS ARAÚJO MELO, Gerente Técnico de Saúde, matrícula nº 1159-2, para atestar a execução dos serviços relativos ao adiantamento.

III - ESTABELECER de acordo com a lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Decreto n° 3, de 02 de janeiro de 2009, o prazo de aplicação de adiantamento é de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do numerário e o prazo de 10 (dez) dias para comparação de prestação de contas, contados do termino do período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo.

IV - ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia do ato de concessão do adiantamento;
b) Cópia de Nota de Empenho;
c) Comprovante de Ordem Bancária;
d) Comprovante de entrega de numerário pelo banco ao servidor;
e) Comprovante de recolhimento do saldo financeiro, recolhido no prazo de aplicação, quando houver;
f) Demonstrativo de aplicação do adiantamento com devidas Justificativas, quando for o caso;
g) Comprovantes originais das despesas realizadas, em ordem Cronológica, numeradas seguidamente e devidamente atestada;
h) Certidões Negativas emitidas pela Pessoa Jurídica, referente ao serviço solicitado e pagamento, de acordo com a legislação vigente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Itacoatiara (AM), 02 de maio de 2019.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itacoatiara /AM.

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 188, de 17/10/2017.

Publicado por:
Jonathan Chagas Gonzales Júnior
Código Identificador:CF5A785C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2019-GPMJ DE 02 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR REGINALDO AZEVEDO RAMOS PARA O CARGO DE CONTADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ, Estado do Amazonas, **SR. JOSÉ MARIA DA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **REGINALDO AZEVEDO RAMOS**, portador da Cédula de Identidade nº 1031165-3 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 441.137.732-20, para o Cargo Efetivo de CONTADOR, da Prefeitura Municipal de Juruá.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor este **DECRETO**, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL JURUÁ-AM, no dia 02 do mês de maio do ano de 2019.

JOSÉ MARIA DA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito do Município de Juruá - AM

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:D675BC2F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2015

ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2015 – PMM SEMSA; **DATA DA ASSINATURA**: 15/02/2019. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e CONSTRUÇÕES E TRTANSPORTES CASSIANO LTDA-ME. **OBJETO:** Prorrogação por mais 90 (noventa) dias, referente a contratação de empresa especializada para realizar a construção de Unidade Básica de Saúde, na Vila de Bela Vista, Zona Rural do Município de Manacapuru/AM., oriundo do Processo Administrativo nº 2019/01625-00-PMM; **VIGÊNCIA**: 16/02/2019 a 17/05/2019; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Publica-se com efeito a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 09 de maio de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maria da Conceição Freitas de Souza
Código Identificador:72DB7DFC

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2015EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2015

ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2015 – PMM SEMSA; **DATA DA ASSINATURA**: 15/02/2019. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e CONSTRUÇÕES E TRTANSPORTES CASSIANO LTDA-ME. **OBJETO:** Prorrogação por mais 90 (noventa) dias, referente a contratação de empresa especializada para realizar a construção de Unidade Básica de Saúde, na Vila do Repartimento, Zona Rural do Município de Manacapuru/AM., oriundo do Processo Administrativo nº 2019/01627-00-PMM; **VIGÊNCIA**: 16/02/2019 a 17/05/2019; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Publica-se com efeito a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 09 de Maio de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maria da Conceição Freitas de Souza
Código Identificador:B99079EA

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2015

ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2015 – PMM SEMSA; **DATA DA ASSINATURA**: 15/02/2019. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e CONSTRUÇÕES E TRTANSPORTES CASSIANO LTDA-ME. **OBJETO:** Prorrogação por mais 90 (noventa) dias, referente a contratação de empresa especializada para realizar a construção de Unidade Básica de Saúde, na Vila do Jacaré, Zona Rural do Município de Manacapuru/AM., oriundo do Processo Administrativo nº 2019/01626-00-PMM; **VIGÊNCIA**: 16/02/2019 a 17/05/2019; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Publica-se com efeito a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 09 de Maio de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maria da Conceição Freitas de Souza
Código Identificador:7FD4EA7A

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2015

ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2015 – PMM SEMSA; **DATA DA ASSINATURA**: 15/02/2019. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES CASSIANO LTDA-ME. **OBJETO:** Prorrogação por mais 90 (noventa) dias, referente a contratação de empresa especializada para realizar a construção de Unidade Básica de Saúde, na Vila do Manairão – Zona Rural do Município de Manacapuru/AM., oriundo do Processo Administrativo nº 2019/01628-00-PMM; **VIGÊNCIA**: 16/02/2019 a 17/05/2019; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Publica-se com efeito a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 09 de Maio de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maria da Conceição Freitas de Souza
Código Identificador:3F489973

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239 DE 07 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA MEMBROS TITULARES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica e considerando o artigo 6º da Lei Municipal nº 396, de 31 de Dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR os Membros Titulares do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para o mandato de 02 (dois) anos, com a seguinte composição:

I - 01 (um) Representante escolhido pelo Chefe do Executivo Municipal
JOSÉ ALBERTO MIGUÉIS BECIL - CPF nº 309.764.802-04
II - 02 (dois) Representantes escolhidos entre os proprietários de hotéis, pousadas e similares.
LILIANE DA SILVA MOTA – CPF nº 969.620.972-04
SIDNEY SAMMER SILVA – CPF nº 417.075.162-00
III - 02 (dois) Representantes escolhidos entre os proprietários de restaurantes, bares, lanchonetes e similares.
NADIA FARIAS FREIRE – CPF nº 284.941.132-91
VALDIA MARIA DE MOURA CASCAES – CPF nº 384.737.982-87

Art. 2º - Fica ratificado o nome do Conselheiro JOSÉ ALBERTO MIGUÉIS BECIL, escolhido pelos demais Membros para Presidente do COMTUR, sendo por este ato declarado empossado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos a contar de 07 de Maio de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 07 de maIO de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:28B8C0E9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019-SEMSA

A Prefeitura Municipal de Manaquiri, por meio da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e na legislação municipal, Lei Municipal nº 184/1991, Lei Complementar nº 01/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 502/2013, Lei Municipal nº 516/2014, e Lei Municipal nº 518/2014, torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAQUIRI/AM**, o qual reger-se-á as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019-SEMSA destina-se a contratação temporária de profissionais para atuação nas

funções de **Fiscal de Vigilância Sanitária, Técnico em Higiene Dental da Família, Técnico de Radiologia, Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório, Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Zona Urbana, Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Zona Rural e Microscopista,** cargos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades de excepcional interesse público.
1.2. Compreendem-se como Processo de Seleção: a inscrição, classificação, convocação e contratação de Profissionais nos termos deste Edital.
1.3. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
1.4. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de Comissão Organizadora composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 210 de 18 de Abril de 2019, subscrita pelo Prefeito Municipal.
1.5 Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado a coordenação do Processo de Seleção de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital até a etapa do resultado final da classificação dos candidatos, bem como a solução dos casos omissos.
1.6. O Processo Seletivo Simplificado, será regido por este Edital, seus Anexos, e eventuais retificações, caso existam, demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Manaquiri e publicado no portal www.diariomunicipal.com.br/aam - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

2. DOS CARGOS E FUNÇÕES
2.1 Os cargos, áreas de atuação, pré-requisitos, atribuições e o número de vagas, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos nos **Anexos III** deste Edital.
2.2. Do total de vagas ofertadas ou que forem criadas no prazo de validade do processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas Com Deficiência, na forma do inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 1º, inciso II, e §1º, do Decreto nº 9.508/2018, desde que as atividades sejam compatíveis com a deficiência, a ser comprovada mediante laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada.
2.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme determina o §3º, do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.
2.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência no item anterior poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma presencial através do preenchimento de ficha de inscrição no **período de 10/05/2019 a 15/05/2019**, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00 mim às 16h00min, no **auditório da Secretaria Municipal de Saúde**, localizada no 2º Piso (altos) do Prédio da Unidade Básica Ampliada de Saúde/UBAS – Dr. Alfredo Campos, situada na Rua 31 de Janeiro, Bairro Ajuricaba, nesta cidade de Manaquiri/AM.
3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar um documento original com foto.
3.3. Serão aceitas inscrições por terceiros, mediante procuração reconhecida em cartório acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do procurador.
3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
I. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado – **Anexo II**.
II. Original e cópia do RG e CPF;
III. Curriculum Vitae com originais e cópias dos documentos que comprovem a veracidade das informações;
IV. Comprovação dos requisitos básicos para os respectivos cargos:

· **Fiscal de Vigilância Sanitária:** Ensino Médio Completo.
· **Técnico em Higiene Dental da Família:** Ensino médio Completo; Curso de Assistente de Higiene Bucal/Habilitação Técnica.
· **Técnico de Radiologia:** Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Radiologia, e Registro no Conselho de Classe.
· **Técnico de Enfermagem:** Ensino Médio com formação específica, registro no Conselho de Classe.
· **Técnico de Laboratório:** Ensino Médio Completo, Curso Técnico na área de Laboratório e Registro no Conselho de Classe.
· **Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Zona Urbana:** Ensino médio completo; e Comprovante de residência na área ou na comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.
· **Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Zona Rural:** Ensino médio completo; e Comprovante de residência na área ou na comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.
· **Microscopista:** Ensino Fundamental completo; Curso em Microscopia.

V. Declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento e, se for o caso, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas, para todos os cargos;
VI. Títulos: Certificado e Histórico Escolar (original e cópia) para os cargos de nível médio/técnicos completo e para cargo de nível do ensino fundamental.
VII. Certificados ou Declaração de Conclusão em Cursos na área pretendida.

3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá:
I. Optar pelo(s) cargo(s)/especialidade/carga horária ao(s) qual(is) deseja concorrer.
II. Optar pela localidade para qual deseja concorrer a vaga, manifestando sua preferência. Caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá ser lotado em outra localidade, conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.
3.6. Somente será admitida uma inscrição por cargo/especialidade/carga horária. Caso haja mais de uma inscrição, será considerada a última efetuada.
3.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.
3.8. Após efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de cargo;
3.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.
3.10. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.
3.11. É vedada inscrições extemporânea, condicional, via fax, postal ou via correio eletrônico.
3.12. Ao Candidato caberá ônus por todo e qualquer custo inerente a sua participação no Processo Seletivo Simplificado.
3.13. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição implicará no cancelamento da mesma.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. A Lista das Inscrições deferidas será divulgada na data de 16/05/2019 e publicada no quadro de avisos (mural) da Prefeitura de Manaquiri e da Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento dos interessados.
4.2. No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.
4.3. Será admitido recurso do indeferimento da inscrição, o qual dever· ser interposto, exclusivamente, pelo candidato ou seu procurador, desde que devidamente fundamentado, perante a Comissão Organizadora, instalada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço descrito no item 3.3.1, no período das 10h00min h as 15h00minh do dia 16/05/2019.
4.4. O resultado final da homologação das inscrições será divulgado no dia 17/05/2019, na forma elencada no item 1.6 deste Edital.

5. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA

5.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para investidura nos cargos previstos neste Edital, desde que a atribuição seja compatível com a deficiência de que é acometido.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer.

5.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá fazer a opção no momento da inscrição, assinalando o campo específico para esse fim e especificar o tipo de deficiência.

5.4. Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que não se declarar como apto a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado concorrendo às demais vagas.

5.5. No ato da inscrição, o candidato que se declarar como apto a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 6 (seis meses), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID-10), o qual deverá ser entregue junto com as demais documentações.

5.6. O laudo médico deverá conter:

• O nome e o documento de identidade do candidato;
• A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é pessoa com deficiência;
• Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.7. O laudo ou Relatório Médico que não atender às exigências contidas neste edital, não terá validade, ficando o candidato impedido de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;

5.8. Será eliminado desse Processo Seletivo Simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

6. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Tempo Determinado será constituído das seguintes etapas para todos os cargos:

• 1ª Etapa - Inscrição: serão realizadas as inscrições presenciais, de acordo com as disposições do **item 3** deste Edital.
• 2ª Etapa – Avaliação Documental (Títulos e Experiência profissional).

6.2. A análise documental dos candidatos será realizada por uma Banca de Análise formada por 03 (três) membros indicados pela Comissão Organizadora.

6.3. A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação obtida através dos critérios para atribuição de pontuação previsto no **Anexo IV** deste Edital, considerando a somatória da experiência e titulação.

6.4. Considera-se experiência profissional somente atividade desenvolvida no cargo/função pleiteada.

6.5. Não serão considerados pontos aos itens apresentados como pré-requisitos.

6.6. Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando-se com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação.

6.7. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecidos a ordem de classificação.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1. Na Avaliação de Títulos serão considerados os itens do **Anexo IV** deste Edital.

7.2. Critérios para atribuição da pontuação:

I - Formação acadêmica:
Certificado e Histórico Escolar para os níveis exigidos para os cargos pretendidos.

II - Cursos

a) Para os cargos de Nível Médio/Técnico: Curso de Formação na área pleiteada, comprovados por meio de Certificados, em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.

b) Para os cargos de Nível Fundamental: Curso de Formação na área pleiteada, comprovados por meio de Certificados, em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.

c) Quando não possuir Certificado, deverá entregar Declaração de Conclusão do Curso obedecendo aos mesmos critérios relacionados aos certificados.

III - Tempo de serviço

a) Para efeito de classificação de candidatos, na pontuação referente ao tempo de serviço, para todos os cargos, será considerada a experiência profissional na área pretendida até o limite de 05 (cinco) anos para pontuação e total para critério de desempate.

b) Para fins de contagem de tempo de serviço a comprovação de experiência profissional se dará através de:

I - Órgão público: Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou equivalente, comprovando a atuação na função pleiteada.

II - Empresa Privada: Declaração que comprove a experiência específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo, obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições ou original com cópia da CTPS (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

c) É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

8. DO RESULTADO

8.1 A divulgação do Resultado Parcial do Processo Seletivo ocorrerá no dia 21/05/2019 a partir das 08h00min afixada no mural da Prefeitura Municipal de Manaquiri, bem como será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

8.2. A divulgação do Resultado Final será no dia 27/05/2019, após análise de todos os recursos, e sua homologação será efetuada no dia 28/05/2019, por meio de listagem afixada no mural da Prefeitura Municipal de Manaquiri e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

8.3. A lista dos candidatos classificados no Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

8.4. A classificação não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de ser convocado. A convocação dos candidatos classificados dar-se-á conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação, mediante a existência da vaga.

8.5. Em caso de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, em atendimento ao que dispõe o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03);
b) O candidato que obtiver o maior número de pontos no item formação exigida para o cargo;
c) Maior experiência profissional;
d) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A contar da data de divulgação do resultado parcial do Processo Seletivo, o candidato terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentar recurso por escrito, devidamente fundamento, para o pedido de revisão de contagem de pontos referente ao seu processo, conforme cronograma especificado no **Anexo I**.

9.2. Esgotado o prazo previsto no item anterior, **NÃO** caberá recurso para revisão de pontos.
9.3. O recurso deverá ser feito em formulário próprio, conforme **Anexo V** deste Edital, e encaminhado ao Presidente da Comissão Organizadora, nomeado para tal fim, e protocolado na sede Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço descrito no item 3.3.1, Sala da Comissão, a partir das 08h00min do dia 21/05/2019 até as 17h00min do dia 22/05/2019.
9.4. Após análise dos recursos, o resultado definitivo será afixado no dia 24/05/2019 no mural da Prefeitura de Manaquiri/AM e da Secretaria Municipal de Saúde, contra a qual não caberá mais recurso.
9.5. A homologação do Processo Seletivo Simplificado somente será submetida à Secretaria Municipal de Administração após o julgamento de todos os recursos.

10. DA CONVOCAÇÃO
10.1. No ato da convocação, que ocorrerá no período estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, o profissional receberá uma declaração do local de trabalho com registro do respectivo horário de ocupação.
10.2. A desistência da convocação, pela ordem de classificação, será documentada e assinada pelo candidato desistente.
10.3. O não comparecimento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto na convocação, implicará em sua desclassificação sendo chamado o candidato subsequente.
10.4. O candidato convocado que não puder comparecer dentro do prazo previsto no item anterior, deverá constituir procurador para tanto, sob pena de desclassificação do certame.
10.5. O procedimento de chamada obedecerá à rigorosa ordem de classificação.
10.6. Para fins das convocações sequenciais será utilizado o meio oficial de comunicação, mural e o quadro de avisos da Prefeitura de Municipal de Manaquiri e da Secretaria Municipal de Saúde.

11. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO
11.1. A remuneração dos profissionais contratados para os cargos descritos no 1. 1.1 deste Edital, seguirá o que estabelece no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 001/2006, alterações posteriores e na Lei Municipal nº 518/2014 que dispõe sobre Contratação Temporária nos órgãos da Administração Municipal, na referência inicial do cargo pleiteado, conforme quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde Zona Urbana	40 h	1.250,00
Agente Comunitário de Saúde Zona Rural	40 h	1.250,00
Técnico de Radiologia	30 h	998,00
Técnico de Enfermagem	40 h	998,00
Técnico de Laboratório	30 h	998,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	40 h	998,00
Técnico em Higiene Dental	40 h	998,00
Microscopista	40 h	998,00

12. DA CONTRATAÇÃO
12.1. Os contratos firmados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado serão regidos exclusivamente pelo regime jurídico-administrativo especial de contratação por tempo determinado, nos termos e condições definidos na Lei Complementar nº 001/2006 (Plano de Carreira, Cargos e Salários) e pelas Leis nº 502/2013 e 518/2014.
12.2 Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo a ordem de classificação por cargo, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
12.3. São requisitos básicos para a contratação:
I. Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;
II. Idade mínima 18 (dezoito) anos completo até a data da inscrição;
III. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, canhoto de votação nas últimas eleições, ou Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
IV. Para candidatos do sexo masculino, quitação também com as obrigações militares;
V. Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
VI. Aptidão física e mental para o exercício das funções a que se candidatar, comprovada através de atestado médico expedido por profissional habilitado.
VII. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
VIII. Não ter vínculo empregatício com os poderes: Federal, Estadual e Municipal.
IX. Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10º do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.
X. Enquadrar comprovadamente em uma das categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

12.4. Após publicado o edital de convocação, o candidato a ser contratado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, onde receberá a lista de documentos comprobatórios exigidos para a contratação.
12.5. O candidato que não comprovar a formação mínima exigida para o cargo não poderá ser admitido.

13. DA LOTAÇÃO
13.1. A lotação dos candidatos classificados dar-se-á conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitando-se sempre a ordem de classificação, mediante a existência da vaga, e dando preferência para a localidade escolhida no ato de inscrição pelo candidato.
13.2. O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se ao local de lotação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração, sob pena de decair o direito a vaga.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
14.1. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa da Administração Pública;
• Por iniciativa do contratado.

14.2. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes contratantes.
14.3. O contrato poderá ser rescindido pela contratante antes do seu vencimento mediante comprovação da desnecessidade do serviço.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019 disciplinado por este Edital terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
15.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar ignorância.
15.3. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado, para fins de pontuação neste Processo Seletivo Simplificado, quando traduzido para a língua portuguesa por Tradutor Público Juramentado, e convalidado por instituição competente.
15.4. O candidato formalmente convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em 48 (quarenta e oito) horas, a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação e será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
15.5. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Comissão Organizadora instituída para acompanhamento deste Processo Seletivo e, em última instância Administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município.
15.6. É de responsabilidade de o candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
15.7. O controle do número de inscrição será por cargo.
15.8. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais considerando as necessidades da secretaria municipal de

saúde, de acordo com horário de funcionamento de cada setor de trabalho.
15.9. A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime de Direito Administrativo/Estatutário, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

15.10. Não havendo candidatos em número suficientes para o preenchimento de todas as vagas, fica facultado à Secretaria Municipal de Saúde autorizada a publicar editais complementares, que serão abertos até que todas as vagas sejam preenchidas.

Manaquiri/AM, 10 de Maio de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri/AM

MARIA LUIZA AGUIAR SOUTO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – CRONOGRAMA

FASES DE EXECUÇÃO	DATA
Período de inscrições	10/05 a 15/05/2019
Divulgação das inscrições	16/05/2019
Recurso de Indeferimento de inscrições	16/05/2019
Homologação das inscrições	17/05/2019
Análise Documental	13/05 a 17/05/2019
Resultado Parcial	21/05/2019
Apresentação de Recurso	21/05 e 22/05/2019
Resultado da análise de Recursos	24/05/2019
Resultado Final	27/05/2019
Homologação	28/05/2019

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

INSCRIÇÃO Nº_____
ÓRGÃO DE DESTINO E FUNÇÃO PLEITEADA:*(preenchimento obrigatório)*
SECRETARIA MUNICIPAL: _____
FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____
LOCALIDADE_____
DADOS PESSOAIS:*(preenchimento obrigatório)*
POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA?( ) SIMQual?_____ _____ ( ) NÃO
NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A): _____
NOME DA MÃE: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____/_____
DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/____SEXO:( ) Masc. ( ) Fem.
ESTADO CIVIL: _____ NATURALIDADE: _____
INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO E CONTATO:*(preenchimento obrigatório)*
ENDEREÇO:_____
MUNICÍPIO: _____
CEP:_____
TELEFONE:_____ EMAIL:_____

Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital PSS Nº 001/2019-SEMSA.

Manaquiri/AM, _____ de_____ de 2019.

_____
Responsável Pela Inscrição
_____
Assinatura Do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO*(via do candidato)*

INSCRIÇÃO Nº_____
DADOS PESSOAIS:
NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):_____
SECRETARIA MUNICIPAL:_____
FUNÇÃO PLEITEADA:_____

LOCALIDADE PLEITEADA:_____

Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital PSS Nº 001/2019-SEMSA.

Manaquiri/AM, _____ de_____ de 2019.

_____
Responsável Pela Inscrição
_____
Assinatura Do Candidato

ANEXO III - A
DOS CARGOS E DAS VAGAS ABERTAS

CARGO	CARGA HORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS
Técnico de Radiologia	30 h	Unidades Municipal de Saúde SEMSA	03
Técnico de Enfermagem	40 h	Unidades Municipal de Saúde SEMSA	11
Técnico de Laboratório	30 h	Unidades Municipal de Saúde SEMSA	03
Fiscal de Vigilância Sanitária	40 h	Unidades Municipal de Saúde SEMSA	02
Técnico em Higiene Dental da Família	40 h	Unidades Municipal de Saúde SEMSA	02
Microscopista	40 h	Unidades Municipal de Saúde SEMSA	04
Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana	40 h	Equipes de Saúde – área de abrangência de ação.Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas em saúde realizada em domicílios ou junto às coletividades, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS	12
Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural	40 h	Equipes de Saúde – área de abrangência de ação.Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas em saúde realizada em domicílios ou junto às coletividades, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS	36
Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural	40 h	Equipes de Saúde – área de abrangência de ação.Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas em saúde realizada em domicílios ou junto às coletividades, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.	02(Cadastro Reserva)

ANEXO III - B
DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS
ÁREAS DE ATUAÇÃO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

LOCALIDADE	VAGAS
Sede – Bairro Centro	02
Sede – Bairro Laranjeiras	01
Sede – Bairro Ajuricaba	01
Sede – Bairro Novo	04
Sede – Bairro Conjunto Novo	02
Sede – Bairro Areal	01
Sede – Bairro Ponta do Castanhau	01
AJARÁ	01
ANDIROBA 1	01
ANDIROBA 2	01
ANDIROBÃO	01
ARAÇATUBA	01
BARRO ALTO - VILA	01
BARRO ALTO – LAGO DA CHICA RETIRO	01
BARROSINHO	01
COARI/JANAUCA	01
COSTA ARUANÃ	01
COSTA DO BARROSO 1	01
COSTA DO BARROSO 3	01

ESTRADA 1 - AM 354 KM 1 AO 14	01
ESTRADA 2 – AM 354 KM 15 AO 25	01
IGARAPE AÇU	01
ILHA DO BARROSO 1	01
ILHA DO BARROSO 2 LAGO DO PACOVA E LAGO DO AÇU	01
INAJÁ	01
ITALIANO 1 IGARAPÉ TIMBÓ E ANDIROBA	01
ITALIANO 2 IGARAPÉ ARAGÃO	01
ITALIANO 3 IGARAPÉ PAJÉ	01
JARAQUI	01
JUTAÍ	02
LAGO GRANDE	01
LIMÃO	01
MIRAAUA 1	02
PARANA DO MANAQUIRI	01
PARANA DO MANAQUIRI	01 (RESERVA)
VILA DO JANAUACA	01(RESERVA)
PIAUI	01
POÇÃO	01
PURAQUE/BACABAL	01
RESSACA PESQUEIRO 1	01
RESSACA PESQUEIRO 2 LAGO	01
SÃO JOSE DO VALENTIM	01
TUPANA	01

ÁREAS DE ATUAÇÃO – MICROCOPISTA

LOCALIDADE	VAGAS
Sede – UBAS	01
ITALIANO	01
SÃO JOSÉ DO VALENTIM	01
TUPANA	01

ANEXO IV
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

Experiência e Qualificação para as funções que exigem Ensino Médio Completo, cargos de **Técnico de Laboratório, Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Fiscal de Vigilância Sanitária, Técnico em Higiene Dental da Família, Agente Comunitário de Saúde -ACS (Zona Urbana e Zona Rural).**

Instrução		Condição	Ponto
1	Ensino Médio	Certificado e Histórico Escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio	2,00
2	Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento e Atualização, com carga horária igual ou superior a 20 horas (0,5 Pontos por Curso).	Curso de Formação na área pleiteada, comprovados por meio de Certificados, em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.	3,00
Análise Curricular		**Condição**	**Ponto**
1	Tempo de Serviço na função pretendida	Documento que comprove a atuação do profissional na função pretendida referente aos últimos 05 (cinco) anos, em razão da necessidade de atualização do profissional a ser contratado OBS: **1 ponto para cada ano de serviço**	1,00 a 5,00

Experiência e Qualificação para as funções que exigem Ensino Fundamental Completo para o cargo de **Microscopista**.

Instrução		Condição	Ponto
1	Ensino Fundamental	Certificado e Histórico Escolar que comprove a conclusão do Ensino Fundamental	2,00
2	Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento e Atualização, com carga horária igual ou superior a 20 horas (0,5 Pontos por Curso).	Curso de Formação na área pleiteada, comprovados por meio de Certificados, em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.	3,00
Análise Curricular		**Condição**	**Ponto**
1	Tempo de Serviço na função pretendida	Documento que comprove a atuação do profissional na função pretendida referente aos últimos 05 (cinco) anos, em razão da necessidade de atualização do profissional a ser contratado OBS: **1 ponto para cada ano de serviço**	1,00 a 5,00

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019-SEMSA
DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAQUIRI/AM

FICHA/FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____Brasileiro (a), ( ) solteiro(a), ( ) casado(a), ( ) divorciado(a), ( ) viúvo(a), residente e domiciliado(a) à Rua _____, Bairro _____ Nº _____,Cidade ____, Estado _____Portador(a) da Cédula de Identidade Nº _____ e CPF nº _____, Protocolo de Inscrição Nº_____, venho por meio deste solicitar junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019-SEMSA, para Contratação Temporária para o cargo de _____ para apresentar formalização de recurso pelas seguintes razões:

_____

Nestes termos, pede deferimento.

Manaquiri/AM, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do (a) candidato(a)

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
E ATRIBUIÇÃO TÍPICA DOS CARGOS

. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Trabalhar com cadastro de famílias em base geográfica definida, a micro área; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe; cumprir carga horária exigida; executar outras atividades correlatas.

. MICROSCOPISTA

Ler, analisar, registrar resultados de exames de malária por gota espessa e outros; examinar lâminas para diagnóstico de malária; elaborar e manter atualizado o relatório de consumo de material de laboratório e de manutenção dos equipamentos utilizados; elaborar relatório mensal de lâminas examinadas; e executar outras tarefas correlatas. Coletar material para análise, com a possibilidade de visitas domiciliares; Realizar exame e análise microscópica de material, sedimento ou dos sólidos em suspensão; Realizar pesquisa de substâncias químicas empregando métodos clássicos; Elaborar Laudo de Análise de material; Desenvolver outras atividades pertinentes com a sua formação; Registrar as atividades desenvolvidas no seu trabalho e encaminhá-las à coordenação municipal de saúde.

. FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Realizar visitas domiciliares, em mercados, hospitais, feiras e logradouros públicos, desenvolvendo trabalho educativo, individual ou grupal; participar do levantamento sócio-econômico-sanitário; elaborar boletins de produção e relatórios de visita; realizar campanhas de prevenção de doenças, para assegurar as condições de saúde da comunidade, bem como executar outras atividades que, por

sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

. TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL DA FAMÍLIA

Compreende as ações básicas de orientação na área odontológica na área urbana do Município; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos de equipe de saúde da família; Realizar procedimentos preventivos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos de equipe de saúde da família, entre outras atividades.

. TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Compreende as atribuições de auxiliar os profissionais de nível superior na realização de exames radiológicos; Realizar exames radiológicos sob a orientação de profissional de nível superior; Realizar ecografias, sob a orientação de profissionais de nível superior; Fazer a manutenção dos equipamentos;
Manter a higiene do local de trabalho; Realizar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas, compatível com a sua formação profissional.

. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Compreende as atribuições relativas aos cuidados de nível intermediário com os pacientes e apoio aos médicos nos postos de saúde e nos hospitais, maternidades e enfermarias que venham a ser criados pelo Município; Executar curativos, inalações, administração de medicamentos, remoção de pontos e outros procedimentos, segundo prescrição médica; Preparar pacientes para consulta; Verificar os sinais vitais; Atualizar prontuários; Cuidar da adequada utilização e conservação de materiais, equipamentos e medicamentos da unidade, bem como controle de estoque; Colaborar em programas de educação para saúde, no levantamento de dados para elaboração de relatórios; Participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; Prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; Participar dos programas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e de programas de vigilância epidemiológica; Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Zelar pela prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Integrar a equipe de saúde; Executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que lhe forem determinadas.

. TÉCNICO EM LABORATÓRIO
Compreende as atividades de nível médio, desenvolvidas em laboratório ou em campo, relativas a determinações, dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas em geral, bem como a anatomia patológica para fins clínicos e controle da qualidade dos alimentos; controle qualitativo de solos agregados, ligantes e misturas, comparando com índices determinados e aceitos pelos normas técnicas brasileiras; Orientar pacientes e fornecer recipientes para coleta de material para exames; identificar e registrar amostras colhidas; preparar material biológico para exame; executar e controlar exames e análises de rotina do laboratório, tais como: parasitoscopia, urinálise, bacterioscopia, hematologia, sorologia, micologia e histopatologia; preparar meio de cultura, antígenos e reagentes; conhecer, conservar e operar equipamentos de laboratório; esterilizar instrumentos, vidros e demais utensílios de laboratório; zelar pela manutenção das instalações e equipamentos, propondo os reparos necessários; requisitar o material de consumo necessário; orientar os responsáveis por coleta de material (solos, agregados, ligantes e misturas) na sua extração, uso das ferramentas, acondicionamento do material coletado, bem como fornecimento dos recipientes para coleta; identificar e registrar amostra; preparar material para ensaios, executar e controlar os mesmos, comparando com os limites normativos; executar coleta de linfa, sangue e secreções; executar atividades correlatas.

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:67C926EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 003/2019

ESPÉCIE: Carta Contrato nº 003/2019.
MODALIDADE: Carta Convite nº 002/2019-SEGER/FUNPEQ.
ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: BANCO DO POVO DE MAUÉS e a empresa SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OUTROS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO BANCO DO POVO DE MAUÉS POR MEIO DO FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS PRODUTIVOS DE MAUÉS - FUNPEQ.
VALOR GLOBAL: R$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade orçamentaria: 14 Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda.
Projeto Atividade: 2032 Encargos de Apoio aos Peq. Neg. Prod. Município de Maués –PROPEQ.
Dotação orçamentária: 374
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 806.

Maués/AM**,** 06 de fevereiro de 2019.

JOSÉ LUIZ DA COSTA VIRGOLINO
Diretor Executivo
FUNPEQ - Banco do Povo

Publicado por:
Daniela Brandt de Oliveira
Código Identificador:42A82A7D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 235 - SEMGOV, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação do servidor (a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE TÉCNICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,
RESOLVE:

I –Nomear, o (a) Senhor (a), **RAIMUNDO GOMES DE ABREU**, CPF N° 990.164.272-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, símbolo AT-01, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV)**, com vencimentos e vantagens a que o (a) servidor (a) fará jus.
II -Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019, revogadas todas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 06 de Maio de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:19ECA0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 184 A - SEMGOV, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **GLEYCIANNE MARTINS CUNHA PEREIRA**, CPF Nº 717.741.222-00, cargo Psicóloga - SEMAS, a viajar para Manaus/AM no **dia 01/03/2019**, para acompanha paciente vitima de estupro de venerável para realização de exame.

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 01.03.2019/5h30min.

DATA/HORA CHEGADA: 01.03.2019/19h30min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 01 de Março de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:0C2050F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 184 C - SEMGOV, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:
I - Designar o (a) senhor (a) **WELTON FELIPE PESSOA TIBURTINO DA SILVA**, CPF Nº 022.360.042-30, cargo Gerente de Área Técnica - SEMAS, a viajar para Manaus/AM no **dia 01/03/2019**, auxiliando na condução do Automóvel do Conselho Tutelar, para manutenção.

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 130,00 (conto e trinta reais),** e totalizando **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 01.03.2019/5h30min.

DATA/HORA CHEGADA: 01.03.2019/19h30min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 01 de Março de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:C239C52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 187 - SEMGOV, DE 04 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **EDELSON COSTA DE SOUZA**, portador(a) do CPF Nº 582.167.072-15, cargo PRÁTICO FLUVIAL, a viajar para comunidade do Bacaba nos **dias 26/02 à 01/03/2019**, com finalidade de realizar manutenção e troca de rede elétrica;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **4 (quatro diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Comunidade Bacaba – Novo Airão, no valor **diário de R$ 110,00 (cento e dez reais),** e totalizando **R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 26.02.2019/04hs.

DATA/HORA CHEGADA: 01.03.2019/22hs.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 04 de Março de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:8A7D2F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 192 A - SEMGOV, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:
I - Designar o (a) senhor (a) **GLEYCIANNE MARTINS CUNHA PEREIRA**, CPF Nº 717.741.222-00, cargo Psicóloga - SEMAS, a viajar para Manaus/AM no **dia 11/03/2019**, para acompanhar paciente vitima de estupro de venerável ao IML e SAVVIS, Moura Tapajós para realização de exame.

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 11.03.2019/5h30min.

DATA/HORA CHEGADA: 11.03.2019/19h30min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 11 de Março de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:248FD830

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 196 A - SEMGOV, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, DE 07 DE MAIO DE 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:
I - Designar o (a) senhor (a) **EDUARDO DA CONCEIÇÃO**, CPF Nº 537.519.061-34, cargo Coordenador de Área Técnica, a viajar para Manaus no **dia 21/03/2019**, com a finalidade de Locomover Ambulância para Capital do Estado (MANAUS) para Manutenção;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 21.03.2019/05h00min.

DATA/HORA CHEGADA: 21.03.2019/19h00min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 21 de Março de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:2848DF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 197 A - SEMGOV, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **GLEYCIANNE MARTINS CUNHA PEREIRA**, CPF Nº 717.741.222-00, cargo Psicóloga - SEMAS, a viajar para Manaus/AM no **dia 20/03/2019**, para acompanhar paciente "menor de idade" vitima de estupro de venerável para avaliação do SAVVIS, e Instituto Moura Tapajós.

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 20.03.2019/5h30min.

DATA/HORA CHEGADA: 20.03.2019/19h00min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 20 de Março de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:7F240B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 204 - SEMGOV, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **VERA GARRIDO DA SILVA FILHA**, CPF Nº 718.387.162-20, cargo Secretária de Administração, a viajar para Manaus/AM nos **dias 26 a 27/03/2019**, para Participar do Treinamento sobre E-Contas, no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 26.03.2019/5h30min.

DATA/HORA CHEGADA: 27.03.2019/19h30min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 26 de Março de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:536C5F24

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - SRP

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM.
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ e a Empresa **E BATISTA CAVALCANTE JÚNIOR - ME**
DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2018
PRAZO: 112 (cento e doze) dias, a contar de **20 de dezembro de 2018 à 29 de março de 2019**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de dezembro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, em 07 de dezembro de 2018.

JULIANA VAZ DE CARVALHO
Assessora de Gestão

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:59A91708

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA-CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2019-CPL/CMP

Originário:
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITARÓRIO Nº 012/2016-CPL/CMP,
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016-CPL/CMP.

1. ESPÉCIE E DATA: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2016, celebrada em 28.04.2016.

2. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. CONTRATADA: EMPRESA MARCELO GUIMARÃES DE PAULO - ME, inscrita no CNPJ nº 01.725.398/0001-96.

4. OBJETO: Prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, da vigência do Contrato nº 002/2016, para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET PARA PROVIMENTO DE CANAL DE COMUNICAÇÃO IP DEDICADO PARA CONEXÃO A INTERNET COM SUPORTE A APLICAÇÃO TCP/IP, NA VELOCIDADE DE 10MBPS" para atender às demandas da Câmara Municipal de Parintins.

5. VIGÊNCIA: 02/05/2019 a 01/05/2020.

6. VALOR GLOBAL: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outro Recursos de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2019.

Assinatura em: 26/04/2019.

Assinam: FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO, pela Contratante e MARCELO GUIMARÃES DE PAULO, pela Contratada.

Gabinete do Presidente em Parintins/AM, 26 de abril de 2019.

FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Dielson Canto Brelaz
Código Identificador:C3710882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº228 /2018 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 28/07 à 03/08/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Zeila MárciaLima Cardoso, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação para viajar no trecho Parintins/Manaus/Belo Horizonte/Manaus/Parintins, para participar do XX Encontro Nacional Gestores Municipais de Assistência Social.

II – DESLOCAMENTO, no dia 28/07/2018

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$3.582,38 (três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 19/07/2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:CBA7BCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº229 /2018 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 28/07 à 03/08/2018.
RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) João Maurício Lago Cecílio, Coordenador da Proteção Especial, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Belo Horizonte/Manaus/Parintins, para *participar XX Encontro Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social*.

II – DESLOCAMENTO, no dia 28/07/2018

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$2.893,52 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 19/07/2018

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:F43C3291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 230/2018 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 28/07 à 03/08/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Marinilson Coimbra de Sena, Gerente de Planejamento e Orçamento, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Belo Horizonte/Manaus/Parintins, participar XX Encontro Nacional Gestores Municipais de Assistência Social.

II – DESLOCAMENTO, no dia 28/07/2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$2.893,52 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 19/07/2018

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:756CEAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Parintins/Am., torna pública que a Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 015/2019-PMP, Registro de Preços 012/2019-PMP, do tipo "Menor Preço Por Lote. Objetivando o"Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviço de locação, organização e realização de eventos para atender a administração publicado no D.O.M. nº 2344 de 25/04/2019, Pág. 68 e Site da Prefeitura, com abertura prevista para o dia 10/05/2019, às 09:00 (nove) horas, torna-se Suspenso. Assim sendo, será publicado novo Aviso, oportunamente divulgado através dos Diários Oficiais e Site da Prefeitura.

Parintins/AM, 09 de maio de 2019.

CAR ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:89588EA4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI – AM torna público que a Excelentíssima Senhora Prefeita, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, que tem como objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de Serviços Gráficos para atender as demandas das Secretarias Municiais de Pauini, em favor da Pessoa empresa: REDSON SILVA DE SOUZA - ME, CNPJ Nº. 07.389.556/0001-60, com o valor total de R$ 16.835,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e cinco reais), ficando o processo cotado neste valor com suporte no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua Ananias Teixeira, S/N –Cidade Alta, Pauini – AM, CEP: 69.860-000 /Tel.: (097) 34581101.

Pauini – AM, 03 de maio de 2019.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM,
Prefeita de Pauini

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:9AC05770

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI – AM torna público que a Excelentíssima Senhora Prefeita, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Servidor e acessórios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em favor da empresa: CAIO O. BARROS – ME, CNPJ Nº 15.245.083/0001-56, sediada à rua Coronel Brandão, 533, centro, Xapuri – AC, com o valor total de R$ 9.680,00 (nove mil seiscentos e oitenta reais), ficando o processo cotado neste valor com suporte no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua Ananias Teixeira, S/N –Cidade Alta, Pauini – AM, CEP: 69.860-000 /Tel.: (097) 34581101.

Pauini – AM, 03 de maio de 2019.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM,
Prefeita de Pauini

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:078177E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2019 - COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS - AFONSO FERREIRA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 152/2019 PMP/GP 18 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA SERVIDOR A PERMANECER NA CAPITAL AMAZONENSE A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – COMPLEMENTAR DIÁRIAS ao senhor **AFONSO FERREIRA DO NASCIMENTO, Tesoureiro Municipal**, ***CPF: 111.655.292-20***, para permanecer na cidade de **MANAUS – AM**, entre os dias **18/04/2019 à 22/04/2019**, para concluir Processamento das Despesas contábeis referente ao Balanço de 2018 junto a DMK Assessoria.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 05 (cinco) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 18 de abril de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

18/04/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:055998AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SIMONE MOURÃO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 153/2019 PMP/GP DE 18 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a senhora **SIMONE MOURÃO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde, *CPF: 715.227.512-20***, para viajar a cidade de **MANAUS-AM**, entre os dias **19/04/2019 à 28/04/2019**, para participar da II Reunião Ordinária da Diretoria Ampliada do COSEMS/AM – Biênio 2019-2020 e participar, também, do IV Seminário Estadual Alusivo ao Dia Mundial de Luta Contra a Malária.
Art. 2º – CONCEDER, a servidora em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR a servidora beneficiada que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 18 de abril de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini. 18/04/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:B4EE9BBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - GILCIMAR COSTA BEZERRA

PORTARIA Nº. 154/2019 PMP/GP DE 18 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **GILCIMAR COSTA BEZERRA, Subsecretário Municipal de Saúde, *CPF: 711.595.762-20***, para viajar a cidade de **MANAUS-AM**, entre os dias **19/04/2019 à 28/04/2019**, para participar da II Reunião Ordinária da Diretoria Ampliada do COSEMS/AM – Biênio 2019-2020 e participar, também, do IV Seminário Estadual Alusivo ao Dia Mundial de Luta Contra a Malária.

Art. 2º – CONCEDER, o servidor em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR a servidora beneficiada que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 18 de abril de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

18/04/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:9E8A4A1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - RAIMUNDO MUNIZ ACARAÚBA

PORTARIA Nº. 155/2019 PMP/GP DE 18 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **RAIMUNDO MUNIZ ACARAUBA, Diretor de Departamento, *CPF: 407.195.022-68***, para viajar a cidade de **MANAUS-AM**, entre os dias **19/04/2019 à 28/04/2019**, para participar da II Reunião Ordinária da Diretoria Ampliada do COSEMS/AM – Biênio 2019-2020 e participar, também, do IV Seminário Estadual Alusivo ao Dia Mundial de Luta Contra a Malária.

Art. 2º – CONCEDER, o servidor em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR a servidora beneficiada que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 18 de abril de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

18/04/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:F3630B4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 156/2019 – PMP/GP, 22 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 003/2019 – SAP/GS, de 22 de abril de 2019,
R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Articulação Política e Relações Institucionais, *CPF: 320.768.602-82,*** para viajar a cidade de **MANAUS – AM**, entre os dias **23/04/2019 à 01/05/2019**, para tratar de assuntos junto à SEPROR, Secretaria de Cultura e Audiência com o Deputado Estadual Cabo Maciel.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 22 de abril de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini. 22/04/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:CD868DB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SHIRLEY FERNANDO SAID

PORTARIA Nº. 157/2019 PMP/GP DE 22 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 155/2019 – SEMAS-GS, de 22 de abril de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR à senhora **SHIRLEY FERNANDO SAID, Encarregada de Identificação, *CPF: 839.247.952-15***, viajar a cidade de **MANAUS – AM**, entre os dias **23/04/2019** a **01/05/2019**, para entrega de prontuários, buscar carteiras de identidade confeccionadas e cédulas de identificação em branco.

Art. 2º – CONCEDER, a servidora em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 22 de abril de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini. 22/04/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:B4E58638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JOSÉ DAS GRAÇAS DE SOUZA FURTADO JUNIOR

PORTARIA Nº. 158/2019 PMP/GP 22 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Ofício n° 010/2019 – PMP/PGM de 22 de abril de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **JOSÉ DAS GRAÇAS DE SOUZA FURTADO JUNIOR, Procurador Jurídico, *CPF: 747.275.242-87,*** para viajar a cidade de **RIO BRANCO-AC**, entre os dias **23/04/2019 a 26/04/2019**, para iniciar os processos de aposentadoria, realizar consultas e cumprimento de exigências dos servidores deste Poder junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, tendo em vista que nosso Município não dispõe de uma Agência Previdenciária.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 04 (quatro) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de

R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 22 de abril de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini. 22/04/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:6EF4A116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2019 - COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS - JOSÉ MARIA NASCIMENTO VIEIRA

PORTARIA Nº. 160/2019 PMP/GP, 25 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA SERVIDOR A PERMANECER NA CAPITAL AMAZONENSE A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 745/2019-SEMSA/GS, de 25 de abril de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º – COMPLEMENTAR DIÁRIAS ao senhor **JOSÉ MARIA NASCIMENTO VIEIRA, Coordenador de Zoonoses, *CPF: 642.225.512-87***, para permanecer na cidade de **MANAUS-AM**, entre os dias **23/04/2019** a **27/04/2019**, para participar de treinamento na FVS-GZ.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 05 (cinco) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 1.350,00 (hum, trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 25 de abril de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

25/04/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:E2FA9244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº. 161/2019 – PMP/GP 25 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA, Engenheiro Civil, *CPF: 618.372.452-15,*** para se deslocar da cidade de **MANAUS – AM** ao município de **PAUINI-AM**, entre os dias **13/04/2019** à **22/04/2019**, para realizar Serviços de Engenharia, fiscalização de obras, projetos básicos e infraestrutura das ruas, neste município.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de **R$ 270,00** (duzentos e setenta reais), totalizando **R$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 23/04/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 25 de abril de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

25/04/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário Municipal de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:FDE7CEFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2019 - TORNA SEM EFEITO A PORTARIA SOB O Nº 158/2019 PMP/GP DE 22 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº. 162/2019 – PMP/GP de 25 DE ABRIL DE 2019.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a **Portaria nº 158/2019 – PMP/GP de 22 de abril de 2019** que autoriza o servidor ali mencionado, a viajar para execução de serviços de interesse deste município e dá outras providências.

Art. 2º - DETERMINAR ao servidor para que proceda a devolução aos cofres públicos dos valores que, por ventura, tenha recebido a título de diárias, mediante depósito/transferência na conta bancária desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 25 de abril de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

25/04/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:F90CD267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2019 - COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS - AFONSO FERREIRA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 163/2019 PMP/GP 26 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA SERVIDOR A PERMANECER NA CAPITAL AMAZONENSE A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – COMPLEMENTAR DIÁRIAS ao senhor **AFONSO FERREIRA DO NASCIMENTO, Tesoureiro Municipal**, ***CPF: 111.655.292-20***, para permanecer na cidade de **MANAUS – AM**, entre os dias **26/04/2019 à 02/05/2019**, para concluir Processamento das Despesas contábeis referente ao Balanço de 2018 junto a DMK Assessoria.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 07 (sete) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 1.890,00 (hum mil, oitocentos e noventa reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 26 de abril de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

26/04/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:E47FF1B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2019 - TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 153/2019 PMP/GP DE 18 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº. 164/2019 – PMP/GP de 26 DE ABRIL DE 2019.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a **Portaria nº 153/2019 – PMP/GP de 18 de abril de 2019** que autoriza a servidora ali mencionada, a viajar para execução de serviços de interesse deste município e dá outras providências.

Art. 2º - DETERMINAR a servidora para que proceda a devolução aos cofres públicos dos valores que, por ventura, tenha recebido a título de diárias, mediante depósito/transferência na conta bancária desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 26 de abril de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini. 26/04/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:753DE394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2019 - DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DA SAÚDE DO IDOSO

PORTARIA Nº. 165/2019 PMP/GP de 26 de abril de 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 0715/2019 – SEMSA/GS de 22 de abril de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o senhor **WÊNUS DE JESUS OLIVEIRA DA COSTA,** Professor Educação Física, para desempenhar a Função de COORDENADOR DA SAUDE DO IDOSO no município de Pauini.
.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 26 de abril de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini. 26/04/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretario de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:E670EBC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2019 - LICENÇA ESPECIAL - JOSYMAIRY FÉLIX SALVADOR

PORTARIA Nº. 166/2019 - PMP/GP, 29 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES,** Prefeito Municipal de Pauini, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Ofício nº 0294/ 2019 – SEMED/GS, 24 de abril de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JOSYMAIRY FELIX SALVADOR**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2011/2016, a serem gozadas no período de 24/04/2019 a 24/07/2019, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24/04/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 29 de abril de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini. 29/04/2019

RADI DA COSA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Subsecretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:B0006FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2019 - LICENÇA MATERNIDADE - NAZIA BEZERRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº. 167/2019 – PMP/GP 29 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO, a Declaração de Nascido Vivo nº 30-79292038-6;
CONSIDERANDO, ainda o disposto na Lei nº 204 de 19 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **NAZIA BEZERRA DE ANDRADE**, funcionária do quadro de pessoal desta Prefeitura, no Cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias garantidos por Lei, a contar do dia 31/03/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 29 de abril de 2019.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

29/04/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:C84BE0F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2019 - LICENÇA ESPECIAL - PERLA ROBERTO DE SOUZA

PORTARIA Nº. 168/2019 - PMP/GP, 30 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES,** Prefeito Municipal de Pauini, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO o Ofício nº 0302/ 2019 – SEMED/GS, 29 de abril de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **PERLA ROBERTO DE SOUZA**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2011/2016, a serem gozadas no período de **02/05/2019 a 02/08/2019**, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 30 de abril de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

30/04/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:1EB2A044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2019 - LICENÇA ESPECIAL - FRANCISCA TORQUATO DOMINGOS

PORTARIA Nº. 169/2019 - PMP/GP, 30 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES,** Prefeito Municipal de Pauini, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **FRANCISCA TORQUATO DOMINGOS**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2011/2016, a serem gozadas no período de **02/05/2019 a 02/08/2019**, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 30 de abril de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

30/04/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:83B7595B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2019 - AFASTA A SERVIDORA ERIS COSTA LAURENTINO EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA Nº. 170/2019 - PMP/GP, 30 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES,** Prefeito Municipal de Pauini, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º - AFASTAR a servidora **ERIS COSTA LAURENTINO**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, na função de Professora do Ensino Fundamental Urbano, em virtude da concessão de **AUXILIO-DOENÇA**, a partir de 02/05/2019 a 30/06/2019, por meio do benefício sob o número 627.409.016-2 pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão previdenciário em que esta Prefeitura é filiado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 30 de abril de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

30/04/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:B45ABD3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018

ESPÉCIE: TERMO DE DISTRATO
DATA DA ASSINATURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: DEUSIMAR M. DA SILVA E CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO: GASOLINA COMUM E DIESEL S-10
VALOR DO DISTRATO: R$ 144.794,17 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos)

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 03 de dezembro de 2018.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:C942A5AA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 006/2018

ESPÉCIE: TERMO DE DISTRATO
DATA DA ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: ROSANGELA SILVA DE SOUSA - ME
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR
VALOR DO DISTRATO: R$ 15.309,00 (quinze mil trezentos e nove reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 29 de outubro de 2018.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:9F1E0F7A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018

ESPÉCIE: TERMO DE DISTRATO
DATA DA ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: LUIZ HENRIQUE CARIOCA PINTO - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA AS SESSÕES LEGISLATIVAS
VALOR DO DISTRATO:**R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 29 de outubro de 2018.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:CDFEA038

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 005/2018

ESPÉCIE: TERMO DE DISTRATO
DATA DA ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: JOHNNY S DA FONSECA INFORMÁTICA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE
VALOR DO DISTRATO: R$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 29 de outubro de 2018.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:E63A1DF1

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO 022/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2018
ADITIVO DE PRAZO: 90 (noventa) dias
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: TG SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 14 de setembro de 2018.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:E8080A15

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO 022/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR
DATA DA ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2018.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: TG SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
VALOR: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2018, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, Fonte: 10 – Recursos Próprios.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de outubro de 2018.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:271A9DCF

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À CARTA CONTRATO 020/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: TG SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2019, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, Fonte: 10 – Recursos Próprios.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 28 de dezembro de 2018.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:92BC98E5

CÂMARA MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Câmara Municipal de Presidente Figueiredo composta de Vereadores eleitos na forma da legislação federal pertinente, funcionará na sua sede, regendo-se pelo disposto neste Regimento Interno.
§1º A Câmara Municipal de Presidente Figueiredo funcionará provisoriamente na Av. Padre Callery, nº 29, sede do Município de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.
§2º As sessões da Câmara serão obrigatoriamente realizadas em sua sede, ressalvadas as seguintes hipóteses:
I - no caso de comprovada impossibilidade de acesso a essa ou outra causa que impeça a sua utilização; II - no caso de sessões solenes.
III - Podendo reunir-se em outro local do Município por conveniência ou interesse público, consoante as seguintes condições:
Mediante requerimento de vereador, aprovado pela maioria dos membros presentes.
Por decisão da Mesa ou Comissão Representativa em caso de urgência ou fato grave;
Art. 2º No local de reuniões do Plenário não poderão ser afixados permanentemente quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária ideológica, religiosa ou de cunho promocional de qualquer natureza.
Parágrafo Único - O disposto no artigo 2º deste Regimento, não se aplica à colocação de Brasão ou Bandeira da Nação, do Estado e do Município, bem como de obra artística, que vise preservar a memória de vulto histórico do País, do Estado e do Município, ou faixas, banners, e outros materiais publicitários concernentes a eventos provisórios, previamente autorizados pela presidência.

CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO DA CÂMARA E POSSE DOS VEREADORES

Art. 3º No dia primeiro de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, a Câmara reunir-se-á em sessão solene de instalação, independente de número, para que os Vereadores eleitos prestem compromisso e tomem posse.
§1º A sessão solene de instalação da Câmara e posse dos Vereadores será presidida pelo Vereador mais idoso dentre os presentes, o qual designará um vereador para secretariá-lo
§2º O compromisso de posse será prestado na forma prevista no § 2º e 3º, do Art. 26 da Lei Orgânica do Município.
§3º O Vereador que não tomar posse até 15 (quinze) dias do início da primeira reunião prevista no caput do artigo 3º deste Regimento, perderá o mandato, salvo motivo justo aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 4º No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se, apresentar o respectivo diploma conferido pelo Tribunal Regional Eleitoral e fazer declaração de seus bens, o qual será transcrita em livro próprio, constando da ata o seu resumo e divulgada para conhecimento do público.
§1º A declaração de bens de que trata o artigo 4º deste Regimento será afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal e em locais de fácil acesso ao público, por 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da posse.
§2º Na declaração de bens a que se refere este artigo, deverá constar a discriminação e data de aquisição de todos os bens do Vereador, inclusive títulos e quaisquer valores imobiliários, nominativos ou ao portador, e outros valores integrantes de seu patrimônio até a data da respectiva posse, ficando excluídos da declaração os bens de uso pessoal ou doméstico tais como eletrodomésticos e vestuário, podendo apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e ou Jurídica.
§3º Caso o Vereador não possua qualquer bem previsto no parágrafo 2º deste Regimento, deverá apresentar declaração neste sentido.
§4º Em se tratando de bem imóvel serão discriminadas as benfeitorias nele existentes, bem como, se for o caso, o nome da instituição credora e as condições do empréstimo relativo ao imóvel adquirido através de financiamento do Sistema Financeiro de Habitação ou sujeito às mesmas condições.
§5º No término do mandato, o Vereador deverá apresentar nova declaração de bens, na forma prevista nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do artigo 4º, deste Regimento.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL CAPÍTULO I
DA MESA DA CÂMARA SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A Mesa da Câmara compor-se-á de: I – Presidente;

II – 1º e 2º Vice-Presidentes; III – 1º, 2º e 3º Secretários.
§1º O mandato dos membros da Mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo da eleição imediatamente subseqüente.
§2º Na composição da Mesa da Câmara assegurar-se-á tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que integrem a Câmara.
Art. 6º No primeiro ano da legislatura, imediatamente após a sessão de posse, os vereadores reunir-se-ão também sob a presidência do Vereador mais idoso, caso este não seja candidato à Presidência, que convocará a eleição dos membros da Mesa e, os dará posse.
§1º Na hipótese de não haver número suficiente para eleição da Mesa, o Vereador que estiver presidindo a reunião permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que tal ato se ultime.
§2º A votação para composição da Mesa será feita por escrutínio aberto, através de chapas de votação, assegurado o direito de voto aos candidatos a cargo da Mesa.
§3º Para os fins previstos no §2º, artigo 6º, deste Regimento, as lideranças ou blocos partidários encaminharão a Mesa o pedido de Registro das Chapas constituídas, as quais deverão ser endossadas por no mínimo 1/3 dos membros da Câmara.

§4º Se nenhuma chapa obtiver maioria absoluta de votos ou se houver empate, proceder-se-á, imediatamente, a novo escrutínio, até que seja eleita uma chapa.
§5º Finda a votação, o Presidente dos trabalhos procederá a contagem dos votos e a proclamação dos eleitos;
§6º A posse do Prefeito e do Vice-Prefeito ocorre no dia primeiro de janeiro subseqüente à respectiva eleição, em reunião solene convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, salvo hipótese de força maior ou vacância, em conformidade com o disposto nos artigos 182 ao 185, deste Regimento.
Art. 7º A eleição da Mesa para o segundo biênio, realizar-se-á obrigatoriamente na ultima sessão ordinária da sessão legislativa, empossando-se os eleitos em primeiro de janeiro.
Art. 8º Somente se modificará a composição da Mesa, em caso de vaga, nas hipóteses previstas no Parágrafo Único do artigo 16, deste Regimento.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 9º Compete privativamente à Mesa da Câmara:
- enviar ao Tribunal Regional Eleitoral - TRE, no prazo de 48 horas, contado de sua publicação, cópia do decreto-legislativo fixando o numero de Vereadores para a legislatura posterior, na forma prevista no Art. 24 da Lei Orgânica do Município;
- propor o projeto de decreto legislativo a que se refere o inciso I, do artigo 9º, deste Regimento; III – fixar, por lei, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Município;
- propor projeto de lei que criem, modifiquem ou extingam cargos de seus serviços e fixem os respectivos vencimentos;
- assinar por todos os Vereadores as resoluções e decretos-legislativos, bem como autografar os projetos de lei aprovados.
- devolver à tesouraria da Prefeitura, o saldo do numerário existente na Câmara, ao final de cada exercício; VII - promulgar a Lei Orgânica e suas Emendas;
- representar, junto ao Executivo sobre necessidade de economia interna;
- contratar, na forma da lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
- declarar a perda do mandato de Vereador, nos casos previstos em lei.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS DOS MEMBROS DA MESA SUB-SEÇÃO I
DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Art. 10 Compete ao Presidente da Câmara:
- representá-la em Juízo ou fora dele;
- convocar suplente de Vereador nos casos de vaga ou licença, nas hipóteses previstas no Art. 196, deste Regimento;
- convocar, prorrogar e presidir as reuniões da Câmara, mantendo a ordem e a solenidade no recinto e suspendê-la quando a ordem dos trabalhos e as normas deste Regimento estiverem sendo desrespeitadas e, se entender necessário, solicitar força policial;
- cumprir e fazer cumprir as normas regimentais,
- conceder a palavra e interromper o orador que se desviar da questão e advertir-lhe que em caso de reincidência, ser-lhe-á cassada a palavra;
- não permitir o uso de conceitos e expressões contrárias à praxe parlamentar;
- advertir o orador ou aparteante, com um minuto de antecedência, quanto ao tempo de que dispõe impedindo que ultrapasse o fixado neste Regimento; VIII - decidir questão de ordem;
- declarar o número de vereadores presentes e ausentes nas reuniões;
- indicar, para apreciação do Plenário, nomes dos Vereadores que representarão o Poder Legislativo Municipal em congressos, reuniões parlamentares, ou qualquer evento em que a Câmara deva estar representada;
- organizar e anunciar a ordem do dia;
- submeter a discussão e votação a matéria e anunciar o resultado da mesma;
- encaminhar as proposições recebidas na sessão seguinte a data de recebimento das mesmas ás Comissões competentes e decidir sobre a prorrogação de prazo para apresentação de parecer;
- promulgar e fazer publicar os Decretos Legislativos e Resoluções da Câmara, bem como, as leis não sancionadas pelo Prefeito.
- ordenar e autorizar as despesas da Câmara, até o limite permitido em lei;
- encaminhar ao Prefeito, os projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
- solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo plenário ou pelas Comissões e convidá-lo a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares, para explicações, quando haja convocação da edilidade em forma regular, cujo descumprimento implicará em crime de responsabilidade;
- substituir o Prefeito na falta ou impedimento do Vice-Prefeito, hipótese em que se licenciará compulsoriamente da Câmara.
a) O Presidente da Câmara ou o seu substituto legal poderá declinar de substituir no que se refere o inciso XVIII, do artigo 10, deste Regimento.
- declarar a extinção do mandato do Vereador, nas hipóteses previstas neste Regimento;
- assinar as Atas das sessões, uma vez aprovadas, juntamente com os Vereadores presentes a reunião a que ela se refere;
- declarar prejudicada qualquer proposição que assim deva ser considerada, na forma regimental; XXII - designar oradores para as reuniões especiais e solenes da Câmara Municipal;
- declarar destituído membro da Mesa e de Comissão, na forma prevista neste Regimento;
- encaminhar as proposições recebidas na sessão seguinte ao recebimento das mesmas às Comissões competentes;
- encaminhar, para parecer prévio, a prestação de contas da Câmara Municipal ao Tribunal de Contas do Estado;
- declarar extinto o mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito, nas hipóteses previstas em lei;
- apresentar ao Plenário, até o dia vinte do cada mês, o balanço relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior;
- requisitar o duodécimo destinado às despesas da Câmara;
- representar por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
- solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção no Município, nos casos admitidos pela Constituição Federal e Estadual;
- designar comissões especiais nos termos regimentais, observadas as indicações partidárias; XXXII - praticar todos os atos referentes á administração da Câmara.
Art. 11 Ao Presidente da Câmara é facultado o direito de apresentar proposição e consideração ao Plenário, devendo afastar-se da Presidência quando se tratar de assunto não inerente ao cargo da Mesa ou da Presidência.
Art. 12 O Presidente da Câmara só terá direito a voto:
- na eleição da Mesa;
- quando a matéria exigir para aprovação o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara; III - quando houver empate em qualquer votação no Plenário.

SUB-SEÇÃO II
DOS VICE-PRESIDENTES DA CÂMARA

Art. 13 Compete ao 1º e 2º Vice-Presidente da Câmara auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições, substituindo-o em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças.
Art. 14 Compete, ainda, aos Vice-Presidente da Câmara.
- promulgar e fazer publicar as resoluções e os decretos-legislativos que o Presidente, por qualquer motivo, deixou de fazê-lo;
- promulgar as leis municipais quando se omitirem o Prefeito e o Presidente da Câmara de promulga-Ias e fazer publicá-las.

SUB-SEÇÃO III
DOS 1º, 2º e 3º SECRETÁRIOS

Art. 15 Compete ao 1º Secretário:
- preparar a pauta de presença para verificação de “quorum” e presença, anotando os comparecimentos e as ausências;

- preparar o expediente das sessões com a organização da pauta dos trabalhos e dos Vereadores inscritos, observando para tanto o disposto no § 1º do Art. 82 e Art. 84, deste Regimento;
- proceder a leitura e redação das atas, encaminhando-as ao Presidente da Câmara para divulgação, na forma prevista no Art. 80, deste Regimento;
- registrar em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno; V - substituir os demais membros da Mesa, quando necessário;
VI - auxiliar o Presidente da Câmara na direção dos serviços internos, coordenando e supervisionando o serviço de apoio legislativo.
§1º Compete ao 2º Secretario substituir o 1º Secretário em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças e auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.
§2º Compete ao 3º Secretario substituir o 2º Secretário em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças e auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.

SEÇÃO IV
DA DESTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA MESA SUB-SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 16 No caso de vaga de qualquer cargo da Mesa, proceder-se-á a eleição para seu preenchimento, na sessão seguinte em que se verificou a vaga.
Parágrafo Único - Considerar-se-á vago qualquer cargo da mesa quando:
I - ocorrer a perda do mandato político do respectivo ocupante nas hipóteses previstas neste Regimento; II - o Vereador licenciar-se por mais de 120 dias;
- houver renúncia;
- o Vereador for destituído por decisão de dois terços dos membros da Câmara; V - o Vereador ocupante do cargo vier a falecer.
VI – assumir cargo de Secretário Municipal ou equivalente;

SUB-SEÇÃO II
DO PROCESSO DESTITUTÓRIO DE MEMBRO DA MESA

Art. 17 Os componentes da mesa poderão ser destituídos do cargo quando:
I - faltar a 3 (três) reuniões da Mesa consecutivas sem prévia justificativa; II - for omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições.
Art. 18 Poderá, ainda, o Presidente da Câmara ou o seu substituto ser destituído quando não cumprir fielmente o recurso aprovado pelo Plenário contra atos por ele praticado.
Art. 19 O processo destitutório de membro da Mesa será instaurado mediante representação de qualquer Vereador, com exposição dos fatos e indicação das provas.
§1º O Membro da Mesa denunciado ficará impedido de votar sobre a representação e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de defesa.
§2º Se o Presidente da Câmara for o denunciado ou o denunciante, passará a Presidência ao substituto legal para os atos do processo.
Art. 20 A instauração do processo procederá de previa consulta a Câmara, devendo para tanto o Presidente da Mesa, na primeira sessão imediatamente posterior a data de propositura da representação, submetê-la a apreciação do plenário, o qual decidirá pelo voto da maioria dos presentes.
§1º Estando a Câmara em recesso parlamentar o Presidente procedera a convocação extraordinária dos Vereadores, no prazo Máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da representação.
§2º Caso o plenário decida pelo recebimento da representação, será constituída na mesma sessão a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.
Art. 21 Instaurado o processo, o Presidente da Comissão Processante iniciara os trabalhos no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, notificando o denunciado para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretende produzir, sendo admissível no máximo 10 (dez) testemunhas.
§1º Juntamente com a notificação será remetido ao denunciado, para a providência referida no artigo 21, deste Regimento, cópia da representação e dos documentos que a instruírem.
§2º Se o denunciado estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado no Diário Oficial do Estado ou equivalente.
Art. 22 Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da representação.
§1º Caso a Comissão processante conclua pelo arquivamento da representação, deverá submeter o respectivo parecer a decisão do plenário.
§2º Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o seu Presidente designará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o inicio da instrução, determinando os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, inclusive depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.
§3º O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos de 24 (vinte e quatros) horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas ás testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.
Art. 23 Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e após, a Comissão processante emitira parecer final, pela improcedência ou procedência da representação, e solicitara ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
Art. 24 Na sessão de julgamento, o processo será lido, integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão se manifestar verbalmente, pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de duas horas, para produzir sua defesa oral.
Art. 25 Após a defesa oral, proceder-se-á a votação nominal, quantas forem as infrações articuladas na representação, considerando-se afastado definitivamente do cargo da Mesa, o denunciado, que for declarado culpado, pelo voto de 2/3 dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações especificadas na representação.
Art. 26 Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração e, se houver condenação, expedirá a competente resolução de destituição do cargo.
Parágrafo Único - Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente da Câmara determinará o arquivamento do Processo.
Art. 27 O processo de destituição de membro da mesa deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do denunciado.
Parágrafo Único - Transcorrido o prazo de que trata este artigo sem julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova representação ainda que sobre os mesmos fatos.

SUB-SEÇÃO III
DA RENÚNCIA DO MEMBRO DA MESA

Art. 28 A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será feita mediante justificativa encaminhada ao Presidente da Câmara.
Parágrafo Único - Caso o renunciante seja o Presidente da Câmara, encaminhará o oficio ao seu substituto legal, que convocará eleição para preenchimento do cargo.
Art. 29 Recebido o pedido de renúncia o Presidente da Câmara dará ciência ao Plenário.
Parágrafo Único - Caso a Câmara esteja em recesso parlamentar, proceder-se-á na forma prevista no §1º, art.
20, deste Regimento.

SUB-SEÇÃO IV
DA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA MESA

Art. 30 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Parágrafo Único do Art. 16, deste Regimento, proceder- se-á a eleição para preenchimento da vaga, na sessão seguinte em que essa se verificou, na forma prevista no art. 6º e seus parágrafos, deste Regimento.
Art. 31 Nas faltas ocasionais, licenciamentos e impedimentos do Presidente, dos Vice-Presidentes serão substituídos nas mesmas condições pelo 1º, 2º e 3º Secretários, respectivamente.
Parágrafo Único - Na ausência de todos os membros da Mesa, o Vereador mais idoso dentre os presentes assumirá a presidência e convocará um dos Vereadores para secretariar os trabalhos.

SUB-SEÇÃO V
DA OUVIDORIA-CORREGEDORIA ECONTROLE INTERNO

Art. 32 A Ouvidoria-Corregedoria é órgão da Mesa Diretora destinado a zelar pela qualidade do desempenho institucional da Câmara e de seus órgãos e do comportamento de seus membros no exercício do mandato parlamentar, cabendo ao Ouvidor-Corregedor cumprir as seguintes atribuições:
- receber, examinar, deliberar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas sobre:
violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e garantias fundamentais tipificados no art. 5º, da Constituição Federal;
ilegalidade ou abuso de poder de autoridade pública;
qualidade dos serviços legislativos e administrativos prestados pela Câmara;
assuntos processados pelo sistema de atendimento ao cidadão.
- funcionar como Corregedor do Poder Legislativo, zelando pelo cumprimento das normas legais e da ordem no âmbito da Câmara;
- propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos de poder, devidamente constatados e regularizar os serviços legislativos e administrativos prestados pela Câmara;
- propor a abertura de sindicância, inquérito administrativo ou policial, destinado a apurar irregularidades;
- solicitar e prestar informações a órgãos estatais e privados e a cidadãos acerca de reclamações ou representações processadas;
- realizar audiências públicas sobre objeto de reclamação ou representação;
- solicitar informação, cópia de documento a qualquer órgão ou servidor e ter vista de processo no âmbito da Câmara;
Parágrafo único - A Ouvidoria-Corregedoria tem sua atuação vinculada às normas firmadas neste Regimento e no Código de Ética Parlamentar.
Art. 33 O Controle Interno será exercido por profissional de nível superior, vinculado a Mesa Diretora, possuindo atribuições de acompanhamento das despesas orçamentárias e fiscalização dos serviços internos da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS SEÇÃO I
DA FORMA DE CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 34 As Comissões da Câmara Municipal são:
– permanentes;
- temporárias, designada com prazo determinado para funcionar, extinguindo-se pelo cumprimento de sua finalidade ou pelo decurso de prezo.
Art. 35 As Comissões são constituídas por 04 (quatro) membros, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução dentro da lesgislatura, por acordo da liderança, sendo assegurada a representação proporcional das bancadas ou blocos parlamentares, por meio dos seguintes procedimentos:
– a representação da bancada ou bloco nas comissões é estabelecidas pela divisão do numero de vereadores, pelo numero de membros de cada comissão;
– é facultado o acordo entre partidos que não conseguirem integrar comissão, afim de possibilitar um represente comum;
– o vereador que mudar de partido deverá ser substituido, se essa mudança prejudicar a representação proporcional entre as bancadas e blocos;
– as ausências ou impedimentos dos membros das comissões são supridas pelo suplente;
§1º O Presidente da Câmara designa os titulares das Comissões, por indicação dos líderes partidários, bancadas ou blocos ou na falta destes de ofício, publicando o ato no Diário Oficial do Estado.
§2º Na hipótese de vaga na Comissão é processada a substituição, por indicação do líder do Partido, da Bancada ou Bloco que pertença o Vereador a ser substituído, respeitada a representação proporcional e o disposto no inciso I do art. 35, deste Regimento.
§3º Nenhum vereador poderá ser titular em mais de 03 (três) Comissões Permanentes.
Art. 36 A Comissão delibera por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, admitindo-se a participações nas reuniões, sem direito a voto, do autor da proposição, de entidades e pessoa de notório saber, devidamente credenciados ou convidados, podendo a contribuição ser efetivada por escrito.
Art. 37 A competência das Comissões abrange de forma ampla assuntos correlatos as áreas temáticas listadas no art. 38 deste Regimento, compreendendo os seguintes prosseguimentos incidentes sobre as respectivas atribuições:
I – apresentação de Emendas, Subemendas, Substitutivos e Proposições; II – emissão de parecer, discutir e votar proposições;
– fiscalização e investigação para apurar aspectos correlatos a elaboração, execução e avaliação de políticas públicas, programas, projetos e atividades municipais, e qualquer fato de relevância pública que possa representar ameaça ou ofensa a direito individual ou coletivo;
– realização de audiências públicas para subsidiar o processo legislativo, podendo celebrar ajustes, acordos e contar com a colaboração e outras entidades municipais e privadas;
– convocação ou solicitação de informações de Secretários Municipal, dirigente de entidade da administração indireta, outras autoridades municipais para prestar informações sobre assunto previamente determinado, sob pena de responsabilidade, no caso de descrumprimento;
– convite ou solicitação de informações a dirigente de organizações não estatais e a cidadãos, nos termos da lei e solicitar audiência ou colaboração de órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta ou da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita a seu pronunciamento, não implicando a diligência e dilação dos prazos;
– recebimento, exame e emissão de parecer sobre petição, reclamação ou representação de pessoa física ou jurídica, contra ato ou omissão de autoridade, entidade pública, organização não estatal ou membro da Câmara Municipal;
– realização de inspeções, diligências, levantamento de dados, estudos, promover a celebração de termos e avenças sobre procedimentos a serem adotados pelo Poder Executivo e Organizações Municipais e entidades da sociedade civil em matéria de relevante interesse público;
– estudos sobre assuntos compreendido no respectivo campo temático, ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito conferências, exposições, palestras ou seminários;
– acompanhamento e fiscalização contábil, financeira e patrimonial de todos os poderes e entes municipais, podendo determinar a realização, com o auxílio do Tribunbal de Contas do Estdado de diligências, perícias, inspeções e auditorias;
– controle dos atos administrativos dos poderes Executivo e Legislativo, da Administração direta e indireta;
– sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, elaborando o respectivo Decreto Legislativo.
§1º A fiscalização e o controle são realizados por Comissão afeta ao objeto aferido, atendendo aos seguintes procedimentos:
– a proposta devidamente fundamentada é apresentada a Comissão por membro ou vereador, especificando o ato a ser apurado;
– o Presidente da Comissão nomeia relator para apresentar parecer prévio sobre a oportunidade e conveniência da medida e o alcance jurídico, administrativo, político, econômico, social ou orçamentário do objeto da fiscalização;
- verificada a procedência da proposta, o relator deve definir juntar ao parecer o plano de execução e a estimativa do respectivo custo;
- aprovado pela Comissão o relatório prévio, o relator fica encarregado de sua implementação;
- o relatório final da fiscalização e controle deve ser devidamente fundamentado e apresentado dentro de trinta dias, abrangendo a análise do ato quanto à legalidade, legitimidade, aspectos políticos, administrativos, sociais e econômicos, eficiência, eficácia e efetividade.
§2º As convocações, a prestação de informações, o atendimento à requisições de documentos públicos e a realização de diligências e perícias são atendidas em prazo não inferior a dez dias, salvo disposição legal em contrário.
§3º O descumprimento do disposto no §2º, do artigo 37, deste Regimento, enseja a apuração da responsabilidade do infrator, na forma da lei.

SEÇÃO II COMISSÕES PERMANENTES

Art. 38 As Comissões Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 37 deste Regimento, nos limites estabelecidos no art. 38 da Lei Orgânica Municipal, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:
I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:
aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara e de matérias que lhe sejam encaminhadas;
direitos e garantias fundamentais, a organização do Município e de seus Poderes Legislativo e Executivo;
redação final de proposições aprovadas pelo Plenário; II - Comissão de Finanças e Orçamento:
matérias financeiras, tributárias, orçamentárias, empréstimos públicos, dívida interna e externa;
análise de compatibilidade e adequação de proposição com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
tributação, arrecadação, fiscalização e administração fiscal;
acompanhamento trimestral da execução orçamentária, analisando o perfil dos dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da gestão pública;
contas da Prefeitura Municipal, do Poder Legislativo e órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta e de todos aqueles que gerenciem bens ou recursos públicos, notadamente quando houver indício de ilicitudes, obedecidos os ritos disciplinados nos artigos 48, 49, 50 e seus parágrafos, da Lei Orgânica Municipal;
defesa dos direitos do contribuinte;
- Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento do Campo:
política e fomento da produção agrícola, da pecuária e da pesca;
política agrária e questões fundiárias, doação, concessão e utilização de terras públicas;
agroindustrialização e o desenvolvimento dos empreendimentos agrícolas;
promoção do desenvolvimento rural e do bem-estar social no campo;
cooperativismo e sistema de abastecimento;
- Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Minas e Energia:
política florestal de preservação e controle do ambiente e da biodiversidade;
responsabilidade por dano ao ambiente e ao patrimônio paisagístico;
sistema estatístico, cartográfico e demográfico Municipal;
estudos e projetos para o desenvolvimento Municipal;
planos, programas, projetos e atividades correlatas ao desenvolvimento sustentável do interior;
promoção e apoio à educação ambiental.
políticas, programas, projetos e atividades relacionados aos recursos hídricos, minerais energéticos;
fontes alternativas de energia;
fiscalização da aplicação das leis referentes aos recursos hídricos, energéticos e à mineração;
repercussão ambiental de matéria abrangida em sua competência; V - Comissão de Defesa do Consumidor:
direitos e garantias do consumidor;
produção, transporte, armazenamento, distribuição, composição, qualidade, apresentação e publicidade de produtos, bens e serviços destinados ao consumo;
economia popular e repressão ao abuso do poder econômico;
fiscalização do cumprimento das leis referentes ao Direito do Consumidor; VI - Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:
política educacional e análise das condições de funcionalidade do sistema a ela inerente;
política cultural, envolvendo a preservação e o desenvolvimento do patrimônio histórico material e imaterial;
política de educação física e desportiva e análise de programas, projetos e atividades dela decorrentes;
diversão e entretenimento público;
VII - Comissão da Mulher, das Famílias, Direitos Humanos e Cidadania:
políticas públicas, programas, projetos, atividades e matérias relativos aos direitos e às condições de vida das mulheres, famílias, crianças, adolescentes, jovens e idosos, indígenas;
estímulo, apoio e desenvolvimento de estudos, debates, propostas e promoção de eventos para a defesa dos direitos dos segmentos sociais por ela abrangidos e o combate a violações a tais direitos;
fiscalização do cumprimento das leis relativas a sua competência, recebendo e processando representação contra ato abusivo ou lesivo a direito visando à apuração das responsabilidades;
§1º A abrangência contida nos incisos deste artigo não impede o exercício dos procedimentos listados no art.
37, deste Regimento, face à existência de matéria correlata à temática de cada comissão.
§2º As Comissões podem funcionar como centro de atendimento a seus públicos referenciais, objetivando mediar, conciliar e resolver conflitos referentes a seus interesses, devendo a Mesa Diretora promover o suporte necessário ao cumprimento de tal função.
Art. 39 Proposição que vise promover qualquer alteração relativa às comissões permanentes submetem-se ao cumprimento cumulativo das seguintes regras:
- somente é admitida pelo voto favorável de dois terços da Mesa Diretora ou da comissão especial designada para apreciar a matéria, quando a proposta for oriunda da Mesa;
- pelo voto favorável de dois terços do Plenário, em dois turnos de discussão e votação, com interstício de dez dias.
Art. 40 As Comissões prestarão contas dos trabalhos realizados, consoante a edição de relatórios trimestrais a serem encaminhados à Mesa Diretora, para evidenciar o cumprimento do disposto nos artigos 37 e 38 deste Regimento, devendo ser dada publicidade à matéria.
Art. 41 As Comissões contam com assessoramento técnico-legislativo em suas áreas de competência, podendo realizar contrato ou convênio com entidades públicas ou particulares e com pessoas de notório saber para o atendimento de suas atribuições.

SUBSEÇÃO I
Da Presidência das Comissões Permanentes

Art. 42 As Comissões Permanentes são instaladas nos cinco dias imediatos à designação de seus membros, sob a Presidência do vereador mais idoso, até que ocorra a eleição de seus dirigentes.
Parágrafo único - Na ausência do Presidente e Vice-Presidente, aplica-se a regra contida no caput deste artigo. Art. 43 O Presidente de Comissão exerce, no que couber, atribuições assemelhadas as do Presidente da Câmara, nos termos deste Regimento, e ainda:
- submeter à Comissão as normas complementares de seu funcionamento, fixando dia e hora das reuniões ordinárias;
- designar Relator ou assumir a relatoria e assinar os pareceres com os demais membros; III - resolver questão de ordem;
- solicitar ao Líder de Bancada ou de Bloco Parlamentar a indicação de substituto na Comissão;
- remeter à Mesa listas de presença, de matérias apreciadas ou não decididas e enviar relatório global de suas atividades ao fim de cada sessão legislativa;
- votar nas deliberações, decidindo pelo voto de qualidade, em caso de empate;
- analisar e deliberar acerca de pedidos de informação sobre matéria em tramitação na Comissão; VIII - fornecer ao Diretor de Plenário, informações sobre a tramitação de proposições;
- designar suplente de Comissão;
- exercer outras atribuições contidas neste Regimento.

SUBSEÇÃO II
Diretoria de Plenário e Atas

Art. 44 A Diretoria do Plenário cumpre as seguintes atribuições:
- redigir as atas das sessões plenárias e reuniões das comissões;
- protocolar a entrada e saída de processo, e, após sua distribuição, entregá-lo ao respectivo Relator, dentro de vinte e quatro horas;
- fornecer ao Presidente da Comissão sinopse atualizada do andamento dos processos e de seus prazos e relatório mensal de atividades;
- prestar informação devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara sobre o conteúdo e a tramitação de matéria nas Comissões;
- desempenhar outros encargos determinados em regulamento ou pelo Presidente da Câmara.
Art. 45 A ata das reuniões tem a mesma conformação das atas das sessões plenárias, devendo ser lida, discutida e aprovada, assinada pelo Presidente da Comissão e rubricada em todas as folhas, passando a integrar o processo.

Parágrafo único - O Presidente da Comissão poderá determinar a lavratura de ata resumida para fins de publicação.

SUBSEÇÃO III
Recebimento, Notificação e Distribuição das Proposições e Emendas

Art. 46 O Presidente da Comissão, após o recebimento da proposição, notifica os membros, efetua a distribuição ao Relator, observadas as seguintes condições:
- a propositura contendo matérias diversas pode ser devolvida a Mesa Diretora para fins de desmembramento em projetos distintos, renumeração e distribuição;
- a proposição pode ser dividida em partes, distribuídas a Relatores Parciais, devendo ser enviado à Mesa somente o parecer conclusivo do Relator-Geral;
- proposições em regime de urgência são distribuídas imediatamente aos seus relatores;
- vencido o prazo do relator, o Presidente da Comissão adota os procedimentos contidos no artigo 49 deste Regimento.
Parágrafo único - As proposições podem ser emendadas durante a tramitação nas comissões, nos termos deste Regimento.

SUBSEÇÃO IV
Parecer

Art. 47 Parecer é o opinativo escrito por um relator e submetido à deliberação de Comissão, devendo concluir pela aprovação ou rejeição de matéria a ela sujeita.
§1º O parecer da comissão serve de indicativo à decisão do Plenário acerca da proposição principal, ressalvadas as hipóteses contidas §5º do artigo 47, deste Regimento.
§2º A proposição resultante de parecer se sujeita às regras de votação atinentes a sua natureza.
§3º O Parecer pode ser oral quando se referir a requerimento ou emenda à redação final, visando evitar a perda de prazo, caso em que se obriga o relator a deduzi-lo a forma escrita no prazo de quarenta e oito horas a contar da sua aprovação.
§4º O parecer é indispensável à instrução dos processos, aplicando-se, em caráter extraordinário, a nomeação de Relator pelo Presidente da Câmara, nos termos deste Regimento.
§5º A deliberação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela inconstitucionalidade e da Comissão de Finanças Públicas pela rejeição de emendas às leis orçamentárias é terminativa, salvo se um terço dos vereadores requerer a apreciação da matéria pelo Plenário.
Art. 48 O parecer é composto de relatório, fundamentação e conclusão na forma de voto, sujeito aos seguintes procedimentos e regras:
- é elaborado nos seguintes prazos:
uma reunião, na tramitação em regime de urgência;
três reuniões, na tramitação em regime de prioridade;
cinco reuniões, na tramitação ordinária;
- é encaminhado ao Presidente da Comissão, disponibilizado aos vereadores e incluído na ordem do dia da reunião subseqüente ao seu recebimento;
- lido o parecer, ou dispensada a sua leitura, é submetido à discussão e à votação nos termos regimentais;
- o parecer aprovado é despachado pelo Presidente da Comissão a fim de dar cumprimento ao tramite regimental.
§1º Os prazos citados nos incisos do artigo 48 deste Regimento, referem-se a reuniões ordinárias do Plenário e são contados em dobro nas seguintes hipóteses:
I - quando houver emenda à proposição; II - projeto de leis complementares;
III - a requerimento do Relator, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
§2º As proposições juntadas para efeito de tramitação recebem parecer específico de cada Comissão, salvo a hipótese de parecer conjunto.
Art. 49 Esgotado o prazo para a elaboração do parecer, o Presidente da Comissão avoca a proposição ou designa um novo Relator, observando as seguintes regras:
- se o Relator retiver a proposição, o Presidente solicita por escrito a imediata devolução, comunicando o fato ao Presidente da Câmara, que pode determinar a formação de autos suplementares;
- o prazo do parecer do novo relator é de vinte e quatro horas a contar da avocação ou da nova designação;
- esgotado o prazo da Comissão, o Presidente da Câmara designa de imediato novo relator para apresentar o parecer na reunião seguinte à designação, sendo a proposição incluída na Ordem do Dia logo após o recebimento do opinativo;
Parágrafo único - O descumprimento do prazo pelo relator enseja a apuração de sua responsabilidade pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

SUBSEÇÃO V
Disposições Gerais das Reuniões

Art. 50 As reuniões das Comissões ocorrem preferencialmente às terças-feiras, em caráter ordinário ou extraordinário, obedecendo às seguintes condições:
- têm caráter público ou reservado;
– terão duração do tempo necessário ao cumprimento de seus fins;
- decisões tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros;
- as comissões temporárias reúnem-se em dia e hora definidos pela respectiva Presidência, mediante prévia convocação de seus membros;
- são reservadas as reuniões em que haja necessidade da presença exclusiva de funcionários em serviço e de convidados;
- ocorrendo concomitância entre reunião da Comissão e do Plenário, a freqüência do vereador é computada para todos os efeitos regimentais, comprovada sua presença em qualquer um dos eventos.
Parágrafo único - O membro da Comissão pode suscitar questão de ordem ao respectivo Presidente, observadas as normas do art. 84 deste Regimento.
Art. 51 As Comissões reúnem-se conjuntamente, dirigidas pelo Presidente da Câmara ou na sua ausência pelo Presidente de Comissão mais idoso, nos seguintes casos:
- convocadas pelo Presidente da Câmara para apreciação de matéria em regime de urgência ou de prioridade;
- em cumprimento a decisão de dois ou mais Presidentes de Comissões ou por deliberação da maioria dos membros das respectivas Comissões, visando apreciar matérias de competência comum ou correlata;
- a requerimento de um terço dos vereadores.
§1º É exigido de cada Comissão o quorum regimental para a presença e a votação.
§2º O voto do vereador será computado tantas vezes quantas forem às vagas por ele ocupadas nas Comissões presentes à reunião;
§3º A escolha e a designação do relator atendem as regras gerais estabelecidas para o funcionamento das Comissões Permanentes.

SUBSEÇÃO VI
Fases das Reuniões das Comissões

Art. 52 Os trabalhos nas Comissões obedecem as seguintes fases:
- EXPEDIENTE, destinado à leitura e aprovação da ata, leitura da correspondência e distribuição de proposições;
- ORDEM DO DIA, reservada a discussão e votação de parecer ou de proposição de sua iniciativa.
Parágrafo único - A ordem dos trabalhos pode ser alterada por proposta do respectivo Presidente ou a requerimento de qualquer membro da comissão, aprovado pela maioria simples dos presentes.

SUBSEÇÃO VII
Discussão e Votação

Art. 53 A discussão destina-se ao debate das proposições e dos respectivos pareceres, aplicando-se, no que couber, as normas inerentes à discussão em Plenário, devendo respeitar ainda ao seguinte ordenamento:
- durante a discussão, o membro de Comissão pode propor a aprovação ou rejeição, total ou parcial, do parecer, apresentar substitutivo, emenda ou subemenda, ou requerer a divisão da matéria em proposições autônomas;
- o relator, o membro de Comissão ou o autor de proposição pode usar da palavra por quinze minutos para discutir a matéria, sendo facultado somente ao relator falar duas vezes, por tempo global não excedente a trinta minutos;

- na discussão ainda podem falar pelo prazo de cinco minutos, até quatro vereadores não membros da Comissão, sendo dois a favor e dois contra, observada a ordem de inscrição;
- pedido de vista de proposição em discussão na Comissão é concedido no prazo único e comum de uma reunião a pedido de membro do colegiado, não sendo admitida vista na tramitação em regime de urgência.
Parágrafo único - O vereador é notificado com antecedência mínima de dois dias sobre a colocação na pauta de proposição de sua autoria, salvo se adotado o regime de urgência.
Art. 54 Encerrada a discussão da matéria é processada a votação, aplicando-se, no que couber, as regras inerentes à votação em Plenário, devendo respeitar ainda ao seguinte ordenamento:
- a Comissão delibera por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, cabendo a seu Presidente o desempate, mediante voto de qualidade;
- para efeito de contagem, os votos relativos ao parecer são:
favoráveis:
- sem restrição: os que acolhem plenamente o parecer;
- com restrição: os que acolhem o parecer, com alguma divergência; 3
- em separado: os que acolhem o parecer rejeitado pela Comissão.
contrários: os que divergem do parecer;
- é considerado vencido o voto contido em parecer rejeitado e o que com ele seja concordante ou o divergente em relação ao parecer adotado;
- aprovada alteração do parecer com a qual concorde o relator é concedido prazo de vinte e quatro horas para nova redação, salvo regime de urgência, quando é suspensa a reunião pelo tempo necessário à elaboração do novo opinativo;
- rejeitado o parecer, é designado novo relator dentre os que se opuseram ao posicionamento;
- o parecer aprovado é assinado por seus membros com a identificação do conteúdo de cada voto; VII - o parecer pode ser aprovado com restrição, registrando-se o teor da divergência.
Art. 55 O voto é secreto nas seguintes hipóteses:
- denúncia e julgamento de vereador, do Prefeito Municipal, do Vice Prefeito, dos Secretários e demais agentes políticos;
- outros casos previstos em lei ou neste Regimento.
Art. 56 A Comissão pode determinar o arquivamento de documento enviado a sua apreciação, exceto proposição ou parte dela, registrando o respectivo despacho em ata.
Art. 57 A discussão e a votação de matérias nas Comissões não podem exceder o prazo de quarenta e oito horas.

SUBSEÇÃO VIII
Encaminhamentos à Mesa Diretora

Art. 58 A matéria com instrução e votação concluídas é encaminhada à Mesa Diretora para ser apreciada pelo Plenário, salvo exceções contidas neste Regimento.
Parágrafo único - O Presidente da Comissão pode solicitar ao Presidente da Câmara as seguintes providências quanto aos trabalhos do Colegiado:
- registro da íntegra dos debates e sua publicação, em forma resumida;
- irradiação ou gravação dos trabalhos, observadas as diretrizes fixadas pela Mesa.
Art. 59 Ao encerrar a sessão legislativa, os processos pendentes nas Comissões são listados nos respectivos relatórios encaminhados ao Diretor de Plenário.
Parágrafo único - Os relatórios citados no *caput* deste artigo são acompanhados dos processos pendentes para fins de arquivamento ao final da legislatura.

SEÇÃO III COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 60 As Comissões Temporárias são:
– Especiais;
– de Inquérito;
- de Representação Externa. IV – Representativa.
§1º As Comissões Especiais e de Representação Externa serão constituídas de 4 (quatro) Vereadores, sendo 3 (tres) titulares e um suplente, a requerimento da Mesa ou de no mínimo 1/3 (um terço) dos Vereadores.
§2º A Comissão de Inquérito, será criada pela Câmara mediante requerimento de um terço de seus membros.
§3º A Comissão Representativa funcionará nos recessos legislativos e será constituída de 06 (seis) Vereadores, escolhidos em votação Aberta, assegurado tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária ou dos blocos parlamentares que participem na Câmara, observado o disposto nos §§1º e 2º do Art. 38 da Lei Orgânica do Município.
§4º As Comissões Temporárias extinguir-se-ão ao término do prazo fixado na Resolução que as constituiu, mesmo que não tenham concluído os seus trabalhos, salvo deliberação em contrario da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 61 As Comissões Temporárias tem a incumbência de examinar questões de notável interesse da Câmara Municipal, com a finalidade e prazos especificados nas Resoluções que as constituírem.
Art. 62 As Comissões Especiais destinam-se a fazer exame minucioso sobre matérias complexas, que necessitem de apreciação da Câmara, a fim de orientá-la quanto as suas decisões.
Art. 63 As Comissões de Representação Externa tem por finalidade representar o Poder Legislativo nas manifestações cívicas e sociais, mediante indicação do Presidente da Câmara, com aprovação do Plenário.
Art. 64 As Comissões de Inquérito tem por finalidade a apuração de fatos lesivos ao patrimônio público e/ou a moralidade administrativa, decorrentes de atos praticados por Vereadores, pelo Prefeito e vice-Prefeito Municipal e por dirigentes de órgãos da administração direta, indireta ou fundacional do Município.
Parágrafo Único - Não será criada Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando pelo menos 5 (cinco) Comissões Temporárias, salvo deliberação por parte da maioria dos membros da Câmara.

SEÇÃO IV
DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO

Art. 65 As Comissões de Inquérito serão criadas mediante requerimento de no mínimo de um 1/3 dos Vereadores, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao ministerio publico para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
§1º considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida publica e para a ordem juridica, econômica e social do município devidamente especificado, que demande investigação e fiscalização.
§2º Se a criação da Comissão de inquérito tiver por objetivo a apuração de ato praticado por membro do Poder Legislativo, ficará o acusado impedido de integrar a Comissão processante e de votar sobre o parecer da respectiva Comissão.
§3º Se o denunciado for o Presidente da Câmara proceder-se-á na forma prevista no §2º do Art. 19, deste Regimento.
§4º A Comissão de Inquérito será composta de, 4 (quatro) vereadores, sendo 3 (tres) titulares e um suplente, sendo assegurada tanto quanto possível a participação na sua composição, de integrantes dos partidos políticos representados na Câmara;
§5º Na composição da Comissão de Inquérito cada representação partidária, através de seus líderes, indicará o Vereador correspondente a sua participação mínima, sendo que existindo apenas 2 (dois) partidos políticos representados na Câmara, a última vaga será composta por Vereador integrante do partido de maior representação, as quais serão submetidas a deliberação do Plenário.
§6º A Comissão de Inquérito terá o prazo de duração de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período por deliberação do Plenário para conclusão de seus trabalhos, não correndo este prazo durante o recesso.
Art. 66 As Comissões de Inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais além de outros previstos em lei e neste Regimento, facultado o exercício das seguintes providências:
– determinar diligências, convocar secretários municipais ou outras autoridades do município, tomar depoimento, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, sob compromisso, requisitar informações, documentos e serviços de qualquer natureza, transportar-se para onde se fizer necessário e requerer do Tribunal de Contas do Estado a realização de inspeções e auditorias;

– deslocar-se para tomar depoimentos, comprovada a impossibilidade da intimação por parte do indiciado ou testemunha;
– requerer a intimação ao juiz criminal do municipio em que resida ou se encontre o indiciado ou testemunha; IV – efetuar buscas e apreensões, mediante despacho fundamentado;
– decretar a quebra do sigilo bancário, fiscal e de registros telefônicos de indiciados e testemunhas envolvidas no processo de apuração, mediante decisão fundamentada;
– peticionar ao Poder Judiciário a quebra do sigilo das comunicações telefonicas de indiciados ou testemunhas e outras providências que sejam da estrita competência dos órgãos jurisdicionais.
a comissão pode funcionar somente com a presença do presidente e do relator para fins de tomar depoimento de testemunhas ou indiciados;
a intimação, a inquirição de indiciados e de testemunhas e os demais atos processuais submetem-se as normas firmadas na lei processual penal, podendo a intimação ser executada por servidor da Câmara ou por oficial de justiça para tal legitimados;
é admitido a presença de advogado legalmente qualificado nas audiências visando a orientação de seu constituinte, indiciado ou testemunha;
indiciados e testemunhas são obrigados a prestar depoimento ressalvadas as exceções previstas em lei;
desatendida a intimação sem justo motivo o presidente da comissão requisita força policial a fim de fazer valer as prerrogativas da comissão;
indiciado ou testemunha tem o direito de manter-se em silêncio, comprovada a hipótese do dever de guardar sigilo profissional ou de risco de autoincriminação;
Art. 67 A comissão apresentará relatório circunstanciado ao Presidente da Câmara, devendo o texto ser publicado de forma resumida no Diário Oficial ou equivalente e encaminhado, consoante as respectivas competências:
– A Mesa da Câmara ou ao Plenário notadamente quando a conclusão constar proposição legislativa ou indicação a chefe de poder ou de ente público;
– Ao Ministério Público para que promova a apuração da responsabilidade dos infratores;
– Ao poder Executivo para propor ação judicial ou adotar medidas de carater disciplinar e administrativo, assinlanado o prazo hábil para o seu cumprimento;
– À comissão permanente que tenha maior pertinência em relação à matéria, objetivando fiscalizar o atendimento das promoções citadas nos incisos II e III, do artigo 67, deste Regimento;
– à Comissão de Finanças e Orçamento e ao Tribunal de Contas do Estado para as providências correlatas ao disposto nos artigos 48, 49 e 50 da Lei Orgânica deste Município.
Art. 68 Não se admite Comissão de Inquérito para as seguintes matérias:
– conteúdo de decisões dos Poderes Executivos, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado decorrentes do exercício de suas competências exclusivas;
– competência exclusiva do Estado, exceto quanto ao uso de recursos repassados para o Município vinculados a fins específicos;
– competência exclusiva da União.

CAPÍTULO III DO PLENÁRIO SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 69 Compete ao Plenário deliberar, com a sanção do Prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente sobre:
- plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual, bem como sobre abertura de créditos suplementares e especiais;
- obtenção e concessão de empréstimos e operações de créditos, bem como sobre a forma e os meios de pagamento.
- concessão de auxílios e subvenções;
- isenções e anistias fiscais e a remissão de dividas, tributos municipais; VI - organização administrativa;
VII - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação da respectiva remuneração;
II - planos e programas de previdência social pata os servidores públicos municipais, ativos e nativos;
- criação, estruturação e atribuições de órgãos da administração direta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder publico.
- criação e modificação da guarda municipal destinada a proteger os bens, serviços e instalações do Município;
Xl - organização e prestação dos serviços públicos de interesse local;
Xll - concessão de direito real de uso de bens municipais:
- alienação e concessão de bens imóveis;
- aquisição de imóveis, quando se tratar de doação onerosa; XV - transferência temporária da sede do Município;
XVI - planos e programas municipais de desenvolvimento; XVII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos; XVIII - Plano Diretor;
XIX - criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual; XX - ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;
XXI - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a Legislação Federal e Estadual, especialmente no concernente:
a saúde e a programas de assistências à maternidade, à infância, ao adolescente, ao idoso e às pessoas portadora de deficiências;
proteção de documentos, das obras e outros bens de valor histórico, artístico, cultural e paisagístico do Município e sítios arqueológicos;
a impedir evasão, a destruição e a descaracterização das obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
aos meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
à proteção ao meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas;
à preservação das florestas, da fauna e da flora;
ao fomento às atividades produtivas, nos setores agropecuário e pesqueiro, e à organização do abastecimento alimentar;
a programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
ao combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
ao registro, ao acompanhamento e à fiscalização das concessões de pesquisas e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
i) a assistência aos grupos, às comunidades, as organizações indígenas e a população rural;
ao incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento social e econômico;
a proteção às microempresas e às empresas de pequeno porte;
ao estabelecimento e a implantação de política de educação para o trânsito;
a cooperação com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem estar, atendidas as normas fixadas em lei complementar federal;
ao uso e armazenamento dos agro-tóxicos, seus componentes afins;
as políticas públicas do Município.
Art. 70 Compete, ainda, privativamente ao plenário:
- aprovar o Regimento Interno da Câmara e suas alterações;
- eleger os componentes da Mesa e constituir suas Comissões;
– fixar, por Lei, o subsidio do Prefeito, do Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários, observado o que dispõe a Constituição Federal, a Constituição Estadual e os limites e critérios previstos na Lei Orgânica do Município;
- julgar as contas anuais do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos Planos de Governo;
- sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;
- autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder a quinze dias; VII - apreciar o veto e sobre ele deliberar;
- deliberar sobre a perda do mandato do vereador, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município;
- dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afasta-lo definitivamente do cargo, nos termos previstos em lei;
- conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo, nos termos na Lei Orgânica do Município;
- conceder título honorífico a pessoas que reconhecidamente tenham prestado “relevantes” serviços ao Município;
- processar e julgar os Vereadores, na forma prevista em Lei;
- organizar os serviços administrativos internos e prover os respectivos cargos;
- propor a criação ou extinção dos cargos de seus serviços e a fixação dos respectivos vencimentos; XV - tomar e julgar as contas do Prefeito, na forma prevista na Lei Orgânica;

- deliberar sobre o adiamento ou a suspensão de suas reuniões;
- convocar o Prefeito ou Secretários Municipais para prestar esclarecimentos na forma prevista na lei Orgânica;
- estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;
- fiscalizar e controlar diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e fundacional;
- exercer, com o auxilio do Tribunal de Contas, a fiscalização financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município.

TÍTULO III
DAS SESSÕES DA CÂMARA CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71 A sessão legislativa realizar-se-á, anualmente, de 01 de fevereiro a 16 de julho 01 de agosto a 20 de dezembro.
§1º As reuniões marcadas para as datas estabelecidas no "caput" do artigo 71 deste Regimento, serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.
§2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto da Lei Orçamentária Anual. Art. 72 As sessões da Câmara serão:
- ordinárias;
- extraordinárias; III - solenes;
IV - secretas.
Art. 73 Ressalvada a hipótese de sessão secreta, na forma prevista nos artigos 91 a 94 deste Regimento, as sessões da Câmara poderão ser assistidas por qualquer pessoa, desde que:
- convenientemente trajado;
- não porte armas e conserve o silêncio durante os trabalhos;
- não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passe em Plenário e atenda ás determinações do Presidente.
Parágrafo Único - O Presidente da Câmara poderá determinar a retirada de qualquer assistente, desde que esteja prejudicando o andamento dos trabalhos.
Art. 74 Durante as sessões somente os Vereadores poderão permanecer no recinto do Plenário que lhes é destinado, devendo os demais presentes ocupar os lugares reservados ao público.
§1º As autoridades presentes e as personalidades que estejam sendo homenageadas poderão ocupar o recinto destinado ao Plenário, por convite da Presidência ou por sugestão de qualquer Vereador.
§2º É facultado aos visitantes, recebidos no Plenário, usar da palavra para agradecer saudação que lhes seja feita pelo Presidente ou por qualquer Vereador.
Art. 75 De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos e dela constara obrigatoriamente:
I - o número, a data e o horário de seu início e término; II - o nome de quem a presidiu;
III - a relação dos Vereadores presentes; IV - resumo do expediente;
V - registro resumido dos debates ocorridos e das decisões adotadas.
Parágrafo Único - Os documentos e as proposições apresentados em sessão serão indicados na ata de forma sucinta, com a menção do objeto a que se referirem, salvo solicitação de transcrição integral, aprovada em plenário.
Art. 76 As sessões somente poderão ser abertas com a presença mínima de 1/3 de seus membros.
§1º Não havendo número legal para que se realize a sessão, o Presidente ou no caso de ausência deste seu substituto legal, mandará lavrar termo de ata contendo o nome dos Vereadores presentes declarando em seguida prejudicada a sessão por falta de "quorum".
§2º Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da ordem do dia e participar das votações.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 77 As sessões ordinárias da Câmara serão realizadas, semanalmente, ás quartas-feiras, com inicio às 09:00 horas.
Art. 78 As sessões ordinárias terão a duração de 2 (duas) horas, com um intervalo de 10 (dez) minutos entre o final do Expediente e o inicio da Ordem do Dia.
§1º As sessões ordinárias poderão ser prorrogadas por iniciativa do Presidente ou a requerimento verbal de qualquer vereador, mediante aprovação do plenário, pelo tempo estritamente necessário para conclusão da Ordem do Dia.
§2º O requerimento de prorrogação de sessão deverá ser apresentado até 10 (dez) minutos antes do encerramento da Ordem do Dia.
Art. 79 As sessões ordinárias dividir-se-ão em duas partes:
- a primeira com a duração de 01:00 (uma) hora, destinada:
a aprovação da ata da sessão anterior;
a leitura da matéria do expediente, na forma prevista no Art. 81, deste Regimento;
a comunicação ou comentários verbais sobre a matéria apresentada, pelo tempo máximo de 5 (cinco) minutos, para os Vereadores inscritos na forma prevista no Artigo 82, deste Regimento;
ao uso da tribuna, nunca por tempo superior a 15 (quinze) minutos, para que os Vereadores, possam tratar de assuntos de interesse público, inscritos na forma prevista no artigo 82, deste Regimento;
- a segunda, com duração de 01:00 (uma) hora, denominada Ordem do Dia, destinada à discussão e votação das proposições.
Art. 80 Havendo número legal para que se realize a sessão, o Presidente da Câmara a declarará aberta e solicitará ao Secretário da Mesa que proceda a leitura da ata da sessão anterior, distribuída em cópia a todos os vereadores presentes a reunião, submetendo-a em seguida a votação, permitida sua retificação.
§1º Se houver pedido de retificação sobre os termos da ata e o mesmo não for contestado pelo Secretário, a ata será aprovada com a retificação proposta; caso contrário, o Plenário deliberará a respeito.
§2º Na hipótese de impugnação sobre os termos da ata, o Plenário deliberara a respeito e, se for aceita a impugnação, será lavrada nova ata.
§3º Não poderá impugnar a ata o Vereador que esteve ausente à reunião a que ela se refere.
§4º Aprovada a ata, será assinada por todos os Vereadores presentes a sessão.
Art. 81 Após a aprovação da ata o Presidente da Câmara solicitará ao Secretário da Mesa que proceda a leitura da matéria do expediente na seguinte ordem:
I - expedientes oriundos do Prefeito; II - expedientes diversos;
III - expedientes apresentados pelos Vereadores ou por qualquer das Comissões da Câmara.
Parágrafo Único - Dos documentos apresentados no expediente serão fornecidas cópias, quando solicitadas pelos Vereadores interessados, sendo obrigatório o fornecimento das mesmas quando se tratar de projetos de lei sobre plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamentos anuais, projetos de codificação e de leis complementares.
Art. 82 Terminada a leitura da matéria em pauta, o Presidente da Câmara destinará o tempo restante do expediente, dividindo-o em partes iguais, para comunicações verbais sobre a matéria apresentada e uso da tribuna.
§1º Para os fins previstos no artigo 82 deste Regimento, os Vereadores interessados serão inscritos pelo Secretário, em listas próprias, utilizando a palavra por ordem de inscrição.
§2º O Vereador inscrito para falar, não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar na lista organizada.
§3º A inscrição será automaticamente transferida para a sessão seguinte, quando o orador inscrito para uso da palavra deixar de fazê-lo por falta de tempo.
Art. 83 Esgotada a parte destinada ao Expediente, por decurso de tempo ou por falta de oradores, o Presidente da Câmara suspenderá os trabalhos por 10 (dez) minutos, e, em seguida, o Secretário da Mesa fará, através de lista de assinatura, a verificação de presença, registrando, em ata o nome dos vereadores presentes e ausentes.
§1º Verificada a presença a sessão somente prosseguirá se estiver a maioria absoluta dos membros da Câmara.
§2º Não se verificando o "quorum" previsto no §1º do artigo 76, deste Regimento, o Presidente da Câmara aguardará por 15 (quinze) minutos, como tolerância, findo o qual declarará encerrada a sessão.
Art. 84 Havendo número legal, passar-se-á a apreciação das matérias constantes da ordem do dia, observando-se os seguintes critérios preferenciais:
I - matéria em regime de urgência; II - vetos;
- matérias em redação final;
- matérias em discussão única;
- matérias em segunda discussão; VI - matérias em primeira discussão; VII - recursos;
VIII - demais proposições.

§1º O Secretário ao organizar a pauta da ordem do dia observará os critérios preferenciais previstos no artigo 84 deste Regimento.
§2º Obedecida a classificação, as matérias figurarão, segundo a ordem cronológica de sua apresentação entre aquelas da mesma classificação.
Art. 85 O Presidente da Câmara poderá recusar a inclusão na Ordem do Dia, de matérias que não tenham sido apresentadas com antecedência de até 02 (duas) horas antes do inicio das sessões.
Parágrafo Único - Nas sessões em que devam ser apreciados os projetos dispondo sobre plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamentos anuais, projetos de lei complementares ou de codificação, bem como prestação de contas do Executivo, o Expediente será reduzido para 30 (trinta) minutos e nenhuma outra matéria constará na Ordem do Dia, salvo deliberação do Plenário.
Art. 86 Esgotada a Ordem do Dia, por não mais haver matéria sujeita a deliberação do Plenário, o Presidente, sempre que possível, anunciará a pauta dos trabalhos da próxima sessão e, se ainda houver tempo, concederá a palavra, para Explicação Pessoal aos Vereadores que se inscreverem.
§1º A inscrição para falar em Explicação Pessoal será solicitada durante a sessão ao Secretário, que anotará em ordem cronológica as solicitações e encaminhará ao Presidente.
§2º Quando o Vereador inscrito para falar em Explicação Pessoal deixar de fazê-lo por falta de tempo, observar-se-á o mesmo critério previsto no § 3º do Art. 82, deste Regimento.
§3º Não havendo mais oradores inscritos para falar em Explicação Pessoal, ou mesmo os havendo achando-se esgotado o tempo regimental o Presidente da Câmara declarará encerrada a sessão.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 87 As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana, inclusive domingos e feriados, sempre que houver matéria de relevante interesse público a deliberar.
Art. 88 convocação extraordinária da Câmara, dar-se-á:
I - pelo Prefeito;
a) A reunião extraordinária convocada pelo Prefeito Municipal deverá ser remunerada. II - pelo Presidente da Câmara;
III - a requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§1º As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante comunicação escrita e recibada aos Vereadores, indicando o dia e hora da reunião e a matéria objeto da convocação.
§2º Na sessão extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.
Art. 89 As sessões extraordinárias terão a duração máxima de 03 (três) horas, podendo ser prorrogada pelo tempo estritamente necessário à votação de matéria já discutida e pelo prazo máximo de 1 (uma) hora.
Parágrafo Único - Para prorrogação da sessão extraordinária, observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 78, deste Regimento.

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES SOLENES

Art. 90 As sessões solenes serão realizadas para fins específicos, relacionados com assuntos cívicos e culturais, mediante convocação escrita do Presidente da Câmara, que indicará a finalidade da reunião.
§1º As sessões poderão realizar-se fora do recinto da Câmara, em local acessível e seguro, por deliberação do plenário, não havendo tempo determinado para o seu encerramento.
§2º Não haverá Expediente ou Ordem do Dia, sendo, inclusive dispensada a leitura de ata e a verificação de presença.

CAPÍTULO V
DAS SESSÕES SECRETAS

Art. 91 A Câmara poderá, a requerimento de dois terços de seus membros, realizar sessões secretas para tratar de assuntos que necessitem de sigilo.
Parágrafo Único - A finalidade da reunião secreta deverá ser mencionada no requerimento, o qual será entregue diretamente a Mesa, porém não será lido nem divulgado assim como o nome dos requerentes.
Art. 92 Requerida a realização de sessão secreta, na forma prevista no artigo 91 deste Regimento, o Presidente da Câmara tornará público que essa passará a deliberar em caráter sigiloso e determinará a retirada do recinto e de suas dependências, a galeria e os funcionários da Câmara.
Art. 93 Aberta a sessão secreta a Câmara deliberará, preliminarmente, se o assunto proposto deve ser apreciado de forma sigilosa.
Parágrafo Único - Caso o Plenário delibere em contrário a sessão tornar-se-á pública.
Art. 94 Nas sessões secretas, a ata será lavrada, lida e aprovada, na própria sessão e, depois, lacrada com rótulo, assinado pela Mesa, somente podendo ser aberta em outra sessão secreta, por deliberação do Plenário, a requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores.
Parágrafo único – os assuntos tratados, discutidos e aprovados nas sessões de que trata o artigo 94, deste Regimento, não poderá ser tornado público sob pena de quebra da ética e do decoro parlamentar, previsto no inciso II, do artigo 193, deste Regimento.

TÍTULO IV DAS PROPOSIÇÕES
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 95 Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do Plenário, tais como: I - Projeto de lei;
- Emendas à Lei Orgânica;
- Projetos de Decreto Legislativo. IV - Projetos de resolução;
- Projetos substitutivos;
- Emendas e subemendas; VII - Vetos;
VIII - Pareceres das Comissões Permanentes; IX - Relatórios das Comissões Temporárias; X - Indicações;
Xl - Requerimentos; XII - Recursos;
XIII - Representação; XIV - Moção.
§1º Serão objeto de projeto de lei toda matéria legislativa de competência do Município, sujeita a sanção do Prefeito.
§2º Tratam os decretos-legislativos de matéria de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo.
§3º Tratam as resoluções de matérias de caráter político-administrativo, de economia interna, sobre os quais a Câmara deva pronunciar-se em casos concretos.
§4º Substitutivo é o projeto apresentado por um Vereador ou Comissão, para substituir outro sobre o mesmo assunto.
§5º Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra.
§6º Subemenda é a emenda apresentada a outra.
§7º Veto é a oposição formal e justificada do Prefeito a projeto de lei aprovado pela Câmara, por julgá-lo, no todo ou em parte, inconstitucional, ou contrário ao interesse público.
§8º Parecer é o pronunciamento escrito de Comissão sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída.
§9º Relatório é o pronunciamento escrito elaborado pela Comissão Especial, encerrando as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.
§10 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos poderes competentes, podendo consistir, também, em sugestão para estudo de determinado assunto, com vista à elaboração de futuro projeto de lei, de projeto de decreto legislativo ou de resolução.
§11 Requerimento é todo pedido, escrito ou verbal de Vereador ou Comissão, feito ao Presidente da Câmara, sobre qualquer assunto do Expediente ou da Ordem do Dia, ou de interesse do Vereador.
§12 Recurso é toda oposição formal e escrita de Vereador contra ato do Presidente da Câmara, dirigida ao Plenário através de petição, nos casos expressamente previstos neste Regimento.
§13 Representação é a disposição escrita, circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara, visando a destituição de membro de Comissão Permanente ou ao Plenário, visando a destituição de membro da Mesa, na forma prevista neste Regimento.
§14 Moção é a proposição escrita ou verbal para externar sentimentos do poder Legislativo.

CAPÍTULO II
DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 96 As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, contendo ementa indicativa do assunto a que se referem e assinada pelo autor ou autores do projeto.
§1º Em se tratando de emendas, subemendas, vetos, requerimentos, recurso, representação, indicação é dispensável a ementa.
§2º Deverão ser oferecidas articuladamente, acompanhadas de justificação por escrito, as proposições consistentes em projeto de emendas a Lei Orgânica, bem como de projeto de lei, de decreto-legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo.
§3º Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto. Art. 97 O Presidente da Câmara deixará de receber proposição:
- que versar sobre assunto alheio á competência do Município ou da Câmara;
- que vise a delegar a outro Poder atribuições privativas do legislativo ou vedadas pelo §1º do art 78, da Lei Orgânica do Município;
- que sendo da iniciativa privativa de um dos Poderes, tenha sido apresentada por outro; IV - que seja apresentado por Vereador licenciado, impedido ou ausente à sessão;
- que tenha sido rejeitada anteriormente na mesma sessão legislativa, salvo se renovada mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara;
- que seja formalmente inadequada, por não observar os requisitos do artigo 96 e seus parágrafos, deste Regimento;
- quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;
- quando a representação não se encontrar devidamente documentada ou argüir fatos irrelevantes ou impertinentes.
Parágrafo Único - Da decisão do Presidente, caberá recurso ao Plenário, no prazo de 10 (dez) dias, o qual será distribuído á Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
Art. 98 Na apresentação das proposições deverá ser obedecido as seguintes normas:
- os projetos de emendas a Lei Orgânica, bem como os projetos de lei, de decreto-legislativo e de resolução deverão ser apresentados na Diretoria do Plenário;
- os projetos substitutivos deverão ser apresentados nos próprios processos, com encaminhamento ao Presidente da Câmara, que os remetera as comissões competentes para emissão dos respectivos pareceres;
- as emendas e subemendas serão apresentadas á Mesa, até 48 (quarenta e oito) horas antes do inicio da sessão em cuja Ordem do Dia se achem incluída a proposição a que se referem, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates;
- o veto será apresentado no próprio processo dentro de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicado, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, os seus motivos;
- os pareceres serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara, devendo ser obrigatoriamente incluídos na Ordem do Dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem;
- os relatórios das Comissões Especiais serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara que determinará a sua tramitação no prazo máximo de 3 (três) dias, podendo ser acompanhado de projeto de lei, de decreto-legislativo ou de resolução conforme o caso, salvo se se tratar de matéria de iniciativa reservada ao Prefeito;
- as indicações, após lidas no Expediente, serão encaminhadas, independentemente de deliberação do Plenário, por meio de oficio, a quem de direito, através do Secretário da Câmara salvo se o Presidente entender que não deva ser encaminhada, hipótese em que o plenário deliberará a respeito;
- os requerimentos serão dirigidos diretamente ao Presidente da Câmara;
- os recursos contra atos do Presidente da Câmara serão interpostos dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência, por petição a ele dirigida, que o encaminhará a Comissão de Constituição. Justiça e Redação Final para emissão de parecer sobre a matéria e elaboração do projeto de resolução o qual será submetido a deliberação do Plenário;
- as representações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara, acompanhadas de documentos hábeis que as instruam e, se for o caso, do rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantos forem os acusados.

CAPÍTULO III SEÇÃO I
DOS REGIMES DE TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 99 Regime de tramitação é o rito obedecido pela proposição desde o seu recebimento até a deliberação final da Câmara, podendo ser ordinário ou de urgência e compreender os seguintes procedimentos:
- recebimento e análise preliminar de admissibilidade;
- decisão do órgão competente ou despacho às comissões para exame e parecer; III - inclusão e notificação em pauta para receber emendas;
IV - discussão e votação do parecer nas comissões; V - discussão, votação e deliberação do Plenário; VI - arquivamento ou redação final;
- discussão e votação da redação final;
- coleta dos autógrafos, remessa à sanção ou promulgação e publicação pela Mesa; IX - apreciação do veto, promulgação e publicação.
Parágrafo único - A proposição acessória segue o rito da principal.
Art. 100 Turno é o período que inicia com a discussão e finda com a votação.
Parágrafo único - As proposições, em geral, submetem-se a turno único, aplicando-se a apreciação em dois turnos aos seguintes casos:
I - Propostas de Emenda à Lei Orgânica Municipal; II - Projetos de Lei Complementar;
- Projetos de Lei de Iniciativa Popular;
- Projetos de Resolução Legislativa que vise alterar dispositivo regimental referente à Mesa Diretora ou às Comissões Permanentes;
- demais casos indicados neste Regimento.
Art. 101 Entre um turno e outro é observado um intervalo denominado interstício, equivalente ao período de quarenta e oito horas, salvo disposição em contrário.
Parágrafo único - O interstício é dispensado na tramitação em regime de urgência ou a requerimento de um terço dos vereadores, aprovado pelo Plenário.

SEÇÃO II
TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA

Art. 102 O Regime de Urgência implica a dispensa de exigências regimentais, salvo a de “quorum” e pareceres obrigatórios e assegura à proposição inclusa, com prioridade, na Ordem do dia.
§1º A concessão de Urgência dependerá de aprovação do Plenário, mediante requerimento da Mesa, em proposição de sua autoria, da Comissão em assunto de sua especialidade, ou ainda, por proposta de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.
§2º Serão incluídos no Regime de Urgência, independentemente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:
I - os projetos de lei do Executivo encaminhados com solicitação de urgência a partir do escoamento do prazo; II - os vetos;
III - licença para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.
§3º Concedida a Urgência para projeto ainda sem parecer, as Comissões competentes reunir-se-ão em conjunto para elaborá-lo, suspendendo-se a sessão pelo tempo necessário, e, imediatamente após a conclusão do mesmo, o projeto será colocado na Ordem do Dia da própria sessão.

SEÇÃO III
TRAMITAÇÃO EM REGIME ORDINÁRIO

Art. 103 A tramitação ordinária envolve o cumprimento do rito firmado no artigo 99 deste Regimento.
Art. 104 A proposição é assinada pelo seu autor e encaminhada à Diretoria do Plenário, que a registra mediante protocolo, contendo a ordem de entrada, a data, e a hora do respectivo recebimento.
Parágrafo único - O primeiro signatário é considerado autor da proposição com mais de uma assinatura.
Art. 105 A análise preliminar de admissibilidade jurídica é processada pelo Presidente, devendo a proposição atender aos seguintes requisitos:
I - redação clara, observada as regras da técnica legislativa, inclusive quanto as suas divisões e partes; II - ementa epigrafada, explicitando o teor da proposição, de forma resumida;
- justificativa, contendo as razões que recomendam a sua aprovação;

- quando a justificativa for oral, o autor deve requerer a sua juntada ao respectivo processo, através dos registros existentes;
- quando destinada a aprovar, ratificar ou retificar convênio, contrato, acordo ou termo aditivo, a proposição deve conter a integral transcrição do respectivo documento;
- se a matéria fizer referência a uma lei, ou tiver sido precedida de estudos, pareceres, decisões ou despachos, deve ser acompanhada do respectivo texto; VII - não é admitida a proposição que:
contenha objeto idêntico ou assemelhado a matéria aprovada, em tramitação ou rejeitada na mesma sessão legislativa, salvo neste último caso, se houver proposta da maioria absoluta dos vereadores;
contenha assunto alheio à competência da Câmara;
delegue a outro Poder atribuição privativa da Câmara Legislativa;
seja inconstitucional ou anti-regimental;
esteja redigida em desacordo com a ortografia oficial;
contenha expressões que afrontem o decoro parlamentar.
VIII - nenhum artigo da proposição poderá conter duas ou mais propostas, independentes entre si, de modo que se possa adotar uma e rejeitar outra;
§1º A verificação do disposto na alínea "a" do inciso VII do artigo 105, deste Regimento é efetuada mediante consulta a banco de dados da Câmara.
§2º O Presidente delibera sobre a proposição, podendo adotar os seguintes procedimentos: I - admite a procedência, decidindo ou encaminhando a proposição ao órgão competente;
- endereça a matéria ao autor ou a órgão de assessoramento legislativo para os devidos ajustes;
- rejeita a proposição, cabendo desta decisão recurso, que recebe parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final a ser submetido ao Plenário.
§3º A proposição que dispense parecer é submetida diretamente à deliberação do Presidente, da Mesa Diretora ou do Plenário.
§4º Proposição contendo matéria alheia a competência da Câmara é remetida à autoridade ou pessoa que dela deva conhecer.
§5º O arquivamento de proposição é efetuado por meio de despacho fundamentado.
§6º Este artigo se aplica, no que couber, às proposições consideradas por extensão.
Art. 106 A proposição recepcionada é submetida à deliberação da Mesa Diretora, do Presidente, do Plenário ou despachado às comissões.
§1º A proposição é despachada às comissões pelo Presidente da Câmara, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- reprodução de cópia da propositura para a formação de autos suplementares;
- os vereadores podem apresentar emendas às comissões no prazo de cinco dias, sendo a proposição noticiada em pauta durante três dias;
- distribuição da matéria às comissões competentes, iniciando a análise pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que efetua o exame de admissibilidade jurídica e legislativa, salvo exceções contidas neste Regimento.
§2º Os autos suplementares contêm cópia dos pareceres e dos demais documentos insertos no processo original, ficando sob a guarda do órgão competente, até a deliberação final da matéria.
§3º Nenhuma proposição é distribuída a mais de quatro comissões permanentes.
§4º A deliberação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final pela inconstitucionalidade e da Comissão de Finanças Públicas pela rejeição de emendas às leis orçamentárias é terminativa, salvo se um terço dos vereadores requerer a apreciação da matéria pelo Plenário.
§5º Na hipótese de impossibilidade de uso do processo original, o Presidente da Câmara requisita os autos suplementares para garantir a regular tramitação.
Art. 107 A tramitação ordinária se submete aos seguintes prazos:
- cinco dias para apresentação de emenda pelos vereadores, a contar do primeiro dia em que a matéria é noticiada em pauta;
- cinco dias, em prazo único, para relator elaborar parecer e membro de comissão apresentar emenda, a contar do dia da notificação e distribuição da matéria no colegiado;
- cinco dias para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final efetuar a análise da compatibilidade jurídica, havendo emendas aprovadas pelas comissões, após o exame preliminar de constitucionalidade da proposição;
- vinte e quatro horas a contar da deliberação da última comissão que tenha apreciado a matéria, o processo é devolvido ao Presidente da Câmara;
- o Presidente da Câmara inclui a matéria na Ordem do Dia da reunião seguinte ao recebimento do processo, para deliberação do Plenário;
- cinco dias, a contar do recebimento da proposição, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final elaborar a redação final;
- a redação final é submetida ao Plenário, na reunião imediata ao seu recebimento;
- aprovada a redação final e colhida a assinatura dos membros da Mesa, o Presidente observa os seguintes prazos e providências:
quarenta e oito horas para encaminhar o Projeto de Lei ao Chefe do Poder Executivo para sanção, promulgação e publicação ou aposição de veto;
quinze dias para promulgar e publicar a Emenda a Lei Orgânica, o Decreto Legislativo ou a Resolução Legislativa;
quarenta e oito horas para promulgar lei ou parte de lei vetada e não promulgada pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES
SEÇÃO I
DAS DISCUSSÕES

Art 108 Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em Plenário de proposição figurante na Ordem do Dia, antes de se passar à deliberação sobre a mesma.
§1º Não estão sujeitos à discussão as indicações, salvo o disposto no inciso VIl do Art. 98, deste Regimento e os Requerimentos a que se refere o Art. 158, §1º, incisos I a IX, do mesmo diploma.
§2º Terão uma única discussão as seguintes proposições:
I - as que tenham sido colocadas em Regime de Urgência; II - os vetos;
III - os projetos de decreto-legislativo ou de resolução de qualquer natureza; IV - os requerimentos sujeitos a debate.
§3º Terão duas discussões todas as proposições constantes do artigo 142, deste Regimento.
Art. 109 Na primeira discussão debater-se-á, separadamente, artigo por artigo do projeto; na segunda discussão, debater-se-á o projeto em globo.
§1º Por deliberação do Plenário, a requerimento de Vereador, a primeira discussão poderá consistir de apreciação global do projeto.
§ 2º Quando se tratar de projeto de codificação ou de lei complementar, na primeira discussão o projeto será debatido por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário.
Art. 110 Na discussão única e na primeira discussão, serão recebidas emendas, subemendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates; em segunda discussão somente se admitirão emendas e subemendas.
Parágrafo Único - Na hipótese prevista neste artigo, sustar-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objeto de exame das Comissões Permanentes a que afeta a matéria, salvo se o Plenário rejeitá- las ou aprová-los com dispensa de parecer.
Art. 111 Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.
Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica a projeto substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual precederá a esta.
Art. 112 O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá de deliberação do Plenário e somente poderá ser proposta antes do inicio a mesma.
§1º O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado.
§2º Apresentados 2 (dois) ou mais requerimentos de adiamento, será votado de preferência, o que marcar menor prazo.
§3º Não se concederá adiamento de matéria que se ache em Regime de Urgência.
§4º O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerimentos e pelo prazo máximo de 3 (três) dias para cada um deles.
Art. 113 O Presidente declarará prejudicada a discussão:
- de qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, salvo

se apresentado mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara;
- da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;
- de emenda ou subemenda idêntica a outra já aprovada ou rejeitada; IV - de requerimento repetitivo.
Art. 114 O encerramento de discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento aprovado pelo Plenário.

SEÇÃO II
DA DISCIPLINA DOS DEBATES

Art. 115 Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender as seguintes determinações regimentais:
- falará de pé, exceto se se tratar do Presidente, e quando impossibilitado de fazê-lo requererá ao Presidente autorização para falar sentado;
- dirigir-se ao Presidente da Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte; III - não usar da palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do Presidente.
Art. 116 O Vereador a que for dada a palavra deverá, inicialmente, declarar a que título se pronuncia e não poderá:
I - usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado para a solicitar; II - desviar-se da matéria em debate;
III - falar sobre matéria vencida; IV - usar de linguagem imprópria;
- ultrapassar o prazo que lhe compete;
- deixar de atender as advertências do Presidente. Art. 117 O Vereador somente usará da palavra:
- para discutir matérias em debates, encaminhar votação ou justificar o seu voto;
- no Expediente, quando for dada para solicitar retificação ou impugnação da ata ou quando se achar regularmente inscrito:
- para apartear, na forma regimental;
- para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa; V - para explicação pessoal;
VI - para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza; VII - quando for designado para saudar qualquer visitante.
Art. 118 O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:
I - para leitura de requerimento de urgência; II - para comunicação importante à Câmara; III - para recepção aos visitantes:
- para votação de requerimento de prorrogação de sessão;
- para atender a pedido de palavra pela ordem, sobre questão regimental.
Art. 119 Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem;
- ao autor da proposta em debate;
- ao relator do parecer em apreciação; III - ao autor da emenda;
IV - alternadamente, a quem seja a favor ou contra a matéria em debate.
Art. 120 Para o aparte, ou interrupção do orador por outro para indagação ou comentário à matéria referente à proposição em debate, observar-se-á o seguinte:
I - o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 3 (três) minutos: II - não serão permitidos aparte paralelos, sucessivos ou sem licença expressa do orador:
III - não é permitido apartear ao Presidente nem a orador que fala "pela ordem", em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de votos:
lV - o aparteante permanecerá de pé, quando apartear e enquanto ouve a resposta do aparteado Art. 121 Os oradores terão os seguintes prazos para uso da palavra:
- 3 (três) minutos, para apresentar requerimento de retificação ou impugnação da ata, falar pela ordem, apartear e justificar requerimento de Urgência;
- 5 (cinco) minutos, para falar no pequeno expediente, encaminhar votação, justificar voto ou emenda e proferir explicação pessoal;
- 10 (dez) minutos, para discutir requerimento, indicação, redação final, artigo isolado de proposição e veto;
- 15 (quinze) minutos, para discutir projeto de Decreto Legislativo ou de Resolução, processo de cassação do Prefeito ou Vereador, salvo o denunciado, ou seu procurador, cujo prazo será de duas horas;
- 30 (trinta) minutos, para falar no Grande Expediente e para discutir proposta de emenda à Lei Orgânica do Município, Projeto de Lei, o Plano Plurianual, Proposta Orçamentária Anual, a Prestação de Contas e a destituição de membro da Mesa ou Comissão.

SEÇÃO III
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 122 Salvo disposição em contrário prevista na Lei Orgânica do Município, as deliberações da Câmara Municipal e de suas Comissões serão tomadas por maioria de seus membros presentes.
Parágrafo Único - Para efeito de "quorum" computar-se-á a presença de Vereador impedido de votar.
Art. 123 A deliberação se realiza através da votação, considerando-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.
Art. 124 O voto será sempre público nas deliberações da Câmara, não podendo nenhuma proposição de conteúdo normativo ser objeto de deliberação durante sessão secreta.
Art. 125 O processo de votação será nominal, que consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, em ordem alfabética, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não, salvo quando se tratar de votação através de cédulas em que essa manifestação não será extensiva.
§1º Do resultado da votação qualquer Vereador poderá requerer verificação, não podendo o Presidente indeferi-lo.
§2º Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.
Art. 126 Uma vez iniciada a votação somente se interrompera se for verificada a falta de numero legal, caso em que os votos já acolhidos serão considerados prejudicados.
Parágrafo Único - Não será permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.
Art. 127 Antes de iniciar-se a votação será assegurado a cada uma das bancadas partidárias, por um de seus integrantes, falar apenas uma vez para propor aos seus copartidários a orientação quanto ao mérito da matéria.

Parágrafo Único - Não haverá encaminhamento de votação quando se tratar do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual, proposta orçamentária, julgamento das contas do Executivo, de processo cassatório ou de requerimento.
Art 128 Qualquer Vereador poderá requerer ao Plenário que aprecie isoladamente determinadas partes do texto de proposição, votando-as em destaque para rejeita-las ou aprová-las preliminarmente.
Parágrafo Único - Não haverá destaque quando se tratar das proposições a que se refere o Parágrafo Único do artigo 128 deste Regimento, bem como veto ou quaisquer outros casos em que aquela providência se revele impraticável.
Art. 129 Terão preferência para votação as emendas supressivas, as emendas e substitutivos oriundos das Comissões.
Art. 130 Sempre que o parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, devera o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.
Art. 131 O Vereador poderá ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.
Parágrafo Único - A declaração só poderá ocorrer quando toda proposição tenha sido abrangida pelo voto.
Art. 132 Enquanto o Presidente não tenha proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.
Art 133 Proclamado o resultado da votação, poderá, o Vereador impugná-la perante o Plenário quando dela tenha participado Vereador impedido.
Parágrafo Único - Na hipótese deste artigo, acolhida a impugnação repetir-se-á a votação sem considerar o voto que motivou o incidente.
Art 134 Finda a votação observar-se-á o disposto nos arts. 138 a 139, deste Regimento.

CAPÍTULO IV
DA RETIRADA DAS PROPOSIÇÕES

Art. 135 As proposições poderão ser retiradas mediante solicitação de seus autores ao Presidente da Câmara, se ainda não se encontrarem sob deliberação do Plenário, ou com a deste, em caso contrário.
§1º Quando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, é condição de sua retirada que todas a requeiram.
§2º Quando o autor for o Executivo, a retirada devera ser comunicada através de oficio, não podendo ser recusada.
Art. 136 No inicio de cada legislatura, a Mesa ordenara o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que se achem sem parecer, ou com parecer contrario das Comissões, exceto os originários do Executivo ou de iniciativa popular.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO LEGISLATIVO SEÇÃO I
DOS PROJETOS

Art. 137 O processo legislativo compreende a elaboração de:
I - Emendas a Lei Orgânica; II - leis complementares;
III - leis ordinárias; IV - leis delegadas;
V - decretos legislativos; VI - resoluções.

SEÇÃO II
DA INICIATIVA DOS PROJETOS

Art. 138 A Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal pode ser apresentada pelos seguintes autores: I - terça parte dos vereadores;
– Prefeito Municipal;
- no mínimo cinco por cento do eleitorado municipal.
Art. 139 É vedada Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal:
- que fira princípio constitucional ou atente contra a separação dos Poderes;
- durante a vigência de: intervenção federal no município, estado de sítio e estado de defesa. Art. 140 A Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal tramita mediante as seguintes regras:
- o Presidente despacha a proposta à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para exame e parecer preliminar de sua admissibilidade;
- efetivada a admissão, o Presidente constitui uma comissão especial, mediante designação, atendendo a acordo de lideranças;
- a matéria é distribuída em avulsos e noticiada na pauta durante cinco dias para receber emendas na Comissão Especial;
- a Comissão Especial emite parecer no prazo de vinte dias, a contar do término do prazo de apresentação das emendas;
- expirado o prazo sem que a Comissão tenha emitido parecer, o Presidente da Câmara nomeará Relator Especial, que terá igual tempo para a mesma finalidade;
- a proposta, contendo o parecer, é incluída na Ordem do Dia da reunião subsequente a seu recebimento, não podendo figurar na pauta outra matéria, exceto as que tramitem em regime de urgência;
- a proposta é discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de cinco dias, de modo nominal, sendo aprovada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, em cada turno;
- resultando modificação do texto durante o primeiro turno, a proposta retorna à Comissão ou ao Relator Especial, que terá o prazo de cinco dias para apreciar as novas emendas;
- aprovada a proposta em segundo turno, a Comissão ou o Relator Especial elabora a redação final, no prazo de cinco dias, visando adequar o texto às emendas aprovadas pelo Plenário e corrigir erro de linguagem;
- a Mesa Diretora promulga e publica a Emenda a Lei Orgânica, com o seu respectivo número de ordem, no prazo de quinze dias a contar da data da aprovação da redação final, devendo o Presidente enviar cópia ao Prefeito Municipal e ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada, não pode ser objeto de nova proposição na mesma sessão legislativa.

SEÇÃO III
Projeto de Lei Complementar

Art. 141 O Projeto de Lei Complementar é a proposição destinada a disciplinar dispositivo constitucional, atendendo a expresso comando, compreendendo as seguintes hipóteses:
- Código Tributário do Município;
- Código de Obras e Edificações e parcelamento do Solo; III - Plano Diretor;
- Código de Posturas;
- Regime Jurídico dos servidores Municipais; VI - Instituição da Guarda Municipal;
- Criação de Cargos, funções ou empregos públicos; VIII - Plano de carreiras do Magistério Público;
- lei que estabeleça normas gerais sobre finanças públicas e elaboração das leis orçamentárias.
Art. 142 O Projeto de Lei Complementar submete-se a dois turnos de discussão e votação, é aprovado por maioria absoluta dos vereadores, sendo os prazos na tramitação contados em dobro.
Parágrafo único - Excetuando o quorum de deliberação, aplicam-se, por extensão, as regras de tramitação dos projetos de lei complementar às proposições ordinárias que visem instituir Códigos ou Estatutos.
Art. 143 A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos na Lei Orgânica do Município e neste Regimento.
Art. 144 São de iniciativa própria do Prefeito as leis que:
I - disponham sobre.
criação, transformação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica, bem como fixação e aumento de sua remuneração;
organização administrativa, matéria orçamentária e tributária;
servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
criação, estruturação e atribuições de órgãos da administração direta ou indireta.
§1º O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.
§2º Se, na hipótese prevista no §1º do artigo 144 deste Regimento, a Câmara não se manifestar, em até 45 (cinco) dias sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.
§3º O prazo previsto no §2º do art. 144 deste Regimento, não corre no período de recesso da Câmara, nem se aplica aos projetos de Código.
Art. 145 A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação á Câmara de projeto de interesse especifico do Município subscrito por, no mínimo 5% do eleitorado do Município, obedecidas as seguintes condições:
- a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível e do número de seu título de eleitor com a indicação da zona e seção onde vota;
- os subscritos indicarão um de seus autores, que terá o mesmo prazo dado aos Vereadores para discutir a matéria, por uma única vez, quando esta for incluída na Ordem do dia para votação pelo Plenário;
- cada projeto apresentado deverá circunscrever-se a um único assunto, independente do número de artigos que contenha;
- os projetos de iniciativa popular serão examinados segundo o mesmo rito estabelecido para os demais projetos.
Art. 146 As matérias de caráter administrativo ou político-administrativo que independem de sanção do Prefeito, serão objeto de decreto-legislativo ou resolução, de iniciativa do Presidente da Câmara, da Mesa, das Comissões e dos Vereadores, na forma prevista neste Regimento.
§1º É de iniciativa privativa do Presidente da Câmara as Resoluções que disponham sobre a indicação dos nomes dos Vereadores que representarão a Câmara Municipal em Congressos, Reuniões Parlamentares, ou qualquer evento que a Câmara deva ser representada.
§ 2º - São de iniciativa privativa da Mesa os projetos de Resolução ou de Decreto-Legislativo, conforme o caso,

que:
- fixem ou atualizem a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.
- fixem o número de Vereadores para a legislatura posterior, na forma prevista no Art. 24, da Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO IV
DO TRÂMITE DOS PROJETOS

Art. 147 Uma vez apresentados á Secretaria da Câmara os projetos a que se refere o artigo 137 deste Regimento, deverá essa proceder a organização do respectivo processo através de registro em livro próprio, encaminhando-os no prazo de 48 horas ao Presidente da Câmara.
Art. 148 Recebido os projetos a que se refere o art. 147 deste regimento, o Presidente da Câmara determinará a sua inclusão na pauta do Expediente da sessão imediata submetendo para leitura, encaminhando-os em seguida á Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emissão de parecer.
§1º No caso do projeto ser originário de Comissão Permanente ou Temporária em assunto de sua competência, ficará dispensado a remessa do mesmo á sua própria autora.
§2º Quando um projeto tiver que ser apreciado por mais de uma Comissão, observar-se-á o disposto no §1º do Artigo 51 deste Regimento.
Art. 149 O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo ao projeto de lei, decreto-legislativo ou resolução que suscitou a manifestação da Comissão.
Art. 150 Dentro do prazo reservado as Comissões para emissão de parecer poderá qualquer Vereador ou Comissão apresentar emendas ou substitutivo ao projeto em analise na forma prevista nos incisos II e III do artigo 9º deste Regimento.
§1º Não e permitido ao Vereador ou Comissão apresentar substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.
§2º No caso de projeto substitutivo oferecido por determinada Comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo á sua própria autora.
§3º Não serão aceitos substitutivos, emendas e subemendas que não tenha relação direta e imediata com matéria da proposição principal.
§4º O autor do projeto que receber substitutivo ou emendas estranhas ao seu objeto, terá o direito de reclamar contra a admissão, competindo ao Presidente da Câmara decidir sobre a reclamação, cabendo recurso ao plenário da decisão do Presidente.
§5º As emendas que não se referirem a matéria de projeto serão descartadas para constituírem projetos em separado, sujeitos a tramitação regimental.
§6º O Prefeito poderá propor alterações aos projetos de sua iniciativa enquanto a matéria estiver na dependência de parecer de qualquer das Comissões.
Art. 151 As emendas poderão ser supressivas, aditivas ou modificativas.
§1º Emenda supressiva é a proposição que visa suprimir em parte ou no todo o projeto.
§2º Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada a outra.
§3º Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação da outra.
Art. 152 No que pertine as emendas, observar-se-ão, ainda, as seguintes normas.
- as emendas aos projetos de codificação serão apresentados no prazo de 15 (quinze) dias à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a partir da data em que esta receba o processo, sem prejuízo daquelas por ocasião dos debates;
- quando se tratar de proposta orçamentária, as emendas possíveis serão apreciadas antes do projeto, em primeira discussão;
- as emendas e subemendas serão aceitas, discutidas e, se aprovadas encaminhadas, juntamente com o projeto original a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para serem de novo redigidas, na forma do aprovado, com nova redação ou redação final, conforme aprovação das emendas ou subemendas tenham ocorrido em primeira ou segunda discussão, ou ainda em discussão única respectivamente;
- a emenda rejeitada em primeira discussão não poderá ser apresentada na segunda discussão.
Art. 153 Uma vez encaminhados os pareceres das Comissões competentes, o Presidente da Câmara determinará a inclusão do respectivo projeto na pauta da ordem do dia da sessão imediatamente subseqüente, para que o plenário proceda a discussão e deliberação, observado as normas regimentais.
Parágrafo Único - Sempre que determinada proposição tenha tramitado de uma para outra Comissão, ou somente por determinada Comissão, sem que haja sido oferecido, no prazo, o parecer respectivo, o Presidente da Câmara, independentemente, do pronunciamento do Plenário, designará Relator Especial, para produzi-lo no prazo de 5 (cinco) dias.
Art. 154 Concluída a votação de projeto de lei, com ou sem emendas aprovadas, ou projeto de lei substitutivo, será a matéria encaminhada a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para adequar o texto a correção gramatical e técnica legislativa.
Parágrafo Único - Caberá a Mesa a redação final dos projetos de decreto-legislativo e de resolução.
Art. 155 A redação final será discutida e votada antes de sua publicação, salvo se a dispensar o plenário a requerimento de Vereador.
§1º Admitir-se-á emenda a redação final somente quando seja para despojá-la de obscuridade, contradição ou impropriedade lingüística.
§2º Aprovada a emenda, voltará a matéria a Comissão para nova redação final.
§3º Se a nova redação final for rejeitada, será o projeto mais uma vez encaminhado a Comissão que a reelaborará - considerando-se não aprovada se contra ela votarem 2/3 dos Vereadores.

SEÇÃO V
DA SANÇÃO OU VETO

Art. 156 Aprovado pela Câmara o projeto de lei o Presidente da Câmara o enviará ao Prefeito, que aquiescendo o sancionará.
§1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ou contrário ao interesse publico, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de 48 horas ao Presidente da Câmara os motivos do veto.
§2º O veto parcial somente abrangerá texto integral do artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§3º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, o silêncio do Prefeito importará sanção.
§4º O veto será apreciado dentro de 30 dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta da Câmara.
§5º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado para promulgação ao Prefeito.
§6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no §4º do artigo 156 deste Regimento, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.
§7º Se a lei não for promulgada dentro de 48 horas pelo Prefeito nas hipóteses dos §§ 3º e 5º do artigo 156 deste Requerimento, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice- Presidente fazê-lo.

CAPÍTULO VI
DOS REQUERIMENTOS

Art. 157 Os requerimentos, conforme o caso, poderão ser verbais ou escritos e sujeitos ou não a deliberação do plenário.
§1º Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem: I - a palavra ou a desistência dela;
- permissão para falar sentado;
- leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário; IV - observância de disposição regimental;
- retirada, pelo autor, de requerimento ou proposição ainda não submetido a deliberação do Plenário;
- requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre a proposição em discussão;
VII - justificativa de voto e sua transcrição em ata; VIII - retificação da ata;
IX - verificação de quorum.
§2º Serão igualmente verbais e sujeitos á deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem: I - prorrogação de sessão ou dilatação da própria prorrogação;
II - dispensa de leitura da matéria constante da Ordem do Dia:
lII - destaque de matéria para votação; IV - votação a descoberta:
- encerramento de discussão:
- manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com matéria em debate: VII - voto de louvor, congratulações, pesar ou repúdio.
§3º Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre: I - licença de Vereador;

- audiência de Comissão Permanente;
- juntada de documentos a processo ou desentranhamento; IV - inserção em ata de documentos;
V - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão. VI - inclusão de proposição em Regime de Urgência Especial;
VII - retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário;
VIII - anexação de proposições com objeto idêntico;
IX - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio ou a entidades públicas ou particulares; X - constituição de Comissões Especiais;
XI - convocação do Prefeito ou auxiliar direto para prestar esclarecimentos em Plenário.
§4º Serão escritos e apresentados para conhecimento do Plenário, os requerimentos que versem sobre renúncia de cargos na Mesa, Comissão e a mandato eletivo.
Art. 158 Os requerimentos a que se referem os §§2º, 3º e 4º do artigo 157 deste Regimento serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação, independente de sua inclusão na Ordem do Dia.
§1º Qualquer Vereador poderá manifestar a intenção de discutir o requerimento a que se refere o §3º, excetuando-se os incisos III, IV. V, VI e VII do artigo 157 deste Regimento, se o fizer, ficarão remetidos ao Expediente e à Ordem do Dia da sessão seguinte.
§2º Se houver solicitação de Urgência Especial para requerimento que o Vereador pretende discutir, a própria solicitação entrará em tramitação na sessão apresentada e, se for aprovada, o requerimento a que se refere será objeto de deliberação em seguida.

CAPÍTULO VII
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL SEÇÃO I
DOS PROJETOS DE CODIFICAÇÕES E DE LEIS COMPLEMENTARES

Art 159 Apresentados os projetos de codificações ou leis complementares em plenário, serão distribuídas cópias aos Vereadores e encaminhados no prazo de 10 dias a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
§1º Nos 10 dias subseqüentes poderão os Vereadores encaminhar a Comissão emendas e sugestões a respeito.
§2º Nos projetos de trata o inciso III, artigo 36, deste Regimento deverá o Presidente da Comissão, no prazo de 48 horas contados do seu recebimento, convocar as entidades e associações existentes no Município para que ofereçam sugestões no prazo mencionado no parágrafo anterior.
§3º Terá a Comissão o prazo de 20 dias para emitir parecer em conformidade com as sugestões recebidas.
§4º Emitido o parecer, o processo será incluído na pauta da ordem do dia mais próxima.
§5º Na primeira discussão observar-se-á o disposto no § 2º do artigo 109 deste Regimento.
§6º Aprovadas as emendas ou sugestões o projeto voltará a Comissão pelo prazo de 10 dias para incorporação das mesmas.
§7º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta sessão, as demais normas relativas ao processo legislativo.

SEÇÃO II
DOS ORÇAMENTOS

Art. 160 Leis de iniciativa do Prefeito estabelecerão:
- o plano plurianual;
- as diretrizes orçamentárias; III - os orçamentos anuais.
Parágrafo Único - Na elaboração dos projetos a que se refere este artigo, deverá ser observado o disposto nos arts. 156, 157, 158 e 159 da Lei Orgânica do Município.
Art. 161 Recebidos os projetos a que se refere o artigo anterior dentro do prazo legal, o Presidente distribuirá cópia aos Vereadores e o enviará nos cinco dias seguintes à Comissão de Finanças e Orçamento, para emitir parecer.
Art. 162 No prazo de dez dias, poderão os Vereadores apresentar emendas à proposta orçamentária, perante a Comissão de Finanças e Orçamento, que emitirá parecer, submetendo-as a deliberação do plenário antes do projeto, em primeira discussão.
§1º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
- sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
- indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
dotação para pessoal e seus encargos;
serviço da dívida;
e) transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; III - sejam relacionadas:
com a correção de erros ou omissões; ou com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§2º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.
§3º O Prefeito poderá enviar mensagem á Câmara para propor modificações nos projetos a que se refere o Art. 162 deste Regimento, enquanto não iniciada a votação na Comissão de Finanças e Orçamento, da parte cuja alteração é proposta.
Art. 163 Comissão de Finanças e Orçamento terá o prazo de 20 (vinte) dias para pronunciamento, findo o qual a matéria será incluída, como item único, da Ordem do Dia para discussão.
§1º Na discussão, poderão os Vereadores manifestar-se, no prazo regimental, sobre o projeto e as emendas, sendo assegurado preferência ao relator da Comissão de Finanças e Orçamento e aos autores das emendas.
§2º Aprovadas as emendas, dentro de 3 (três) dias a matéria retornará à Comissão de Finanças e Orçamento, para no prazo de 5 (cinco) dias, incorporá-las ao texto.
Art. 164 Devolvido o processo pela Comissão ou avocado pelo Presidente, será reincluído em pauta para discussão e aprovação do texto definitivo.
Art. 166 Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e especifica autorização legislativa.

TÍTULO V
Relação da Câmara Municipal com os Demais Poderes e Entes Autônomos CAPÍTULO I

Art. 165 A Câmara Municipal respeita o princípio da separação dos Poderes e a autonomia dos entes públicos, nos termos constitucionais.
Art. 166 O controle da Administração Pública a cargo da Câmara Municipal e de suas Comissões compreende a competência descrita nos artigos 45, 46, 47 e 48 da Lei Orgânica Municipal e ainda:
- deliberar sobre matérias encaminhadas pelas comissões, especialmente decorrentes do exercício dos procedimentos e das atribuições contidas nos artigos 69 e 70 deste Regimento;
- julgar os atos do Prefeito, Vice-Prefeito e demais agentes políticos municipais, notadamente aqueles que importarem crime de responsabilidade, ressalvada a competência do Tribunal de Contas do Estado;
- decidir sobre atos ou omissões de autoridade ou entidade pública, ou imputado a vereador;
- convocar Secretários e outros agentes políticos, representantes legais de entidades que percebam e administrem bens ou recursos públicos Municipais, e de outros entes que prestem serviços à coletividade, mediante concessão pública;
- deliberar sobre nomeações sujeitas a sua apreciação; VI - outras matérias definidas em lei.
Parágrafo único - É passível de anulação, ato do Poder Executivo sem a autorização da Câmara Municipal, nos casos em que a lei exija tal procedimento, especialmente os que:
I - alienem ou concedam terras públicas, com área superior aos limites autorizados na Lei Orgânica Municipal; II - incidam sobre o uso e a destinação de bens imóveis Municipais.

CAPÍTULO II
Fiscalização dos Poderes e Entes Estatais

Art. 167 A Câmara Municipal exerce por meio de suas comissões e com a colaboração do Tribunal de Contas, nos termos do art. 48 da

Lei Orgânica Municipal, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município, devendo:
- analisar Projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei do Orçamento Anual e a devida compatibilização entre si e toda alteração nas leis deles decorrentes;
- acompanhar a execução de todos os aspectos relativos ao orçamento e à administração financeira e contábil, inclusive das atividades econômico-financeiras das empresas públicas, sociedade e organismos nos quais a fazenda municipal participe direta ou indiretamente da composição do respectivo capital;
- apreciar e julgar a prestação ou efetuar a tomada de contas do Prefeito, relativas aos Poderes, entes e órgãos do Município, tendo por referência os relatórios e pareceres do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto nos artigos 48, 49, 50 e §§ da Lei Orgânica Municipal;
- solicitar ao Tribunal de Contas do Estado a realização de inspeções e auditorias correlatas ao controle externo;
- decidir sobre matéria encaminhada pelo Tribunal de Contas, nos termos da lei;
- discutir, votar e fiscalizar plano, política, programa, projeto e atividade vinculados ao desenvolvimento municipal.
Parágrafo único - A competência firmada neste artigo é exercida com o assessoramento do corpo técnico legislativo e mediante a colaboração:
- dos órgãos técnicos do Tribunal de Contas do Estado;
- dos órgãos pertencentes ao sistema de planejamento e orçamento da administração direta e indireta, com vistas ao acompanhamento da elaboração dos projetos de leis orçamentárias.

CAPÍTULO III
Prestação e Tomada de Contas do Prefeito

Art. 168 As contas do Prefeito, prestadas na forma do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, é exercidos nos termos deste Regimento, respeitando a matéria os seguintes ritos:
- Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, o Presidente da Câmara Municipal publica a matéria, encaminhando-a a Comissão de Finanças e Orçamento para, em 10 (dez) dias emitir parecer, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo;
- Concluída a instrução, o Projeto de Decreto Legislativo é incluído na Ordem do Dia da primeira reunião ordinária seguinte e nela permanece até deliberação do Plenário, dentro de trinta dias.
Art. 169 O Plenário delibera sobre as contas do Prefeito, em discussão única e votação secreta, admitindo-se destaques nos termos deste Regimento.
§1º Se a prestação de contas ou, parte dela, não for aprovada, é o processo ou a parte rejeitada remetido à Comissão de Finanças e Orçamentos.
§2º Se a Comissão de Finanças e Orçamento concluir pela existência de irregularidade e o Plenário aprovar a conclusão, o processo é enviado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para a identificação das providências cabíveis, na forma da lei.
§3º O Plenário delibera sobre o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, devendo a Mesa executar as medidas aprovadas.
Art. 170 Recebida comunicação do Tribunal de Contas sobre irregularidade de despesas decorrentes de contrato, o Presidente da Câmara Municipal, independentemente da leitura no Pequeno Expediente, faz o encaminhamento à Comissão de Finanças e Orçamento, que em seu parecer conclui por Projeto de Decreto Legislativo.
§1º O Projeto propõe que a despesa seja considerada:
- irregular, caso em que:
são solicitadas ao Poder ou órgão competente as medidas necessárias à regularização;
são prestadas informações ao Tribunal de Contas sobre as providências adotadas, nos termos da alínea “a”,
§1º do art. 170 deste Regimento.
- regular, caso em que é dada ciência ao Tribunal de Contas.
§2º Depois de impresso e independentemente de pauta, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira reunião ordinária que se realizar.
§3º A comunicação e o projeto referido no artigo 170 tramitam em regime de prioridade.
Art. 171 A Câmara Municipal efetua periodicamente o exame analítico e pericial dos atos e fatos listados neste capítulo, operando a tomada de contas em caso de descumprimento do prazo estabelecido no caput art. 168 deste Regimento.
Parágrafo único - Os atos e fatos geradores do endividamento do Município incluem-se na abrangência do caput do artigo 171 deste Regimento, devendo a análise ser efetuada por meio de Comissão Especial.

CAPÍTULO IV
Processo de Crime de Responsabilidade
do Prefeito, do Vice-Prefeito e de Outros Agentes Políticos

Art. 172 Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade que represente segmento da sociedade civil pode formular representação contra o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e outras autoridades a eles equiparados da administração direta e indireta perante a Câmara Municipal.
§1º Os Secretários e outras autoridades a eles equiparados por força de lei respondem pelos crimes conexos àqueles cometidos pelo Prefeito ou Vice-Prefeito.
§2º A definição, o processo e o julgamento dos crimes de responsabilidade respeitam o que prescreve a Lei Orgânica Municipal, a legislação especial e este capítulo.
Art. 173 Recebido a representação, a Câmara Municipal adota os seguintes procedimentos:
- o Presidente noticia ao Plenário a matéria, designando Comissão Especial para apreciá-la;
- a Comissão examina a admissibilidade jurídica da representação, sua procedência fática, emitindo parecer no prazo de dez dias, a contar de sua instalação;
- acolhida a representação, o parecer conclui por Projeto de Decreto Legislativo, que determina a tipologia dos crimes a serem julgados e a suspensão das funções de cada indiciado;
- concluída a instrução, o Presidente inclui a matéria na Ordem do Dia da reunião imediata ao recebimento do processo;
- o Plenário delibera, admitida a formação do processo pelo voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, hipótese em que o indiciado fica suspenso de suas funções e do exercício do cargo;
- admitida a formação do processo, o Presidente adota providências para compor os autos, designa a Comissão Especial processante e remete cópia do processo, dentro de quarenta e oito horas, ao Prefeito para conhecimento e adoção das medidas legais cabíveis.
Parágrafo único - Cessa o afastamento do agente político e as autoridades a eles equiparados, se o julgamento não for concluído no prazo de cento e oitenta dias, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.
Art. 174 O agente político e demais autoridades a ele equiparado é processado perante uma Comissão Especial constituída por Vereadores, é julgado pelo Plenário da Câmara Municipal e, na hipótese de condenação, sofre as penas referentes aos crimes de responsabilidade, sem prejuízo de ações cíveis e criminais.
§1º O processo atende aos princípios do contraditório e da ampla defesa, às normas da legislação específica e ao seguinte:
- o Presidente da Comissão Especial remete cópia dos autos ao indiciado, intimando-o para apresentação das alegações, devendo esta defesa ser encaminhada no prazo de quinze dias úteis, contados do dia seguinte ao da devolução do aviso de recebimento ou da intimação pessoal;
- é permitido ao indiciado ou seu advogado legalmente habilitado, acompanhar os trabalhos da Comissão Especial, podendo:
propor, no prazo legal, qualquer meio de prova, cabendo ao Presidente da Comissão Especial decidir sobre a matéria;
receber intimações ou comunicações, mediante registro de recepção, bastando a assinatura do indiciado ou de seu advogado;
- a Comissão Especial emite parecer dentro de trinta dias, cotejando os elementos constantes na representação e na defesa do indiciado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo, acolhendo ou não a acusação; IV - dentro do prazo citado no inciso III do artigo 174 deste Regimento, a Comissão Especial poderá proceder diligências, inclusive ouvir o representante, os indiciados e testemunhas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas
da legislação processual penal;

- o parecer e o Projeto de Decreto Legislativo são disponibilizados de forma imediata aos vereadores; a proposição é incluída na Ordem do Dia de sessão especial, convocada dentro de quarenta e oito horas a contar da distribuição, para ser discutida e votada, em turno único;
- é permitida a presença do indiciado e de seu defensor, na sessão de julgamento, vedada a interferência nos trabalhos.
§2º As comunicações e intimações podem ser efetivadas por servidor estável da Câmara, legitimado para tal fim.
§3º A condenação é decretada em votação secreta, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
§4º A decisão da Câmara Legislativa constará de sentença lavrada nos autos, devendo ser transcrita na ata da sessão de julgamento a ser publicada no Diário Oficial.

CAPÍTULO V
Convocação de Secretário e autoridade a ele equiparado e Outros Agentes Públicos.

Art. 175 Secretário, dirigente de órgãos da Administração direta e indireta, representantes legais de entidades do terceiro setor que percebam e administrem bens e recursos municipais e de outros entes que prestem serviço à coletividade mediante concessão pública podem ser convocados pela Câmara a requerimento de Vereador ou comissão.
§1º O requerimento é escrito, devendo indicar o objeto da convocação e a responsabilidade de cada convocado em relação aos recursos e bens utilizados.
§2º Deliberando o Plenário pela convocação, é fixado o dia da reunião para a oitiva, mediante entendimento com a pessoa convocada.
§3º A pessoa convocada remete à Câmara, 48 (quarenta e oito) horas antes do seu comparecimento, um resumo da sua exposição, submetendo-se às normas regimentais.
§4º Desatendida a convocação, o Presidente da Câmara adota as medidas cabíveis para apurar a responsabilidade.
Art. 176 Os agentes citados no artigo 175 deste Regimento podem comparecer de forma espontânea para prestar esclarecimento sobre assunto de interesse público relevante, cabendo a Mesa Diretora deliberar sobre o pedido e os modos da exposição.
Art. 177 A reunião destinada à exposição observará aos seguintes procedimentos:
- o convocado tem uma hora para efetuar sua exposição, cabendo prorrogação por deliberação do Plenário;
- encerrada a exposição, os vereadores inscritos podem pronunciar-se por dez minutos, exceto o autor do requerimento que fala por vinte minutos;
- a exposição ou o pronunciamento não podem se desviar do objeto da convocação, sendo vedado apartes;
- o autor do requerimento de convocação pode manifestar opinião sobre resposta a pergunta por ele formulada, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

CAPÍTULO VI
Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 178 A posse do Prefeito e do Vice-Prefeito ocorre no dia primeiro de janeiro subseqüente à respectiva eleição, em reunião solene convocada pelo Presidente da Câmara, salvo hipótese de força maior ou vacância.
§1º Ato da Mesa Diretora define o local e a hora da posse.
§2º O Presidente abre a reunião, designa Comissão de Vereadores para receber o Prefeito e o Vice-Prefeito e fazê-los adentrar no recinto e tomar assento à Mesa.
Art. 179 A convite do Presidente, o Prefeito e depois o Vice-Prefeito, de pé, prestam o seguinte compromisso: "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A LEI ORGÂNICA, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM HONRA E LEALDADE AS MINHAS FUNÇÕES E PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO".
Parágrafo único - Todas as pessoas presentes mantêm-se de pé, durante a realização do compromisso.
Art. 180 Prestado o compromisso, o Presidente da Câmara declara empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, lavrando-se termo em livro próprio, que deve conter as respectivas declarações de bens, na forma do art. 84 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 181 Na hipótese de vacância, aplica-se à posse dos substitutos, no que couber, o disposto nos artigos 178 a 180 deste Regimento.

TÍTULO VI DOS VEREADORES
CAPÍTULO I
DAS PRERROGATIVAS

Art. 182 Ao Vereador é assegurado:
- inviolabilidade das suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município;
- a não testemunhar, perante a Câmara, sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercido do mandato, nem sobre as pessoas que lhe confiaram ou delas receberam informações;
- participar efetivamente de todos os trabalhos da Câmara;
- apresentar projetos de leis, de decretos legislativos, resoluções, requerimentos e indicações, ressalvadas as hipóteses de projetos de iniciativa privativa do Prefeito e da Mesa da Câmara;
- participar das discussões e votações dos projetos;
- votar e concorrer para eleições da Mesa e das Comissões Permanentes, salvo impedimento legal ou regimental;
- usar a palavra'quando em defesa ou em oposição às proposições apresentadas à deliberação do Plenário.

CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES E INCOMPATIBILIDADES

Art. 183 Os Vereadores não poderão:
- desde a expedição do diploma.
firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa publica, sociedade de economia mista, fundações instituídas pelo Poder Público ou empresa concessionária do serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes:
aceitar ou exercer cargo, emprego ou função, inclusive os que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades constantes da alínea "a", inciso I do art. 183 deste Regimento, ressalvado o disposto no artigo 194 deste Regimento.
- desde a posse:
ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;
ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, alínea "a", artigo 183, deste Regimento.

CAPÍTULO III
DA LIDERANÇA PARLAMENTAR

Art. 184 Considera-se líder o Vereador escolhido pelo Prefeito ou representações partidárias para, em seu nome, expressar em Plenário pontos de vista sobre os assuntos em debate.
Art. 185 A indicação do líder será feita em documento encaminhado á Mesa da Câmara pelas bancadas partidárias representadas na Câmara Municipal, nas vinte e quatro horas que se seguirem á instalação da sessão legislativa anual.
§1º E vedado aos membros da Mesa exercer lideranças partidárias.
§2º É lícito ao Prefeito ou às bancadas partidárias, a qualquer tempo, promover a substituição de seus líderes, mediante comunicação por escrito pela maioria dos membros, encaminhada a Presidência da Câmara.
§3º Na falta de indicação considerar-se-á líder, o Vereador mais votado de cada bancada.
§4º As lideranças partidárias não podem impedir que qualquer Vereador se dirija ao Plenário pessoalmente, desde que observado as restrições constantes deste Regimento.

CAPÍTULO IV
DA INTERRUPÇÃO DE EXERCÍCIO DA VEREANÇA

Art. 186 A interrupção do exercício da vereança dar-se-á nas hipóteses previstas no artigo 194 incisos I e II, deste Regimento.
Art. 187 Os pedidos de licença serão aprovados na parte referente ao Expediente, e terão preferência sobre qualquer matéria.

Art. 188 Na hipótese do inciso II, do artigo 194 deste Regimento, a licença por motivo de doença, a decisão do plenário será meramente homologatória.

CAPÍTULO V
DA PERDA DO MANDATO DO VEREADOR

Art. 189 Perderá o mandato o Vereador:
- que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo 183 deste Regimento;
- cujo procedimento for declarado incompatível com o Código de Ética e Decoro Parlamentar; III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa:
a 03 (três) Sessões consecutivas sem justificativas plausivas;
a terça parte das sessões ordinárias, salvo licença ou missão autorizada pela Câmara Municipal; IV - que perder ou tiver suspenso os direitos políticos:
V - quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal; VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.
§1º É incompatível com a ética e o decoro parlamentar, além dos casos definidos neste regimento, o abuso das prerrogativas assegurados ao membro da Câmara Municipal ou a percepção de vantagens indevidas.
§2º Nos casos dos incisos I, II e VI, do artigo 189 deste Regimento, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara Municipal, assegurado ampla defesa.
§3º Nos casos previstos nos incisos III e V, artigo 189, deste Regimento, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de oficio ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado na Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.
Art. 194 Não perderá o mandato o Vereador:
- investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, hipótese em que será considerado automaticamente licenciado;
- licenciado pela Câmara por motivo de doença, para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;

CAPÍTULO VI
DA EXTINÇÃO DO MANDATO DO VEREADOR

Art. 191 São causas extintivas do mandato do Vereador:
- renúncia expressa do Vereador, mediante oficio dirigido à Câmara;
- deixar de tomar posse, sem motivo justo, aceito pela Câmara, dentro do prazo legal; III - falecimento;
Parágrafo Único - A efetivação da extinção dar-se-á por ato declaratório do Presidente da Câmara, na primeira sessão seguinte a obtenção do documento comprobatório do ato ou fato gerador de extinção do mandato.

CAPÍTULO VII
DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

Art. 192 O suplente será convocado no caso de vaga, de investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente ou de licença superior a cento e vinte dias.
§1º O Presidente da Câmara deverá convocar o suplente nos 15 (quinze) dias após tomar conhecimento da vacância;
§2º O suplente convocado deverá tormar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, quando se prorrogara o prazo por mais quinze dias.
§3º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-lo, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.
§4º Na hipótese de investidura no cargo de Secretário ou equivalente o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.
§4º Enquanto a vaga a que se refere o §1º do artigo 192 deste Regimento não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.
§5º O servidor público investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, poderá continuar em exercício percebendo as vantagens de seu cargo, sem prejuízo dos subsídios a que fizer jus.

TÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE CAPÍTULO I
DO CONTROLE EXTERNO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 193 Em cada exercício, as contas municipais ficarão à disposição dos cidadãos durante sessenta dias, a contar da data de publicação do Balanço em órgão oficial, podendo os interessados questionar-lhe a legitimidade, nos termos do Parágrafo único, art. 48 da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, a Prefeitura Municipal fica obrigada a dar ciência desse ato através de avisos veiculados em órgãos de comunicação local ou pela fixação desse aviso em logradouros públicos.
Art. 194 O exame público das contas municipais deverá ser feito no recinto da Câmara, devendo haver, no mínimo, duas cópias à disposição do público.
§1º A reclamação sobre as contas municipais, apresentadas por qualquer cidadão, deverá preencher os seguintes requisitos:
- conter a identificação e a qualificação do reclamante;
- ser apresentada em quatro vias no protocolo da Câmara;
- conter elementos e provas nas quais se fundamenta o reclamante.
§2º As vias da reclamação apresentadas no protocolo da Câmara terão a seguinte destinação. I - a primeira via deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios;
- a segunda via deverá ser anexada às contas a disposição do público pelo prazo que restar ao exame a apreciação;
- a terceira via se constituirá em recibo do reclamante e deverá ser autenticada pelo servidor que a receber no protocolo;
- a quarta via será arquivada na Câmara Municipal.
Art. 195 O controle externo das contas do Município será exercido pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica Municipal, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
§1º O Tribunal de Contas do Estado encaminhará, anualmente, à Câmara Municipal parecer conclusivo dos relatórios a que se refere o Art. 50, da Lei Orgânica Municipal.
§2º A Câmara não poderá julgar as contas anuais da Prefeitura, as quais não tenham recebido o parecer prévio e definitivo do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 196 Ao receber o parecer prévio do Tribunal de Contas, o Presidente da Câmara distribuirá cópia a todos os Vereadores e juntamente com o balanço anual, o encaminhará á Comissão de Orçamento e Finanças e a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para no prazo de 15 (quinze) dias, fazerem seu pronunciamento com o respectivo projeto de decreto legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.
§1º As Comissões referidas no artigo 196 deste Regimento, só prestarão informações sobre os itens da Prestação de Contas até 7 (sete) dias depois de recebido o processo.
§2º Será submetido a uma única discussão e votação o projeto de decreto legislativo apresentado pelas Comissões referidas neste artigo, assegurando-se aos Vereadores debater a matéria sem lhes permitir emendas ao projeto.
Art. 197 O julgamento das contas municipais pela Câmara se dará em até sessenta dias, após a publicação no Diário Oficial do Estado do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas, estando a Câmara em recesso, até o sexagésimo dia do início da sessão legislativa seguinte.
§1º O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas municipais, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior sem deliberação pela Câmara Municipal, as contas Juntamente com o parecer prévio do Tribunal, serão incluídos na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

CAPÍTULO II
DA CONVOCAÇÃO E DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO AO PREFEITO E SEUS AUXILIARES

Art 198 A Câmara Municipal poderá convidar o Prefeito ou o vice-Prefeito Municipal, para prestarem esclarecimentos perante o Plenário sobre matérias relacionadas com a Administração, sempre que se faça necessária tal medida, a fim de assegurar a função fiscalizadora do legislativo.
§1º Caso o Prefeito ou o vice-Prefeito Municipal, após devidamente convidado, se neguem a comparecer, o Presidente deverá expedir o ofício convocatório.
§2º Os auxiliares do Prefeito de que trata os arts. 98 e 106 da Lei Orgânica Municipal, também poderão ser convocados pela Câmara Municipal.
Art. 199 Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer, por escrito, a convocação, que será discutida e aprovada se obtiver o voto da maioria dos seus membros.
Parágrafo Único - O requerimento de convocação deverá contar, explicitamente, seus motivos e as questões do interrogatório.
Art. 200 Aprovado o requerimento de convocação o Presidente expedirá oficio, solicitando ao Secretário que indique dia e hora para o seu comparecimento.
Parágrafo Único - Caso não haja resposta, o Presidente entrará em entendimentos com o Plenário e determinará dia e hora para audiência, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Art. 201 Ao iniciar a sessão, o Presidente da Câmara explicará os motivos da convocação e, em seguida concederá a palavra aos oradores inscritos, dando preferência ao Vereador ou Comissão que a solicitou.
Parágrafo Único - O Prefeito poderá incumbir assessores que o acompanhem na ocasião de responder as indagações, não podendo os mesmos ser interrompidos nas suas exposições.
Art. 202 Poderá a Câmara Municipal optar por informações escritas do Prefeito, caso em que o Presidente fará um oficio contendo os quesitos necessários á elucidação dos fatos.
Parágrafo Único - As informações solicitadas deverão ser respondidas no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 203 A autoridade que se recusar a comparecer a Câmara, quando regularmente convocado, deverá ser denunciado para as formalidades previstas no §2º do artigo 172 deste Regimento.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE JULGAMENTO
E CASSAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS VEREADORES

Art. 204 O processo de cassação do mandato do Prefeito e dos Vereadores poderá ocorrer nas hipóteses e na forma prevista na Lei Orgânica do Município, no Decreto-Lei nº 201/1967 e na Constituição Federal.
Art. 205 O Processo seguirá os ritos previstos art. 65 deste Regimento e o julgamento será realizado em sessão ordinária ou extraordinária convocada para esse fim.
Parágrafo Único - Ocorrendo a deliberação no sentido de culpabilidade, a Câmara expedirá decreto-legislativo de cassação de mandato e comunicará à Justiça Eleitoral.

TÍTULO VIII
DO REGIMENTO INTERNO CAPÍTULO I
DA INTERPRETAÇÃO E DOS PRECEDENTES

Art. 206 Constituirão precedentes as interpretações feitas a este Regimento, desde que a Presidência da Mesa assim declare, por iniciativa própria, ou a pedido de qualquer Vereador.
Parágrafo único - Os precedentes serão registrados em livros próprios para orientação na solução de casos análogos.
Art. 207 Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário e as soluções, consideradas precedentes regimentais.

CAPÍTULO II
DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 208 Questões de ordem são dúvidas levantadas em Plenário, quanto a aplicação, legalidade e interpretação do presente Regimento.
Parágrafo Único - As questões de ordem serão formuladas com clareza e indicação da parte regimental que se pretende elucidar e resolvidas pelo Presidente, cuja decisão é passível de recurso.

CAPÍTULO III
DA DIVULGAÇÃO E REFORMA DO REGIMENTO

Art. 209 A Secretaria da Câmara fará produzir este Regimento, enviando copias a Biblioteca Municipal, ao Prefeito e a cada um dos Vereadores.
Art. 210 O Regimento Interno pode ser emendado ou reformado, por meio de Projeto de Resolução Legislativa de iniciativa da Mesa Diretora, de Comissão ou de 1/3 dos Vereadores, submetido à apreciação do Plenário, atendendo as seguintes regras:
- recebida a proposição e sendo considerada sua admissibilidade pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a Mesa aprecia a matéria; o Presidente designa Comissão Especial, quando a iniciativa partir da Mesa;
- vencido o prazo para a apresentação de emendas, a Mesa ou a Comissão elabora o parecer sobre o projeto e as emendas, dentro de vinte dias;
- o projeto e o parecer são incluídos na Ordem do Dia, da reunião imediata e subseqüente ao recebimento do opinativo;
- a discussão e votação são realizadas em dois turnos, com interstício de cinco dias;
- as emendas ao projeto atendem no que couber, as normas firmadas no artigo 107 deste Regimento;
- a Mesa ou a Comissão tem o prazo de cinco dias para emitir parecer sobre emendas apresentadas durante o primeiro ou o segundo turno;
- aprovada a proposição pelo Plenário, a Mesa elabora a redação final, no prazo de cinco dias, sendo a matéria incluída na ordem do dia da reunião subseqüente à conclusão do opinativo.
- o Presidente providencia a aposição dos autógrafos, a promulgação e a publicação, nos termos regimentais.
§ 1º Proposição que tenha por objeto alterar a composição e as atribuições da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes sujeitam-se às regras contidas nos artigos 8º e 33 deste Regimento.
§ 2º A Mesa Diretora promoverá a consolidação do texto do Regimento a cada legislatura.

TÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Mesa.

Art. 211 À publicação dos Expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela
Art. 212 Nos dias da sessão, deverão ser hasteadas, na sede da Câmara e no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação pertinente.
Art. 213 Salvo as exceções previstas neste Regimento, os prazos nele previstos são contínuos, excluindo-se o dia de seu começo e incluindo-se o dia de seu término.
Parágrafo Único - Os prazos previstos neste Regimento ficarão automaticamente suspensos nos recessos da Câmara.
Art. 214 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo em, 06 de maio de 2013

Manoel Pontes Ribeiro Presidente

JONAS CASTRO RIBEIRO VEREADOR
PSB Relator

ANDERSON RODRGIUES LEAL DE MELO
Membro

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:EBDE8FE5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO, DE 09 DE MAIO DE 2019.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Torna nulo, de pleno direito, oEdital de Homologaçãode Estágio Probatório, de02 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando da competência que lhe concede a Lei Orgânica Municipal em vigor,

RESOLVE:

I – **Tornar nulo,** de pleno direito, o **Edital de Homologação de Estágio Probatório, de 02 de maio de 2019,** publicado no Diário Oficial dos Municípios.

II – Este**Edital**entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 09 de maio de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:7794C2D9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO DE JULG-AMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - CPL

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (08/05/2019), às 08 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, localizada na Rua Gov. Domingos de Andrade, 02, Bairro Monte Castelo I, Rio Preto da Eva – AM, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, designados pelo Decreto nº 003, de 03 de janeiro de 2019, relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**, para o julgamento da documentação de habilitação das empresas credenciadas na ata anterior lavrada no dia 03 maio de 2019. Ao iniciar a análise da documentação da empresa: **1) POMAR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E CONSTRUÇÃO EIRELI,** observou-se que a mesma atendia, a todas às exigências constantes no edital em questão sendo, portanto, declarada HABILITADA para a fase seguinte. Partindo para a análise de documentação da empresa: **2) YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** onde observou que a mesma não apresentou a Balanço Patrimonial válido, conforme o exigido no subitem 12.1.17, sendo, portanto, declarada INABILITADA para a fase seguinte. Analisando a documentação da empresa **3) MONTIERRY ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** observou-se que a mesma não atendia ao subitem 12.3 e 12.3.1, não apresentando a Certidão Negativa de Falência e Recuperação de Crédito, expedida pelo distribuidor da Sede da empresa conforme o exigido no subitem 12.3.1 do edital, sendo, portanto, declarada INABILITADA para a fase seguinte. Os recursos, caso haja intenção, devem ser protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal no período de 05 (cinco) dias úteis, contar da data corrente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada o presente ATA, que depois de lida e aprovada foi assinada pelos membros da Comissão.

Membros Da Comissão Permanente De Licitação

LINDOMICE VIANA DOS SANTOS
Presidente

VALTENOR AIRES DE LIMA	*JOÃO QUEIROZ NETO*
Membro	Membro

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:4C58B78A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - CPL

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (08/05/2019), às 09:30 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, localizada na Rua Gov. Domingos de Andrade, 02, Bairro Monte Castelo I, Rio Preto da Eva – AM, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, designados pelo Decreto nº 003, de 03 de janeiro de 2019, relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**, para o julgamento da documentação de habilitação das empresas credenciadas na ata anterior lavrada no dia 03 maio de 2019. Ao iniciar a análise da documentação da empresa: **1) POMAR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E CONSTRUÇÃO EIRELI,** observou-se que a mesma atendia, a todas às exigências constantes no edital em questão sendo, portanto, declarada HABILITADA para a fase seguinte. Partindo para a análise de documentação da empresa: **2) YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** onde observou que a mesma não cumpriu o prazo estipulado no subitem 12.6.2 do edital sobre a Garantia da Proposta de Preços, conforme o exigido no subitem 12.6.2, sendo, portanto, declarada INABILITADA para a fase seguinte. Analisando a documentação da empresa **3) MONTIERRY ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** observou-se que a mesma não atendia ao subitem 12.3 e 12.3.1, não apresentando a Certidão Negativa de Falência e Recuperação de Crédito, expedida pelo distribuidor da Sede da empresa conforme o exigido no subitem 12.3.1 do edital, sendo, portanto, declarada INABILITADA para a fase seguinte. Passando a análise da documentação da empresa: **4) MUNIZ E FERREIRA CONSTRUÇÃO E NAVEGAÇÃO LTDA - ME,** onde observou que a mesma não cumpriu o prazo estipulado no subitem 12.6.2 do edital sobre a Garantia da Proposta de Preços, conforme o exigido no subitem 12.6.2 e também não possui cadastro na Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva requisito para participar de tomada de preços, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e subitem 9.1 do edital, sendo, portanto, declarada INABILITADA para a fase seguinte. Os recursos, caso haja intenção, devem ser protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal no período de 05 (cinco) dias úteis, contar da data corrente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada o presente ATA, que depois de lida e aprovada foi assinada pelos membros da Comissão.

Membros da Comissão Permanente de Licitação

LINDOMICE VIANA DOS SANTOS
Presidente

VALTENOR AIRES DE LIMA	*JOÃO QUEIROZ NETO*
Membro	Membro

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:F0CEDD7C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - CPL

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (08/05/2019), às 13 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, localizada na Rua Gov. Domingos de Andrade, 02, Bairro Monte Castelo I, Rio Preto da Eva – AM, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, designados pelo Decreto nº 003, de 03 de janeiro de 2019, relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM CALÇADAS, MEIO-FIO, SARJETA E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**, para o julgamento da documentação de habilitação das empresas credenciadas na ata anterior lavrada no dia 03 maio de 2019. Ao iniciar a análise da documentação da empresa: **1) HERLEY HENRI BRAGA DA SILVA SERVIÇOS – ME,** observou-se que a mesma atendia, a todas às exigências constantes no edital em questão sendo, portanto, declarada HABILITADA para a fase seguinte. Partindo para a análise de documentação da empresa: **2) J S AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** onde observou que a mesma não apresentou as declarações reconhecidas em cartório conforme o exigido no subitem 12.1.6 do edital e também não apresentou a Declaração de Visita conforme subitem 12.1.21 do edital, diante do exposto a Presidente da sessão juntamente com a Comissão, declara a empresa INABILITADA para a fase seguinte. Analisando a documentação da empresa **3) MPW CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI,** observou-se que a mesma não apresentou o Termo de garantia da proposta dentro do prazo estabelecido em edital, contrariando ao que diz o edital em seu subitem 12.6.2.3, diante do exposto a Presidente da sessão juntamente com a Comissão, declara a empresa INABILITADA para a fase seguinte. Os recursos, caso haja intenção, devem ser protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal no período de 05 (cinco) dias úteis, contar da data corrente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada o presente ATA, que depois de lida e aprovada foi assinada pelos membros da Comissão.

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LINDOMICE VIANA DOS SANTOS
Presidente

VALTENOR AIRES DE LIMA	***JOÃO QUEIROZ NETO***
Membro	Membro

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:382B0C6F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 036 DE 08 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO Secretário de Saúde do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelo artigo 90, inciso III da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a ***PEDIDO***, o senhor, **FABIO LOBATO SAMPAIO,** do cargo Comissionado de **Secretário de Saúde** do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 08 de maio de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:8880A020

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - PRE Nº. 003/2019

Objeto: Aquisição de Minicarregadeira e Veículo administrativo, tipo Pick Up, para atender o município de Santo Antônio do Içá/AM. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço. Empresas Vencedoras: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ITEM 01, no valor de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) e SLIMA COMÉRCIO MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, ITEM 02, no valor de R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR
Prefeito

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:ECB66D71

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - PRE Nº. 004/2019

Objeto: Aquisição de patrulha agrícola (trator de pneus e carreta agrícola), para atender o município de Santo Antônio do Içá/AM. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço. Empresas Vencedoras: AGRÍCOLA RIO PRETO LTDA., ITENS 01 e 02, no valor total de R$ 102.390,00 (Cento e dois mil e trezentos e noventa reais).

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR
Prefeito

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:766F1DBC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 040 DE 22 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação do Sr. ANDRÉ LUIS SILVA FREIRE, como Servidor da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, e da outras providência.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cacheira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de colocar um funcionário para atuar na área de Assessor Parlamentar da Presidência da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, Cargo denominado com o símbolo – CC – 4, Cargo Comissionado constante no anexo II da Lei Complementar nº 104 de 23 de novembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ANDRÉ LUIS SILVA FREIRE** para no âmbito do funcionalismo desta Casa, exercer o Cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo Comissionado com o Símbolo – CC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 22 de março de 2019.

DIECKSON WESLEM OTERO DIOGENES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:E4E7201A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 041 DE 22 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE sobre a prorrogação de trabalho para Comissão de Transição da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o pedido através de memorando de nº 001/2019 CCT/CMSGC/AM da Presidente Membro da Comissão de Transição de Cargo da Ex-Presidente Senhora Otacila Lemos Barreto.

CONSIDERANDO que os trabalhos da Comissão ainda não foram concluídos, conforme reza no memorando acima citado.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 20 (vinte) dias os Trabalhos da Comissão de Transição de recebimento do Ex – Presidente Otacila Lemos Barreto para que possam encerrar os trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 22 de março de 2019.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:30CFF752

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 042 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a Autorização de Viagem e pagamento de Diárias de Servidor da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o exposto no Memorando de nº 0010/2019-AFA-SGC, datado de 20 de março de 2019, da Senhora Janilza C. Fonseca – Assessora Financeira do Poder Legislativo, a qual solicita apoio logístico para viajar a Capital, a fim de representar o Presidente do Poder Legislativo de São Gabriel da Cachoeira com a devida procuração oficial, diante da Receita Federal no intuito de regularização dos débitos inscritos na PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) conforme discriminado em memorando anexo

CONSIDERANDO o exposto no Despacho Nº 009/2019/CI-CMSGC ao Processo nº 157/2019 da controladora informando sobre a viagem da Senhora Janilza C. Fonseca – Assessora Financeira do Poder Legislativo, no período de 26 a 30/03/2019, a qual solicita apoio logístico para viajar a Capital, a fim de representar o Presidente do Poder Legislativo de São Gabriel da Cachoeira com a devida procuração oficial, diante da Receita Federal no intuito de regularização dos débitos inscritos na PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) conforme discriminado em memorando anexo

CONSIDERANDO a Lei n° 067 de 18/05/2017, que dispõe sobre os critérios de pagamento de diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o quadriênio 2017/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da Senhora Janilza C. Fonseca – Assessora Financeira do Poder Legislativo, a qual solicita apoio logístico para viajar a Capital no período de 26 a 30 de março de 2019, a fim de representar o Presidente do Poder Legislativo de São Gabriel da Cachoeira com a devida procuração oficial, diante da Receita Federal no intuito de regularização dos débitos inscritos na PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional). Conforme discriminado em vosso memorando anexo.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de 05 (cinco) diárias a Senhora Janilza C. Fonseca – Assessora Financeira em questão, para custear despesas com alimentação e pousada, durante o período compreendido de 26 a 30/03/2019 e passagens fluvial de ida e volta para o deslocamento.

Art. 3º - Para fins legais deste Ato Administrativo, fica a Servidora na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 22 de março de 2019.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:BB289571

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 043 DE 27 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre ponto facultativo na Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o Senhor ATHAIR IGNÁCIO CARDOSO esteve neste Poder Legislativo no período de 1989 a 1992 exercendo o mandato como Vereador do município de São Gabriel da Cachoeira-Amazonas.

CONSIDERANDO que o mesmo Senhor ATHAIR IGNÁCIO CARDOSO veio a falecer nesta data de 27 de março de 2019 na cidade de Manaus Capital do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO ainda que é um dever do Poder Legislativo prestar suas últimas homenagens ao Senhor ATHAIR IGNÁCIO CARDOSO.

R E S O L V E:

Art. 1º - DECRETAR LUTO OFICIAL de 03 (três) dias no âmbito do Poder Legislativo em homenagem ao Senhor ATHAIR IGNÁCIO CARDOSO, pelo motivo de seu falecimento na data de 27 de março de 2019 na Capital do Estado do Amazonas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 27 de março de 2019.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:6EE61A24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde - SEMSA do município de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, no Art. 81º, e tendo em vista a Lei nº. 047 de dezembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FELIPE GREGÓRIO RIBEIRO VIANA**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde - SEMSA CC1, de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Art. 2º - NOMEAR o Sr. FÁBIO LOBATO SAMPAIO, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde – SEMSA CC1, do município de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 09 de maio de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal
São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:ACA7339E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, vinculado a SEMSA do município de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, no Art. 81º, e tendo em vista a Lei nº. 047 de dezembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **GRACY KELLY OLIVEIRA MONTEIRO** do Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Art.2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 09 de maio de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal
São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:53A093EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre nomeação da senhora Maria Adelaide da Silva Amorim para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Programa de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA do município de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, no Art. 81º, e tendo em vista a Lei nº. 047 de dezembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA ADELAIDE DA SILVA AMORIM**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora do Programa de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, do município de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 09 de maio de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal
São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:B584C7E1

REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019 - CML/PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, através da Comissão Municipal de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo **Sr. CLOVIS MOREIRA SALDANHA**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PERSIANAS E TAPETE DE VINIL PERSONALIZADOS**

PARA ATENDER O GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM.
Empresa/Pessoa Física: **MARSELL CONFECÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/CPF.: **00.094.339/0001-02**
Valor: **R$ 14.156,00 (Quatorze mil cento e cinquenta e seis reais)**
Fundamento Legal: Art. 24, § II, da Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

ARITON LOPES NOGUEIRA
Presidente da CML/PMSGC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação por este termo, a Dispensa de Licitação constante do Processo Administrativo nº. 016/2019, Dispensa de Licitação nº 004/2019 – PMSGC, conforme parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, datado do dia 12/03/2019, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PERSIANAS E TAPETE DE VINIL PERSONALIZADOS PARA ATENDER O GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM.**
Empresa/Pessoa Física: **MARSELL CONFECÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/CPF.: **00.094.339/0001-02**
Valor: **R$ 14.156,00 (Quatorze mil cento e cinquenta e seis reais)**
Fundamento Legal: Art. 24, § II, da Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 15 de março de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Edcarlos Ribeiro Ferreira
Código Identificador:23464949

REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião localizada à Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 - 000, para abertura de envelopes do seguinte certame:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – CML/PMSGC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2019 – CML/PMSGC
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE LIMPEZA PÚBLICA (COLETA DE LIXO), NESTA CIDADE, NO DISTRITO DE IUARETÊ, DISTRITO DE CUCUÍ, DISTRITO DE ASSUNÇÃO DO IÇANA, DISTRITO DE TARACUÁ E O DISTRITO DE PARI CACHOEIRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data da abertura de envelopes: 24 de maio de 2019. **Hora**: 08:30 h

Regência legal: Lei nº 8.666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Comissão Municipal de Licitação - CML, localizada à Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 - 000, das 08:00 horas às 14:00 horas. **Obs.: o edital e seus anexos só poderão ser analisados e retirados junto à Comissão Municipal de Licitação – CML, sendo impossibilitado, em decorrência dos anexos, sua disponibilização por e-mail.**

São Gabriel da Cachoeira (AM), 09 de maio de 2019.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edcarlos Ribeiro Ferreira
Código Identificador:BD23825E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 022/2019-CPL/PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 022/2019-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a **REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga, CONSIDERANDO** o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

I- RESOLVE ADJUDICAR:

1- EMPRESA: ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI - EPP sob o CNPJ nº 22.636.233/0001-18, estabelecida na Rua Travessa Maceió, 265, Bairro Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM, vencedora dos seguintes itens:
Grupo 1 – Insumos: 01, 04, 05, 06, 15, 17, 25, 29, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 51, 52, 63, 65, 66 e 69,
Grupo 2 – Instrumentais: 01, 02, 03, 46, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 81, 92 e 98,
Com o valor global de R$**74.437,35 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos),**

2- EMPRESA: WN COMERCIO ODONTO CIRURGICO LTDA-EPP, sob o CNPJ nº 17.119.265/0001-06, situada na Avenida João Valério, 186, Conjunto Vieira Alves, Nossa Senhora das Graças– Manaus/AM, vencedora dos seguintes itens:
Grupo 1 – Insumos: 02, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 28, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 46, 48, 49, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 67, 70 e 72,
Grupo 2 – Instrumentais: 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 60, 79, 84, 86, 87, 91 e 96,
Com o valor global de R$ **119.547,88 (Cento e dezenove mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).**

3- EMPRESA: A R RODRIGUEZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.562.591/0001-11, estabelecida na
Av. Joaquim Nabuco, 2235, Bairro Centro – Manaus/AM, vencedora dos seguintes itens:
Grupo 1 – Insumos: 12, 14 e 50,
Grupo 2 – Instrumentais: 06, 52, 53, 54, 55, 88 e 95,
Com o valor global de R$**23.875,40(Vinte e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos),**

4- EMPRESA: MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI-ME, sob o CNPJ nº 23.611.514/0001-89, situada na Avenida Borba, 1135A, Bairro Cachoeirinha – Manaus/AM, vencedora dos seguintes itens:
Grupo 1 – Insumos: 16, 24, 27, 33, 43, 44 e 68,
Grupo 2 – Instrumentais: 04, 05, 08,42, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 58, 77, 78, 80, 82,85, 89, 90, 93, 94 e 97,
Com o valor global de R$ **45.799,30(Quarenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos),**

5- EMPRESA - SANTA MONICA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.292.903/0001-32, estabelecida na Av. Tancredo Neves, 570, Parque 10 – CEP: 69.054-700, Manaus/AM, vencedora dos seguintes itens:
Grupo 1 – Insumos: 03, 45 e55,
Grupo 2 – Instrumentais: 75, com o valor global de R$**6.520,00 (Seis mil quinhentos e vinte reais),**

6- EMPRESA- HOSPLAB COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 02.246.196/0001-24, vencedora do seguinte item:
Grupo 2 – Instrumentais: 59, Com o valor global de R$**761,00 (Setecentos e sessenta e um reais),**

7- EMPRESA- INTRUMENTAL TECNICO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.214.086/0001-06, Av. Ayrao, 690, Bairro Centro – Manaus/AM, vencedora dos seguintes itens:
Grupo 1 – Insumos: 71,
Grupo 2 – Instrumentais: 83, com o valor global de R$**1.208,00 (Um mil duzentos e oito reais),**

8- EMPRESA- MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 84.487.131/0001-35, Avenida Pedro Teixeira, 2204 Dom Pedro – Manaus/AM, vencedora do seguinte item:
Grupo 1 – Insumos: 23, com o valor global de R$ **1.122,00(Um mil cento e vinte e dois reais),**

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tabatinga (AM), 24 de abril de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

SANDRO ROBERTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:A42DF01B

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 029/2019-CPL/PMTB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 029/2019-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a EVENTUAL **"AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM**"

CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas **1 – EMPRESA 01 JOSE CARLOS DA SILVA ALVES COMERCIO-EPP**, com sede na Rua Criciuma, Alvorada – Manaus/AM,, CEP: 69.043-140, inscrita no CNPJ sob o nº 26.769.089/0001-49, neste ato representada pelo seu proprietário, Senhor (a) Jose Carlos da Silva Alves, inscrito (a) no CPF sob o n.º 026.764.942-87, **vencedora dos ITENS Nº** 13, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 27, 28, 33, 36, 40 e 42**, com o valor global de R$ 267.162,50 (Duzentos e sessenta e sete mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**

2 – EMPRESA 02 W SANTOS CHAVES – ME, com sede na Rua Duque de Caxias, s/n- Comunicações, Tabatinga/AM, CEP: 69.040-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.680.768/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor (a) Whezelo Santos Chaves, inscrito (a) no CPF sob o n.º 009.782.401-11, , **vencedora dos ITENS Nº** : 01, 03, 30, 37 43 e 46**. com o valor global de R$224.312,20(Duzentos e vinte e quatro mil trezentos e doze reais e vinte centavos).**

3- EMPRESA 03 H A DE AGUIAR COMERCIAL, com sede na Rua Sabato Magaldi, Santo Antônio – Manaus/AM, CEP: 69.029-440, inscrita no CNPJ sob o nº 07.039.988/0001-41, neste ato representada pelo seu procurador, Senhor (a) José Roberto dos Santos Pará, inscrito (a) no CPF sob o n.º 070.478.782-20, **vencedora dos ITENS Nº** : 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 19, 23, 24, 25, 26, 29, 31, 32, 35, 39 e 44**. com o valor global de R$2.469.943,20(Dois milhões quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).**

4 - EMPRESAS 04 LUCAS E TAVERA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com sede na Avenida 21 de Abril, 810- Centro, Benjamin Constant/AM, CEP: 69.630-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.717.898/0001-25, neste ato representada pela sua procuradora, a Senhor (a) Marcia Pereira da Costa, inscrito (a) no CPF sob o n.º 996.162.112-34, **vencedora dos ITENS Nº** : 02, 07, 15, 34, 38, 41 e 45**. com o valor global de R$560.367,50(Quinhentos e sessenta mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 07 de maio de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

SANDRO ROBERTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:0EA3A6F4

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ARP Nº 022/2019

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e as **EMPRESAS**: **1- EMPRESA: ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI -EPP** sob o CNPJ nº 22.636.233/0001-18, estabelecida na Rua Travessa Maceió, 265, Bairro Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM, vencedora dos seguintes itens:

Grupo 1 – Insumos: 01, 04, 05, 06, 15, 17, 25, 29, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 51, 52, 63, 65, 66 e 69,
Grupo 2 – Instrumentais: 01, 02, 03, 46, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 81, 92 e 98,
Com o valor global de R$**74.437,35 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos),**

2- EMPRESA: WN COMERCIO ODONTO CIRURGICO LTDA-EPP, sob o CNPJ nº 17.119.265/0001-06, situada na Avenida João Valério, 186, Conjunto Vieira Alves, Nossa Senhora das Graças– Manaus/AM, vencedora dos seguintes itens:
Grupo 1 – Insumos: 02, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 28, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 46, 48, 49, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 67, 70 e 72,
Grupo 2 – Instrumentais: 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 60, 79, 84, 86, 87, 91 e 96,

Com o valor global de R$ **119.547,88 (Cento e dezenove mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).**

3- EMPRESA: A R RODRIGUEZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.562.591/0001-11, estabelecida na
Av. Joaquim Nabuco, 2235, Bairro Centro – Manaus/AM, vencedora dos seguintes itens:
Grupo 1 – Insumos: 12, 14 e 50,
Grupo 2 – Instrumentais: 06, 52, 53, 54, 55, 88 e 95,
Com o valor global de R$**23.875,40(Vinte e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos),**

4- EMPRESA: MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI-ME, sob o CNPJ nº 23.611.514/0001-89, situada na Avenida Borba, 1135A, Bairro Cachoeirinha – Manaus/AM, vencedora dos seguintes itens:
Grupo 1 – Insumos: 16, 24, 27, 33, 43, 44 e 68,
Grupo 2 – Instrumentais: 04, 05, 08,42, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 58, 77, 78, 80, 82,85, 89, 90, 93, 94 e 97,
Com o valor global de R$ **45.799,30(Quarenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos),**

5- EMPRESA - SANTA MONICA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.292.903/0001-32, estabelecida na Av. Tancredo Neves, 570, Parque 10 – CEP: 69.054-700, Manaus/AM, vencedora dos seguintes itens:
Grupo 1 – Insumos: 03, 45 e55,
Grupo 2 – Instrumentais: 75,
com o valor global de R$**6.520,00 (Seis mil quinhentos e vinte reais),**

6- EMPRESA- HOSPLAB COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 02.246.196/0001-24, vencedora do seguinte item:
Grupo 2 – Instrumentais: 59,
Com o valor global de R$**761,00 (Setecentos e sessenta e um reais),**

7- EMPRESA- INTRUMENTAL TECNICO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.214.086/0001-06, Av. Ayrao, 690, Bairro Centro – Manaus/AM, vencedora dos seguintes itens:
Grupo 1 – Insumos: 71,
Grupo 2 – Instrumentais: 83,
com o valor global de R$**1.208,00 (Um mil duzentos e oito reais),**

8- EMPRESA- MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 84.487.131/0001-35, Avenida Pedro Teixeira, 2204 Dom Pedro – Manaus/AM, vencedora do seguinte item:
Grupo 1 – Insumos: 23,
com o valor global de R$ **1.122,00(Um mil cento e vinte e dois reais),**

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO", para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga.**
VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, conforme ARP.
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 022/2019-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 25 de abril de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:BC61B428

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ARP Nº 029/2019

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2019
PARTES: O MUNICIPIO DE TABATINGA A TRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e as **EMPRESAS**:

1 – EMPRESA 01 JOSE CARLOS DA SILVA ALVES COMERCIO-EPP, com sede na Rua Criciuma, Alvorada – Manaus/AM,, CEP: 69.043-140, inscrita no CNPJ sob o nº 26.769.089/0001-49, neste ato representada pelo seu proprietário, Senhor (a) Jose Carlos da Silva Alves, inscrito (a) no CPF sob o n.º 026.764.942-87, **vencedora dos ITENS Nº** 13, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 27, 28, 33, 36, 40 e 42**, com o valor global de R$ 267.162,50 (Duzentos e sessenta e sete mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**

2 – EMPRESA 02 W SANTOS CHAVES – ME, com sede na Rua Duque de Caxias, s/n- Comunicações, Tabatinga/AM, CEP: 69.040-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.680.768/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor (a) Whezelo Santos Chaves, inscrito (a) no CPF sob o n.º 009.782.401-11, , **vencedora dos ITENS Nº** : 01, 03, 30, 37 43 e 46**. com o valor global de R$224.312,20(Duzentos e vinte e quatro mil trezentos e doze reais e vinte centavos).**

3- EMPRESA 03 H A DE AGUIAR COMERCIAL, com sede na Rua Sabato Magaldi, Santo Antônio – Manaus/AM, CEP: 69.029-440, inscrita no CNPJ sob o nº 07.039.988/0001-41, neste ato representada pelo seu procurador, Senhor (a) José Roberto dos Santos Pará, inscrito (a) no CPF sob o n.º 070.478.782-20, **vencedora dos ITENS Nº** : 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 19, 23, 24, 25, 26, 29, 31, 32, 35, 39 e 44**. com o valor global de R$2.469.943,20(Dois milhões quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).**

4 - EMPRESAS 04 LUCAS E TAVERA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com sede na Avenida 21 de Abril, 810- Centro, Benjamin Constant/AM, CEP: 69.630-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.717.898/0001-25, neste ato representada pela sua procuradora, a Senhor (a) Marcia Pereira da Costa, inscrito (a) no CPF sob o n.º 996.162.112-34, **vencedora dos ITENS Nº** : 02, 07, 15, 34, 38, 41 e 45**. com o valor global de R$560.367,50(Quinhentos e sessenta mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

OBJETO: EVENTUAL **"AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM**"
VIGÊNCIA: Até 06(seis) meses, conforme ARP.
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 029/2019-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 08 de maio de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:933611EC

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 018/2019-CPL/PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 018/2019-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a eventual **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga,** considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas:

1 – EMPRESA - INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, sob o CNPJ nº 04.214.086/0001-06, situada na Ayrão, 690, Centro – Manaus/AM, representada pelo seu procurador o Sr. Jeandson Rodrigues Bastos, portador do CPF n.º 880.458.382-72, **vencedora dos ITENS DE N.06, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 36, 59, 68, 71, 72, 76, 93 e 104, com o valor global de R$ 23.533,80 (Vinte e três mil quinhentos e cinquenta e três reais).**

2 - EMPRESA - FIGUEIREDO COMERCIO PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E SERVIÇOS com sede na Rua Sá Peixoto, 107, sala 302, Educandos – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.366/0001-63, neste ato representada pela sua procuradora, a Sra. Creuza Maria Barbosa de Souza, inscrita no CPF sob o n.º 975.762.552-34, **vencedora dos ITENS DE N.º31, 37, 38, 45, 51, 52, 54, 57, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 74, 75, 77, 81, 91, 98, 99, 102, 103, 107, 108, 110, 111, 114, 119 e 120, com o valor global de R$ 32.924,20 (Trinta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).**

3 – EMPRESA – ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ-EIRELI, com sede na Rua Travessa Maceió, 265, Bairro Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 07.443.753/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. Andrei Carlos Barroso Muniz, inscrito (a) no CPF sob o n.º 668.091.932-00, **vencedora dos ITENS DE N.º 04, 39, 41, 42, 43, 46, 58, 78, 86, 87, 88, 89, 105 e 109, com o valor global de R$ 43.820,35 (Quarenta e três mil oitocentos e vinte reais e vinte centavos).**

4 - EMPRESA - A R RODRIGUEZ & CIA LTDA, com sede na Av. Joaquim Nabuco, 2235, Bairro Centro – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.562.591/0001-11, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Oziel dos Santos da Silva, inscrito a no CPF sob o n.º 001.622.692-50, **vencedora dos ITENS DE N.º 01, 03, 30, 32, 33, 34, 35, 40, 55, 60, 62, 69, 70, 73, 79, 80, 32, 95 e 106, com o valor global de R$ 84.188,64 (Oitenta e quatro mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

5 – EMPRESA - MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI – ME, com sede com sede na Av. Borba, 1135A, 107, Bairro Cachoeirinha – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 23.611.514/0001-89, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Célio Martins de Araújo, CPF sob o n.º 075.352.012-53, **vencedora do ITEM N.º 53, 84, 90, 92, 94, 101, 112, 113, 117 e 118, com o valor global de R$ 46.492,00 (Quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais).**

6 – EMPRESA - HOSPLAB COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA-EPP, com sede com sede na Rua Ayres de Almeida, 488, Bairro Raiz – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.246.196/0001-24, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Luiz Carlos Perrone Negreiros, CPF sob o n.º 077.760.122-20, **vencedora do ITEM N.º 02, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 44, 47, 48, 49, 50, 56, 83, 85, 96, 97, 100, 115, e 116, com o valor global de R$ 39.867,17(Trinta e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos).**

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 25 de Abril de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

SANDRO ROBERTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:7A27D1E9

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ARP Nº 018/2019

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, e as **EMPRESAS**:

1 – EMPRESA - INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, sob o CNPJ nº 04.214.086/0001-06, situada na Ayrão, 690, Centro – Manaus/AM, representada pelo seu procurador o Sr. Jeandson Rodrigues Bastos, portador do CPF n.º 880.458.382-72, **vencedora dos ITENS DE N.06, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 36, 59, 68, 71, 72, 76, 93 e 104, com o valor global de R$ 23.533,80 (Vinte e três mil quinhentos e cinquenta e três reais).**

2 - EMPRESA - FIGUEIREDO COMERCIO PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E SERVIÇOS com sede na Rua Sá Peixoto, 107, sala 302, Educandos – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.366/0001-63, neste ato representada pela sua procuradora, a Sra. Creuza Maria Barbosa de Souza, inscrita no CPF sob o n.º 975.762.552-34, **vencedora dos ITENS DE N.º31, 37, 38, 45, 51, 52, 54, 57, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 74, 75, 77, 81, 91, 98, 99, 102, 103, 107, 108, 110, 111, 114, 119 e 120, com o valor global de R$ 32.924,20 (Trinta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).**

3 – EMPRESA – ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ-EIRELI, com sede na Rua Travessa Maceió, 265, Bairro Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 07.443.753/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. Andrei Carlos Barroso Muniz, inscrito (a) no CPF sob o n.º 668.091.932-00, **vencedora dos ITENS DE N.º 04, 39, 41, 42, 43, 46, 58, 78, 86, 87, 88, 89, 105 e 109, com o valor global de R$ 43.820,35 (Quarenta e três mil oitocentos e vinte reais e vinte centavos).**

4 - EMPRESA - A R RODRIGUEZ & CIA LTDA, com sede na Av. Joaquim Nabuco, 2235, Bairro Centro – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.562.591/0001-11, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Oziel dos Santos da Silva, inscrito a no CPF sob o n.º 001.622.692-50, **vencedora dos ITENS DE N.º 01, 03, 30, 32, 33, 34, 35, 40, 55, 60, 62, 69, 70, 73, 79, 80, 32, 95 e 106, com o valor global de R$ 84.188,64 (Oitenta e quatro mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

5 – EMPRESA - MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI – ME, com sede com sede na Av. Borba, 1135A, 107, Bairro Cachoeirinha – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 23.611.514/0001-89, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Célio Martins de Araújo, CPF sob o n.º 075.352.012-53, **vencedora do ITEM N.º 53, 84, 90, 92, 94, 101, 112, 113, 117 e 118, com o valor global de R$ 46.492,00 (Quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais).**

6 – EMPRESA - HOSPLAB COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA-EPP, com sede com sede na Rua Ayres de Almeida, 488, Bairro Raiz – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.246.196/0001-24, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Luiz Carlos Perrone Negreiros, CPF sob o n.º 077.760.122-20, **vencedora do ITEM N.º 02, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 44, 47, 48, 49, 50, 56, 83, 85, 96, 97, 100, 115, e 116, com o valor global de R$ 39.867,17(Trinta e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos).**

OBJETO: EVENTUAL **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga,**

VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2019 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 018/209-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 26 de Abril de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:334F88DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - GP/CMT - DESIGNAR OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL E VIAJAREM A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

Resolução nº 001/2019 – GP/CMT De 01 de Fevereiro de 2019.

DESIGNAR OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL E VIAJAREM A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

O Vereador **José de Oliveira Pessoa**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

RESOLÇÃO:

Art. 1º – Designar de acordo com o artigo 64º do Regimento Interno, Comissão Especial formada pelos vereadores **Alvemir de Oliveira Maia** e **Mário Rubens Félix da Silva,** a realizarem uma viagem a comunidade da Foz do Tapauá, a serviço da Câmara e da Comuna, objetivando averiguar a situação da falta de um Enfermeiro na área de saúde naquela comunidade.
Art. 2º – E de conseqüência, autorizar que seja empenhado a quantia de 300(trezentos) litros de gasolina e aluguel de uma lancha por um período de 03(três) dias, a iniciar-se no dia 02.02.2019 e a terminar no dia 04.02.2019.
Art. 3º – Devendo os vereadores apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara.

Art. 4º – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, ao 01(primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2019.

VER. JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara de Tapauá

ALVEMIR DE OLIVEIRA MAIA
1º Secretário da Mesa

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:8D0E67E2

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - GP/CMT

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 002/2019

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO DE PREFEITO MUNICIPAL EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO NA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tapauá – CMT, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento interno, especialmente no art. 92, §2º, IV, aprova e seu presidente promulga a presente Resolução:

Art. 1º. O substituto legal que, na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Tapauá, assumir a chefia do Poder Executivo, durante os impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito, proporcionalmente ao período da substituição por mês ou fração.

Art. 2º. Quando o Presidente da Câmara de Vereadores fizer jus ao subsídio de Prefeito, deixará de receber por igual período o subsídio de Presidente e seu substituto na Chefia do Poder Legislativo receberá, proporcionalmente, a verba de Representação destinado ao Presidente da Câmara.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Finanças adotará os procedimentos cabíveis para cumprimento da presente regra, assim como a secretaria financeira da Câmara de Vereadores.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SALA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ – AM, aos 07 de fevereiro de 2019.

VEREADOR JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara Municipal de Tapauá

VEREADOR METUZALEM REBELO DE CASTRO
Vece-presidente da Câmara Municipal de Tapauá

VEREADOR ALVEMIR DE OLIVEIRA MAIA
1º Secretário da Mesa

VEREADOR MÁRIO RUBENS FÉLIX DA SILVA
2º Secretário da Mesa

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:C58FE990

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 033/2019 - GP/CMT - DESIGNAR VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA VIAJAREM A MANAUS.

Portaria nº 033/2019 – GP/CMT De 28 de Fevereiro de 2019.

DESIGNAR VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA VIAJAREM A MANAUS.

O Vereador **José de Oliveira Pessoa**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

R E S O L V E:

I – Designar aos vereadores **Alvemir de Oliveira Maia, Francisco Gomes de Macedo** e **Mário Rubens Félix da Silva,** a realizarem uma viagem a Manaus a serviço da comuna, com o objetivo de participarem de um encontro com o Governador do Estado Amazonas.
II – E de conseqüência, com fundamento no artigo 5º, da Lei Municipal nº. 292 de 29 de setembro de 2016, atribuir-lhe diárias no valor individual de (300,00 x 07) = 2.100,00 (dois mil cem Reais), no período de 03/03 à 10/03/2019, correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor.
III – Devendo os vereadores apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara de Tapauá

ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral da Câmara de Tapauá

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:288D6C79

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 034/2019 - GP/CMT - EXONERA O SERVIDOR JOSUÉ DE CASTRO LARANJEIRA

Portaria n° 034/2019-GP/CMT, Tapauá, 01 de Março de 2019.

EXONERA SERVIDOR TITULAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador José de Oliveira Pessoa, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
I - EXONERAR nos termos do art. 30, inciso XIX do Regimento Interno, e artigo 3° c/c art. 9° da Resolução n° 003/2005 de 12 de maio de 2005, o Servidor JOSUÉ DE CASTRO LARANJEIRAS, CPF 677.571.622-20, no cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tapauá.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Tapauá em exercício, ao 01 (primeiro) dia do mês de Março de 2019.

JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara Municipal

ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral da Câmara Municipal

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:A7445DEB

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 035/2019 - GP/CMT - NOMEIA A SERVIDORA ROSÂNGELA SOARES RABELO

Portaria n° 035/2019-GP/CMT, Tapauá, 01 de Março de 2019.

NOMEIA SERVIDORA TITULAR NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador José de Oliveira Pessoa, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Resolve:
I - Nomear nos termos do art. 30, inciso XIX do Regimento Interno, e artigo 3° c/c art. 9° da Resolução n° 003/2005 de 12 de maio de 2005, a Servidora **ROSÂNGELA SOARES RABELO**, CPF 781.251.972-49, No cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE GABINETE DA PRESIDENCIA**, símbolo CC-2, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tapauá.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, ao 01 (primeiro) dia do mês de Março de 2019.

JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara Municipal

ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral da Câmara Municipal

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:488ADB82

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 036/2019 - GP/CMT - NOMEAR O SERVIDOR JOSUÉ DE CASTRO LARANJEIRA

Portaria n° 036/2019-GP/CMT, Tapauá, 01 de Março de 2019.

NOMEIA SERVIDOR TITULAR NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador José de Oliveira Pessoa, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
I - NOMEAR nos termos do art. 30, inciso XIX do Regimento Interno, e artigo 3° c/c art. 9° da Resolução n° 003/2005 de 12 de maio de 2005, o Servidor JOSUÉ DE CASTRO LARANJEIRAS, CPF 677.571.622-20, no cargo de Provimento em Comissão de ENCARREGADO DE RELAÇÕES PÚBLICAS, símbolo CC-2, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tapauá.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Tapauá em exercício, ao 01 (primeiro) dia do mês de Março de 2019.

JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara Municipal

ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral da Câmara Municipal

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:CFC553D2

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 037/2019 - GP/CMT - CONCEDE AUXILIO ESPECIAL

Portaria nº 037/2019 – GP/CMT De 05 de Março de 2019.

CONCEDE AUXÍLIO ESPECIAL A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **José de Oliveira Pessoa**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

R E S O L V E:

I – Conceder de acordo com artigo 79, parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 36, parágrafo segundo, da Lei Orgânica do Município de Tapauá, **AUXÍLIO ESPECIAL** para tratamento de saúde, no valor de R$ 1.000,00(Um Mil Reais), ao vereador **Antônio Teixeira de Oliveira,** conforme requerimento protocolado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tapauá.
II – Devendo o vereador apresentar comprovantes de despesas, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara.

III – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 05(cinco) dias do mês de Março de 2019.

VER. JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara de Tapauá

ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:4E2BA195

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 038/2019 - GP/CMT - DESIGNAR VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA VIAJAREM A MANAUS.

Portaria nº 038/2019 – GP/CMT De 08 de Março de 2019.

DESIGNAR VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA VIAJAREM A MANAUS.

O Vereador **José de Oliveira Pessoa** Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

R E S O L V E:

I – Designar aos vereadores **Jones Edson Veríssimo de Oliveira** e **Gilson Laurindo Ferreira,** a realizarem uma viagem a Manaus a serviço da comuna, com o objetivo de participarem de um encontro com o Governador do Estado Amazonas.
II – E de conseqüência, com fundamento no artigo 5º, da Lei Municipal nº. 292 de 29 de setembro de 2016, atribuir-lhe diárias no valor individual de (300,00 x 07) = 2.100,00 (dois mil cem Reais), no período de 08/03 à 18/03/2019, correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor.
III – Devendo os vereadores apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2019.

VER. JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara de Tapauá

ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral da Câmara de Tapauá

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:275EFF3E

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 039/2019 - GP/CMT - CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA

Portaria nº 039/2019 – GP/CMT De 08 de Março de 2019.

DESIGNAR O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, A PERMANECER EM MANAUS A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Vereador **José de Oliveira Pessoa**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

R E S O L V E:

I – Designar o vereador **José de Oliveira Pessoa**, a permanecer em Manaus a serviço da Câmara Municipal de Tapauá e da Comuna;
II – E de conseqüência, com fundamento no artigo 5º, da Lei Municipal nº. 292 de 29 de setembro de 2016, atribuir-lhe diárias no valor individual de (300,00 x 07) = 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais), no período de 08/03 à 14/03/2019, correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor;
III – Devendo o vereador apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara;

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 08(oito) dias do mês de Março de 2019.

VER. JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara de Tapauá

ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:26CD6737

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 040/2019 - GP/CMT - EXONERA O SERVIDOR RAIMUNDO DOMINGOS BATISTA GUEDES

Portaria n° 040/2019-GP/CMT, Tapauá, 01 de Março de 2019.

EXONERA SERVIDOR TITULAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador José de Oliveira Pessoa, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
I - EXONERAR nos termos do art. 30, inciso XIX do Regimento Interno, e artigo 3° c/c art. 9° da Resolução n° 003/2005 de 12 de maio de 2005, o Servidor **RAIMUNDO DOMINGOS BATISTA GUEDES**, CPF **897.402.202-82**, no cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DO SETOR DE PATRIMÔNIO**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tapauá.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Tapauá em exercício, ao 01 (primeiro) dia do mês de Março de 2019.

JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara Municipal

ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral da Câmara Municipal

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:A1E0A692

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 041/2019 - GP/CMT - NOMEIA O SERVIDOR LUIZ OTÁVIO DEBORTOLI

Portaria n° 041/2019-GP/CMT, Tapauá, 01 de Março de 2019.

NOMEIA SERVIDOR TITULAR NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador José de Oliveira Pessoa, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
I - NOMEAR nos termos do art. 30, inciso XIX do Regimento Interno, e artigo 3° c/c art. 9° da Resolução n° 003/2005 de 12 de maio de 2005, o Servidor LUIZ OTAVIO DEBORTOLI, CPF 692.429.179-15, no cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO, símbolo CC-3, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tapauá.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Tapauá em exercício, ao 01 (primeiro) dia do mês de Março de 2019.

JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara Municipal

ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral da Câmara Municipal

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:062EED23

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 042/2019 - GP/CMT - EXONERA O SERVIDOR EVANDRO SOARES DA SILVA

Tapauá, 01 de março de 2019.
Portaria n° 042/2019 – GP/CMT.

EXONERA SERVIDOR TITULAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador José de Oliveira Pessoa, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Resolve:
I - Exonerar nos termos do art. 30, inciso XIX do Regimento Interno, e artigo 3° c/c art. 9° da Resolução n° 003/2005 de 12 de maio de 2005, o Servidor EVANDRO SOARES DA SILVA, CPF 009.916.872-30, no cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO ALMOXARIFADO, símbolo CC-02, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tapauá.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, ao 01 dia do mês de Março de 2019.

JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara Municipal

ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:B8E9C643

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 043/2019 - GP/CMT - EXONERA O SERVIDOR KEVEN DA SILVA AMARAL

Portaria n° 043/2019-GP/CMT, Tapauá, 01 de Março de 2019.

EXONERA SERVIDOR TITULAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador José de Oliveira Pessoa, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Resolve:
I - Exonerar nos termos do art. 30, inciso XIX do Regimento Interno, e artigo 3° c/c art. 9° da Resolução n° 003/2005 de 12 de maio de 2005, o servidor, o Servidor KEVEN DA SILVA AMARAL, CPF 028.550.362-67, no cargo de Provimento em Comissão de ENCARREGADO DO ARQUIVO, símbolo CC-03, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tapauá.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, ao 01 dia do mês de Março de 2019.

JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara Municipal

ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:C16AFD1D

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 044/2019 - GP/CMT - EXONERA A SERVIDORA NATHANE CRISTINA DANTAS

Portaria n° 044/2019 – GP/CMT, Tapauá-AM, 01 de Março de 2019.

EXONERA SERVIDORA TITULAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador José de Oliveira Pessoa, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Resolve:
I - Exonerar nos termos do art. 30, inciso XIX do Regimento Interno, e artigo 3° c/c art. 9° da Resolução n° 003/2005 de 12 de maio de 2005, a Servidora **NATHANE CRISTINA DANTAS DE OLIVEIRA**, CPF 911.877.612-49, no cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADA DO SETOR DE PESSOAL**, símbolo CC-03, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tapauá.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, ao 01 dia do mês de Março de 2019.

JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara Municipal

ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:6BE05777

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 045/2019 - GP/CMT - NOMEIA O SERVIDOR EVANDRO SOARES DA SILVA

Tapauá, 01 de Março de 2019.
Portaria n° 045/2019 – GP/CMT.

NOMEIA SERVIDOR TITULAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador José de Oliveira Pessoa, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Resolve:
I - Nomear nos termos do art. 30, inciso XIX do Regimento Interno, e artigo 3° c/c art. 9° da Resolução n° 003/2005 de 12 de maio de 2005, o Servidor EVANDRO SOARES DA SILVA, CPF 009.916.872-30, no cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESPECIAIS, símbolo CC-01, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tapauá.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, ao 01 dia do mês de Março de 2019.

JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara Municipal

ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:613AD536

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 046/2019 - GP/CMT - NOMEIA A SERVIDORA JUCIMAR FERNANDES BRAGA

Portaria n° 046/2019 – GP/CMT, Tapauá-AM, 01 de Março de 2019.

NOMEIA SERVIDORA TITULAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador José de Oliveira Pessoa, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Resolve:
I - Nomear nos termos do art. 30, inciso XIX do Regimento Interno, e artigo 3° c/c art. 9° da Resolução n° 003/2005 de 12 de maio de 2005, a Servidora **JUCIMAR FERNANDES BRAGA**, CPF 898.480.632-34, no cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE TESOURARIA**, símbolo CC-02, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tapauá.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, ao 01 dia do mês de março de 2019.

JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara Municipal

ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:A8ED8E4F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2019
Nº do Processo: 39/2019
Do Objeto: Compra de Pneus para o caminhão coletor de lixo;
Do Contratado: JAPURÁ PNEU LTDA com CNPJ 04.214.987/0001-06;
Do Valor: A presente contratação importa em valor global de R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).
Descrição:

QTD	PRODUTO	QTDE	VALOR
01	PNEU AUTOMOTIVO, Descrição Tamanho: PNEU 275/80 R22,5 FG01	06	R$ 1.840,00
TOTAL			11.040,00

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Tefé, AM, 06 de maio de 2019.

MARCOS BRÁULIO SILVA DE CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Dec. 022/2017

RATIFICAÇÃO
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Tefé, AM, 06 de maio de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:6E1E81CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2019
Nº do Processo: 040/2019
Do Objeto: Reparos emergenciais em Prédios Públicos;
Do Contratado: CONFIANCE ENGENHARIA LTDA com CNPJ: 31.869.726/0001-99;
Do Valor: A presente contratação importa em valor global de R$ 23.923,54 (vinte e três mil e novecentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).
Justificativa:
Recuperação da situação de segurança Patrimonial dos imóveis afetados e a estrutura física para que os alunos que frequentam os Prédios Públicos: Escola Municipal Professora Doroteia Bezerra dos Santos e Associação de Pais dos Alunos Especiais – APAE, cujo muros foram danificados durante as fortes chuvas em Tefé. A Prefeitura foi acionada pelo Ministério Público Estadual com vistas a restabelecer as condições de segurança aos locais afetados em caráter de urgência. Deve-se com os reparos reconstruir muros, promover reforço estrutural nos locais que permaneceram intactos e minimizar as patologias e todos os efeitos negativos causados nas edificações afetadas.
Coletivamente a ação vai promover a melhoria da qualidade de uso das escolas e segurança do Patrimônio Público.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Tefé, AM, 09 de maio de 2019.

MARCOS BRÁULIO SILVA DE CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Dec. 022/2017

RATIFICAÇÃO
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Tefé, AM, 09 de maio de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:71D8241E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 107, DE 09 DE MAIO DE 2019

"CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** oito (08) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/Florianópolis, ao Senhor **NORMANDO BESSA DE SÁ**, para participação no evento da BETHACOM – Gestão Pública com Inteligência, no período de 12/05/2019 a 19/05/2019, como consta no Ofício nº 734/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 09 de maio de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:A3F17A05

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 265, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Regulamenta a Lei nº 015/05, de 14 de novembro de 2005, que dispõe sobre a obrigatoriedade de concessionárias de serviços públicos de água, luz, telefone, agências bancárias e demais estabelecimentos de crédito colocarem à disposição dos usuários, pessoal suficiente no tratamento digno e profissional a seus clientes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ - AMAZONAS, NORMANDO BESSA DE SÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal de nº 015/05, de 14 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinado que as Instituições bancárias, financeiras, permissionárias, como Correios, Posto de Saúde, Amazonas Energia e SAAE, deverão colocar a disposição dos seus usuários, no setor de caixas, pessoal suficiente e necessário, para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável.

Art. 2º – Compete a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças zelar pelo cumprimento das disposições contidas neste Decreto e na lei referida no artigo anterior, recebendo denúncias e aplicando as sanções cabíveis.

Art. 3º – Para efeito deste Decreto considera-se:
I – Cliente: todo o consumidor que, no âmbito da agência bancária, agências de correio, casas lotéricas e permissionárias que utiliza-se de caixas, atendimento pessoal e equipamentos de autoatendimento;

II – Fila de atendimento: aquele que conduz o cliente aos caixas e ao efetivo atendimento;
III – Tempo de espera: aquele computado desde a imissão da senha de atendimento ou seja entrada do cliente na fila de atendimento até o seu efetivo atendimento.

Art. 4º – A denúncia, para fins de aplicação das sanções previstas neste decreto, poderá ser feita por qualquer cliente quando:

I – O tempo de espera tenha sido superior a 20 minutos em dias normais;
II – O tempo de espera tenha sido superior a 25 minutos às vésperas e após os feriados prolongados;
III – O tempo de espera tenha sido superior a 30 minutos nos dias de pagamento de funcionários públicos municipais, estaduais e federais.

Parágrafo primeiro – Para o cumprimento do disposto, as Instituições aqui mencionadas deverão instalar nas proximidades dos caixas de atendimento ao público equipamento para a emissão de senhas numeradas com data e hora, em local de fácil acesso ao controle do usuário.

Parágrafo segundo – Torna obrigatório a afixação em local visível de relógio de parede para controle de prazo de atendimento ao usuário estabelecido nos incisos deste artigo.

Art. 5º – As Instituições aqui relacionadas deverão estabelecer atendimento preferencial e exclusivo dos caixas e assentos destinados aos maiores de 65 anos, gestantes, pessoas portadoras de deficiência, pessoas com criança de colo, lactantes.

Art. 6º – O cliente poderá denunciar junto a SEMAF ou, as instituições elencadas neste decreto quando não disponibilizarem o sistema de cômputo do tempo de espera nos termos do parágrafo primeiro do art. 4º deste decreto.

Art. 7º – As instituições referidas na Lei nº 015/2005, de 14 de novembro de 2005, deverão manter afixados em seus espaços físicos, cartazes ou similares com os telefones da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e do PROCON MUNICIPAL.
§1º. Os cartazes serão fornecidos pelo aludido órgão mediante solicitação.
§2º. Casos as instituições, por razões internas, preferirem confeccionar tal cartaz ou quadro de aviso, estes deverão ser previamente aprovados pelos órgãos de fiscalização.

Art. 8º – No descumprimento deste decreto, o infrator se sujeitará às seguintes punições:
I – Multa entre 41 (quarenta e um) e 60 (sessenta) Unidades Fiscais do Município na primeira incidência;
II – Multa entre 61 (sessenta e um) e 80 (oitenta) Unidades Fiscais do Município na segunda reincidência;
III – Multa entre 81 (oitenta e um) e 100 (cem) Unidades Fiscais do Município na terceira reincidência;
IV – Suspensão do alvará de funcionamento após a terceira reincidência por 30 (trinta) dias; e
V – Cancelamento do alvará de funcionamento, após a quarta reincidência.

Art. 9º – A denúncia deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, mediante reclamação ao órgão nas hipóteses previstas neste Decreto.

Parágrafo único – A reclamação deverá ser acompanhada dos seguintes itens:
I – Comprovante do tempo fornecido pela instituição;
II – Nome completo, acompanhado da denúncia endereço ou telefone para contato.

Art. 10º – As denúncias apresentadas contra qualquer das instituições constantes na Lei nº 015/2005, de 14 de novembro de 2005, no mesmo dia, acarretarão a aplicação de uma só penalidade.

Art. 11º – Nas infrações constatadas por fiscal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, este deverá preencher o Auto de Constatação, que deverá conter as seguintes informações:
I – Identificação da instituição infratora;
II – Assinatura do representante da instituição fiscalizada que estiver acompanhando os trabalhos;
III - Descrição da ocorrência dos fatos, tal como o número de caixas em atendimento e se houve o incremento de funcionários na hora da fiscalização;
IV – Tempo de espera do cliente referencial.

Art. 12º – A aplicação de qualquer penalidade está condicionada a prévia notificação da instituição infratora, no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da denúncia.

Parágrafo único - Da data do recebimento da notificação a instituição infratora terá o prazo de 10 dias para apresentação de defesa, que será analisado pelo secretário municipal da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 13º – Não apresentada a defesa, ou em caso de seu não acolhimento, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças aplicará a sanção cabível, nos termos da lei.

Parágrafo único – Da data do recebimento da correspondência relativa à aplicação da penalidade, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Prefeito Municipal de Tefé, cujo efeito será suspensivo.

Art. 14º – As Instituições, terão o prazo máximo de 60 dias para se adaptarem as disposições contidas neste Decreto a contar da data de sua vigência.

Art. 15º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga o Decreto. nº 362/2013 – GP/PT, de 04 de novembro de 2013.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 08 de maio de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:2CE38165

GABINETE PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE TEFÉ - CMJT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
Capítulo I
Do Conselho Municipal de Juventude de Tefé

Seção I
DA NATUREZA

Art. 1º – O Conselho Municipal de Juventude de Tefé – CMJT, instituído pela Lei Municipal Nº 049/2008 de 30 de junho de 2008 e alterado pela Lei Municipal Nº 098 de 16 de Maio de 2016, é órgão colegiado com caráter propositivo, deliberativo, normativo, e fiscalizador, de participação direta da comunidade na formulação e no acompanhamento das políticas públicas da Administração Municipal dirigidas à juventude, e, propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação do jovem no processo social, econômico, político e cultural do Município de Tefé.

Art. 2º – O CMJT é órgão vinculado administrativamente à Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania - SEMASC.

Seção II

Da Composição

Art. 3º – O Conselho Municipal de Juventude será composto por 14 (quatorze) conselheiros, sendo 7 (sete) da sociedade civil organizada e 7 (sete) do poder público respeitando as três esferas, sendo elas:

GOVERNAMENTAL

I - Secretaria de Estado e Qualidade no Ensino - SEDUC;
II - Instituto Federal do Amazonas – IFAM/Campus Tefé;
III - Secretaria Municipal de Educação- SEMED;
IV - Secretaria Municipal da Casa Civil;
V - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC
VI - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
VII - Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer - SEMJUDEL.

SOCIEDADE CIVIL

I - Juventude Extrativista
II - Juventude Indígena
III - Entidades Religiosas
IV - Grupo de Escoteiros – Tefé
V - Centro Vocacional Tecnológico – CVT – Mamirauá.
VI - Diretório Regional dos Estudantes – DRE – CEST-UEA.
VII - Grêmio Estudantil – Tefé
§1º Cada conselheiro titular terá um suplente com a mesma representatividade.

Seção III
Das reuniões

Art. 4º – O Conselho Municipal de Juventude de Tefé – CMJT se reunirá ordinariamente mensalmente ou por convocação extraordinária nos termos deste regimento.
§ 1º As reuniões do Conselho, com pauta previamente comunicada aos seus integrantes serão convocadas por seu Presidente, pelo Secretário-Executivo, ou por 50% + 1 dos conselheiros.
§ 2º As convocações para as reuniões ordinárias do Conselho serão feitas com, no mínimo 72
horas de antecedência.
§ 3º O quórum para instalação das reuniões ordinária e extraordinária é de no mínimo 50% + 1 dos conselheiros presentes com tolerância de quinze (15) minutos.
Paragrafo único: Salvo quando da reunião não sendo para tratar de assuntos relacionados a recursos financeiros, a reunião poderá dar continuidade tendo a presença de quórum simples, de pelo menos 04 (quatro) membros.

Art. 5º – O Conselho, pelo voto da maioria absoluta, ou o Presidente em acordo com o Vice-Presidente poderão convocar reuniões extraordinárias com o prazo de 7 (sete) dias de antecedência.

Art. 6º – Todos os Participantes terão direito a voz e, no entanto, terão direito ao voto os conselheiros titulares, bem como os suplentes quando em substituição a estes.

Parágrafo único – Fica facultado ao Conselho, pelo voto da maioria absoluta, e ao Presidente, convidar entidades e cidadãos para as reuniões do CMJT.

Art. 7º – As reuniões do CMJT serão dirigidas pelo Presidente.

Art. 8º – Na ausência do Presidente, as reuniões do Conselho serão presididas pelo Vice- Presidente.

Parágrafo único – Na ausência do Vice-Presidente as reuniões serão dirigidas pelo primeiro Secretário do Conselho em comum acordo com o plenário.

Art. 9º – As deliberações do CMJT ocorrerão pelo voto da maioria absoluta de seus membros e serão veiculadas por meio de Ata ou Resolução, conforme art. 2º da Lei Nº 098/16.

Art. 10º – As intervenções durante a discussão das matérias no CMJT terá o tempo definido a cada reunião pela plenária.

Art. 11 – Os trabalhos das reuniões terão as seguintes sequências:
I - Verificação da presença e da existência de quórum para instalação do colegiado;
II - Aprovação da ata da sessão anterior;
III - Leitura e aprovação da pauta;
IV - Apresentação, discussão e deliberação das matérias agendadas;
V - Informes Gerais;
VI - Sugestão de pauta para a próxima reunião;
VII - Encerramento.

Art. 12 – São atribuições do Plenário:
I - Aprovar a pauta das reuniões;
II - Analisar e aprovar as matérias em pauta;
III - Eleger o Presidente;
IV - Indicar entre os conselheiros uma comissão para analisar os casos relativos à perda do mandato ou representatividade;
V - Deliberar sobre perda dos mandatos ou representatividade pelo voto com 50% + 1 de seus membros;
VI - Constituir Comissões e indicar os respectivos integrantes;
VII - Aprovar relatório anual de atividades;
VIII - Propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho e suas futuras modificações;
IX - Decidir sobre os casos omissos neste regimento.

Art. 13 – São atribuições dos Conselheiros:
I - Tomar parte no Plenário, discutir, votar e ser votado;
II - Participar dos Grupos de Trabalho e Comissões para os quais forem designados;
III - Propor a criação de grupos de trabalho e indicar nomes para sua integração;
IV - Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Plenário ou diretamente pelo
Secretário-Executivo, por delegação do Presidente;
V - Apresentar matérias que visem o interesse coletivo;
VI - Concorrer a cargos da Mesa Diretora;
VII - Cumprir e fazer cumprir este regimento.

Art. 14 – A ausência da entidade às reuniões deve ser justificada em comunicado por escrito à Presidência com antecedência de, no mínimo, três dias de antecedência e/ou nos três dias posteriores à sessão por falta imprevisível.

Art. 15 – O Conselheiro poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido à Presidência, nos seguintes casos:
I - Por moléstia devidamente comprovada;
II - Para desempenhar missões temporárias de interesse do Município;
III - Para tratar de interesses particulares por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença;
IV - Para disputar eleição municipal, estadual ou federal, durante o processo eleitoral, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da eleição, licenciando-se do mandato de acordo com o calendário do Tribunal Superior Eleitoral para o desligamento de servidores públicos.
V - Por gozo de férias;
VI - Licença gestante e/ou licença adoção;

§1º A aprovação dos pedidos de licença se dará na Ordem do Dia, sem discussão, sendo votado por 50% + 1 de seus membros.
§2º No caso de vaga ou licença do Conselheiro, o Presidente convocará imediatamente o suplente, obedecendo à origem de indicação para este fim.
§3º Será submetida ao Plenário a perda da representatividade da entidade que deixar de comparecer a três sessões ordinárias consecutivas.
§4º O Presidente deverá oficiar a entidade ausente para que esta fique ciente da possibilidade de perda nos termos do artigo anterior.

Art. 16 – São atribuições dos Suplentes:
I - Substituir o titular nas reuniões em caso de ausência do mesmo;
II - Suceder o titular em caso de afastamento definitivo, devendo completar o período do seu antecessor;
III - Ser designado para Grupos de Trabalho e Comissões;

Seção IV
Das eleições

Art. 17 – O Presidente, conselheiro titular do CMJT, será eleito pelo voto secreto de 50% + 1 de seus membros para um mandato de (02) dois anos, permitida uma única recondução.
§ 1º Será eleito o Presidente e em seguida fará a eleição dos demais membros da Diretoria.
§ 2º As eleições ocorrerão em sessão ordinária ou extraordinária especialmente convocada para esse fim com antecedência mínima de 30 dias ao término do mandato vigente.

Art. 18 – Em caso de afastamento do Presidente será chamado à sucessão o Vice-Presidente.
§ 1º Na hipótese de afastamento do Vice-Presidente será chamado à sucessão, na ordem decrescente.
I - Em caso de vacância, por motivo de afastamento da diretoria, far-se-á uma nova eleição extraordinária, prazo de 15 (quinze) dias, após a ausência do cargo.
§ 2º Em ambos os casos os chamados deverão completar o período dos antecessores.

Seção V
Do Presidente e do Vice-Presidente

Art. 19 – São atribuições do Presidente:
I - Representar o CMJT em todas as esferas governamental e não governamental;
II - Cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações do CMJT;
III –Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;
IV - Convocar, presidir e coordenar as reuniões do CMJT;
V - Preparar em conjunto com o Vice-Presidente e o Secretário-Executivo as pautas das reuniões;
VI - Delegar competências ao Secretário-Executivo quando necessário;
VII - Não ter direito a voto, porém decidirá em caso de empate nas deliberações;
VIII - Oficiar as entidades que se ausentarem das reuniões.

Art. 20 – São atribuições do Vice-Presidente:
I - Substituir o Presidente nos seus impedimentos;
II - Representar o CMJT;
III - Dirigir as reuniões do CMJT em conjunto com o Presidente e o Secretário-Executivo.

Seção VI
Da Secretária-Executiva

Art. 21 – Compete a Secretária-Executiva:
I - Convocar, por solicitação do Presidente, as reuniões do Conselho, dos Grupos de Trabalho e Comissões;
II - Preparar em conjunto com o Presidente e o Vice-Presidente a pauta das reuniões;
III - Executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente assim como pelo Plenário.
IV - Dar ampla publicidade a todos os atos deliberados no CMJT;
V - Adotar ou propor medidas que objetivem o aperfeiçoamento dos serviços afetos ao Conselho;
VI - Decidir ou opinar sobre assuntos de sua competência;
VII - Substituir e suceder o Vice-Presidente em caso de afastamento.

Seção VII
Das Comissões e Grupos de Trabalho

Art. 22 – As Comissões compostas por no mínimo 02 (dois) conselheiros, são destinadas ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos que serão submetidas ao plenário.
§ 1º Será definido no ato da criação das Comissões, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão dos trabalhos em função da complexidade dos temas a ele cometidos.
§ 2º Cada Comissão terá um coordenador e um relator que serão sempre escolhidos entre os integrantes do poder público e da sociedade civil organizada.

Art. 23 – Ficará a critério da Comissão a criação de Grupos de Trabalho para tratar de temas específicos.

Seção VIII
Disposições Finais

Art. 24 – Os requerimentos ou petições de interessados não Conselheiros, desde que se refiram a assuntos às atribuições do

Conselho e que estejam redigidos em termos adequados, serão lidos na parte de Informes Gerais, podendo entrar na Ordem do Dia, dependendo de deliberação do Plenário.

Art. 25 – Compete ao Conselho solicitar aos órgãos públicos e entidades da sociedade civil quaisquer informações sobre assuntos referentes às matérias em discussão.

Parágrafo único – As informações serão solicitadas por requerimento proposto por qualquer Conselheiro e sujeito à aprovação da Mesa Diretora.

Art. 26 – Qualquer modificação referente ao regimento interno, depois de lida em Plenário, será encaminhada em regime de votação, com 50% + 1 dos votos necessários para aprovação.

Art. 27 – Os casos não previstos neste regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário do CMJT e as suas soluções constituirão precedente regimental, que deverão ser anotados em livro próprio, para orientação na solução de casos análogos.

Art. 28 – Este Regimento Interno foi aprovado aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito de acordo com a ata de número 005/2018,

Art. 29 – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Tefé (AM), 09 de maio de 2019.

VALDINEY SILVA NEVES
Presidente do CMJT/Tefé.

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:A178C098

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – SRP/CPL/PMU.

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização da seguinte licitação:
OBJETO: eventual contratação de empresa para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA E HORÁRIO: 22 de maio de 2019, às 14h00min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM.
O Edital desta licitação poderá ser adquirido na sede da CPL, sito a Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de R$ 50,00 (cinqüenta reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos e consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Urucará.

Urucará/AM, 29 de abril de 2019.

FABRÍSIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:E47D3DBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – SRP/CPL/PMU.

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização da seguinte licitação:

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para a realização dos serviços de manutenção predial de pisos, paredes e tetos, pintura, limpeza, jardinagem e roçagem, para atender as necessidades da Prefeitura de Urucará.

DATA E HORÁRIO: 22 de maio de 2019, às 08h00min.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM.
O Edital desta licitação poderá ser adquirido na sede da CPL, sito a Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de R$ 50,00 (cinqüenta reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos e consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Urucará.

Urucará/AM, 06 de maio de 2019.

FABRÍSIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:3E6208F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0114/2019
TOMADA DE PREÇO N° 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0155/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 0114/2019, celebrado em 02/05/2019.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e a empresa ENGCOP ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 14.259.730/0001-16.
3. OBJETO: execução de obra e Serviços de Engenharia com fornecimento de material e mão-de-obra, referente a Pavimentação de Ruas em áreas urbanas com calçada, meio fio, sarjetas e drenagem superficial.
4. VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de R$ R$ 403.616,02 (quatrocentos e três mil, seiscentos e dezesseis reais e dois centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0209
Programa de Trabalho: 42154511008;
Elemento de Despesa: 449051;
Fonte de Recurso: 100, 106
6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo do execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviços, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 0114/2019.
8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93, Lei nº 4.320/64 e demais legislação aplicável.

Município de Urucurituba, 02 de maio de 2019.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:5E5C615C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA RESULTADO E DIVULGAÇÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL - EDITAL N° 001/2019 - CMDCA.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
RESULTADO E DIVULGAÇÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL - EDITAL n° 001/2019 - CMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares de acordo Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a lei municipal n° 148/2015 – PMA-GP de 02 de abril de 2015 e seu Regimento Interno, torna público o **RESULTADO E DIVULGAÇÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL DOS CANDIDATOS** ao Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares do Quadriênio 2020/2024 do município de Autazes/AM.

Nº	Nome	Nº de Inscrição
01	WALDEZON LIMA PEREIRA	0252019
02	ADRIANO GOMES DO CARMO	0232019
03	CLODOALDO MIRANDA DA SILVA	0162019
04	JÂNIO STONE DE SOUZA	0242019
05	JOSÉ OSVALDO LUZ DOS SANTOS	0012019
06	ANA MARIA GUIMARÃES SAMPAIO	0022019
07	RONNESNEI AMAZONAS BRANDÃO	0032019
08	GILCILÉIA DA SILVA PAIVA NASCIMENTO	0042019
09	RENATA NUNES MEDEIROS	0052019
10	CACILDA ONETE DA SILVA	0062019
11	ROSANA DE SOUZA CAMPOS	0072019
12	SILAS FRANÇA DE SOUZA	0082019
13	DIEGO FERREIRA DE FIGUEIREDO	0092019
14	MICHELE FREITAS RODRIGUES	0112019
15	IVALDENEY GUEDES DE SOUZA	0122019
16	ELLEN REJANE MAGALHÃES DOS SANTOS	0132019
17	MARIA INÊS ALVES DOS SANTOS FEITAS	0142019
18	HENRIQUE SOARES CARDIAL	0152019
19	ERICK JANSON OLIVEIRA AMBRÓSIO	0172019
20	PEDRO DA COSTA SERÃO	0182019
21	ADELSON DA SILVA LIMA	0192019
22	RENILSON DOS SANTOS SILVA	0202019
23	MÁRCIO DE LIMA COELHO	0212019
24	CARLOS RAFAEL PRINTES RAMALHO	0102019
25	MARVIN STEFANO GOMES GRANA	0292019
26	SIDNEY STONE DE SOUZA	0282019
27	GERCILIO PEREIRA CORREA	0222019
28	JOCEVANE PINHEIRO CRUZ	0302019
29	LEILA MATOS SILVA	0312019
30	DIOLENO DO NASCIMENTO	0322019
31	RONALDO CASTRO DA SILVA	0262019
32	EVERTON MARQUES MONTEIRO	0272019

Os candidatos estão convocados a comparecer no 28 de maio de 2019 às 08h:00min no auditório da SEMED para reunião de orientação e alinhamento acerca do processo de escolha conforme Edital 001/2019 – CMDC.

Autazes, 09 de maio 2019.

WAGNER SANTOS CARVALHO.
Presidente da Comissão Especial do CMDCA

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:C8FF70EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barcelos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar n.º 239/2013, 152/2013, 2.459/2013, Lei n.° 8.666/93, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Chamada Pública n° 001/2019 de Compra da Agricultura Familiar**, destinado à **"aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural",** com a adjudicação do objeto, conforme Ata e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei n° 8.666/93.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Chamada Pública n° 001/2019,** nos seguintes termos:

ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA					
CNPJ: 15.811.342/0001-69					
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	Kg	2.500	ABACAXI Grupo 1 (polpa de coloração amarela): Tipo extra. Características Adicionais: próprias para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	R$ 3,00	R$ 7.500,00
02	Kg	2.500	ABÓBORA Tipo: extra, Características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	R$ 2,50	R$ 6.250,00
03	Kg	2.000	BANANA PRATA Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	R$ 4,00	R$ 8.000,00
04	Kg	2.800	BANANA PACOVÃ Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	R$ 4,00	R$ 11.200,00
05	Maç.	1.200	COUVE, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: quilo. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	R$ 3,00	R$ 3.600,00
06	L	1.500	AÇAÍ Tipo extra. Unidade de Fornecimento: Litro. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	R$ 10,00	R$ 15.000,00
07	Kg	3.000	DOCE DE BANANA (BANANADA), Ingredientes Básicos: banana, açúcar. Unidade de fornecimento: pacote com 1 Kg. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	R$ 21,00	R$ 63.000,00
08	Maç.	400	CHEIRO VERDE, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	R$ 3,00	R$ 1.200,00
09	Kg	2.000	GELÉIA DE FRUTAS, Tipo pastosa, Ingredientes Básicos: polpas de frutas, açúcar. Unidade de fornecimento: potes com 1 Kg. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	15,00	R$ 30.000,00
10	Kg	300	PIMENTA DE CHEIRO Espécie: de cheiro, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano acondiciona em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	R$ 8,00	R$ 2.400,00
11	Kg	4.000	MACAXEIRA Tipo: regional, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	R$ 2,80	R$ 11.200,00
12	Kg	400	MAXIXE, Tipo: extra, Características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	R$ 5,00	R$ 2.000,00
13	Kg	8.000	MELANCIA Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	R$ 2,50	R$ 20.000,00
14	Kg	1.650	FARINHA DE TAPIOCA Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 500g, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	R$ 12,00	R$ 19.800,00
15	Kg	1.500	FARINHA DE MANDIOCA: apresentação torrada de 1° qualidade, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe amarela e isenta de radical cianeto e isenta de substancias não comestíveis e sujidade, no rotulo deverá contar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem nutricional obrigatória. Embalagem de 1 Kg.	R$ 6,00	R$ 9.000,00
16	Kg	1.000	POLPAS DE FRUTAS (GRAVIOLA, GOIABA, CUPUAÇU, ACEROLA, MARACUJÁ) Congeladas Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	R$ 12,00	R$ 12.000,00
				R$ 222.150,00	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, aos 03 dias do mês de abril de 2019.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:89757A23

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º01/2019, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Chamada Pública n.º01/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de Abril 2015**, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e de acordo **COM A NOTA TÉCNICA Nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM. PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS INDIGENAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL E/OU MUNICIPAL DE ENSINO DO ESTADO DO AMAZONAS ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

A **Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal de Educação de Careiro da Várzea**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida José Ribamar Barbosa**,** nº 04, inscrita no CNPJ sob n.23.006.331/0001-34, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Ramiro Gonçalves de Araújo**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE **nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução nº 04 de 02 de Abril 2015**, através da **Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal de Educação,** vem realizar Chamada Pública especifica para **povos indígenas** de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o ano letivo de 2019, Os **indígenas interessados** constituídos em: Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação do Projeto de Venda no período de 15 dias,após a publicação da chamada publica, apartir das 8 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação , localizada á rua Walmir Bezerra s/n-Centro Careiro da Várzea –AM.

1. OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **indígenas**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

NNº	**Produto**	**Especificaçãodo produto**	**Unidade**	**Quantidade**	***Preço de Aquisição (R$)**	
					Unitário	Valor Total

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE **nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução nº 04 de 02 de Abril 2015**, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIGENA
Os Povos Indígenas, detentores da Declaração de Aptidão ao Pronaf- poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº **26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução nº 04 de 02 de Abril 2015**

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL INDIGENA (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (INDIGENA) participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos de acordo com a **COM A NOTA TÉCNICA Nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM**; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL INDIGENA
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores indígenas participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos de acordo com a **COM A NOTA TÉCNICA Nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM**; e
V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos indígenas relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL INDIGENA
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar indígena para Alimentação Escolar;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos de acordo com a **COM A NOTA TÉCNICA Nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM** ; e

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores indígenas: Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar indígena** conforme **Anexo xx** (modelo da Resolução FNDE **nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução nº 04 de 02 de Abril 2015**).

4.2. A relação dos indígenas proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos . O resultado da seleção será publicado até 03 dias uteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias uteis o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 26.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar indígena o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada indígena fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 20 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
5.1. Para seleção, o projeto de venda habilitada será em: grupo de projetos de fornecedores locais.

5.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
II – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de indígenas no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

7. PAGAMENTO
O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea,Av. José Ribamar Barbosa e Secretaria Municipal de Educação,rua Walmir Bezerra.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto da previstos de acordo com a **COM A NOTA TÉCNICA Nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM,** específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de indígenas inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Careiro da Várzea/AM, aos 07 dias do mês de maio de 2019.

_____
ELIANE ALMEIDA ARAÚJO

_____
RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO

CONTRATO N.º /2019.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS POVOS INDIGENAS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS POVOS INDIGENAS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Indígena ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígena, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário**(divulgado na chamada pública)**	Preço Total
1					
2					
3					

Valor Total do Contrato	

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 Alterada pela nº 4/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da

Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
fiscalizar a execução do contrato;
aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2019/, pela Resolução CD/FNDE nº Resolução FNDE **nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução nº 04 de 02 de Abril 201**5, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
por acordo entre as partes;
pela inobservância de qualquer de suas condições;
por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____de _____de _____.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____de_____ de _____.

_____
Contratado(S) (Individual ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

_____
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço
PESQUISA DE PREÇO
Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	**Mercado 01** Data: Nome: CNPJ: Endereço:	**Mercado 02** Data: Nome: CNPJ: Endereço:	**Mercado 03** Data: Nome: CNPJ: Endereço:	**Preço Médio**	**Preço de Aquisição***

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.
Na pesquisa de preços, observar o **Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição.** Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	***Mercado 01** Nome: CNPJ: Endereço:	**Mercado 02** Nome: CNPJ: Endereço:	**Mercado 03** Nome: CNPJ: Endereço:	**Preço Médio**	***Preço de Aquisição**

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.Na pesquisa de preços, observar o **Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição.** Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.
Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº**					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5- Email		6. DDD/Fone		7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica		9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados		13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone	
18.Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*	5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário / 4.2.Total	
1					
2					
OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº**--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente					2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF				5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8.Organizado por Entidade Articuladora( ) Sim ( ) Não		*9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)*			*10. E-mail/Fone*	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						

2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--**					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
OOBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador:B98015C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 403-N, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

Contrata profissionais, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 1º de agosto de 2018, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissionais da área da saúde – CONVÊNIOS, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – CONVÊNIO		
Nº	***NOME***	***CARGO***
1.	ABEL PEREIRA CARDOSO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
2.	ADAILTON DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
3.	ADREANA RAIMUNDA DA SILVA CONCEIÇÃO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
4.	ADRIANA ROQUE DA SILVA MARTINS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
5.	ALCIMARINA BATISTA FIGUEIREDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
6.	ALINE GAMA DE ARAÚJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
7.	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO NOGUEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
8.	ANA DEUZA MIRANDA ARAÚJO BELEM	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
9.	ANA HAYDE MARQUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
10.	ANA LUCIA BARROSO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
11.	ANA RITA LIMA PESSOA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
12.	ANTONIA ALVES CRUZ DA CONCEIÇÃO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
13.	ANTONIA MENDES RAMOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
14.	ANTONIA REGINA DIAS GOES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
15.	ANTONIA VICENIRA DIAS GOES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
16.	ANTONIO JORGE LOBATO REBELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
17.	ANTONIZIA GOMES VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
18.	AURIANE CARVALHO DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
19.	BENTO DA SILVA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
20.	BILSAN BATALHA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
21.	CANDILA ANDREA PEREIRA AMORIM	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
22.	CARLINDO FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
23.	CILENE NUNES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
24.	CINAMOR DOS SANTOS CORTEZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
25.	CLAUDETE BARBOSA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
26.	CLAUDIA REGINA DA SILVA ALFAIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
27.	DAGMARA MENDONCA GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
28.	DAIME MONTEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
29.	DANIEL FERRAZ DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
30.	DANIELA BENEZAR PENA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
31.	DULCE NEIDE VIEIRA DE BRITO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
32.	ECLEA SILVA VASCONCELOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
33.	EDIENE DE LIMA CURSINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
34.	EDILEUDA FERRAZ DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
35.	EDINA DE SOUZA SANTANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
36.	ELCILENE BATISTA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
37.	ELCILENE MARTINS REBELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
38.	ELIANE CRUZ DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
39.	ELIEGE LIRA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
40.	ELISSANDRA GAMA MENEZES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
41.	ELIZABETE DA SILVA LARANJEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
42.	ELIZETE BRANDAO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
43.	ELMIRA ROSAS RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
44.	ELZA DE MENEZES GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
45.	EUCILENA MARINHO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
46.	EVANIO MACEDO PERDIGAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
47.	EVERALDO SILVA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
48.	FRANCINETE ALBUQUERQUE PINHEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
49.	FRANCINETE DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
50.	FRANCISCO ASSIS ALFAIA MENEZES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
51.	GENILDE DUTRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
52.	GLAUCIA DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
53.	GLEICIVANE CAETANO GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
54.	GLORICI AMARAL RAMOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
55.	GRACA MARIA DA SILVA BRUNO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
56.	GRACINEY SANCHES MOREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
57.	IRLEY PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
58.	ITAMAR PESSOA SALVADOR	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
59.	JANDERLEIA MACIEL SIMOES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
60.	JANE DOS SANTOS GADELHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
61.	JOQUIBEDE LIMA XAVIER	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
62.	JOSÉ ANTONIO COLARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR

63.	JOSÉ LIBANEZ GOMES ZACARIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
64.	JUCELIA OLIVEIRA SERRÃO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
65.	JUCENILDO VIEIRA LARANJEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
66.	KEILA CRISTINA ALVES TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
67.	KELEN FREITAS DE ARAÚJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
68.	KLINGER BARBOSA DE CASTRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
69.	LIDIA MARIA MEDEIROS MAGALHÃES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
70.	LILIAN GOMES DE SENA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
71.	LUCELIA MARQUES MORAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
72.	LUCIANE ALVES REIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
73.	LUCIANE COLARES FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
74.	LUCILENE FERREIRA DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
75.	LUCILENE REIS PIMENTEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
76.	LUCINA SOARES DE MENDONÇA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
77.	LUCIVANE PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
78.	LUIZA CARLA PAES GARCIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
79.	LUZANIRA LIMA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
80.	MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS ALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
81.	MARIA DAUSCIENE ARAÚJO DIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
82.	MARIA DE JESUS REIS PAIXAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
83.	MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
84.	MARIA DO CARMO GONZAGA VERÇOSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
85.	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
86.	MARIA GRACIMERY BERNARDES PIMENTEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
87.	MARIA JOCILEUZA RIBEIRO LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
88.	MARIA MADALENA DOS SANTOS COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
89.	MARIA RAIMUNDA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
90.	MARIA ROSA FEITOZA LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
91.	MARILCE MARTINS MICHILES PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
92.	MARINA CUNHA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
93.	MARINEIDE DO ROSARIO PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
94.	MARINETE VASCONCELOS BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
95.	MARINILDE ALVES DE ARAÚJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
96.	MARLI MACEDO LEÃO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
97.	MARLON OLIVEIRA MACIEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
98.	MARTINHO ANDRADE DE ASSUNÇÃO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
99.	MARY JANE AMBROSIO BARRETO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
100.	MAURENICE BARBOSA DA SILVA FARIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
101.	MAURO CELSO ALMEIDA MARTINS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
102.	NAILCE DE SOUZA PINHEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
103.	NAYRA NUNES REZK	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
104.	NELMO PEREIRA CORREA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
105.	NIVALDETE RABELO DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
106.	ODINEIA NOGUEIRA DE ARAÚJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU
107.	PALMIRA REGO PAIVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZU

ESF – RIBEIRINHO - ACS

Nº	***NOME***	***CARGO***
1.	AMOES MARINHO DE MEDEIROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
2.	ANIZIA OLIVEIRA DE FARIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
3.	ARIOMAR DE SOUZA FARIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
4.	AURIENE CLAUDIO MARTINS AGUIAR	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
5.	CINTIA BATISTA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
6.	JOELMA LIMA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
7.	JOSÉ SEBASTIÃO DAS NEVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
8.	JOSINEI SERRAO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
9.	MARCELO LOPES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
10.	MARIA IVONE GOMES DE AMARAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
11.	MARIA JOSE DA SILVA SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
12.	MARINEIDE COUTINHO PALHETA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
13.	MARLENE AMORIM REGO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
14.	MARTA MARIA LEMOS DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
15.	NAILZA DE SOUZA VILACA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
16.	OCENIRA VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR
17.	SORTINEY FERRAZ DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ZR

PISO FINANCEIRO VIGILÂNIA EM SAÚDE – ACE- MALÁRIA

Nº	***NOME***	***CARGO***
1.	ADAIR SOARES FILHO	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
2.	ANDERSON DA SILVA SERRÃO	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
3.	ARNOLDO VAREJAO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
4.	BENEDITO RAMOS JUNIOR	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
5.	EDNEY NAZARE VALENTIM	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
6.	ENIAS PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
7.	FRANK DA SILVA SIMAS	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
8.	JASON DOS SANTOS MORAES	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
9.	JORJANO AQUINO DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
10.	JOSÉ CARLOS SERRÃO LOBATO	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
11.	MAURICIO DE SOUZA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
12.	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
13.	RAIMUNDO PERPETUO RODRIGUES DE FREITAS	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
14.	SÉRGIO RICARDO RIBEIRO SERRÃO	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
15.	VALDENEI GUIMARÃES FERREIRA	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
16.	WANDERLEY LEITAO AMAZONAS	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS

PISO FINANCEIRO VIGILÂNIA EM SAÚDE – ACE

Nº	***NOME***	***CARGO***

1.	ACIMAR PEREIRA CALDAS	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
2.	ANDREWS PINHO RODRIGUIES	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
3.	DIOLINDA FREIRE MENDONCA	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
4.	ELIER CRUZ LESSA	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
5.	EMERSON GUIMARÃESS DA SILVA	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
6.	FERNANDO JORGE PRINCIPE PEREIRA JUNIOR	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
7.	LAUDICEIA SOUZA DE MEDEIROS	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
8.	MADER MAX FELIX ALCÂNTARA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
9.	MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO ATAYDE	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
10.	MARIA DO ROSARIO SOARES SALES	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
11.	NAIR PEREIRA LOPES	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
12.	SILVANA CARDOSO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
14	VALDELICE DA SILVA NUNES	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
15	ZELIANE ROCHA COLARES	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS

PISO FINANCEIRO VIGILÂNIA EM SAÚDE – ACE – DENGUE/FEBRE AMARELA

Nº	***NOME***	***CARGO***
1.	CARLENE BARROSO CARIPUNA	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
2.	EDIVALDA DA COSTA CRUZ	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
3.	EDY CARLOS BARROS DA SILVA	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
4.	HAROLDO XAVIER DE QUEIROZ	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
5.	HILDENIZE FONSECA DA FONSECA	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
6.	JANIO CAMPOS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
7.	JUSCELE CASTRO DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
8.	LENIMAR REBOUÇAS DA SILVA	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
9.	LUCIA BOTELHO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
10.	MARCIA PEREIRA NUNES	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
11.	MARCLY MOTA MONTEIRO	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
12.	MARIA DE JESUS REIS MOTA	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
13.	MARINELZA MOREIRA GOMES	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
14	MARLONE DO NASCIMENTO NOGUEIRA	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
15.	MIRIAN PAZ DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
16	VANIA MARIA DE OLIVEIRA REIS	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 1º de agosto de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:1E4040FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVULGAÇÃO DE 2ª PARCIAL DE CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO RESIDENCIAL PARQUE PORANGA II

Solicitamos aos candidatos abaixo relacionados que comparecam impreterivelmente na data supracitada no Centro de Referência de Assistencia Social-CRAS I sito a rua Benjamin Constant, S/N proximo ao Cemitério Municipal, portando todos os documentos solicitados e uma testemunha.
OBS: CONSIDERANDO O NÃO COMPARECIMENTO DE PESSOAS CONVOCADAS NA 1ª DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS PRÉ SELECIONADOS, QUE POSSIBILITOU O CHAMAMENTO DE NOVOS CANDIDATOS, CONFORME O DO BANCO DE DADOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA.

ORDEM	CANDIDATO (NOME DO TITULAR)	NIS	CONJUGE/COMPANHEIRO	DATAAPRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
1	**ARTUR DOS ANJOS QUINTINO**	**16137086438**		17/05/2019
2	**NILDE PEREIRA NUNES**	**10260623714**		17/05/2019
3	**ANDREIA DE SOUZA DIAS**	**16110783227**	**FRANK SAID ALMEIDA MORAES**	17/05/2019
4	**CRISTIANE DOS ANJOS VIANA**	**16380651978**	**FRANCINEI VIEIRA**	17/05/2019
5	**RICARDS ASSUNÇAO PANTOJA**	**16600687100**		17/05/2019
6	**ANA PAULA DA SILVA CANTUARIO**	**16017092422**	**LEANDRO DA SILVA CANTUARIO**	17/05/2019
7	**CECILIA TERCO PEREIRA**	**16581604381**		17/05/2019
8	**EDIENA DA COSTA ALVES**	**12757379021**	**ALCEMIR CARVALHO ALVES**	17/05/2019
9	**JOSIMARA MONTEIRO MARTINS**	**19047964805**		17/05/2019
10	**ADINA CANDIDA DA SILVA SOUZA**	**23684920661**		17/05/2019
11	**MILENA CRISTINA PINTO DA SILVA**	**16418677669**		17/05/2019
12	**SILVIA BARROS DA SILVA**	**16666169981**		17/05/2019
13	**RAFAELE LEAO DE ASSIS**	**23618422985**	**VANDERGLEYSON DA S NUNES**	17/05/2019
14	**ANAILDES GERALDO OLIVEIRA**	**20738804228**		17/05/2019
15	**ALESSANDRA BARBOSA OLIVEIRA**	**16137058671**	**JULIO ELSON BARATA DA SILVA**	17/05/2019
16	**MARCIA SOUZA ALMEIDA**	**16456000379**		17/05/2019
17	**JOSIELY RODRIGUESBATISTA**	**16187293828**		17/05/2019
18	**ANTONIA RODRIGUES PERDIGAO**	**21242134818**	**EVANIO MACEDO PERDIGÃO**	17/05/2019
19	**DEUCLIDES FARIAS TEIXEIRA**	**23836079603**		17/05/2019
20	**KEVELYN DE SOUZA SILVA**	**16455981333**		17/05/2019
21	**OZENILSON GUEDES DE SOUZA**	**20177396061**		17/05/2019
22	**MARCOS ANTONIO NONATO DA SILVA**	**23822926430**		17/05/2019
23	**TATIANE LOBATO**	**12818309028**		17/05/2019

Itacoatiara, 09 de Maio de 2019.

ZENE FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Hannah Farias Belchior
Código Identificador:CC1D64AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 182/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 182/2018, celebrado em 01.03.2019.
2. PARTES: O Município de Itacoatiara, inscrita no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, neste ato representado pelo Sr. IZOMAR BARBOSA MELO, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, em conformidade com a Portaria n° 005/2017 – GP/PGMI, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017. com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225 – Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa ADRIANO MARQUES FRANCO-ME, com sede localizada nesta cidade, situada na Rua Armindo Auzier, n° 238 – Bairro Jauary, inscrita no CNPJ n° 03.265.623/0001-84, representada neste ato pelo Sr. ADRIANO MARQUES FRANCO, portadora do RG n° 1468138-2 SSP/AM e do CPF n° 649.786.722-87, residente e domiciliado na cidade, denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: A redução de quantitativo mensal dos itens 01 (Diesel Comum), 02 (Gasolina Comum, 05 (Óleo 2T) e 06 (Óleo 40) da Ata de Registro de Preços n° 026/2018, alterando o consumo mensal conforme Oficio n° 119/19 - SEMJEL cuja finalidade é atender as necessidades do Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, conforme Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Contratada	Quant. Suprimida	Valor Unitário	Valor Suprimidos Mensal	Valor Total
01	Diesel Comum	Litro	800	600	R$ 3,89	R$ 778,00	R4 7.780,00
02	Gasolina Comum	Litro	2.500	1.000	R$ 4.93	R$ 4.930,00	R$ 49.300,00
05	Óleo 2T	Frasco de 500ml	20	15	R$ 9,10	R$ 136,50	R$ 1.365,00
06	Óleo 40	Litro	02	02	R$ 17,90	R$ 35,80	R$ 358,00
TOTAL						R$ 5.880,30	R$ 58.803,00

.
4. VALOR GLOBAL: Fica suprimido o valor global do presente contrato para R$ 58.803,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e três reais).
5. PRAZO: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência durante 12 meses, a contar da data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 01 de março de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

IZOMAR BARBOSA MELO
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:0565D5A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Estabelece as normas que tratam sobre o Programa de Estágio obrigatório e não obrigatório, no âmbito da Prefeitura de Maués.

O PREFEITO DE MAUÉS, no uso da competência que lhe conferem o art. 71, inc. IV da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as normas da Prefeitura de Maués referentes ao Programa de Estágio, nos termos da Lei Complementar nº 006/2017, que dispõe sobre o Programa municipal de estágio remunerado para estudantes de ensino fundamental, médio, profissionalizante e superior;
CONSIDERANDO a importância de oferecer incentivo e oportunidade de experiência prática supervisionada para classe estudantil do Município de Maués;

DECRETA:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Regulamentar as normas que tratam sobre estágio obrigatório e não obrigatório na Prefeitura de Maués, de acordo com as regras constantes neste normativo.
§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para a aprovação e obtenção de diploma, e somente será realizado sem ônus para o Município, sendo sua concessão dependente da conveniência administrativa, do interesse público e da existência de vagas.
§ 2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do educando, e sua concessão é dependente da conveniência administrativa, do interesse público, da existência de vagas e de previsão orçamentária para a sua realização.
Art. 2º O gerenciamento do Programa de Estágio será realizado por uma Comissão Gerenciadora do Programa de Estágio, instituída por ato do chefe do poder Executivo, vinculada diretamente a Secretaria municipal de Administração e Planejamento e com apoio da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, realizar a gestão centralizada do Programa de Estágio desenvolvido no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Maués.
Art. 3º O estágio remunerado tem o objetivo de propiciar ao estudante a oportunidade para o desenvolvimento de competências da atividade profissional, de modo a aliar teoria e prática, conforme as diretrizes da Lei nº 11.788/2008 e pela Lei Complementar 006/2017.
Art. 4º O estágio será realizado nos diversos órgãos que compõem a Prefeitura de Maués, com duração de até 04 (quatro) horas diárias, correspondendo à carga horária de até 20 horas semanais, podendo ser de até 6 (seis) horas diárias, a critério da Administração, conforme art. 10, da Lei n.º 11.788/08. Em regra, o horário de estágio é no turno matutino, podendo ocorrer no turno vespertino conforme conveniência e necessidade da Prefeitura, desde que permaneça no local de estágio o supervisor ou servidor que o represente. O horário do estágio será determinado no Termo de Compromisso de Estágio.
Art. 5º O programa de estágio será viabilizado por meio de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Prefeitura de Maués e as Instituições de Ensino devidamente reconhecidas pelo MEC, o que não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
Art.6º O prazo máximo de permanência no estágio será de até 2 (dois) anos de forma contínua ou intercalada, com exceção aos estagiários na condição de pessoa com deficiência (Pcd), que poderá permanecer na Instituição até o término do curso de Graduação.
Art. 7º O estagiário deverá desenvolver suas atividades, conforme os pilares desta Instituição, observando o Plano Estratégico vigente.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO
Art. 8º O interessado em ingressar no Programa de Desenvolvimento do Estágio de Estudantes regulado por este Decreto deverá cumprir as seguintes exigências:
I - estar frequentando o ensino regular em instituições públicas ou privadas de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, públicas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;
II - ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos no momento da inscrição;
III - apresentar a documentação que lhe for exigida pela unidade administrativa responsável pelo gerenciamento do Programa de Desenvolvimento do Estágio;
IV - firmar Termo de Compromisso em conjunto com o Município de Maués e a instituição de ensino na qual estiver matriculado, no qual serão reguladas as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, e onde será definido o plano de atividades do estágio.
Art. 9º Para a seleção de estagiário estudante de ensino superior ou técnico, este deverá estar matriculado, no mínimo, no 4º período em Instituição de Ensino Superior, ou segundo ano do curso técnico, exceto para os estudantes dos cursos com duração inferior a 04 (quatro) anos ou tecnológicos, hipótese na qual deverão ter cursado pelo menos 50% da carga horária do curso.
Art. 10 O estudante deverá ter o coeficiente de rendimento igual ou superior a 6,0 (seis), exceto para os casos em que não haja candidatos no mercado suficientes ao preenchimento das vagas em razão da pouca oferta de cursos de graduação, e para estudantes de nível médio, casos em que o coeficiente mínimo será de 5,0 (cinco).
Art. 11 Os documentos comprobatórios é o histórico escolar com coeficiente de rendimento e declaração de matrícula de Instituição de Ensino Superior, ambos atualizados, os quais deverão ser apresentados no ato da seleção ou inscrição.

CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO E ADMISSÃO
Art. 12 O preenchimento das vagas realizar-se-á mediante aprovação em Seleção Pública, regulamentada por Edital.
Art. 13 O Edital da Seleção Pública para preenchimento das vagas será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Maués.
Art. 14 A admissão do estagiário devidamente aprovado ou selecionado ocorrerá mediante apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do comprovante de residência, do comprovante de quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino), que serão conferidas com as originais;
II - uma foto 3x4;
III - certidões Negativas do Tribunal Regional Eleitoral, da Justiça Federal, da Justiça Estadual Civil e Criminal e da Polícia Federal (disponíveis nos sites das respectivas Instituições);
IV - ficha cadastral (será fornecida no Setor de Divisão de Pessoal no momento da entrega da documentação);
V - comprovante de conta bancária;
VI - histórico Escolar com coeficiente de rendimento e Declaração de Matrícula de Instituição de Ensino, ambos atualizados.

CAPÍTULO IV - DAS VAGAS E DAS LOTAÇÕES
Art. 15 As vagas serão destinadas aos estudantes regularmente inscritos e que estejam frequentando cursos de educação superior, educação profissional, ensino médio, educação especial, e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, de acordo com as vagas abertas pela Administração.

Art. 16 Os setores poderão receber estagiários, desde que a área de atuação seja compatível com a programação curricular de cada curso, observado o quantitativo de vagas aprovados pela Administração Municipal, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 17 A quantidade máxima de vagas por setor será estabelecida pelo chefe do Poder Executivo municipal, observando disponibilidade orçamentária e a necessidade dos setores.

Art. 18 A solicitação de aumento de estagiários deverá ser encaminhada à Comissão Gerenciadora do Programa de Estágio, por meio de expediente que comprove a possibilidade de aumento e a necessidade de vagas, que será analisada para o exercício seguinte.

Art. 19 Encaminha-se junto à solicitação de aumento do quantitativo de estagiário:

I - a quantidade necessária de estagiário por turno e curso;

II - a descrição das atividades a serem desenvolvidas;

III - o nome do servidor do seu quadro de pessoal, cuja formação profissional deve corresponder à área de conhecimento desenvolvida no curso de graduação pelo estudante, que irá orientar e supervisionar o estagiário.

Art. 20 A Comissão Organizadora do Programa de Estágio poderá remanejar, de acordo com a necessidade, justificativa razoável e por razões pedagógicas e administrativas, as vagas de estágios entre os setores da Prefeitura.

Art. 21 A lotação do estagiário será realizada conforme as vagas disponíveis. As relotações poderão ocorrer somente mediante justificativa da transferência, bem como anuência do chefe imediato. Não são recomendadas relotações no primeiro ano de estágio, para não comprometer o aprendizado.

CAPÍTULO V – DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 22 O estagiário terá direito a:
I - bolsa auxílio, pagos proporcionalmente aos dias trabalhados;
II - seguro contra acidentes pessoais, contratado pela Prefeitura de Maués, conforme prevê a Lei nº 11.788/2008 e Lei Complementar nº 006/2017;
III - recesso remunerado concedido conforme Art. 26;
IV - redução de, pelo menos, a metade da carga horária de estágio, quando a Instituição de Ensino adotar avaliações periódicas ou finais;
V - intervalo de 15 (quinze) minutos durante a jornada de atividades;
VI - ser acompanhado por supervisor da Prefeitura de Maués, que é responsável pela coordenação das atividades desenvolvidas pelo estagiário.

Art. 23. Cabe ao estagiário:

I - realizar com empenho todas as atividades desenvolvidas na Prefeitura de Maués;

II - conhecer e cumprir as normas internas da Administração municipal;

III - manter os dados cadastrais e escolares atualizados junto à Comissão;

IV - apresentar documentação que comprove regularidade de sua situação acadêmica a cada semestre, nas datas solicitadas pela Comissão Gerenciadora do Programa de Estágio;

V - informar alterações na situação acadêmica imediatamente, em casos de abandono, trancamento de matrícula ou transferência de Instituição de Ensino;

VI - entregar à Instituição de Ensino e a Comissão uma via do Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinada pelas partes;

VII - solicitar os requerimentos nos prazos previstos neste normativo;

VIII - registrar a presença diariamente. Em caso de falta, deverá justificar junto à Secretaria Municipal de Administração por meio de requerimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, após a última falta;

IX - comunicar imediatamente a desistência do estágio ao supervisor imediato, ou qualquer outra alteração relacionada à atividade escolar;

X - fazer uso de crachá de identificação nas dependências do órgão a que estiver vinculado e devolvê-lo ao término do estágio.

CAPÍTULO VI – DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 24 A admissão do estagiário somente será efetivada com a assinatura das 03 (três) vias do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), instrumento jurídico de que trata a lei nº 11.788/08 e que formaliza as condições de estágio. Este documento é assinado elo estagiário, pelo representante da Instituição de Ensino e pelo Prefeito do município de Maués, ficando cada uma das partes com uma via do termo.

Art. 25 No termo de Compromisso deverá constar:

I. a data de início e de término de contrato;
II. o valor da Bolsa-Auxílio mensal;
III. as condições gerais de realização de estágio, conforme este normativo;
IV. o nome da empresa e o número da Apólice de Seguro;
V. as atividades previstas para o estágio.

CAPÍTULO VII – DO RECESSO REMUNERADO E ABONOS

Art. 26 É assegurado ao estagiário recesso remunerado observando o seguinte:

I - para contratos de estágio com duração inferior a 12 (doze) meses, o recesso remunerado será concedido de modo proporcional ao efetivo tempo de atividades prestadas pelo estagiário, em apenas um período;

II - para contratos com duração igual ou superior a 12 (doze) meses, 30 (trinta) dias de recesso computados dentro deste período proporcionalmente, divididos em até 02 (dois) períodos. O primeiro período só poderá ser solicitado a partir do sexto mês de atividades, obedecendo ao mínimo de 10 dias e no máximo 15 dias;

III - a fruição do recesso deverá transcorrer durante o período de vigência do contrato, impondo-se à Divisão de Pessoal concedê-lo automaticamente ao estagiário, caso não haja solicitação expressa para fruição até o trigésimo dia que anteceder ao termo final do contrato;

IV - em caso de desligamento voluntário por ambas as partes que compõem o TCE, o estagiário fará jus ao recesso remunerado proporcional aos dias trabalhados, compulsoriamente;

V - a solicitação de recesso remunerado deverá ser encaminhada à Comissão Gerenciadora com, no mínimo, de 30 (trinta) dias de antecedência à data de início de fruição, contendo a autorização do superior hierárquico.

§1º Os estagiários com contratos superiores a 01 (um ano) devem gozar integralmente dos 30(trinta) dias de recesso remunerado referente ao primeiro ano e, caso o segundo período seja inferior a 01(um) ano, segue-se a regra do inciso I deste artigo.

§2º É vedado levar à conta de recesso qualquer falta ao serviço.

Art. 27 As faltas do estagiário serão abonadas nas seguintes hipóteses:

I - para afastamento por motivo de saúde de até 03 (três) dias, mediante atestado médico, carimbado e assinado devidamente por médico da junta médica do município e encaminhado à Comissão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do último dia do afastamento;

II - para tratamento de saúde não superior a 30 (trinta) dias, exceto para recuperação de período pós-parto cesariana, até 40 (quarenta) dias. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados à junta médica, até o último dia útil do período do afastamento;

III - por motivo de falecimento de cônjuge ou companheiro, de filhos, pais, irmãos e avós até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data do óbito. O requerimento deve ser encaminhado à Comissão, no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do último dia de afastamento, com apresentação de atestado de óbito;

IV - em razão de casamento, até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data do matrimônio. A solicitação deverá ser feita à Comissão, juntamente com a certidão que comprove o ato civil;

V - por motivo de doação de sangue, sendo concedido 01 (um) dia, mediante apresentação de documentação comprobatória. O requerimento deve ser encaminhado à Comissão, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do fim do afastamento;

VI - convocação da Justiça Eleitoral, mediante apresentação de justificativa expedida pelo Órgão, que deverá ser encaminhada à Comissão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia do afastamento;

VII - para redução da carga horária de estágio no período de avaliação, conforme prevê a Lei 11.788/2008, o estudante deverá apresentar a solicitação à Comissão, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, anexada a declaração emitida pela Instituição de Ensino, contendo as datas das avaliações periódicas ou finais.

§1º As faltas decorridas de participação em atividades de capacitação, congressos, seminários, palestras, entre outras serão abonadas, mediante anuência do chefe imediato e apresentação do comprovante de participação que deverá ser encaminhado à Comissão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do último dia de afastamento. A cada 01 (um) ano de estágio poderão ser compensadas no máximo 05 (cinco) ausências por este motivo, não sendo acumulativa para ano posterior.

§2º Não serão abonadas as faltas decorrentes de cumprimento de estágio curricular, da Instituição de Ensino, no horário das atividades de estágio, não havendo, portanto, compensação de horário ou banco de horas.

§3º Não serão abonadas faltas por justificativas que não estejam neste normativo.

CAPÍTULO VIII – DA SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

Art. 28 O estagiário deverá ser orientado por supervisor do quadro pessoal da Prefeitura de Maués, com formação e experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

Art. 29 Cada supervisor só poderá orientar no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente.

Art. 30 É vedada a supervisão do estágio por cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil do estudante.

Art. 31 Cabe ao supervisor de estágio:

I - acompanhar o desempenho do estagiário, seguindo o plano de atividades presente no Termo de Compromisso;

II - proporcionar um ambiente de aprendizagem profissional, cultural e social, visando sua integração no ambiente de trabalho;

III - monitorar o cumprimento da jornada de atividades e quando não cumprida adequadamente, comunicar à Comissão;

IV - realizar a Avaliação de Desempenho, conforme capítulo VIII;

V - criar sistema de rodízios de atividades semestralmente aos estagiários, visando à vivência prática em várias atividades de aprendizagem profissional.

Parágrafo único. É de responsabilidade do supervisor imediato o acompanhamento criterioso das atividades desenvolvidas pelo estagiário e seus resultados.

CAPÍTULO IX – DA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 32 A ferramenta de avaliação é composta por 15 indicadores:

I - assiduidade: apresentação regular e permanente no local de estágio;
II - pontualidade: observância do horário de estágio e cumprimento da carga horária definida;
III - apresentação pessoal: apresentar-se com boa higiene pessoal, roupas e posturas adequadas ao ambiente de trabalho;
IV - relacionamento interpessoal: habilidade de interagir e conviver adequadamente com as demais pessoas, em todos os níveis da organização, através de relações cordiais, empáticas e profissionais;

V - capacidade de realização: realizar as atividades propostas com desempenho positivo;

VI - facilidade em aprender: assimilar as rotinas e normas da Prefeitura de Maués;

VII - atitude e iniciativa: capacidade de agir oportuna, adequada e proativamente no cotidiano do estágio, apresentando soluções, influenciando acontecimentos e se antecipando às situações;

VIII - responsabilidade: capacidade de assumir compromissos diante do que lhe for proposto e de suas atribuições, de maneira a responder pelos resultados;

IX - trabalho em equipe: disponibilidade para contribuir com a administração e com o grupo de trabalho, mantendo-se acessível a equipe, demonstrando interesse em somar seus esforços juntamente aos demais;

X - qualidade das atividades: grau de exatidão, correção e clareza nas atividades executadas;

XI - atendimento ao cliente: compreender e atender às necessidades do cliente interno e externo com presteza;

XII - criatividade: capacidade de conceber soluções simples, inovadoras, viáveis e adequadas, apresentando contribuições e respostas originais para resolução de problemas;

XIII - atendimento dos prazos: capacidade de respeitar e cumprir os prazos estabelecidos;

XIV - cuidado com o patrimônio: zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações no exercício das atividades e tarefas;

XV - conhecimento teórico: capacidade de aliar a teoria às atividades de estágio.

Parágrafo único. A não realização da avaliação pelo supervisor do estagiário implicará o remanejamento da vaga para outro setor.

CAPÍTULO X – DO TÉRMINO DO ESTÁGIO

Art. 33 O Termo de Compromisso de estágio será finalizado automaticamente nas seguintes hipóteses:

I - em caso de mais de 10 (dez) faltas injustificadas consecutivas durante o período de 01 (um) mês, ou 15 (quinze) faltas alternadas, durante o período de 01 (um) ano;

II - caso não apresente comprovante de matrícula a cada novo semestre, solicitado em datas estabelecidas pela Comissão;

III - quando o estudante se desligar da Instituição de Ensino;

IV - caso não apresente rendimento satisfatório nas atividades de estágio;

V - após a conclusão do curso de graduação ou na hipótese de completar 2 (dois) anos de atividades na Prefeitura de Maués;

VI - quando findar o Termo de Compromisso de Estágio e não houver prorrogação do mesmo;

VII - por decisão unilateral do estagiário, da Prefeitura de Maués ou da Instituição de Ensino.

§1º O estagiário ou o chefe imediato deverão comunicar imediatamente à Comissão Gerenciadora do Programa de Estágio o desligamento, desistência, ou abandono do estágio.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 Estrangeiros, regularmente matriculados em cursos superiores, poderão participar do programa de estágio desde que atendam às exigências deste normativo.

Art. 35 Todos os requerimentos devem ser encaminhados aos setores competentes nos prazos estabelecidos neste normativo. Os requerimentos solicitados após os prazos serão indeferidos.

Art. 36 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 37 As questões omissas serão decididas pela Secretaria de Administração e Planejamento juntamente com a Comissão Gerenciadora do Programa de Estágio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2.009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

ANEXO I – COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA COMISSÃO GERENCIADORA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

A Comissão Gerenciadora do Programa de Estágio da Prefeitura de Maués é composta pelas seguintes estruturas:

I – Supervisão Geral de Estágio, composta por 3 (três) servidores, sendo 1 (um) Presidente e dois (2) membros, com as seguintes atribuições:

a) Gerenciamento de Vagas;
b) Lotação e relotação;
c) Elaboração, alteração e rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
d) Avaliação de desempenho;
e) Capacitação;
f) Formalização de Acordo de Cooperação Técnica com as Instituições de Ensino.

II - Divisão de Pessoal, composta por 2 (dois) servidores, sendo 1 (um) Presidente e 1 (um) membro com as seguintes atribuições
a) Justificativa de falta;
b) Recesso remunerado (férias);
c) Pagamento de bolsa de estágio;
d) Atualização de conta bancária.

III - Divisão de Avaliação, composta por 5 (cinco) servidores, sendo 1 (um) Presidente e 4 (quatro) membros, com as seguintes atribuições:

a) Recrutamento e seleção.

ANEXO II – QUANTITATIVO DE VAGAS POR ÓRGÃO

ENSINO SUPERIOR			
Nº	**ÓRGÃO**	**CURSO**	**VAGAS**
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN	ADMINISTRAÇÃO	1
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	ADMINISTRAÇÃO	1
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	ASSISTENTE SOCIAL	1
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	EDUCAÇÃO FÍSICA	1
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO - SEPROR	ADMINISTRAÇÃO	1
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - SEDEMA	ADMINISTRAÇÃO	1
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	ASSISTENTE SOCIAL	5
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	1
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL	EDUCAÇÃO FÍSICA	3
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	ADMINISTRAÇÃO	1
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	EDUCAÇÃO FÍSICA	2
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	ASSISTENTE SOCIAL	2
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - PGMM	ADMINSTRAÇÃO	1
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR	ADMINSTRAÇÃO	1
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -SEMFI	ADMINSTRAÇÃO	2
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	ADMINSTRAÇÃO	1

ENSINO TÉCNICO			
Nº	**ÓRGÃO**	**CURSO**	**VAGAS**
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	1
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO - SEPROR	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	3
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - SEDEMA	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	3
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	1
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	1
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	4
09	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - PGMM	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	1
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -SEMFI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -SEMFI	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	1
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1

ENSINO MÉDIO		
Nº	**ÓRGÃO**	**VAGAS**
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN	2
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	2
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO - SEPROR	2
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - SEDEMA	2
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	2
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL	2
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	2
08	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - PGMM	2
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR	2
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -SEMFI	2
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	2

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1932E0AE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2019 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 159/2019 PMP/GP 23 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados nas respectivas Secretarias, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício especificado na tabela, relacionada ao ano 2018/2019**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE FÉRIAS
01	ADONIAS ALVES DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEMSA	09/04/2019 a 09/05/2019
02	ADRIANO FERREIRA FÉLIX	MOTORISTA	SEMEC	03/04/2019 a 03/05/2019
03	AMANCIO RIBEIRO DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	SEMOSB	01/04/2019 a 01/05/2019
04	ANTONIA CORRÊA VEIGA	GARI	SEMOSB	02/04/2019 a 02/05/2019
05	ANTONIO DE JESUS B. VENÂNCIO	AGENTE DE ENDEMIAS	SEMSA	02/04/2019 a 02/05/2019
06	ANTONIO LOPES DO VALE	ASS. ADMINISTRATIVO	SEMEC	22/04/2019 a 22/05/2019
07	ANTONIO RAIMUNDO LOPES CABRAL	OPERADOR DE TV	SEMADP	15/04/2019 a 15/05/2019
08	DEBORAH CAVALCANTE DE SENA	ENCARREGADO	SEFIN	08/04/2019 a 08/05/2019
09	FRANCISCO DA SILVA NOBERTO	AG.COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMSA	22/04/2019 a 22/05/2019
10	FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE ESPORTE	SEMJEL	08/04/2019 a 08/05/2019
11	FRANCISCO OLÍVIO VENÂNCIO PEREIRA	MOTORISTA	SEMSA	03/04/2019 a 03/05/2019
12	FRANCISCO PEREIRA RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL	SEMADP	02/04/2019 a 02/05/2019
13	GECILDA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	SEMADP	05/04/2019 a 05/05/2019
14	IZANEIDE FERREIRA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	SEMAS	01/04/2019 a 01/05/2019
15	JOÃO BATISTA DE MELO	VIGIA	SEMSA	03/04/2019 a 03/05/2019
16	JOÃO BOSCO SILVA DOS SANTOS	OP. DE MAQUINA PESADA	SEMOSB	01/04/2019 a 01/05/2019
17	JOÃO KELVIN DA SILVA MENDONÇA	ENFERMEIRO	SEMSA	02/04/2019 a 02/05/2019
18	JORGE RODRIGUES DE SOUZA	ASS. ADMINISTRATIVO	SEMEC	10/04/2019 a 10/05/2019
19	JOSÉ COSTA BEZERRA	GESTOR ESCOLAR	SEMEC	03/04/2019 a 03/05/2019
20	JOSÉ FRANCISCO FÉLIX LOPES	AGENTE DE ENDEMIAS	SEMSA	03/04/2019 a 03/05/2019
21	LÍBIO DUTRA CUNHA	TÉC. DE ENFERMAGEM	SEMSA	08/04/2019 a 08/05/2019
22	LUCIVANE CORRÊA VEIGA	GARI	SEMOSB	02/04/2019 a 02/05/2019
23	MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	SEMSA	11/04/2019 a 11/05/2019
24	MARIA CLEIDE COSTA DE QUEIROZ	AUX. DE SERV. GERAIS	SEMEC	17/04/2019 a 17/05/2019
25	MARIA DE LOUDES COSTA	AUX. DE SERV. GERAIS	SEMEC	05/04/2019 a 05/05/2019
26	MARIA JOSÉ LIMA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	SEMEC	10/04/2019 a 10/05/2019
27	MARIA RAIMUNDA LIBERATO DE SOUZA	AUX. DE SERV. GERAIS	SEMEC	01/04/2019 a 01/05/2019
28	MIQUEIAS DOS SANTOS ROSA	CHEFE DE MÍDIA	SEMADP	20/04/2019 a 20/05/2019
29	MOACIR ARAÚJO DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	SEMSA	08/04/2019 a 08/05/2019
30	RAIMUNDA ANTONIA ALVES BEZERRA	AUX. DE SERV. GERAIS	SEMEC	05/04/2019 a 05/05/2019
31	RAIMUNDO COLARES RAMOS	FISCAL DE MERCADO	SEMPROR	17/04/2019 a 17/05/2019
32	SARA LOPES SOARES	AUX. DE SERV. GERAIS	SEMEC	01/04/2019 a 01/05/2019
33	SIMONE MOURÃO DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA	SEMSA	15/04/2019 a 15/05/2019
34	VALDENISA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	SEMAS	01/04/2019 a 01/05/2019
35	SARA MOREIRA DE ALMEIDA	ASS. ADMINISTRATIVO	SEMPROR	23/04/2019 a 23/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 23 de abril de 2019.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

23/04/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:1B6ECC9D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Edital de Homologação Estágio Probatório

O prefeito de Rio Preto da Eva, no uso de suas atribuições que lhe confere;

Considerando as disposições legais referentes à Constituição Federal art. 41 e as Leis Municipais nº 240 de 14 de abril de 2003 e 330 de 15 de abril de 2010.

Considerando o resultado da avaliação dos servidores em Estágio Probatório, apresentado pela Comissão de Avaliação.

Considerando que os servidores que tomaram posse no dia 01 de março de 2016, sem nenhuma interrupção em seu período probatório.

Considerando que os servidores avaliados satisfatoriamente recebem o conceito **"APTO PARA O SERVIÇO PUBLICO".**

RESOLVE

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Final de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório avaliados, cujo objetivo público compreende estabilizar no serviço público os servidores que apresentam desempenho compatível com o exigido do cargo.

PROMOVER os servidores Titulares de Cargo da Carreira do magistério abaixo relacionados de **Professor nível II classe A para Professor nível II classe B**.

Relação dos servidores da Carreira do magistério em Estagio Probatório urbano e rural.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	CONCEITO
1	ANA CELIA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
2	ANTONIA COSTA DE SOUZA	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
3	ANTONIO CARLOS BARROS FERNANDES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
4	AUGUSTO LEONARDO VIANA LIMA	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
5	AUREA MARIA NEVES	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
6	AURENILSON DE SOUZA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
7	BARTOLOMEU RODRIGUES SOUZA	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
8	BERENICE RIBEIRO BARATA DE CASTRO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
9	BERNARDO FERREIRA LIMA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
10	CAROLINE CONCEICAO SANTOS DE JESUS	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
11	CHARLES DA SILVA MOTA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
12	CLAUDIA ANIGLEI CRUZ BEZERRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
13	CLAUDIA SONIA BENTES SANTOS	PROFESSOR DE HISTÓRIA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
14	CLAUDIONOR NUNES MALCHER	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
15	CLENIZE ARRUDA ZOZIMO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
16	CLEUPE MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
17	DANDARA KATIUSSE LIMA BANDEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
18	DANIEL PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
19	DENIZE DA COSTA NOGUEIRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
20	DENIZE PARENTES AGUIAR	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
21	DIANA MARIA FELIX DE SOUZA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
22	DIANA MENDES FERREIRA GARCIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
23	DIANE MENEZES TEIXEIRA	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
24	DILERMANDO GUIMARAES LIMA	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
25	EDITE BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
26	ELIANA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
27	ELIELZA NUNES DA SILVA	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
28	ERICA MARQUES PINTO	PROFESSOR 1º AO 5º	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
29	ESMERALDA LAVAREDA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
30	FERNANDO HELIO NEGREIROS FONTINELLI	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
31	FLAVIA DUARTE DA COSTA	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
32	FRANCISCA DIONILDE F. VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
33	FRANCISCO JORGE BRASIL AIRES	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
34	FRANCISCO RODRIGUES FILHO	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
35	GILSON JORGE VIANA BANDEIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
36	GRECY MARIA DOS SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
37	HELOISA SILVA DE MELO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
38	IEDA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
39	IRACEMA VIANA DOMINGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
40	IZANE CRISTINA BARROSO BARRETO	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
41	JADSON GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
42	JANE CRISTINA PINHEIRO LOPES	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
43	JANIA RODRIGUES LEMOS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
44	JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
45	JOSIANE CORREIA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
46	KATIA CRISTINA SILVEIRA ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
47	KATIUSCIA DE OLIVEIRA BATISTA BARROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
48	LUCIENE SILVA DE MORAIS	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
49	LUCILENE SERRAO FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
50	LUDIZANIA MONTEIRO CAVALCANTE	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
51	LUZIRENE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
52	MARCIA DE SOUZA JACQMONT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO

53	MARCIANE DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
54	MARIA ANDREZA DO NASCIMENTO BEZERRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
55	MARIA DE FATIMA DE SOUZA SOARES	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
56	MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
57	MARIA DE NAZARE BARROS DA COSTA	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
58	MARIA DO PERPETUO SOCORRO FREITAS DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
59	MARIA ESTER TEIXEIRA DA ROCHA TORRES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
60	MARIA GORETI BARRONCAS DE SOUSA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
61	MARIA JOSE BATISTA DA SILVA	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
62	MARIA SOCORRO PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
63	MARIA VICENTINA FERREIRA ARAUJO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
64	MARINALVA ARRUDA RODRIGUES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
65	MARIO SERGIO PEREIRA BRAGA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
66	MONICA DE SOUZA JACQMONT	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
67	NERIVAN SILVEIRA PINTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
68	NEUCIVAN MARQUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
69	NIRIANE VIEIRA DA GAMA	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
70	OCINEIA SILVA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
71	OCIRLENE DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
72	ODIVANA FERREIRA ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
73	PATRICIA GARCIA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
74	PATRICIA NAVECA MARQUES	PROFESSOR DE INGLÊS	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
75	PAULO DE JESUS BIAS DOS SANTOS	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
76	PAULO JORGE MENDES GOMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
77	RAIMUNDA DA SILVA INACIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
78	RAIMUNDO NONATO MACENA RUZO	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
79	RITA LUCIA CORREA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
80	RIVADAVIA FONSECA JUNIOR	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
81	ROSA MARIA GOMES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
82	ROSETE LIMA RODRIGUES	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
83	ROSIMEIRE SCHWAB DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
84	SARAH NOGUEIRA BARAUNA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
85	SIDNEY FIGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
86	SOLENI AGUIAR GARCIA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
87	TELMA CRISTINA GONCALVES PEREIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
88	THANDRA CARLA TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
89	THIMOTEO VITAL PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
90	VALCIRA MENDES DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
91	VALDELISA MONTEIRO SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
92	WALCIMAR SARAIVA GOMES	PROFESSOR DE HISTÓRIA	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**

Rio Preto da Eva, 02 de maio de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

ELIETE DA CUNHA BELEZA
Secretária de Educação, Cultura E Desporto – SEMECD

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:816EE088

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ – AM.
ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO
ÓRGÃO PARTICIPANTES:TODAS AS SECRETARIAS
EMPRESA DETENTORA DA ATA: SLIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELE
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Álcool etílico hidratado – para uso doméstico - 46º INPM, com registro do responsável químico, registro no Inmetro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio. Frasco plástico contendo 500 ml, (caixa com 12 unidades).	**CX**	**360**	**70,00**	**25.200,00**
2	Apagador em madeira para quadro verde, com felcro medindo 15X5,5 cm.	**UN**	**480**	**3,50**	**1.680,00**
4	Apontador de lápis em plástico resistente, sem copinho, com formato anatômico para apoiar os dedos e anti derrapante para evitar que o apontador escorregue durante o uso. Não redondo. (Plástico rígido, lâmina de carbono, de boa qualidade).	**UN**	**12.000**	**0,79**	**9.480,00**
6	Caderno 10 matérias, grande, capa dura, com no mínimo 200 folhas.	**UN**	**20.000**	**9,55**	**191.000,00**
8	Caixa para arquivo morto medidas 340/130/240 mm polionda.	**UN**	**300**	**2,94**	**882,00**
10	Pasta A-Z Ofício Lombo estreito tigrado	**UN**	**400**	**18,49**	**7.396,00**
16	Cartolina, tamanho 50 x 60 cm. Cor: amarela	**UN**	**6.000**	**0,49**	**2.940,00**
17	Cartolina, tamanho 50 x 60 cm. Cor: verde	**UN**	**6.000**	**0,49**	**2.940,00**
18	Cartolina, tamanho 50 x 60 cm. Cor: vermelho	**UN**	**6.000**	**0,49**	**2.940,00**
19	Clipe tamanho 2/0, em aço carbono com tratamento superficial niquelado, formato paralelo, caixa	**CX**	**360**	**2,37**	**853,20**

	com 100 unidades				
21	Clipe tamanho 6/0, em aço carbono com tratamento superficial niquelado, formato paralelo, caixa com 100 unidades	**CX**	**60**	**3,37**	**202,20**
22	Clipe tamanho 8/0, em aço carbono com tratamento superficial niquelado, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	**CX**	**60**	**3,05**	**183,00**
23	Papel Carbono preto, Dupla face, Cx. c/ 100 unidades.	**CX**	**300**	**27,45**	**8.235,00**
24	Cola branca em PVA polivinil acetato, tipo pastosa, aplicação em papel, frasco com bico aplicador, tubo com 90g.	**UN**	**6.000**	**1,40**	**8.400,00**
25	Cola Gliter Com 06 Frascos de 25g cada. Para aplicação em papel, madeira, isopor, cartolina, etc. Indústria Brasileira. Aprovado pelo INMETRO.	**CX**	**240**	**16,70**	**4.008,00**
27	Envelope de Papel, Cor Branca, Medindo 24,2 X 33,6 Cm.	**UN**	**1.000**	**0,34**	**340,00**
28	Envelope de Papel, Cor Branca, Medindo 20 X 28 Cm.	**UN**	**5.000**	**0,31**	**1.550,00**
29	Envelope de Papel, Cor Branca, Medindo 11 X 22,9 Cm (1/3 De A4).	**UN**	**1.200**	**0,27**	**324,00**
32	Fita Crepe Medindo 18 mm X 50m.	**ROLO**	**1.000**	**3,00**	**3.000,00**
33	Giz escolar branco para quadro negro caixa com 50 palitos.	**CX**	**5.000**	**3,79**	**18.950,00**
35	Lápis de Cor, Caixa com 12 lápis. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Aprovado pelo INMETRO.	**CX**	**6.000**	**8,85**	**53.100,00**
36	Papel Almaço, Celulose Vegetal, 75 G/M², 310 Mm, Com Pauta e Margem, Tamanho Ofício Ii, Pacote Com 5 Folhas.	**CX**	**3.000**	**24,10**	**72.300,00**
37	Papel Ofício, Formato A-4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma de 500 (quinhentas folhas), com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (Caixa com 10 Resmas).	**CX**	**480**	**179,50**	**86.160,00**
39	PAPEL VERGÊ, cores diversas, gramatura do papel: 180g/m2 embalagem: 50 folhas no formato A4.	**PCT**	**240**	**13,60**	**3.264,00**
40	Papel Laminado Azul, Pct com 40 unidades	**PCT**	**6.000**	**34,90**	**209.400,00**
41	Papel Laminado Verde, Pct com 40 unidades.	**PCT**	**6.000**	**34,90**	**209.400,00**
42	Papel Laminado Vermelho, Pct com 40 unidades.	**PCT**	**6.000**	**34,90**	**209.400,00**
43	Papel Laminado Preto, Pct com 40 unidades.	**PCT**	**3.000**	**34,90**	**104.700,00**
45	Papel Emborrachado, cores diversas.	**FL**	**6.000**	**2,74**	**16.440,00**
46	Pasta Plástica com elástico e aba, transparente. Tamanho Ofício (235mm X 350mm).	**UN**	**1.200**	**4,40**	**5.280,00**
47	Pasta Plástica Transparente C/ Grampo e Trilho Plástico.	**UN**	**600**	**1,85**	**1.110,00**
48	Pincel Atômico Cor Azul, com Tinta A Base De Álcool, Recarregável, Ponta Chanfrada Com Aproximadamente 4 mm, Largura Da Escrita 2,0 A 8,0mm Aproximadamente.	**UN**	**3.000**	**4,30**	**12.900,00**
54	Marcador para quadro branco, corpo plástico, ponta em nylon, cor preta com 12 unidades.	**CX**	**600**	**35,30**	**21.180,00**
55	Refil para marcador de quadro branco na cor azul.	**CX**	**480**	**68,80**	**33.024,00**
56	Refil para marcador de quadro branco na cor vermelha.	**CX**	**480**	**68,80**	**33.024,00**
57	Refil para marcador de quadro branco na cor preta.	**CX**	**480**	**68,80**	**33.024,00**
58	Régua para escritório, em acrílico transparente incolor, escala em centímetros/milímetros, tamanho 30cm.	**UN**	**6.000**	**2,10**	**12.600,00**
59	Régua para escritório, em acrílico transparente incolor, escala em centímetros/milímetros, tamanho 50cm	**UN**	**600**	**3,52**	**2.112,00**
60	Tesoura escolar 13,0 cm, cabo plástico, lâmina em aço inoxidável, sem ponta, de boa qualidade.	**UN**	**12.000**	**4,49**	**53.880,00**
61	Grampo para grampeador, em metal niquelado, tamanho 26/6, caixa com 1.000 unidades.	**UN**	**240**	**4,82**	**1.156,80**
62	Grampeador Alicate Anatômico, Cor Preta, Estrutura Metálica, Para Alfinetar e Grampear. Capacidade Até 30 Folhas de 75g (Grampo Fechado), Para Grampo 26/6.	**UN**	**100**	**40,20**	**4.020,00**
63	Grampeador Metálico de Mesa, Para Grampo Tipo 26/6, Base de 20 cm.	**UN**	**100**	**15,65**	**1.565,00**
64	Livro ata, em papel sulfite, com 100 folhas pautadas enumeradas sequencialmente com gramatura 75g/m2, capa dura em papelão plastificado, medindo 210mm x 297mm.	**UN**	**200**	**18,90**	**3.780,00**
65	Livro de Ponto, Capa dura contendo 100 Páginas.	**UN**	**200**	**23,40**	**4.680,00**

GLEIDE ALESSANDRA PINHEIRO LIMA COUTINHO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:484BD076

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ – AM.
ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO
ÓRGÃO PARTICIPANTES:TODAS AS SECRETARIAS
EMPRESA DETENTORA DA ATA: JOSUL DA AMAZÔNIA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$) (R$)
3	Apagador para quadro branco corpo plástico e base com feltro, medindo 15 x 06 cm	**UN**	**1.200**	**8,70**	**10.440,00**
5	Borracha branca média, 30x20x7 mm em látex natural, escolar, não tóxica, para lápis e grafite, branca e macia.	**UN**	**12.000**	**0,29**	**3.480,00**
7	Caderno pequeno horizontal c/ 60 fls.	**UN**	**6.000**	**1,96**	**11.760,00**
9	Pasta A-Z Lombo largo tigrado	**UN**	**600**	**19,80**	**11.880,00**
11	Caneta esferográfica azul, escrita média, corpo em cristal, tinta escura e bom fluxo de tinta. Produto nacional.	**UN**	**12.000**	**0,64**	**7.680,00**
12	Caneta esferográfica preta, escrita média, corpo em cristal, tinta escura e bom fluxo de tinta. Produto nacional.	**UN**	**12.000**	**0,64**	**7.680,00**
13	Caneta esferográfica vermelha, escrita média, corpo em cristal, tinta escura e bom fluxo de tinta. Produto nacional.	**UN**	**12.000**	**0,64**	**7.680,00**
14	Cartolina, tamanho 50 x 60 cm. Cor: branca	**UN**	**6.000**	**0,49**	**2.940,00**
15	Cartolina, tamanho 50 x 60 cm. Cor: azul	**UN**	**6.000**	**0,49**	**2.940,00**
20	Clipe tamanho 4/0, em aço carbono com tratamento superficial niquelado, formato paralelo, caixa com 100 unidades	**CX**	**120**	**2,44**	**292,80**
26	Cola de isopor de 90g (Caixa c/ 12 unidades)	**CX**	**480**	**31,00**	**14.880,00**
30	Fita Adesiva Gomada, 50 mm X, 50m.	**ROLO**	**1.000**	**2,71**	**2.710,00**
31	Fita adesiva em polipropileno, transparente, incolor, monoface, multiuso,	**ROLO**	**1.000**	**2,77**	**2.770,00**

	medindo 50mm X 50m.				
34	Lápis, corpo em madeira, grafite preto nº 02, diâmetro carga 2 mm, sem borracha apagadora.	**UN**	**12.000**	**0,44**	**5.280,00**
38	Papel Ofício 2, dimensões 216 x 330mm 8 ½ x 13", gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma, 500 (quinhentas folhas), com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (Caixa com 10 Resmas)	**CX**	**120**	**327,00**	**39.240,00**
44	Papel madeira (vulgarmente conhecido Como "papel pardo", medindo 99 X 66 cm, com gramatura de aproximadamente 80g/m².	**FL**	**12.000**	**1,69**	**20.280,00**
49	Pincel Atômico Cor preta, Com Tinta A Base de Álcool, Recarregável, Ponta Chanfrada Com Aproximadamente 4 mm, Largura Da Escrita 2,0 A 8,0mm Aproximadamente.	**UN**	**3.000**	**4,32**	**12.960,00**
50	Pincel Atômico Cor vermelha, Com Tinta A Base De Álcool, Recarregável, Ponta Chanfrada Com Aproximadamente 4 mm, Largura Da Escrita 2,0 A 8,0mm Aproximadamente.	**UN**	**3.000**	**4,32**	**12.960,00**
51	Pincel Atômico com 12 Cores, Com Tinta A Base De Álcool, Recarregável, Ponta Chanfrada Com Aproximadamente 4 mm, Largura da Escrita 2,0 A 8,0mm Aproximadamente.	**JG**	**2.400**	**28,42**	**68.208,00**
52	Marcador para quadro branco, corpo plástico, ponta em nylon, cor azul com 12 unidades.	**CX**	**600**	**52,00**	**31.200,00**
53	Marcador para quadro branco, corpo plástico, ponta em nylon, cor vermelha com 12 unidades.	**CX**	**600**	**35,20**	**21.120,00**
68	Placa de Isopor 5 MM	**UN**	**1.000**	**4,44**	**4.440,00**
69	Placa de Isopor 10 MM	**UN**	**1.000**	**4,42**	**4.420,00**
70	Massa para modelar, caixa com 6 unidades. Cores variadas. Não tóxico. Composição: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, Propilparabeno, Aroma, aditivos e pigmentos. Aprovado pelo INMETRO.	**UN**	**480**	**4,67**	**2.241,60**

GLEIDE ALESSANDRA PINHEIRO LIMA COUTINHO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:FE945ABB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 018.2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 018.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFEno uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 018/2019 – CPL/PMT;

CONSIDERANDOa adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 018/2019 – CPL/PMT;

CONSIDERANDOa inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação

I –**HOMOLOGAR**o resultado do**Pregão nº. 018/2019 – CPL/PMT**– Processo nº. 029 /2019,**Registro de Preços para Eventual Aquisição Uniformes (339030.23) para atender as necessidades do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito e Transporte de Tefé (IMTRANS)**, para a empresa vencedora abaixo relacionada com os respectivos itens e valores:

Itens Adjudicados para a Empresa: **NROSE COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E CONFECÇÕES, inscrito no CNPJ: 11.427.443/0001-80 valor total de R$ 41.970,00 (quarenta e um mil e novecentos e setenta reais);**

Item	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR
01	CAMISETA MANGA CURTA AGENTE DE TRÂNSITO, COR CINZA, GOLA E MANGA REFORÇADAS, MALHA PV, **BORDADA** NA FRENTE COM O NOME / FATOR RH E BRASÃO DO IMTRANS, E COM NOME IMTRANS ESTAMPADO EM SILK NAS COSTAS.	240	Und	R$ 31,65
02	GANDOLA MASCULINA AGENTE DE TRÂNSITO, TECIDO RIP STOP PROFISSIONAL NA COR **CINZA CHUMBO E AMARELO**, COM 2 BOLSOS FRONTAIS,COM 2 FAIXAS REFLETIVAS EMBORRACHADAS COR VERDE LIMÃO (ANEXO A).	120	Und	R$ 124,90
03	CALÇA COMPRIDA AGENTE DE TRANSITO, PRODUZIDA EM RIP STOP PROFISSIONAL COMPOSTO POR 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER, NA COR **CINZA** CHUMBO, FECHAMENTO COM BOTÃO E ZÍPER, CINCO PRESILHAS, DOIS BOLSOS FACA FRONTAIS, DOIS BOLSOS LATERAIS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO, DUAS FAIXAS REFLETIVAS VERDE LIMÃO EMBORRACHADAS, DOIS BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO (CONFORME ANEXO B).	120	Und	R$ 113,90
04	**GORRO ARMADO AGENTE DE TRÂNSITO, PALA DURA,** TECIDO **RIPSTOP** COR CINZA CHUMBO, BORDADO NA PARTE FRONTAL O SÍMBOLO DO IMTRANS, (CONFORME ANEXO C).	120	Und	R$ 25,00
05	SHORT PARA EDUCAÇÃO FISICA COM ELÁSTICO TECIDO TACTEL, MASCULINO E FEMININO, COR CINZA GRAFITE.	120	Und	R$ 22,65

II –**DETERMINAR**ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 24 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:F5F436D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 019.2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 019.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFEno uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 019/2019 – CPL/PMT;

CONSIDERANDOa adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 019/2019 – CPL/PMT;

CONSIDERANDOa inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação

I –**HOMOLOGAR**o resultado do**Pregão nº. 019/2019 – CPL/PMT**– Processo nº. 030 /2019,**Registro de Preços para Eventual Aquisição de Veículos, para atender as necessidades da Casa de Apoio, REMAM, SEMMA, IMTRANS e GCM**, para a empresa vencedora abaixo relacionada com os respectivos itens e valores:

Itens Adjudicados para a Empresa: **SOARES E OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 30.879.475/0001-60 valor total de R$ 5.604.000,00 (cinco milhões e seiscentos e quatro mil reais);;**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR
01	Locação de Veiculo de Passeio, sem condutor, motor flex (gasolina/etanol) 1.0, 4 portas, capacidade de 5 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (vidro/trava/alarme), cor branca, max. 2 anos de uso, quilometragem livre.	Serv.	360	R$ 3.500,00
02	Locação de veículos tipo Mini VAN, com motorista, motor flex (gasolina/etanol) 1.8, capacidade de 7 passageiros, 3 portas, tração 4x2 com ar condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (vidro/trava/alarme), cor branca, 2 anos de uso. Quilometragem livre.	Serv.	120	R$ 4.500,00
03	Locação de Veículos tipo PICK-UP (caminhonete), motor a diesel, cabine dupla, 4 portas, tração 4x2, com ar condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (vidro/trava/alarme), cor branca, max. 2 anos de uso. Quilometragem livre.	Serv.	120	R$ 5.500,00
04	Locação de veículo tipo PICK – UP (caminhonete), 2 portas sem condutor motor a diesel, cabine simples, 2 portas, tração 4x2, com ar condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (vidro/trava/alarme) , cor branca, 2 anos de uso, quilometragem livre.	Serv.	120	R$ 5.000,00
05	locação de veículo TIPO PICK-UP, motor flex 1.4 ou 1.6, cabine simples/estendida, 2 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (vidro/ trava/ alarme), cor branca, max 2 ano de uso. quilometragem livre.	Serv.	60	R$ 3.500,00
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo pick-up (caminhonete), motor a diesel, cabine simples, 2 portas, tração 4x2, com ar condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (vidro/ trava/ alarme), cor branca, max 2 ano de uso. quilometragem livre.	Serv.	120	R$ 5.000,00
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo motocicleta trail, motor flex (gasolina/etanol) 162,7cc, partida elétrica, injeção eletrônica, cor predominante branca, max 2 ano de uso. quilometragem livre.	UND	360	R$ 1.450,00
08	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo pick-up (caminhonete), motor a diesel, cabine simples, 2 portas, tração 4x2, com ar condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (vidro/ trava/ alarme), cor branca, max 2 ano de uso. quilometragem livre.	Serv.	120	R$ 5.000,00
09	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo motocicleta trail, motor flex (gasolina/etanol) 162,7cc, partida elétrica, injeção eletrônica, cor predominante branca, max 2 ano de uso. quilometragem livre.	Und	360	R$ 1.450,00
10	Quadriciclo motor 4 tempos, a gasolina, 420cc, potencia máxima 26,9cv a 6.250 rpm, 5 marchas a frente + 1 a ré, max 2 ano de uso. quilometragem livre.	Und	120	R$ 2.500,00

II –**DETERMINAR**ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 24 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:4E8759C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 020.2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 020.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 020/2019 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 020/2019 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação

I –**HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 020/2019 – CPL/PMT**– Processo nº. 032 /2019, **Registro de Preços para Eventual Aquisição Uniformes (339030.23) e equipamento (449052.24), para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Tefé (GCM)**, para a empresa vencedora abaixo relacionada com os respectivos itens e valores:

Itens Adjudicados para a Empresa: **NROSE COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E CONFECÇÕES, inscrito no CNPJ: 11.427.443/0001-80 valor total de R$ 777.745,00 (setecentos e setenta e sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais);**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR
01	**CALÇA COMPRIDA, PRODUZIDA EM RIP STOP PROFISSIONAL** COMPOSTO POR 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO, ALCOCHOADA NOS JOELHOS, FECHAMENTO COM BOTÃO E ZÍPER, CINCO PRESILHAS, DOIS BOLSOS FACA FRONTAIS, DOIS BOLSOS LATERAIS E 2 BOLSOS TRASEIROS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO.	Und	750	R$ 146,50
02	**GANDOLA, TECIDO RIP STOP PROFISSIONAL** NA COR **AZUL MARINHO**, COM 4 BOLSOS FRONTAIS, ALCOCHOADO NOS COTOVELOS.	Und	750	R$ 146,50
03	**CAMISETA 100% POLIESTER**, COM PINTURA EM SILK SCREEN NA FRENTE (SÍMBOLO) E NAS COSTAS (LETRAS).	Und	1500	R$ 32,50
04	**GORRO NYLON DUPLA FACE CAMUFLADO (PRETO/AZUL MARINHO).**	Und	750	R$ 32,50
05	**SHORT PARA EDUCAÇÃO FISICA COM ELÁSTICO TECIDO HELANCA**, MASCULINO E FEMININO, COR AZUL MARINHO.	Und	750	R$ 31,50
06	**COTURNO COR PRETO** AGENTE DE TRANSITO, CABEDAL EM COURO SEMI-CROMO HIDROFUGADO, COM ZÍPER, CANO DE LONA, MONTADO PELO SISTEMA STROBEL, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO, COM ESTAMPA LISA, COM ESPESSURA APROX DE 2,0MM , PALMILHA ANTIMICROBIANA TERMOCONFORMADA REMOVÍVEL E SOLADO DE BORRACHA COSTURADO, FECHADO ATRAVÉS DE CADARÇO FIBRA DE NYLON, 10 PARES DE ILHÓS, CANO MÉDIO MÍNIMO 200MM DE ALTURA EM NYLON CORDURA, SOLADO EM BORRACHA NITRÍLICA, FORMA UNISOLA (ANEXO D).	PAR	750	R$ 246,60
07	**BOINA FRANCESA** COR PRETA.	Und	750	R$ 145,50
08	**CINTO TÁTICO ASSAULT BRAVO** - COR PRETA - COM FIVELA DE PLÁSTICO.	Und	200	R$ 112,20
09	**COLETE ATTACK** C/ COLDRE BALÍSTICO - COR PRETA.	Und	150	R$ 428,00
10	**PORTA TRECO MILITAR** NA COR PRETA.	Und	150	R$ 166,50
11	**TONFA MILITAR** EM POLIMERO COM PORTA TONFA BÉLICA.	Und	300	R$ 99,10
12	**ALGEMA DE CORRENTE** EM AÇO INOXIDÁVEL COM DUAS CHAVES.	Und	150	R$ 149,50
13	**ALGEMA PARA PERNAS** EM AÇO INOXIDÁVEL COM DUAS CHAVES.	Und	20	R$ 170,00

II –**DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 03 de maio de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:B1103728

GABINETE PREFEITO
EDITAL 004/2019 - RESULTADO FINAL

PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através da Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Universitária, instituída pela Portaria nº 091/2019, TORNA PÚBLICO o **RESULTADO FINAL,** com as 86 (oitenta e seis) Bolsas Universitárias selecionadas constantes na relação a seguir:

ITEM	CANDIDATO APROVADO	CPF
1	ALAINE FRANCE SILVA DE LIMA	038.557.682-00
2	AMANDA DE MELO FARIAS	027.623.532-60
3	AMANDA THYANNE SALES DE SOUZA	026.830.762-82
4	ANA CAROLINE NONATA FERREIRA	027.306.882-26
5	ANA PAULA BATISTA RODRIGUES	054.981.422-18
6	ANDRILSON ALVES CARDOSO	026.165.732-10
7	ANE CRISTINE NUNES FRAGOSO	034.492.532-39
8	ANTONIO VICTOR DOS SANTOS VALENTE	032.762.772-71
9	BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS	038.627.592-02
10	BENJAMIN MARTINS AFONSO	014.325.742-05
11	BRUNO HENRIQUE CRUZ LEOCADIO	032.053.302-69

12	BRUNO MOTA DA SILVA	022.040.722-00
13	BRUNO RODRIGUES LUZ	027.462.412-50
14	CAROLAINE GOMES DE ANDRADE	038.907.042-47
15	CKAMILA PEREIRA DE CASTRO	040.439.482-55
16	DEIZE MARTINS FRANÇA	938.239.322-68
17	DIEGO DE OLIVEIRA	027.916.582-03
18	DILSON CARLOS LIMA DE CASTRO	607.369.922-00
19	DIVANILCE CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO	855.826.112-15
20	EISDRA DE SOUZA GURGEL	040.107.072-75
21	ELAIZ DAVILA CAVALCANTE TORRES	028.369.662-11
22	ELENIZE DE SOUZA DA SILVA	013.622.032-03
23	ELIDA DE ALMEIDA NUNES	034.361.822-22
24	ELIEL MACUNA CARDOSO	030.361.402-12
25	ELISSANDRA CRUZ DA SILVA	037.550.522-96
26	EMILA DA SILVA DE ANDRADE	028.329.312-86
27	EMYLLE CAREM MARINHO OBANDO	701.467.912-07
28	EVELLYN SAMARA MORAES DE SOUZA	041.349.932-45
29	FERNANDO DAWYSSON ROCHA DA COSTA	016.901.212-38
30	FERNANDO EDUARDO DA COSTA	023.141.302-51
31	FRANCIELLY BEZERRA DA SILVA	026.886.282-67
32	GABRIEL DE MORAES SOARES	026.861.582-98
33	GABRIEL JHONATAN CAVALCANTE DE OLIVEIRA	042.442.702-80
34	GABRIEL RAMOS BRUNO	042.592.492-07
35	GABRIELA DAVILA PINTO DA SILVA	030.012.752-94
36	GRACENEIDE CARDOSO MACEDO	871.106.362-91
37	HELOISA DA SILVA LOPES	049.212.842-10
38	IAN TORGAS DE ALBUQUERQUE	035.501.242-10
39	IASMINE REBECA MELO CAVALIER	034.352.902-50
40	INGLESSON BRAGA SITUBA	884.840.332-87
41	INGRID MAISA DE C RODRIGUES	032.746.452-65
42	JANIO RODRIGUES DOS REIS	032.011.932-75
43	JANSEN PINHEIRO FERREIRA	026.379.492-01
44	JOANA OLIVEIRA TEIXEIRA	940.331.452-49
45	JOANA TAVARES ALVES	036.993.442-31
46	JOCIANE SILVA DO NASCIMENTO	035.317.272.30
47	JOSEANE DA SILVA VALE	008.485.782-01
48	JUCIANE MENDONÇA DA SILVA	023.494.352-10
49	JUSSARA MUNIZ ATANASIO DE OLIVEIRA	030.206.852-06
50	KARINA MUNIZ LIMA	031.992.832-25
51	KATHELEEN MACLENNY PEREIRA CARVALHO	038.688.972-40
52	KELVIN FURTADO SILVA	035.429.172-65
53	KENENDY HENRIQUE CARVALHO DE ARAUJO	035.912.742-83
54	LAURA MAIANA CARDOSO GOMES	051.333.212-01
55	LEONARDO GARCIA BENJUMEA	040.274.912-04
56	LUIS HENRIQUE FRAZAO	039.184.862-30
57	LUIZ FELIPE DE SOUZA SOARES	037.941.442-28
58	MARA GISELLY CARVALHO BACELAR	018.864.652-31
59	MARCOS COELHO DA SILVA	042.077.442-40
60	MARIA VITORIA SANTOS PANTOJA	025.829.422-19
61	MARILENE DE SOUZA NASCIMENTO	032.035.402-40
62	MARLUCIA ALVES	952.537.772-53
63	MICHELE LUANE SOUZA DE CASTRO	027.312.442-08
64	NAIANDRA VASCONCELOS DA SILVA	046.160.542-23
65	NATALIA DA SILVA AZEVEDO	027.802.692-35
66	NILZILENE DA SILVA	037.580.402-13
67	PATRICIA DOS SANTOS GONÇALVES	027.614.152-05
68	RAFAEL ALMEIDA DE MORAES	029.944.872-09
69	RAFAEL THIAGO OLIVEIRA DE ARAUJO	038.591.202-12
70	RARISON RODRIGUES DA SILVA	051.441.542-80
71	RAYLEN CASTRO DOS ANJOS	042.006.482-61
72	RAYZIANE REBELO RODRIGUES	051.403.702-47
73	RENILCE CARVALHO DE CASTRO	030.197.282-66
74	ROGERIA GRABRIELA MAGALHAES DE SOUZA	024.250.732-80
75	ROSILENE CAVALCANTE DA SILVA	923.743.442-15
76	ROSIMERE DIONISIO DE SOUZA	018.618.992-38
77	RUAN DANIEL DA COSTA	043.895.872-18
78	RUAN DOS SANTOS VIEIRA	026.861.372-90
79	SAMARA MARINHO RAMOS	046.956.362-12
80	TAINARA APARICIO GOMES	027.376.142-01
81	TARCIZIO NASCIMENTO SITUBA	035.878.172-86
82	TERESA DAVILA LOPES MAGALHAES	035.020.832-82
83	THAINARA DE CASTRO COELHO	038.685.452-12
84	THALYA KAROLAINE DOS SANTOS	044.726.642-08
85	THIAGO DIAS DOS REIS	002.303.712-13
86	VANESSA ALMEIDA DE OLIVEIRA	913.650.582-04

NILDA MARIA GOMES
Presidente da Comissão Avaliadora

MAURILANDI RAMOS GUALBERTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:D1E09D07

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS – AM no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o item 13 do Edital N°002/2016 – CONCURSO PÚBLICO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 1 de fevereiro de 2016.
CONSIDERANDO a relação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento dos cargos de: **Artífice, Vigia Agente Administrativo, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Bucal, Contador, Engenheiro Civil, Professor Ens. Fund. Séries Finais (6º ao 9º ano) Ciências Naturais ou Biológicas (Zona Urbana), Professor Ens. Fund. Séries Finais (6º ao 9º) ano) Educação Física (Zona Urbana) e Professor Ens. Fund. Séries Finais (6º ao 9º ano) Geografia (Zona Urbana).**

RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS A SEGUIR RELACIONADOS, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 DE 24/04/2016, PARA OS PROCEDIMENTOS PRE ADMISSIONAIS CONFORME O ITEM 13.4 DO EDITAL 002/2016, DEVERÃO COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, SITUADO NA RUA: GENTIL RAMOS S/N – BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, MUNIDOS DE SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS, CÓPIAS LEGIVEIS DO RG, CPF, CERTIDÃO DE COMPROVAÇÃO DO ESTADO CIVIL, CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS SE TIVER, COM ATESTADO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA, CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE, HISTÓRICO ESCOLAR, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE), CERTIFICADO DE RESERVISTA, TÍTULO DE ELEITOR, COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO, COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP, SE HOUVER, REGISTRO NO CONSELHO, QUANDO EXIGIDO E AINDA, ORIGINAIS DA CARTEIRA DE TRABALHO, E ANTECEDENTES CRIMINAIS DO FORUM – PROTOCOLO, BEM COMO, UMA FOTO 3X4 RECENTE PARA DEPOIS DE CUMPRIDA AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, TOMAR POSSE E EXERCÍCIO, A SABER:

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

	Cargo:	**Artífice**	
Class.	**Inscrição**	**Nome**	**Nota Final**
8º	2016129002255	Arthur Cezar de Castro Filho	21
9º	2016129002850	Marinei Goes Siqueira	21
10º	2016129003307	Josué Pinto Estolano	21

	Cargo:	**Vigia**	
Class.	**Inscrição**	**Nome**	**Nota Final**
41º	2016129001255	Edinei Santos da Silva	21
42º	2016129003601	Francisco Carlos Gomes de Oliveira	20
43º	2016129001349	Leo Santana de Souza	20
44º	2016129004171	Higson Nilo Zaguri	20
45º	2016129000450	Emerson da Silva	20
46º	2016129002966	Manuel Ferreira Ramos Filho	20
47º	2016129000520	Francisco Carlos Nascimento Ferreira	20
48º	2016129002739	Luis Paulo Oliveira Alves	20

	Cargo:	**Agente Administrativo**	
Class.	**Inscrição**	**Nome**	**Nota Final**
1º	2016129002524	Carolina Ramos de Souza Oliveira	34
2º	2016129004099	Raicleice Bastos Fernandes	22

	Cargo:	**Enfermeiro**	
Class.	**Inscrição**	**Nome**	**Nota Final**
1º	2016129003059	Josiana Ferreira Germano	52

	Cargo:	**Técnico em Enfermagem**	
Class.	**Inscrição**	**Nome**	**Nota Final**
1º	2016129000886	Ana Ruth Cruz Dantas	47

	Cargo:	**Técnico em Higiene Bucal**	
Class.	**Inscrição**	**Nome**	**Nota Final**
1º	2016129002011	Nilda Maria Rodrigues Pereira	36
2º	2016129004382	Weberson Nascimento Ribeiro	35

	Cargo:	**Contador**	
Class.	**Inscrição**	**Nome**	**Nota Final**
1º	2016129000818	Kamila Faia Garcia	42
2º	2016129001276	Kelyson da Costa Leão	42
3º	2016129001044	Helma Leão da Costa	41

	Cargo:	**Engenheiro Civil**	
Class.	**Inscrição**	**Nome**	**Nota Final**
1º	2016129003234	Marcus Antônio Ferreira Prado	44

	Cargo:	**Prof. Ens. Fund. Séries Finais (6º ao 9º ano) Ciências Naturais ou Biológicas (Zona Urbana)**	
Class.	**Inscrição**	**Nome**	**Nota Final**
6º	2016129001216	Waldenora Batista Batalha	38
7º	2016129003781	Claudineia de Oliveira Silva	38

	Cargo:	Prof. Ens. Fund. Séries Finais (6º ao 9º ano) Educação Física (Zona Urbana)	
Class.	**Inscrição**	**Nome**	**Nota Final**
5º	2016129003341	Julierme Nascimento de Oliveira	42
6º	2016129001970	Tatianne Santos Costa	40
7º	2016129003915	José Edson Penaforth Pinto	38

	Cargo:	Prof. Ens. Fund. Séries Finais (6º ao 9º ano) Geografia (Zona Urbana)	
Class.	**Inscrição**	**Nome**	**Nota Final**
6º	2016129001845	Raimundo Bremer Arcanjo Rodrigues	43
7º	2016129001011	Silvio do Nascimento	41
8º	2016129002088	Nilton Nunes Carvalho	39

O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM DESISTÊNCIA DO CANDIDATO, PODENDO A PREFEITURA CONVOCAR O CANDIDATO IMEDIATAMENTE POSTERIOR.

O PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PODERÁ SER PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, A PEDIDO DO CANDIDATO QUE NECESSITAR.

O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ O 30° DIA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, LOCALIZADA NA RUA GENTIL RAMOS, S/N – BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, DO DIA 08/05/2019 AO DIA 06/06/2019 NO PERÍODO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS E DAS 14:00 ÀS 17:00

NO CASO EM QUE O CANDIDATO NÃO PUDER APRESENTAR PESSOALMENTO O REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ESTE PODERÁ ENVIAR PARA O EMAIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS: pmtnt@live.com ATÉ ÀS 23h59min. DO DIA 06/06/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS (AM), AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE...

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Tonantins /AM

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:0E24DB38

